

Manual de Padronização de Textos do STJ

Superior Tribunal de Justiça

Composição em julho de 2012

Ministros

Ministro **Ari Pargendler** Presidente Ministro Francisco Cesar Asfor Rocha Diretor-Geral da Enfam Ministro Felix Fischer Vice-Presidente Ministro Gilson Langaro Dipp Eliana Calmon Alves Corregedora Nacional de Justiça Ministra Francisco Cândido de Melo Falcão Neto Ministro Diretor da Revista Ministra Fátima Nancy Andrighi Ministra Laurita Hilário Vaz Ministro João Otávio de Noronha Corregedor-Geral da Justiça Federal Teori Albino Zavascki Ministro Ministro José de Castro Meira **Arnaldo Esteves Lima** Ministro Ministro Massami Uyeda **Humberto** Eustáquio Soares Martins Ministro Ministra Maria Thereza Rocha de Assis Moura Ministro Antonio Herman de Vasconcellos e Benjamin Ministro Napoleão Nunes Maia Filho Ministro Sidnei Agostinho Beneti Ministro Jorge Mussi

Ministro **Benedito Gonçalves**Ministro **Raul Araújo** Filho

Ministro Paulo de Tarso Vieira Sanseverino
Ministra Maria Isabel Diniz Gallotti Rodrigues

Luis Felipe Salomão

Geraldo Og Nicéas Marques Fernandes

Mauro Luiz **Campbell Marques**

Ministro Antonio Carlos Ferreira
Ministro Ricardo Villas Bôas Cueva
Ministro Sebastião Alves dos Reis Júnior
Ministro Marco Aurélio Gastaldi Buzzi
Ministro Marco Aurélio Bellizze Oliveira

Diretor-Geral

Silvio Ferreira

Ministro Ministro

Ministro



Manual de Padronização de Textos do STJ

Superior Tribunal de Justiça

Qualquer parte desta publicação pode ser reproduzida desde que citada a fonte.

Realização

Gabinete do Secretário-Geral da Presidência Secretaria de Documentação

Equipe técnica

Judite Amaral de Medeiros Vieira Mariana Sanmartin de Mello Mari Lúcia Del Fiaco Stael Françoise de Medeiros Oliveira Andrade

Colaboração

Darcy Araújo Leonardo Villela de Castro Leonel Laterza Rosa Maria de Abreu Carvalho Vera Lúcia França da Silva Colombelli

Apoio

Assessoria de Modernização e Gestão Estratégica Biblioteca Ministro Oscar Saraiva Seção de Reprografia e Encadernação

Projeto gráfico

Sebastião Carlos Figueiredo de Matos Coordenadoria de Programação Visual

Endereço para correspondência

Secretaria de Documentação SAFS Quadra 6, Lote 1, Trecho III 70095-900 Brasília, DF Tel: (61) 3319-9004 *E-mail*: sed@stj.jus.br

B823m

Brasil. Superior Tribunal de Justiça.

Manual de padronização de textos do STJ / Superior Tribunal de Justiça. -- Brasília : STJ, 2012. 259 p. : il.

1. Redação oficial, manual, língua portuguesa, Brasil. 2. Tribunal Superior, redação oficial, modelo, Brasil. 3. Tribunal Superior, normalização, Brasil. 4. Tribunal Superior, Brasil. 1. Título.

CDU 087.7(81)

Apresentação

A língua portuguesa é uma soma de possibilidades de expressão, falada ou escrita, de acordo com fatores determinantes como região do País, escolaridade, classe social, faixa etária e outros relativos ao falante. No entanto, a linguagem escrita destinada à informação técnico-científica e administrativa e ao registro dos textos normativos precisa ignorar as diferenças e apresentar unidade de expressão.

Ciente disso, o Superior Tribunal de Justiça – STJ sentiu a necessidade de contar com um guia voltado para a língua formal, a fim de que a uniformidade facilitasse a comunicação interna e a externa.

Assim, em 2004, lançou na intranet o *Manual de Redação e Revisão do STJ*, depois denominado *Manual de Padronização de Textos do STJ*. Em 2007, publicou, mediante a Portaria n. 63, o *Manual de Atos Oficiais Administrativos*, complementando, com a nova ferramenta, a proposta inicial de uniformizar os textos emanados da instituição.

Agora, apresenta a nova versão do *Manual de Padronização de Textos do STJ*, a qual, numa edição revista, atualizada e ampliada, com as necessárias adaptações, reúne os manuais existentes, visando facilitar o trabalho dos servidores que utilizam a linguagem como instrumento fundamental no desempenho de suas tarefas.

Importa destacar que, em 1º de janeiro de 2013, entrarão em pleno vigor as novas regras do acordo ortográfico, em fase de transição desde o início de 2009, coexistindo com as normas antigas. Além disso, não se pode ignorar que as fontes lexicais oficiais são omissas em muitos casos da área do Direito, o que gera constantes dúvidas.

Em face de tais razões, este manual divide-se em três partes:

- I Linguagem: aspectos referentes à correção gramatical: ortografia, vocabulário, pontuação, concordância, regência e colocação de pronomes;
- II Redação Oficial e Atos Normativos: aspectos referentes à redação de instrumentos de comunicação oficial, à edição de atos normativos e à produção de outros documentos, também próprios das unidades do STJ;
- III Glossário Jurídico: termos técnico-jurídicos mais usados no Tribunal.

Por fim, vêm os apêndices, assim distribuídos:

- A. Fluxo de Criação ou Alteração de Atos Normativos no STJ;
- B. Processo Administrativo;
- C. Guia para a Pesquisa Eletrônica de Verbetes no Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa Volp e nos Dicionários aqui Utilizados;
 - D. Grafia de Alguns Termos segundo a Nova Ortografia.

Para a elaboração desta obra, foram seguidas as diretrizes do Manual de Redação da Presidência da República e, especificamente na parte de redação, a proposta do *Manual de Atos Oficiais Administrativos do Supremo Tribunal Federal.* Ademais, foram extraídos subsídios do trabalho cotidiano e das obras constantes da lista bibliográfica.

Sumário

Apresentação	9
Linguagem	11
Redação Oficial e Atos Normativos	91
Glossário Jurídico	181
Bibliografia	217
Apêndice A Fluxo de Criação ou Alteração de Atos Normativos no STJ	225
Apêndice B Processo Administrativo	226
Apêndice C Guia para Pesquisa Eletrônica no Volp e em Dicionários	231
Apêndice D Grafia de Alguns Termos segundo a Nova Ortografia	234
Índice de Assuntos	239

Lista de abreviaturas

art. - artigo

CC - Código Civil

c/c - combinado com

cf. - confronte com/ confira

CF - Constituição Federal

CP - Código Penal

CPC - Código de Processo Civil

ed. - edição

ex. - exemplo/exemplos

h - hora/horas

min – minuto/minutos

n. – número/números

NBR - Norma Brasileira (Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT)

obs. - observação

p. - página

p. pl. – pessoa do plural

p. sing. - pessoa do singular

pres. ind. – presente do indicativo

pres. subj. - presente do subjuntivo

pret. perf. – pretérito perfeito

RISTJ - Regimento Interno do Superior Tribunal de Justiça

s - segundo/segundos

STF – Supremo Tribunal Federal

STJ – Superior Tribunal de Justica

v. – verbo

V./v. - Ver/ver

VI – verbo intransitivo: verbo que encerra em si sua significação total, ou seja, não exige complemento: O gato *miou*; As crianças *crescem* rápido.

VL – verbo de ligação ou verbo predicativo: verbo que une o sujeito a um elemento de predicação que pode ter função predicativa (José é inteligente) ou identificativa (este é José).

VP – verbo pronominal: verbo acompanhado de pronome oblíquo átono da mesma pessoa do sujeito. Pode ser essencialmente pronominal (*queixar-se, arrepender-se*) ou reflexivo (*barbear-se, enfeitar-se*).

VTD – verbo transitivo direto: verbo que exige complemento; no caso, o objeto direto, termo não regido por preposição: José redigiu o recurso.

VTDI – verbo transitivo direto e indireto: verbo que exige dois complementos, a saber, objeto direto (não regido por preposição) e objeto indireto (regido por preposição): José remeteu a petição ao cartório.

VTDP – verbo transitivo direto predicativo: verbo que, além de ser completado por um objeto direto, também aparece acompanhado de um predicativo, seja ele do sujeito ou do objeto: O juiz exarou a sentença emocionado; Considerou o réu culpado; Acusou o réu de covarde.

VTI – verbo transitivo indireto: verbo que exige complemento; no caso, o objeto indireto, termo regido por preposição: Ele apelou da sentença condenatória.

Parte I





- a/há A preposição a usada em relação a tempo indica futuro: Daqui a duas horas sairemos; De hoje a um mês, estaremos em Natal.
 - O verbo *haver*, por sua vez, indica tempo passado: Chegamos a São Paulo há um mês; Há dois anos ela luta pela guarda do filho.

a/para

- Com verbos de movimento, a indica deslocamento provisório, rápido: Vieram a Brasília (vieram e voltaram ao lugar de origem); Vou ao Rio (vou e volto logo).
- 2. Para indicar deslocamento definitivo ou demorado: Vieram para Brasília (vieram e ficaram durante algum tempo); Vou para o Rio (vou de mudança ou vou ficar durante algum tempo).

a algum lugar

Com verbos de movimento, usa-se a e não em: Chequei ao colégio muito tarde; Levei as crianças ao teatro; Foi ao jardim; Subiu ao sótão; Desceu ao porão.

abaixo-assinado/ abaixo assinado

- 1. Abaixo-assinado é o documento coletivo de caráter público ou particular que manifesta a opinião de grupo ou representa os interesses dos que o assinam: Chegou do fórum um abaixo-assinado de guase todos os habitantes da cidade; Mais dois abaixo-assinados foram recebidos.
- A segunda expressão designa os signatários do referido documento: Nós, abaixo assinados, requeremos...

abreviatura, sigla e símbolo

- Abreviatura é a representação fixa na língua e de uso geral de uma palavra por uma ou por algumas de suas letras. Pode ser formada pela combinação de consoantes, pela combinação de letras iniciais e letras finais ou pelo corte de palavras. Ex.: dz., bel., profa., biol.
 - **1.1.** Para abreviar palavras, a norma é terminar a abreviatura numa consoante e não numa vogal: capoeira, por exemplo, tem por abreviatura cap. e não capo. Entretanto, nos casos em que a supressão se dá no meio da palavra, a última letra, seja vogal ou consoante, encerrará a abreviatura: padre – pe.; Excelentíssimo – Exmo.; Sua Excelência – S. Exa.
 - **1.2.** Quando a palavra é cortada num grupo de consoantes, devem as consoantes aparecer na abreviatura: geografia, por exemplo, deve ser geogr. (e não geog.). Há, porém, exceções: intransitivo - intr./int.; distrito distr./dist.; etnografia – etnogr./etnog.; egrégio – eg., entre outras.
 - 1.3. Quando a abreviatura conserva a sílaba acentuada da palavra, o acento permanece: séc., pág., fís., mús.
 - **1.4.** Mantém-se o hífen nas abreviaturas: m.-q.-perf. (mais-que-perfeito).
 - **1.5.** As abreviaturas exigem ponto no final e, em geral, fazem o plural com o acréscimo de s:

artigos – arts.	códigos – códs.	páginas – págs.
capítulos – caps.	documentos – docs.	séculos – sécs.

- **1.5.1.** Se o ponto abreviativo coincide com o ponto-final do período, usa-se somente o primeiro.
- **1.6.** Em alguns casos, a duplicação da letra indica plural:

autores - AA	Suas Majestades – SS. MM.	Suas Altezas – SS. AA.
editores – EE.	Vossas Majestades – VV. MM.	Vossas Altezas – VV. AA.

Indica, ainda, o superlativo: MM. (meritíssimo), SS. (santíssimo).

- **1.7.** As letras suspensas de abreviaturas estão sendo substituídas por letras escritas normalmente, por isso tendem a desaparecer: advo., Dra., Exmo., Exa., etc.
- **1.8.** As abreviaturas das formas pronominais de tratamento devem ser grafadas com inicial maiúscula: V. Exa., V. M., Sr. José, Sra. Maria, Srta. Marta, D. Rosa.
- **1.9.** As abreviaturas de vias, lugares públicos e palavras usadas em enderecamentos são escritas com iniciais maiúsculas:

alameda – Al.	casa – C.	loja – Lj.	sobreloja – S/l
apartamento – Ap.	conjunto – Conj.	parque – Pq.	travessa – Trav.
avenida – Av.	edifício – Ed./Edif.	praça – P.	vila – V.
beco – B.	estrada – Est.	quadra - Q.	
bloco – Bl.	jardim – Jd.	rua – R.	
caixa postal - C.P.	largo – L.	sala – Sl.	

Observação

Emprega-se inicial maiúscula nos nomes de vias e lugares públicos: Avenida Rio Branco, Beco do Carmo, Largo da Carioca.

- **1.10.** Não se abreviam os nomes geográficos: São Paulo (e não S. Paulo), Rio de Janeiro (e não R. de Janeiro), Campo Grande (e não C. Grande).
- **1.11.** Abreviaturas de títulos, postos, cargos e formas de tratamento:

almirante – Alm.	brigadeiro – Brig.	comandante – Com./ Comte.
arcebispo - Arceb./Arco.	capitão - Cap.	comendador – Comend.
bispo – Bpo. cardeal – Card.	cardeal – Card.	cônego – Côn./Côno.
coronel – Cel.	meritíssimo(a) – MM.	senhorita – Srta./Sta.
desembargador(a) – Desemb(a)./Desdor(a).	ministro(a) – Min.	Sua Eminência – S. Ema.
dom/dona – D.	monsenhor – Mons.	Sua Excelência – S. Exa.
doutor/doutora – Dr./Dra.	padre - P./Pe.	Sua Reverendíssima – S. Revma.
embaixador – Emb.	pároco – Páro.	tenente – Ten.
eminentíssimo – Emmo.	presidente – Pres./Presid.	Vossa Eminência – V. Ema.
excelentíssimo – Exmo.	procurador - Proc.	Vossa Excelência – V. Exa.
general – Gen./Gal.	reverendíssimo – Revmo.	Vossa Magnificência – V. Maga.
madame – Mme.	reverendo – Rev./Revdo.	Vossa Reverendíssima – V. Revma.
major – Maj.	sargento – Sarg.	Vossa Senhoria – V. Sa.
marechal – Mal.	senhor/senhora – Sr./Sra.	

Observações

- 1. Essas abreviaturas, por sempre precederem nomes próprios ou a eles se referirem, são grafadas com iniciais maiúsculas.
- 2. Quando as formas de tratamento indicam plural, apenas o segundo elemento se flexiona na abreviatura: V. Exas., V. Emas., V. Magas., V. Sas., V. Revmas.

1.12. Abreviaturas dos meses:

jan.	abr.	ago.	nov.
fev.	jun.	set.	dez.
mar.	jul.	out.	

1.13. Lista de abreviaturas usuais:

```
abreviação - abrev.
                                                autores - AA.
abreviatura - abrev.
                                                bacharel/bacharéis - bel./béis.
absolutamente - abs.
                                                bacharela/bacharelas - bela./belas.
absoluto - abs.
                                                batalhão - btl.
acórdão - ac.
                                                bibliografia – bibl.
acusativo - ac.
                                                biblioteca - bibl.
adaptação - adapt.
                                                biologia - biol.
adjetivo - adj.
                                                bitransitivo – bitr.
adjetivo de dois gêneros e dois
                                                boletim - bol.
números - adj. 2g. 2n.
                                                caixa - cx.
adjunto - adj.
                                                capítulo/capítulos - cap./caps.
adjunto adverbial - adj. adv.
                                                cardinal - card.
administração - adm.
                                                catálogo - cat.
advérbio - adv.
                                                cavalaria – cav.
advogado – advo.
                                                Centro-Oeste - C. O.
aglomerado - agl.
                                                cidade(s) - cid.
aglutinação - agl.
                                                circular - circ.
agricultura - agr./agric.
                                                citação - cit.
altitude – alt.
                                                clássico – clás.
altura - alt.
                                                código/códigos - cód./códs.
alvará - alv.
                                                cognato - cog.
anatomia - anat.
                                                colaborador - col.
anno Domini - A.D.
                                                colégio - col.
antes de Cristo - a.C.
                                                colendo - col.
antigo - ant.
                                                coletivo - col.
antônimo - ant.
                                                coluna – col.
ao ano – a.a.
                                                comarca - c.
ao mês – a.m.
                                                companhia - Cia.
artigo/artigos - art./arts.
                                                comparativo - comp.
assembleia - assemb.
                                                comparativo de inferioridade - comp.
assinado(a) - a.
assinados(as) - aa.
                                                comparativo de superioridade - comp.
atestado – at.
aumentativo - aum.
                                                complemento - compl.
autor - A.
                                                composto - comp.
```

16 Parte I - Linguagem comunicação - comunic. divisão – div. documento/documentos - doc./docs. conclusão - concl. conclusivo - concl. dúzia – dz. concreto - concr. edição – ed. condicional - cond. editor - E. confira - cf./cfr. egrégio – eg. confronte (com) - cf./cfr. elemento – el. elemento de composição - el. comp. conjunção - cj. conjunto - conj. em mão(s) - E. M. consecutivo - consec. eminente - em. consoante - cons. empregado – empr. contração - contr. encadernação – enc. coordenativo - coord. engenharia – eng. crédito - créd. escola – esc. década - déc. espera deferimento – E. D. decoração - decor. estado - E. estatística – estat. decreto - dec. definido - def. estilística – estil. departamento - dep. et alii (e outros) - et al. depois de Cristo - d. C. et cetera (e outras coisas, e assim por diante) - etc. derivação - der. etimologia - etim. desconto - desc. etnografia – etnog./etnogr. designação - design. evolução - evol. desinência - desin. exclamação - excl. despesa - desp. exempli gratia (por exemplo) – e.g. diminutivo - dim. exemplo(s) - ex.diploma - dipl. expressão – expr. diplomacia - dipl. fascículo(s) - fasc. diplomática – diplom. feminino – f./fem. direito - dir. figura - fig. direito canônico - dir. can. figurado – fig. direito civil - dir. civ. filologia - fil. direito comercial - dir. com. filosofia – filos. direito constitucional - dir. const. física – fís. direito das sucessões - dir. suc. flexionado – flex. direito de família - dir. fam. folha(s) - fl./fol./fls./fols. direito eclesiástico - dir. ecles. folheto - folh. direito esportivo – dir. esport. fonêmica – fon. direito falimentar – dir. fal. fonética - fon. direito fiscal - dir. fis. fonologia – fon. direito industrial - dir. ind.

direito internacional privado - dir. int.

direito internacional público - dir. int.

direito processual civil - dir. proc. civ.

direito militar - dir. mil.

direito penal - dir. pen.

direito político - dir. pol.

direito trabalhista - dir. trab.

direito tributário - dir. trib.

distrito – dist./distr.

priv.

públ.

fotografia – fot. fracionário – frac. frase – fr. frequente – freq. futebol – fut./futb. futuro – fut. futuro do presente – fut. pres.

futuro do presente – rut. pres. futuro do pretérito – fut. pret.

gabinete – gab. gênero – gên. governo – gov. gramática – gram. negativo - neg. habitante(s) - hab. neologismo - neol. hibridismo - hibr. nominativo - nom. híbrido - híbr. Nordeste - N. E. hidrografia - hidrog. Noroeste - N. O. história - hist. Norte - N. honoris causa (por honra) - h.c. nota da direção - N. da D. hotelaria - hot. nota da redação - N. da R. ibidem (no mesmo lugar – obra, nota do autor - N. do A. capítulo, página) -ib. nota do editor - N. do E. idem (o mesmo) - id. nota do tradutor - N. do T. imperativo - imper. note bem - N. B. imperfeito - imperf. Novo Testamento - N.T. impessoal - impes. numeral - num. indeterminado - indet. número(s) - n. indicativo - ind. objeto direto – obj. dir. inferioridade - infer. objeto indireto – obj. ind. infinitivo - inf./infin. observação - obs. influência - infl. observações - obss. informação - inform. Oeste - O. informática - inf. ofício - of. interjeição - interj. opus citatum (obra citada) - op. cit. interrogativo – interr./interrog. ordinal - ord. intransitivo – int./intr./intrans. organização – org. invariável - inv. página – p./pág. irregular - irreg. páginas – pp./págs. isto é - i.e. pago - pg. jornalismo - jorn. palavra - pal. jurídico - jur. papelaria – papel. legislação - leg. parecer - par. Leste - L. parte - par. lexicografia - lex. peça(s) – pç. limitada - Ltda. pede deferimento – P.D. linguagem - ling. perfeito - perf. linguística - ling. pessoa - p. literatura - lit. Philosophiae Doctor (doutor em livraria - liv. filosofia) - Ph. D. loco citato (no lugar citado) - loc. cit. plural - pl. locução - loc. política - polít. logaritmo - log. ponto - pt. lógica - lóg. por exemplo – p. ex. masculino - masc. por procuração - p.p. matemática - mat. porque - pq. matéria - mat. portaria - port. mecânica - mec. possessivo – poss. postscriptum (pós-escrito, depois de medicina - med. escrito) - P.S. memorando - memo./memor. predicativo - pred. mitologia - mit. prefixo – pref. moderno - mod. preposição - prep. morfologia - morf. presente - pres. município – mun. pretérito - pret. música - mús.

superioridade – super. processo - proc. professor/professora - prof./profa. também - tb. próximo passado - p.p. taquigrafia - taquigr. queira ver - q.v. tecnologia - tec. química - quím. telefone - tel. radical - rad. televisão - TV/telev. receita - rec. temperatura – temp. redução - red. teologia - teol. regimento - reg. terminação - term. regimento interno - RI termo – t. regionalismo - region. território federal - territ, fed. relatório - rel. testemunha – test. religião - rel. tradução - trad. remetente - remte. transitivo - t./trans./transit. repartição - repart. transitivo direto - t.d. residência - res. transitivo indireto - t.i. tratado - trat. resolução - res. revista - rev. tribunal - trib. salvo melhor juízo - S.M.J. trigonometria – trig. secretaria - secr. trimestre - trim. *ubi infra* (lugar abaixo mencionado) secretário(a) - secr. século/séculos - séc./sécs. *ubi supra* (lugar acima mencionado) seguinte - seg. u.s. sem data - s.d. unidade – un. sem lugar nem data - s.l.n.d. universidade - univ. sem número - s.n. urbano – urb. semana(s) - sem. uso externo – u.e. símbolo - símb. uso interno - u.i. sinal de socorro - S.O.S. Velho Testamento - V.T. singular - sing. verbi gratia (por exemplo) - v.g. sinônimo(s) - sin. verbo – v. sintaxe - sint. vestuário – vest. sociedade anônima - S.A. visto - V. subjuntivo - subj. vocabulário – voc. substantivo - s. vocativo - vocat. substantivo feminino - s.f. vogal – vog. substantivo masculino - s.m. volume(s) - vol./vols. Sudeste - S. E. zoologia – zool. Sudoeste - S. O. zoológico - zool. Sul - S.

2. Sigla é a representação de uma palavra ou de uma expressão formada, em geral, pelas iniciais das palavras que nomeiam instituições, sociedades, organizações, partidos políticos, associações, etc. Ex.: Superior Tribunal de Justiça - STJ, Programa de Formação do Patrimônio do Servidor - Pasep.

Observação

Não se abrevia maio.

2.1. Usa-se sigla após a expressão que ela representa; nunca antes. Para introduzir a sigla, podem ser usados parênteses ou travessão: A Emenda Constitucional n. 45, de 2004, atribuiu ao Conselho da Justiça Federal (CJF) poderes correicionais; O Superior Tribunal de Justiça – STJ abriga,

anualmente, o Seminário Roma-Brasília. Essa regra não se aplica a nomes de partidos políticos e de empresas cujas siglas se tornaram sinônimo do próprio nome: Líderes do PT na Câmara e no Senado se reuniram hoje com o Ministro da Casa Civil; O Bradesco sempre se manteve à frente do mercado de varejo; Sem salários, funcionários da Vasp ameaçam entrar em greve. (V. pontuação: parênteses e travessão.)

2.2. Após o primeiro registro (expressão + sigla), a sigla é usada sozinha no restante do texto:

Requer o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - Incra, com fulcro nos arts. 4º da Lei n. 8.437/1992 e 25 da Lei n. 8.038/1990, seja suspensa a decisão proferida nos autos da Ação Cautelar n. 2003.05.00.031879-9, em trâmite no Tribunal Regional Federal da 5ª Região.

[...]

Ainda insatisfeita, a empresa impetrou mandado de segurança com pedido liminar objetivando suspender as vistorias periódicas realizadas pelo Incra [...]

- **2.3.** Não se usa ponto em sigla: Banco do Brasil BB (e não B.B.), Tribunal Superior do Trabalho – TST (e não *T.S.T.*), Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama (e não I.B.A.M.A.), Universidade Federal de Pernambuco – UFPE (e não U.E.P.E.).
- 2.4. Siglas com até três letras escrevem-se com maiúsculas: BB, ONU, GDF, TST, USP.
- 2.5. Nas siglas com quatro letras ou mais pronunciáveis como uma palavra, pode-se também usar apenas a inicial maiúscula: Sudepe/SUDEPE, Unicamp/UNICAMP, Ibama/IBAMA, Incra/INCRA, Bacen/BACEN, Coelce/ COELCE, Ajucla/AJUCLA, Ajuris/AJURIS.
 - 2.5.1. Caso não sejam pronunciáveis, são escritas exclusivamente com maiúsculas, e cada letra se pronuncia separadamente: CNBB, UFRJ. CPFL.
- 2.6. O plural de siglas deve ser feito com acréscimo de s minúsculo, sem apóstrofo: TRFs, TJs, TREs, REsps, HCs, MSs, SSs, MCs, CDs, PMs.
- 2.7. Caso a sigla represente elemento plural sem registro da desinência, seus determinantes receberão o competente sinal de plural: os EUA; os EREsp n. 154.021.
- 2.8. As siglas dos nomes das unidades da Federação são constituídas por duas letras maiúsculas sem ponto:

Acre – AC	Espírito Santo – ES	Paraíba – PB	Rondônia – RO
Alagoas – AL	Goiás – GO	Paraná – PR	Roraima – RR
Amapá – AP	Maranhão – MA	Pernambuco – PE	Santa Catarina – SC
Amazonas – AM	Mato Grosso – MT	Piauí – PI	São Paulo – SP
Bahia – BA	Mato Grosso do Sul – MS	Rio de Janeiro – RJ	Sergipe – SE
Ceará – CE	Minas Gerais – MG	Rio Grande do Norte – RN	Tocantins – TO
Distrito Federal – DF	Pará – PA	Rio Grande do Sul – RS	

- 2.9. As siglas dos órgãos estrangeiros são formadas pelas letras da tradução do nome em português quando essa denominação é usual. Ex.: ONU (Organização das Nações Unidas), FMI (Fundo Monetário Internacional), Bird (Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento).
- 2.10. As siglas dos órgãos estrangeiros são formadas pelas letras do nome na língua estrangeira guando a tradução não é usual. Ex.: Nafta (North American Free Trade Agreement/Acordo de Livre Comércio da América do Norte), Unesco (United Nations Educational, Scientific and Cultural Organization/Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura).

2.11. Lista de siglas usuais:

Α

ABI – Associação Brasileira de Imprensa

Abin - Agência Brasileira de Inteligência

ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas

ADCT – Ato das Disposições Constitucionais Transitórias

AGU - Advocacia-Geral da União

Ajuris - Associação dos Juízes do Rio Grande do Sul

Amagis – Associação dos Magistrados

Amatra – Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho

AMB - Associação dos Magistrados Brasileiros ou Associação Médica Brasileira

ANA – Agência Nacional de Águas

Anamatra – Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho

Anatel – Agência Nacional de Telecomunicações

Ancine – Agência Nacional do Cinema

Aneel – Agência Nacional de Energia Elétrica

ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

ANS - Agência Nacional de Saúde Suplementar

ANTT – Agência Nacional de Transportes Terrestres

Anvisa – Agência Nacional de Vigilância Sanitária

R

Bacen ou BC - Banco Central do Brasil

BB - Banco do Brasil

BID - Banco Interamericano de Desenvolvimento

Bird – Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento

BMJ – Boletim do Ministério da Justiça

BNDES - Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social

BRB - Banco de Brasília

С

Cade – Conselho Administrativo de Defesa Econômica

Cadin - Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal

CC – Código Civil

CCom - Código Comercial

CDC - Código de Defesa do Consumidor

CEF – Caixa Econômica Federal

CF - Constituição Federal

CGC – Cadastro Geral de Contribuintes

CGJ - Corregedoria-Geral de Justiça

CGU - Controladoria-Geral da União

CIC - Cartão de Identificação do Contribuinte

CID - Classificação Internacional de Doenças

Ciee - Centro de Integração Empresa-Escola

CLT - Consolidação das Leis do Trabalho

CN - Congresso Nacional

CNJ - Conselho Nacional de Justiça

CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica

CP - Código Penal

CPC - Código de Processo Civil

CPF - Cadastro de Pessoas Físicas

CPM - Código Penal Militar

CPP - Código de Processo Penal

CPPM - Código de Processo Penal Militar

CSM - Conselho Superior da Magistratura

CTB - Código de Trânsito Brasileiro

CTN - Código Tributário Nacional

CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social

D

Darf - Documento de Arrecadação de Receitas Federais

Denatran – Departamento Nacional de Trânsito

Detran – Departamento de Trânsito

Dieese – Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos

Dirf - Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte

DJ - Diário da Justiça

DJE – Diário da Justiça do Estado

DJe - Diário da Justiça eletrônico

Dl. - Decreto-Lei

DOE - Diário Oficial do Estado

DOU - Diário Oficial da União

Ε

EBC - Empresa Brasil de Comunicação

EC – Emenda Constitucional

ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente

ECT – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

Embraer – Empresa Brasileira de Aeronáutica S.A.

Embrapa – Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária

Embratel – Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A.

Embratur – Instituto Brasileiro de Turismo (anteriormente Empresa Brasileira de Turismo, denominação alterada pela Lei n. 8.181, de 28 de março de 1991)

Enem – Exame Nacional do Ensino Médio

Esaf - Escola de Administração Fazendária

F

FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço

Finsocial – Fundo de Investimento Social

FMI – Fundo Monetário Internacional

FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

Funder – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério

Funrural – Fundo de Assistência e Previdência do Trabalhador Rural

G

GAE - Gratificação de Atividade Externa

GAJ - Gratificação de Atividade Judiciária

GAS - Gratificação de Atividade de Segurança

GRU - Guia de Recolhimento da União

Ι

Ibama – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renová-

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços

IGP – Índice Geral de Preços

IGP-Dl – Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna

IGP-M – Índice Geral de Precos do Mercado

Incra - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária

Infraero – Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária

Inmet - Instituto Nacional de Meteorologia

Inmetro – Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia

INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor

INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

10F – Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguros

IP - Inquérito Policial

IPC - Índice de Preços ao Consumidor

IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo

IPCA-E – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial

Iphan – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

IPI – Imposto sobre Produtos Industrializados

IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano

IPVA – Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores

IR – Imposto de Renda

IRPF - Imposto de Renda Pessoa Física

IRPJ – Imposto de Renda Pessoa Jurídica

IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte

ISBN - International Standard Book Number

ISO – International Organization for Standardization

ISS – Imposto sobre Serviços

ITBI – Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis

ITR – Imposto sobre a PropriedadeTerritorial Rural

L

LC - Lei Complementar

LCH – Lei dos Crimes Hediondos

LCP - Lei das Contravenções Penais

LDA – Lei dos Direitos Autorais

LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

LEF – Lei das Execuções Fiscais

LEP - Lei de Execução Penal

LF - Lei de Falências

LIC - Lei de Incentivo à Cultura

LICC - Lei de Introdução ao Código Civil

LICP - Lei de Introdução ao Código Penal

LICPP - Lei de Introdução ao Código de Processo Penal

Loman – Lei Orgânica da Magistratura Nacional

LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal

LSN - Lei de Segurança Nacional

Μ

Mapa – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

MC - Ministério das Comunicações

MCE - Mercado Comum Europeu

MCidades - Ministério das Cidades

MCT - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

MD - Ministério da Defesa

MDA – Ministério do Desenvolvimento Agrário

MDIC - Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

MDS – Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

ME - Ministério do Esporte

MEC - Ministério da Educação

Mercosul – Mercado Comum do Sul

MF - Ministério da Fazenda

MI – Ministério da Integração Nacional

MinC - Ministério da Cultura

MJ - Ministério da Justiça

MMA – Ministério do Meio Ambiente

MME - Ministério de Minas e Energia

MP – Medida Provisória

MP – Ministério Público

MPF – Ministério Público Federal

MPOG - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

MPS - Ministério da Previdência Social

MPU - Ministério Público da União

MRE - Ministério das Relações Exteriores

MS - Ministério da Saúde

MST - Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem-Terra

MT – Ministério dos Transportes

MTE – Ministério do Trabalho e Emprego

MTur - Ministério do Turismo

Ν

Nafta - North American Free Trade Agreement/Tratado de Livre Comércio da América do Norte

OAB - Ordem dos Advogados do Brasil

OEA - Organização dos Estados Americanos

OIT - Organização Internacional do Trabalho

OMC - Organização Mundial do Comércio

OMS - Organização Mundial da Saúde

ONG - Organização Não Governamental

Onip – Organização Nacional da Indústria do Petróleo

ONS - Operador Nacional do Sistema Elétrico

ONU - Organização das Nações Unidas

Opep - Organização dos Países Exportadores de Petróleo

P

PAD - Processo Administrativo Disciplinar

PAS - Programa de Avaliação Seriada

Pasep - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público

PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador

PCCS - Plano de Carreira, Cargos e Salários

PEA - População Economicamente Ativa

Petrobras - Petróleo Brasileiro S.A.

PF – Polícia Federal

PGE - Procuradoria-Geral do Estado

PGJ - Procuradoria-Geral de Justiça

PGR - Procuradoria-Geral da República

PIB - Produto Interno Bruto

Pibic - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica

PIS - Programa de Integração Social

PPA - Plano Plurianual

PR - Presidência da República

Procon - Proteção ao Consumidor

PRR - Procuradoria Regional da República

PRT – Procuradoria Regional do Trabalho

R

RF - Receita Federal

RISTF - Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal

RISTJ – Regimento Interno do Superior Tribunal de Justiça

RSTJ – Revista do Superior Tribunal de Justiça

RTJ - Revista Trimestral de Jurisprudência

S

Sebrae – Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas Sicaf – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores

SRF – Secretaria da Receita Federal

STF – Supremo Tribunal Federal

STJ – Superior Tribunal de Justiça

STJD – Superior Tribunal de Justica Desportiva

STM - Superior Tribunal Militar

STN - Secretaria do Tesouro Nacional

TAC - Tribunal de Alçada Civil

Tacrim - Tribunal de Alcada Criminal

TCE - Tribunal de Contas do Estado

TCU - Tribunal de Contas da União

TFR - Tribunal Federal de Recursos

TJ – Tribunal de Justiça

TJAC - Tribunal de Justiça do Estado do Acre

TJAL - Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas

TJAM – Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

TJAP – Tribunal de Justica do Estado do Amapá

TJBA - Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

TJCE - Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

TJD – Tribunal de Justica Desportiva

TJDFT – Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

TJES – Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo

TJGO - Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

TJMA – Tribunal de Justica do Estado do Maranhão

TJMG – Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

TJMS – Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul

TJMT - Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

TJPA – Tribunal de Justiça do Estado do Pará

TJPB - Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba

TJPE - Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco

TJPI – Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

TJPR - Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

TJRJ – Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

TJRN – Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte

TJRO - Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

TJRR - Tribunal de Justiça do Estado de Roraima

TJRS - Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul

TJSC - Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina

TJSE - Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe

TJSP – Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

TJTO - Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

TPI - Tribunal Penal Internacional

TRE - Tribunal Regional Eleitoral

TRF - Tribunal Regional Federal

TRT - Tribunal Regional do Trabalho

TSE - Tribunal Superior Eleitoral

TST - Tribunal Superior do Trabalho

U

Ufir - Unidade Fiscal de Referência

VEC - Vara de Execuções Criminais

2.12. Siglas dos processos

AC - Apelação Cível

Ag – Agravo de Instrumento

Ag/RE – Agravo de Instrumento para o STF

AgRg – Agravo Regimental

Ag/RHC - Agravo de Instrumento em Recurso em Habeas Corpus

Ag/RMS – Agravo de Instrumento em Recurso em Mandado de Segurança

AIA – Ação de Improbidade Administrativa

APn - Ação Penal

AR – Acão Rescisória

AREsp – Agravo em Recurso Especial

CAt - Conflito de Atribuições

CC - Conflito de Competência

Com - Comunicação

CR - Carta Rogatória

EAC – Embargos Infringentes em Apelação Cível

EAg – Embargos de Divergência em Agravo

EAR – Embargos Infringentes em Ação Rescisória

EDcl - Embargos de Declaração

EmbExeAR – Embargos à Execução em Ação Rescisória

EmbExeMC – Embargos à Execução em Medida Cautelar

EmbExeMS – Embargos à Execução em Mandado de Segurança

EREsp – Embargos de Divergência em Recurso Especial

ERMS – Embargos de Divergência em Recurso em Mandado de Segurança

ExeAR - Execução em Ação Rescisória

ExeMC - Execução em Medida Cautelar

ExeMS – Execução em Mandado de Segurança

ExeSE - Execução em Sentença Estrangeira

ExeSEC – Execução em Sentença Estrangeira Contestada

ExImp - Exceção de Impedimento

ExSusp - Exceção de Suspeição

ExVerd - Exceção da Verdade

HC - Habeas Corpus

HD - Habeas Data

IDC - Incidente de Deslocamento de Competência

IF – Intervenção Federal

IJ – Interpelação Judicial

Ing - Inquérito

MC - Medida Cautelar

MI - Mandado de Injunção

MS - Mandado de Segurança

NC – Notícia-Crime (substituído pela Sd)

PA – Processo Administrativo

Pet - Petição

Prc - Precatório

Rcl - Reclamação

REsp - Recurso Especial

RHC - Recurso Ordinário em Habeas Corpus

RMS - Recurso Ordinário em Mandado de Segurança

RO - Recurso Ordinário

Rp - Representação

RPV - Requisição de Pequeno Valor

RvCr – Revisão Criminal

Sd - Sindicância

SE – Sentença Estrangeira

SEC - Sentença Estrangeira Contestada

SL – Suspensão de Liminar (substituído pela SLS)

SLS - Suspensão de Liminar e de Sentença

SS - Suspensão de Segurança

STA – Suspensão de Tutela Antecipada (substituído pela SLS)

2.13. Siglas de unidades do Tribunal

GP - Gabinete da Presidência

GSP - Gabinete do Secretário-Geral

ACP – Assessoria das Comissões Permanentes de Ministros

AEP – Assessoria Especial

ASP – Assessoria de Assuntos Parlamentares

ACR – Assessoria de Cerimonial e Relações Públicas

ARI – Assessoria de Relações Internacionais

ASM – Assessoria de Atendimento aos Ministros

GVP - Gabinete da Vice-Presidência

GDR – Gabinete do Ministro Diretor da Revista

GM - Gabinete de Ministro

SCO - Secretaria de Comunicação Social

CEIM - Coordenadoria de Editoria e Imprensa

COTV - Coordenadoria de TV

CRAD - Coordenadoria de Rádio

CPRV - Coordenadoria de Programação Visual

ST - Secretaria do Tribunal

GDG – Gabinete do Diretor-Geral

AJU – Assessoria Jurídica

AMG – Assessoria de Modernização e Gestão Estratégica

CGEP - Coordenadoria de Gestão de Processos de Trabalho

CPES - Coordenadoria de Planejamento Estratégico

CGIN - Coordenadoria de Gestão da Informação

CPD - Comissão Permanente Disciplinar

RRJ - Representação do STJ no Estado do Rio de Janeiro

RSP – Representação do STJ no Estado de São Paulo

SJD - Secretaria Judiciária

CPIP - Coordenadoria de Protocolo de Peticões e Informações Processuais

CPRO - Coordenadoria de Processos Originários

CRPR – Coordenadoria de Registro de Processos Recursais

CARE - Coordenadoria de Autuação de Processos Recursais

CCPR - Coordenadoria de Classificação de Processos Recursais

CMAR – Coordenadoria de Análise de Matéria Repetitiva

SOJ – Secretaria dos Órgãos Julgadores

CTAQ - Coordenadoria de Taquigrafia

CD1T - Coordenadoria da Primeira Turma

CD2T - Coordenadoria da Segunda Turma

CD3T - Coordenadoria da Terceira Turma

CD4T - Coordenadoria da Quarta Turma

CD5T - Coordenadoria da Quinta Turma

CD6T - Coordenadoria da Sexta Turma

CD1S - Coordenadoria da Primeira Seção

CD2S - Coordenadoria da Segunda Seção

CD3S - Coordenadoria da Terceira Seção

CESP – Coordenadoria da Corte Especial

CEJU - Coordenadoria de Execução Judicial

CREX - Coordenadoria de Recursos Extraordinários

SED - Secretaria de Documentação

CBIB - Biblioteca Ministro Oscar Saraiva

CULT - Coordenadoria de Memória e Cultura

CGED - Coordenadoria de Gestão Documental

SAF – Secretaria de Administração e Finanças

COCC – Coordenadoria de Compras e Contratos

COFI – Coordenadoria de Orçamento e Finanças

CEAR - Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura

COSG - Coordenadoria de Serviços Gerais

CTRP – Coordenadoria de Transporte

CSUP – Coordenadoria de Suprimentos e Patrimônio

CPL - Comissão Permanente de Licitação

SGP - Secretaria de Gestão de Pessoas

CPIF - Coordenadoria de Provimento e Informações Funcionais

CPAG – Coordenadoria de Pagamento

CDEP – Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas

COLP - Coordenadoria de Legislação de Pessoal

SIS - Secretaria de Serviços Integrados de Saúde

COAM – Coordenadoria de Assistência Médica

CSOP - Coordenadoria de Saúde Ocupacional e Prevenção

CAOD - Coordenadoria de Assistência Odontológica

CBEN - Coordenadoria de Benefícios

STI – Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação

CDES – Coordenadoria de Desenvolvimento

CIEP - Coordenadoria de Infraestrutura

CORF – Coordenadoria de Relacionamento

CCOM - Coordenadoria de Comunicação

SCI – Secretaria de Controle Interno

COAD - Coordenadoria de Orientação e Acompanhamento da Gestão Administrativa

COAP - Coordenadoria de Orientação e Acompanhamento da Gestão de Pessoal

CAUD – Coordenadoria de Auditoria

CAUT - Coordenadoria de Auditoria de Tecnologia da Informação

SJR - Secretaria de Jurisprudência

CCAJ - Coordenadoria de Classificação e Análise de Jurisprudência

CDJU - Coordenadoria de Divulgação de Jurisprudência

SSE – Secretaria de Segurança

CSEG - Coordenadoria de Segurança

COSE – Coordenadoria de Serviços Especiais

Observação

Sempre que houver alteração na estrutura orgânica do Tribunal, poderão ser eliminadas unidades ou surgir outras, o que motivará alterações também nas siglas. Em tais casos, consultar a intranet.

- 3. Símbolo é a letra (ou letras), o sinal ou o desenho que representa uma palavra ou expressão.
 - 3.1. Os símbolos são representados por letras maiúsculas ou minúsculas, dependendo das normas oficiais. Ex.: MB (megabyte), W (watt), Hz (hertz), h (hora ou horas)
 - **3.2.** Os símbolos não admitem ponto abreviativo nem sinal de plural. Ex.: min (minuto ou minutos), km (quilômetro ou quilômetros), g (grama ou gramas).
 - 3.3. Os símbolos das unidades de medida devem ser escritos depois do número a que se referem, e não antes ou intercalados entre a parte inteira e a parte decimal. Ex.: 34,5km, 1,25kg, 35mm (e não 34km500m, 1kg250g, mm35). Excetua-se hora, quando fracionada. Ex.: 2h30min; 3h15min12s.
 - 3.4. Os símbolos das unidades de ângulo plano são grafados como expoentes. Ex.: 45°, 13°18'20".
 - 3.5. O símbolo do real (R\$) fica antes do número que indica a importância, separado por um espaço. Ex.: R\$ 3.000,00.
 - 3.6. Lista de símbolos usuais
 - **3.6.1.** Ângulo plano

° – grau	" – segundo
′ – minuto	

3.6.2. Área

a – are km² – quilômetro quadrado ha – hectare m² – metro quadrado 3.6.3. Comprimento cm – centímetro km – quilômetro dam – decâmetro m – metro dm – decímetro mm – milímetro hm – hectômetro Mm – miriâmetro 3.6.4. Dados digitais b – bite KB – kilobyte B – byte Mb – megabite GB – gigabyte Kb – quilobite 3.6.5. Energia J – Joule kT – quiloton kcal – quilocaloria kWh – quilowatt-hora keV – quilopiule 3.6.6. Fluxo magnético T – Tesla			
cm - centímetro km - quilômetro dam - decâmetro m - metro dm - decímetro mm - milímetro hm - hectômetro Mm - miriâmetro 3.6.4. Dados digitais b - bite KB - kilobyte B - byte Mb - megabite GB - gigabyte Kb - quilobite 3.6.5. Energia J - Joule kcal - quilocaloria kWh - quilowatt-hora keV - quiloelétron-volt kJ - quilojoule 3.6.6. Fluxo magnético			
cm - centímetro km - quilômetro dam - decâmetro m - metro mm - milímetro hm - hectômetro Mm - miriâmetro Mm - miriâmetro Mm - miriâmetro Ms - miriâmetro Ms - megabite Ms - megabite Ms - megabite Ms - megabyte Ms - quilobite Ms - qu			
dam – decâmetro mm – metro dm – decímetro mm – milímetro hm – hectômetro Mm – miriâmetro 3.6.4. Dados digitais b – bite KB – kilobyte B – byte Mb – megabite GB – gigabyte MB – megabyte Kb – quilobite 3.6.5. Energia J – Joule kT – quiloton kcal – quilocaloria kWh – quilowatt-hora keV – quiloelétron-volt MeV – megaelétron-volt kJ – quilojoule 3.6.6. Fluxo magnético			
dm - decímetromm - milímetrohm - hectômetroMm - miriâmetro3.6.4. Dados digitaisKB - kilobyteb - biteKB - kilobyteB - byteMb - megabiteGB - gigabyteMB - megabyteKb - quilobiteKT - quilotonJ - JoulekT - quilotonkcal - quilocaloriakWh - quilowatt-horakeV - quiloelétron-voltMeV - megaelétron-voltkJ - quilojoule3.6.6. Fluxo magnético			
hm – hectômetro 3.6.4. Dados digitais b – bite B – byte Mb – megabite GB – gigabyte Kb – quilobite 3.6.5. Energia J – Joule kcal – quilocaloria keV – quiloelétron-volt kJ – quilojoule 3.6.6. Fluxo magnético			
3.6.4. Dados digitais b - bite B - byte Mb - megabite GB - gigabyte Kb - quilobite 3.6.5. Energia J - Joule kcal - quilocaloria keV - quiloelétron-volt kJ - quilojoule 3.6.6. Fluxo magnético			
b – bite B – byte Mb – megabite GB – gigabyte Kb – quilobite 3.6.5. Energia J – Joule kcal – quilocaloria keV – quiloelétron-volt kJ – quilojoule 3.6.6. Fluxo magnético			
B - byte GB - gigabyte Kb - quilobite 3.6.5. Energia J - Joule kcal - quilocaloria keV - quiloelétron-volt kJ - quilojoule 3.6.6. Fluxo magnético			
GB – gigabyte Kb – quilobite 3.6.5. Energia J – Joule kcal – quilocaloria keV – quiloelétron-volt kJ – quilojoule 3.6.6. Fluxo magnético			
Kb – quilobite 3.6.5. Energia J – Joule kT – quiloton kcal – quilocaloria kWh – quilowatt-hora keV – quiloelétron-volt MeV – megaelétron-volt kJ – quilojoule 3.6.6. Fluxo magnético			
3.6.5. Energia J – Joule kT – quiloton kcal – quilocaloria kWh – quilowatt-hora keV – quiloelétron-volt MeV – megaelétron-volt kJ – quilojoule 3.6.6. Fluxo magnético			
J - Joule kT - quiloton kcal - quilocaloria kWh - quilowatt-hora keV - quiloelétron-volt MeV - megaelétron-volt kJ - quilojoule 3.6.6. Fluxo magnético			
kcal – quilocaloria kWh – quilowatt-hora keV – quiloelétron-volt MeV – megaelétron-volt kJ – quilojoule 3.6.6. Fluxo magnético			
keV – quiloelétron-volt kJ – quilojoule 3.6.6. Fluxo magnético			
kJ – quilojoule 3.6.6. Fluxo magnético			
3.6.6. Fluxo magnético			
G – Gauss T – Tesla			
Mx – Maxwell Wb – Weber			
3.6.7. Fluxo de massa			
kg/s – quilograma por segundo			
3.6.8. Força			
kgf – quilograma-força N – Newton			
3.6.9. Frequência			
Hz – hertz kHz – quilo-hertz			
kc – quilociclo MHz – mega-hertz			
3.6.10. Intensidade de corrente			
A – ampere mA – miliampere			
kA – quiloampere			
3.6.11. Massa			
cg – centigrama kg – quilograma			
dg – decigrama mg – miligrama			
g – grama t – tonelada			
3.6.12. Nível de potência			
B – bel dB – decibel			

3.6.13. Potência

		T
cv – cavalo-vapo	r	var – var
kVAr – quilovar		W – watt
kW – quilowatt		
3.6.14.	Pressão	
kb – quilobar		mmHg – milímetro de mercúrio
mb – milibar		N/m ² – Newton por metro quadrado
3.6.15.	Quantidade de eletri	cidade
C – coulomb		kC – quilocoulomb
3.6.16.	Temperatura <i>celsius</i>	
°C – grau <i>celsius</i>		
3.6.17.	Tempo	
d – dia		min – minuto
h – hora		s – segundo
3.6.18.	Tensão elétrica	
kVA – quilovolt-a	impere	V – volt
3.6.19.	Vazão	
m³/s – metro cúb	pico por segundo	
3.6.20.	Velocidade	
km/h – quilômet	ro por hora	m/s² – metro por segundo ao quadrado
m/s – metro por		'
3.6.21. Volume		
cm³ – centímetro	cúbico	l – litro
dm³ – decímetro	cúbico	m³ – metro cúbico
hl – hectolitro		ml – mililitro
Kl – quilolitro		

Acentuação

- Proparoxítonas: acentuam-se todas as palavras proparoxítonas (reais ou 1. aparentes): ágape, câmara, cômoda, física, lâmpada, século, sílaba, xícara, gêmeo, gênio, prêmio, tênue, etc.
- 2. Paroxítonas: são acentuadas as palavras paroxítonas terminadas em:
 - 2.1. ã, seguido ou não de s: ímã, órfã, dólmãs;
 - 2.2. ão, seguido ou não de s: acórdão, órgão, sótãos;
 - ditongos orais átonos, seguidos ou não de s: área, cônscio, glória, iníquo, mágoa, série, superfície, trégua (proparoxítonas aparentes), ágeis, amáveis, cantaríeis, fôsseis, jóquei;
 - 2.4. i, seguido ou não de s: cútis, grátis, íris, júri, lápis, oásis, tênis;

- l: cível, fácil, grácil, ilegível, pênsil, projétil, réptil, têxtil; 2.5.
- 2.6. n: cânon, cólon, elétron, hífen, líquen, nêutron, pólen, próton; quando a terminação for *en*, não se acentua o plural: hifens, liquens, polens; no caso de cânon, o plural é cânones;
- 2.7. ps: bíceps, fórceps, Quéops, tríceps;
- 2.8. r. âmbar, caráter, díspar, fêmur, mártir, revólver, sóror;
- 2.9. um/uns: álbum. fórum. álbuns:
- 2.10. us: bônus, húmus, ônus, vírus;
- **2.11.** x: cálix, fênix, índex, látex, ônix, tórax.
- Oxítonas: acentuam-se as oxítonas terminadas em a, e, o (seguidas ou não de s), em e ens: alvará, marajá, atrás, você, convés, invés, complô, enxó, avôs, armazém, refém, também, contém, detém, provém (3ª p. sing.), contêm, detêm, provêm (3ª p. pl.), parabéns. As formas verbais oxítonas terminadas em a, e e o, quando seguidas de la, las, lo e los, são acentuadas: visitá-la, comprá-las, entendê-lo, escrevê-los, dispô-las-ei, compô-los-á.

Observação

Algumas palavras oxítonas terminadas em e, geralmente de origem francesa, podem receber acento agudo ou circunflexo conforme a pronúncia utilizada: bebé/bebê, canapé/canapê, croché/crochê, etc.

4. Monossílabas: acentuam-se as palavras monossílabas tônicas terminadas em a, e e o, seguidas ou não de s: há, já, má, más, dê, ré, vê, vês, dó, só, SÓS.

5. Encontros vocálicos:

- **5.1.** Os ditongos abertos éi (apenas seguido de s) e éu e ói (seguidos ou não de s) são acentuados nas palavras monossílabas e nas oxítonas: géis, méis, réis, réu, réus, dói, róis, anéis, carretéis, chapéu, troféus, herói, faróis
- **5.2.** Nas palavras paroxítonas, os ditongos *ei* e *oi* não são acentuados: assembleia; ideia, boia, heroico. Excetuam-se aquelas que se incluem em regra de acentuação diversa: gêiser, Méier, destróier (paroxítonas terminadas em r).
- 5.3. Nas paroxítonas, os hiatos oo e eem, em razão do novo acordo ortográfico, não são acentuados: abençoo, magoo, perdoo, voo, creem, deem, leem, veem (v. ver).
- **5.4.** As vogais *i* e *u* tônicas dos hiatos são acentuadas, sozinhas na sílaba ou seguidas de s (desde que, na sílaba seguinte, não haja nh): juízes, juízo, país, panteísta, proíbe, saída, saúde, graúdo, viúvo, bainha, moinho.

Observação

Não se acentuam i e u tônicos em paroxítonas quando precedidos de ditongo: cauira, baiuca, boiuna, feiume, feiura. Mas o acento é cabível se a palavra for oxítona: Piauí.

- **5.5.** Não se acentua o *u* pronunciado e tônico dos verbos *arguir* e *redar*quir. arquo, arquis, arqui, arquem, arqua, arquas, arqua, arquam.
- 5.6. Há dois modelos de acentuação para os verbos adequar, aguar, apaniguar, apaziguar, apropinguar, averiguar, desaguar, delinguir, enxaguar, obliquar e afins:
 - 5.6.1. Na conjugação, suas formas podem ser pronunciadas com a sílaba tônica na vogal u, caso em que não recebem acento gráfico (5.5): adequo, adequas, aguo, aguas, agua, averiguo, averiguas, averigua, delinguo, delinguis, delingue, enxaguo, enxague, enxaguem, etc.
 - **5.6.2.** Podem ser pronunciadas como palavras paroxítonas terminadas em ditongo, caso em que recebem acento agudo na respectiva sílaba tônica: adéquo, adéquas, áquo, áquas, áqua, apropinguem, averíquo, averíguas, averígua, delínque, delínques, deságua, deságuem, enxáguo, enxágue, enxáguem. Esta é a pronúncia preferencial no português falado no Brasil.
- **Trema:** este sinal foi suprimido da língua portuguesa. Só foi mantido nas palavras estrangeiras ou delas derivadas que tenham o sinal na escrita de origem: Müller, mülleriano.
- 7. Acento diferencial: usa-se acento diferencial em:
 - 7.1. Pôde, verbo na 3ª p. sing. do pret. perf., para diferenciar de pode, 3ª p. sing, do pres, ind.
 - 7.2. Pôr, verbo, para diferenciar de por, preposição.
 - 7.3. Têm e vêm (v. vir), 3ª p. pl., para diferenciar de tem e vem, 3ª p. sing.
 - 7.4. Fôrma, recipiente para modelar substância fluida, para diferenciar de forma (formato, feitio, figura ou 3ª p. sing. do verbo formar), facultativamente.

Observação

Não recebem, portanto, acento diferencial, em razão do novo acordo ortográfico, as seguintes palavras: polo, pera, (eu) pelo, (o) pelo, (tu) pelas, (ele) pela, para (verbo), coa.

acerca de/ a cerca de/ cerca de/ há cerca de

- Acerca de é locução prepositiva equivalente a sobre, a respeito de: Já tenho informações acerca do processo; A discussão acerca da legalidade da lei não me compete iniciar.
- A cerca de indica distância ou tempo futuro aproximado: Ela está hospedada a cerca de três quilômetros daqui; O carro quebrou a cerca de 10km de

Campinas; De hoje a cerca de um mês, o relatório deve ser entregue sem protelação.

- 3. Cerca de corresponde a próximo de, perto de, quase, aproximadamente: Cerca de vinte presos fugiram da Papuda ontem.
- Há cerca de corresponde a faz aproximadamente (tempo decorrido): Há cerca de dois anos, a lei foi promulgada; Está esperando o julgamento há cerca de um ano.

acessar

O verbo acessar corresponde a obter acesso a (informação, dados, processos, etc.): Preciso acessar a jurisprudência do Tribunal; Não foi possível acessar a internet o dia todo. Deve-se, portanto, evitar usá-lo em referência a lugares: Entrar no (e não acessar o) prédio pela porta lateral; Chegar à (e não acessar a) rodovia. O substantivo acesso, no entanto, pode ser utilizado em relação a locais físicos e a dispositivos da informática: O acesso ao museu é gratuito; É proibido o acesso de pessoas não autorizadas a este recinto; Não tive acesso a meu e-mail ontem.

à(s) custa(s) de

Embora alguns autores não recomendem o uso da expressão no plural, Houaiss a admite: O rapaz vivia à(s) custa(s) dos avós; Ganhou as eleicões à(s) custa(s) de barganha.

a distância/ à distância

- Não se usa o sinal indicativo de crase quando a locução a distância é in-1. determinada: Ouvimos rumores a distância; Vimos algo caindo a distância.
- Usa-se o sinal indicativo de crase quando a expressão vem determinada 2. ou, mesmo com sentido indeterminado, apresenta sentido dúbio: A farmácia fica à distância de 200m de minha casa; Ele estava à distância de um grito; A sentinela vigia à distância.

adjetivo como advérbio

Seguindo uma tendência moderna de usar o adjetivo com a função adverbial, os dicionários já registram alguns deles como advérbios: Não raro (raramente) insere citações do requerente no texto; Precisamos ir direto (diretamente) ao assunto; Falem primeiro (primeiramente) sobre as causas do roubo; Alegou, primeiro (primeiramente), que não teve direito ao contraditório; Eles estavam demasiado (demasiadamente) infelizes

advérbios terminados em -mente

Quando há mais de um advérbio terminado em mente na oração, usa-se o sufixo apenas no último, ficando os demais na forma original do adjetivo ou no feminino, quando houver: Ele agiu ilegal, fraudulenta e injustamente; O advogado respondeu calma e prudentemente. Quando se quer dar ênfase às circunstâncias, costuma-se omitir a conjunção e pôr o sufixo em todos os advérbios: Ele agiu fraudulentamente, injustamente, ilegalmente.

a/às expensas de

As expressões têm o mesmo valor de à custa de: Até aquela idade, vivia a expensas/às expensas do pai.

a fim de/ a fim de que/

A locução prepositiva a fim de e a locução conjuntiva a fim de que são usadas para indicar propósito, intenção, finalidade: Impetrou a ordem a fim de suspender a execução da liminar; Solicitei os dados a fim de emitir o parecer; Economizei o suficiente a fim de que possamos viajar durante as férias.

2. O adjetivo afim é usado para significar parecido, semelhante; pode ainda exprimir relação de parentesco: Nossa cultura não tem nada afim com a do povo norte-americano; Estou cursando disciplinas afins; Os parentes afins também foram lembrados no testamento.

a folhas/ à folha/na folha/ às folhas/ nas folhas

- As três primeiras formas podem ser usadas, em referência a uma só folha, indistintamente: A decisão está registrada a fls. 2 (lê-se a folhas duas); As partes estão discriminadas à fl. 2 (lê-se à folha dois); O texto citado está na fl. 2 (lê-se na folha dois). Com folha, singular, o cardinal fica invariável; com folhas, plural, o cardinal se flexiona em gênero. O mesmo se aplica a página/páginas.
- As expressões às folhas/nas folhas, por outro lado, só devem ser usadas em referência a duas ou mais folhas: Os nomes apareceram às fls./nas fls. 3-5; O livro traz o assunto às fls./nas fls. 23 e 47.

Observações

- 1. Empregam-se, também, as expressões de folha (uma só folha) e de folhas (duas ou mais folhas): O despacho de fl. 25/de fls. 25-27.
- 2. Está consagrado no texto jurídico o uso da abreviatura de folha/folhas (fl./ fls.) nas situações apresentadas.
- 3. Para indicar que um despacho, uma certificação ou outra anotação estão no verso de uma folha, deve-se proceder, conforme o caso, assim:

Exemplos:

fl. 25, verso (apenas no verso da folha);

fl. 25, frente e verso;

fls. 25-28, verso (apenas no verso das folhas);

fls. 25-28, frente e verso (frente e verso das folhas).

afora/a fora

(V. exceto)

- Afora significa para o lado de fora: Saiu correndo porta afora; além de: Escreveu muitos artigos sobre o tema, afora notas para os jornais; exceto, à exceção de: Compareceram todos os que esperávamos, afora o vizinho; em frente: Caminhou pela estrada afora; Permaneceu alegre pela vida afora.
- A fora é expressão somente usada em oposição a dentro: Revistei a residência de dentro a fora.

ajuda de custo

A expressão significa quantia suplementar paga para cobrir determinadas despesas. Deve-se evitar a expressão ajuda de custas.

alerta

- É invariável quando usado como advérbio: Os policiais acompanharam o cortejo alerta; ou interjeição: Alerta! Os cães estão soltos!
- É variável como substantivo: Foram dados dois alertas antes da invasão das águas; e como adjetivo: Se forem ouvintes alertas, facilmente assimilarão a matéria.

alfim

Alfim é advérbio e significa ao fim, ao cabo, finalmente, afinal: Alfim, os agentes de polícia chegaram ao local; Enfrentaram muitos obstáculos, mas, alfim, receberam a recompensa.

algo de/ alguma coisa de

(V. concordância, 1.9.3.)

algum

(V. qualquer)

algum de/ alguns de

(V. concordância, 2.3.12)

a maior/a menor

- A expressão a maior significa em excesso, a mais, além do devido: Os impostos pagos a maior serão restituídos; Levou uma caixa de refrigerantes a maior; Recebemos uma quantidade de livros a maior.
- A menor, ao contrário, significa a menos, em quantidade inferior. Preparou salgados a menor do que lhe fora encomendado; O valor das taxas foi cobrado a menor; Enviou dinheiro a menor.

a maioria de/ a maior parte de

(V. concordância, 2.3.5.)

à medida que/ na medida em que

- A locução conjuntiva à medida que, de caráter proporcional, é usada com o sentido de à proporção que, conforme (verbo indicativo): À medida que chovia, as placas tombavam; Os acidentes foram aumentando à medida que a pista foi-se desgastando com as chuvas.
- Quanto à locução na medida em que, Luiz Antonio Sacconi e Evanildo Bechara aventam a possibilidade de ser usada com valor condicional: "Só é possível usar a inteligência na medida em que ela exista"; "Aprender línguas estrangeiras é útil na medida em que possamos praticá-las constantemente". Bechara observa que, nesse caso, o verbo da oração encabeçada pela locução deve, obrigatoriamente, estar no modo subjuntivo. Ernani Terra e José de Nicola empregam a locução na medida em que com a acepção de tendo em vista que, causal (verbo no indicativo): Na medida em que não houve tempo para que apresentássemos a proposta, vamos solicitar uma nova reunião; Na medida em que existem regras, você não pode agir como bem entende. Houaiss apresenta a possibilidade de usar na medida em que com as acepções de proporção, causa e condição. Como não há ainda um consenso em relação ao uso dessa locução, preferimos evitá-la em textos jurídicos, uma vez que pode gerar interpretação diversa da pretendida.

a menos de/ há menos de

- A menos de é uma expressão usada para indicar distância: Ficamos a me-1. nos de dez metros do acidente; ou tempo futuro: Estamos a menos de seis meses do fim do mandato: Estávamos a menos de seis meses do fim do mandato.
- Há menos de encerra ideia de tempo decorrido: Há menos de três meses, a direção conseguiu reunir todos os gerentes; Essas mudanças aconteceram há menos de duas décadas

a meu ver/ em meu ver

Usam-se indiferentemente a meu ver e em meu ver, o que não se usa é o artigo nessas locuções (ao meu ver) e, de igual modo, nas expressões a nosso ver, a teu ver, a seu ver. Em meu ver/A meu ver, isso constitui ingerência do Executivo no Judiciário; A nosso ver/Em nosso ver, o governo tomou medidas precipitadas.

anexo

- Como predicativo, concorda com o substantivo em gênero e número: 1. Anexa à presente exposição de motivos, segue minuta de decreto; Vão anexos os pareceres da consultoria jurídica; não tem, portanto, função adverbial, por isso não se usa a expressão *em anexo*.
- 2. Como adjunto adnominal, também concorda com o substantivo em gênero e número: Os documentos anexos foram remetidos a esta Presidência pelo Dr. Aurélio Marques; Solicito-lhe arquivar as certidões anexas.

ante/anti

- Ante como preposição nunca vem acompanhado da preposição a (jamais ante à, ante ao): Ficou nervoso ante o juiz; Não conseguiu falar toda a verdade ante a mulher.
- Ante como prefixo significa anterioridade, e anti, ação contrária. Ligam-se por hífen somente a palavras iniciadas por h ou pelas vogais e e i respectivamente: ante-histórico, anti-horário, ante-estreia, anti-ibérico. Se antecedem palavras iniciadas por r ou s, essas consoantes são dobradas: anterrosto, antirroubo, antessocrático, antissemita.

antes de/ antes que

- A locução prepositiva antes de (tempo anterior) precede palavras: Antes da sessão, é necessário vistoriar a sala; Saímos antes da meia-noite; ou orações reduzidas: Precisamos conversar antes de sair; Antes de contratar os rapazes, os gerentes fizeram prolongada entrevista; Antes de conversar com o réu, o advogado impetrou habeas corpus.
- A locução conjuntiva antes que (antevisão, prioridade no tempo) é usada para encabeçar orações desenvolvidas com verbo no subjuntivo: Antes que as crianças se machuquem, é melhor separá-las; Chame a polícia antes que os ladrões entrem na casa

ao ano/por ano

- Quando em referência a taxas e juros, deve-se usar a expressão ao ano, bem como outras similares (ao dia, ao mês): No financiamento, paquei juros de 20% ao ano: O índice de mortalidade infantil cresceu 2% ao mês.
- 2. Nos demais casos, usam-se por ano, por mês, por dia: A comissão fazia inspeções duas vezes por ano; Teremos duas reuniões por mês; Não consigo alimentar-me três vezes por dia.

ao encontro de/ de encontro a

- Ao encontro de significa em procura de, na direção de ou indica situação 1. favorável: O pai foi ao encontro do filho; Sua palavra veio ao encontro de minhas expectativas.
- De encontro a significa contra, em oposição a: O carro foi de encontro à árvore; As propostas vão de encontro ao desejo dos tucanos.

ao invés de/ em vez de

- 1. Ao invés de é uma expressão usada exclusivamente para indicar ideias antônimas; significa, portanto, ao contrário de: Ao invés de entrar, saiu; Ao invés de se ajuntar no salão, o povo preferiu espalhar-se pelo pátio; Ao invés de inverno, como previam, deparamo-nos com extremo calor.
- 2. Em vez de significa em lugar de: Em vez de viajar, comprou um carro

aonde/onde

novo; Em vez de projetar o filme, podemos realizar uma dinâmica. Pode, também, significar ao contrário de, ao inverso de: Em vez de rir, chorou.

- Emprega-se aonde com verbos de movimento; tem o valor de a que lugar, para que lugar. Aonde você pensa que vai?; Aonde chegaremos com essas medidas radicais?; Não sabemos aonde ir nas férias.
- Usa-se onde com os demais verbos, para indicar lugar fixo; tem o valor de em que lugar: Onde estão os documentos?; Ainda não sei onde vamos morar.

ao nível de/ em nível/ em nível de

- A expressão *ao nível de* só deve ser empregada com a acepção de *à altura* de: Natal localiza-se ao nível do mar; Esse comportamento só o coloca ao nível dos frágeis.
- As expressões em nível/em nível de significam na instância, na esfera, no âmbito, em grau de e são empregadas quando se sabe que há diferentes níveis de uma escala: Em nível (na instância) administrativo, será difícil chegar a um consenso; Em nível (no âmbito, na esfera) estadual, não existe lei que discipline a matéria; O projeto será discutido em nível de (no âmbito, na esfera) diretoria; Os serviços públicos devem ser prestados em nível de (em grau de) excelência.

ao tempo que

Registrada por diversos autores, a locução conjuntiva temporal ao tempo que significa na mesma ocasião que, quando: Agradeço o atencioso convite, ao tempo que lhe envio cumprimentos.

a par de/ ao par (de)

- A par de significa ao lado um do outro, ciente: A par desse diploma legal, o CP também tipifica o crime; Você está a par do problema?
- 2. A expressão ao par (de), por seu turno, é usada para indicar equivalência cambial: Elevou a moeda deixando o câmbio quase ao par; O real já esteve ao par do dólar.

a partir de

A locução significa a começar de e só deve ser usada quando se referir ao início de uma ação progressiva. São pertinentes as seguintes construções: Ele frequentará as aulas a partir de março; O réu cumprirá a pena a partir de domingo; A lei vigorará a partir de amanhã ou A lei entrará em vigor amanhã. É inadmissível o uso da expressão em construções como estas: A lei entrará em vigor a partir de amanhã; O curso terá início a partir da próxima semana; O ministro tomará posse a partir do dia 4 (pois as expressões entrar em vigor, iniciar e tomar posse pressupõem um dado momento e não uma ação contínua).

aposto (V. preposição, 5.)

- Define-se o aposto como substantivo ou pronome que explica, restringe ou enumera um termo da oração. Depois da palavra a que se refere, o aposto explicativo fica entre vírgulas: O Superior Tribunal de Justiça, órgão de cúpula do Judiciário brasileiro, tem desenvolvido ações para a efetivação da cidadania; Carlos Drummond de Andrade, escritor mineiro, publicou seus primeiros trabalhos no Diário de Minas.
- Já no aposto restritivo, o substantivo que funciona como aposto liga-se diretamente ao núcleo sem vírgulas, restringindo seu conteúdo semântico: o professor Carlos de Almeida; o ex-Presidente da República Fernando Henrique Cardoso; o escritor mineiro Carlos Drummond de Andrade. Nesta categoria,

pode também o aposto vir ligado ao núcleo pela preposição de: a cidade de Brasília; a Rua da Saudade; a Praça da Independência.

- 3. O aposto *enumerativo* desdobra o núcleo representado por pronome (ou locução) - tudo, nada, ninguém, cada um, etc. - ou substantivo: Tudo, a gestação, o nascimento, a vida, a morte, é um mistério; Ninguém, o pai, a mãe, o irmão, o filho, conseguiu autorização para visitá-lo na prisão; Cada um, o diretor, os professores, os alunos, deve cumprir sua função no projeto; Luto por duas coisas: conhecimento e sabedoria.
- 4. O aposto recapitulativo (ou resumitivo), expresso por um pronome indefinido (ou locução) ou por um substantivo, sintetiza vários substantivos ou pronomes: A terra, o ar, o clima, as pessoas, tudo ali me fazia mal; Você, sua família e até a comunidade, ninguém me convence do contrário; Ele, ela, você, todos foram convocados; Já fizemos a mudança dos móveis, porém as roupas, os sapatos e os documentos, o restante só amanhã.

Observações

- 1. Quando em alusão a títulos profissionais ou hierárquicos, cargos ou gualificações pessoais, usa-se o aposto explicativo (entre vírgulas) se apenas uma pessoa ocupa aquela posição ou apresenta aquelas qualificações: A Presidente da República, Dilma Rousseff, proferiu ontem discurso de combate à fome; A esposa de Fernando Henrique Cardoso, Ruth Cardoso, defendeu política pública voltada para a mulher; O Governador de Minas, Antonio Anastasia, visitou o museu histórico após o incêndio. No primeiro caso, a ausência das vírgulas indicaria que há no Brasil mais de uma presidente da República; no segundo, que Fernando Henrique Cardoso tinha mais de uma mulher; no terceiro, que há mais de um governador do Estado de Minas Gerais.
- 2. Quando, ao contrário, mais de uma pessoa pode ocupar aquela posição ou apresentar aquelas qualificações, não se usam as vírgulas (aposto restritivo): O discípulo Pedro negou Jesus três vezes; o ex-Presidente da República Fernando Henrique Cardoso criou superministério para segurança. Observe--se que, no primeiro exemplo, Pedro foi um entre outros discípulos de Jesus; no segundo, Fernando Henrique Cardoso é um dos ex-presidentes do Brasil.

apóstrofo

- Para fazer referência a nome de empresa e de jornal, a título de obra, etc. que começam com artigo e vêm, na frase, precedidos das preposições de, em ou por, há duas possibilidades: ou se escrevem com apóstrofo: Essa passagem está n'Os Lusíadas; Ele é jornalista d'O Globo; A reportagem foi feita pel'A Gazeta, ou se mantém a preposição com o artigo maiúsculo: A passagem está em Os Lusíadas; Ele é jornalista de O Globo. Não se diz, portanto, Essa passagem é dos Lusíadas; Ele é jornalista do Globo; A reportagem foi feita pela Gazeta.
- 2. Nos casos em que se substituem as palavras Deus, Jesus, Maria (mãe de Jesus) ou Providência por um pronome e em que se quer destacá-las, emprega--se o apóstrofo para indicar a contração ou aglutinação de vogais: d'Ele, n'Ele, d'Ela, n'Aquela, Confiamos n'O que nos salvou. Nada impede, porém, que se escreva sem o apóstrofo: Prestar culto a Aquele que nos protege, Pedir a O que tudo pode.

3. Ainda se emprega o apóstrofo nas ligações das palavras santo ou santa a nomes do hagiológio: Sant'Ana, Sant'Iago, Largo de Sant'Ana.

a princípio/ em princípio

- A princípio significa na fase inicial, inicialmente: A princípio, vamos fazer um diagnóstico de seu caso; A princípio, será feita uma pesquisa sobre natalidade.
- Em princípio significa de maneira geral, antes de gualquer consideração, em tese: Em princípio, não temos nenhum argumento contra a decisão; Em princípio, ninguém pode ser considerado culpado antes do trânsito em julgado.

aquele de/ aqueles de (V. concordância, 2.3.12.)

- Quando usada no singular, a expressão exige o verbo no singular: Aguele 1. de nós que saiu; Aquele de vocês que deseja participar do encontro avise-me; Aquele dentre os alunos que não compareceu ao seminário fará atividade complementar.
- 2. Quando no plural, a expressão leva o verbo a concordar com a palavra que o precede: Aqueles de vocês que dormirão no pátio podem sair; Aqueles de nós que compramos mais de três livros teremos descontos; Aqueles dentre os servidores novatos que enviaram propostas serão contatados. Todavia, há uma tendência moderna para deixar o verbo sempre na terceira pessoa do plural: Aqueles de nós que foram ao tribunal...; Aqueles de vós que farão o concurso....

artigo antes de nome geográfico

- O artigo definido costuma ser utilizado antes de certos nomes próprios geográficos, especialmente os que denotam países, oceanos, rios, montanhas e ilhas: a Inglaterra; o Brasil; o Tejo; o Everest.
- 2. No caso dos estados brasileiros, dispensam o artigo os seguintes: Alagoas, Goiás, Mato Grosso, Minas Gerais, Santa Catarina, São Paulo, Pernambuco, Rondônia, Roraima e Sergipe.
- Em relação aos nomes de cidades, em regra, não se usa o artigo. Há exceções, porém, originadas na primitiva característica de substantivo comum: o Rio de Janeiro, o Porto, o Cairo. Recife pode vir ou não acompanhado do artigo o.

Observação

Nomes geográficos em cuja formação entrem nomes próprios ou adjetivos não requerem artigo: São Paulo; Belo Horizonte.

artigo antes de possessivo

- 1. Antes de pronome substantivo possessivo (substitui o nome), o emprego ou a omissão do artigo importam em variação do significado da frase. Por exemplo, em este livro é dele e este livro é o dele, vê-se que, na primeira, busca-se acentuar a ideia de posse e, na segunda, evidencia-se a diferença entre o livro em questão e outros não pertencentes à pessoa de quem se fala.
- Antes de pronome adjetivo possessivo (acompanha o nome), o artigo pode ou não aparecer, sendo uma escolha estilística do emissor do texto: Meus familiares sempre me apoiaram; Os meus familiares sempre me apoiaram.
- 3. O artigo deve ser omitido, porém, quando o possessivo:
 - **3.1**. é parte integrante de uma forma de tratamento ou de expressões

como Nosso Senhor, Nossa Senhora: Sua Excelência chegará hoje; A Sua Excelência o Senhor (o a é mera preposição, equivalente a para; se houvesse artigo, haveria acento indicativo de crase);

- 3.2. pertence a um vocativo: Não te deixarei nunca, meu filho;
- 3.3. faz parte de expressões feitas: Em minha opinião; em seu poder; por minha vontade; a meu ver; a nosso ver;
- 3.4. vem precedido de um demonstrativo: Essa tua tristeza preocupa Joaguim.

aspas (V. pontuação, 1.)

a tempo/ há tempo

- A tempo significa no momento oportuno, dentro do prazo, em boa hora: Chegamos a tempo de ouvi-la cantar; Essas notícias chegaram a tempo; Voltaram a tempo de participar do almoço.
- O verbo haver em há tempo indica tempo decorrido e pode ser substituído por faz: Estamos morando em Aracaju há tempo.

à toa

- Como locução adverbial, à toa acompanha verbo e significa ao acaso: Andei por aí à toa; sem razão: Matou o vizinho à toa; sem ocupação: Ficou à toa o dia todo; sem fundamento: Não foi à toa que o avisei do perigo.
- Como locução adjetiva, à toa acompanha substantivo e apresenta várias acepções: sem importância: problema à toa; fácil: exercício à toa; desprezível: sujeito à toa; impensado: gesto à toa.

através de

Tradicionalmente, a locução tem sido usada apenas para significar de um lado para outro, ao longo de: Fizemos uma excursão através do País; As balas passaram através da parede; Através dos anos, acumularam grande experiência. Modernamente, admite-se seu uso com a acepção de por intermédio de, por meio de, mediante: Conseguiu executar bons projetos através de parcerias; Ficamos a par do assunto através do boletim; Conseguiu a adesão da maioria através de artifícios.

à uma/há uma hora/à 1 hora

- 1. À uma significa simultaneamente, ao mesmo tempo: Todos à uma se levantaram ao entrar o rei
- Há uma hora é expressão usada para indicar tempo decorrido: Chegamos há (faz) uma hora; O trem partiu há (faz) uma hora.
- À 1 hora designa a primeira hora: Terminaremos a reunião à 1 hora.

barras (V. pontuação, 2.)

bastante

Como advérbio, bastante acompanha verbos, advérbios e adjetivos e é invariável; significa muito, satisfatoriamente, de maneira acima da média: Durante o curso, estudei bastante o idioma; Não estou cansado: dormi bastante; Ela não é escritora, mas escreve bastante bem; No interrogatório, a ré ficou bastante irritada.

- 2. Como adjetivo, bastante acompanha o substantivo e é variável; significa suficiente, satisfatório, numeroso, abundante: Colhemos dados bastantes; A empresa disponibilizou recursos bastantes.
- Como pronome indefinido, também acompanha o substantivo e é variável; significa muito: Ele dedica bastantes horas ao trabalho.

bem como

A concordância do verbo com o sujeito composto ligado por bem como faz-se de duas formas: no singular, quando se quer destacar o primeiro elemento: O presidente, bem como os ministros, emitiu parecer favorável; A professora, bem como a secretária, exigiu o afastamento do aluno. Todavia, guando se guer atribuir a mesma importância aos dois elementos, retiram-se as vírgulas e usa-se o verbo no plural: O professor bem como os alunos compareceram ao evento; A carteira bem como os demais objetos foram encontrados no depósito.

boa tarde/ bom dia: boa-tarde/ bom-dia

- Nas expressões boa tarde e bom dia, tarde (feminino) e dia (masculino) são meros substantivos precedidos de adjetivos: Desejo a todos uma boa tarde; Que tenham um bom dia (um dia bom, agradável).
- 2 Já as expressões boa-tarde e bom-dia são substantivos compostos masculinos: Senhoras e senhores, saúdo-os com um afetuoso boa-tarde!; Amigos, um cordial bom-dia/um cordial boa-tarde.

cada

Cada une-se a substantivo, a qual (cada qual) e a um (cada um) com sentido distributivo e leva o verbo para o singular: Analisou os processos cada assessor; Cada qual terá sua recompensa; Cada um conferirá seu crachá. O pronome cada só precede substantivos no singular (cada mesa, cada processo), a não ser que estes venham antecedidos de numeral (cada três mesas, cada cinco processos). Não se usa cada um antes de nomes que indicam valor ou medida. Diz-se cada real (e não cada um real); cada hora (e não cada uma hora); cada metro (e não cada um metro); cada quilo (e não cada um quilo).

capítulo

Os capítulos até 10 devem ser mencionados por numerais ordinais: capítulo I (primeiro), capítulo X (décimo); a partir de 11, por cardinais: capítulo XVI (dezesseis), capítulo XXVII (vinte e sete).

cargos

- Nas referências a cargos, devem ser utilizadas iniciais maiúsculas e em-1. pregado o masculino singular: Advogado-Geral da União, Chefe de Gabinete, Corregedor-Geral da Justiça Federal, Defensor Público-Geral, Deputado Federal, Desembargador, Diretor-Geral, Governador, Juiz Federal, Ministro de Estado da Cultura, Ministro de Estado da Fazenda, Oficial de Gabinete, Prefeito, Presidente da República, Procurador-Geral da República, Secretário Especial dos Direitos Humanos, Secretário-Geral da Presidência, Senador, Vice-Presidente da República, etc. Ex.: Eles foram empossados no cargo de Ministro do Tribunal Superior Eleitoral; Ela assumiu o cargo de Ministro de Estado da Justiça.
- Nas referências a cargos de elevado nível hierárquico acompanhados do nome dos titulares, usam-se iniciais maiúsculas. Em se tratando de mulheres, além das iniciais maiúsculas, empregam-se as formas no feminino. Ex.: O Desembargador Emídio Sales...; o Juiz Anselmo Torcano...; a Juíza Adelaide Cortez...; a Ministra de Estado das Comunicações, Iêda Cruz...; A Prefeita Maria Adelaide,

de Nova Odessa... Embora existam as formas presidenta e chefa, está consagrado o uso de presidente e chefe para os dois gêneros: Senhora Presidente, Senhora Chefe.

- Nas referências genéricas a ocupantes de cargos, usam-se minúsculas: Os 3. ministros foram convocados para uma sessão extraordinária; Os governadores ainda não se pronunciaram; As desembargadoras já foram empossadas; Três senadores apresentaram propostas; As secretárias participaram da palestra.
- No texto jurídico, com raras exceções, o cargo é mencionado antes do nome: o Ministro do STF Luiz Fux; o Presidente do STJ, Ministro Ari Pargendler; o Ministro da Justiça, Mário Barroso; o Secretário-Geral da Presidência da República, Luís Sousa Dinis; o Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, Desembargador Oscar Dias Abreu; o Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado José Antunes Neto, etc.
- As palavras indicadoras de cargos e funções que fazem parte da hierarquia de empresas e instituições são assim grafadas: advogado criminalista, advogado de acusação, analista contábil, analista financeiro, assessor legislativo, assessor jurídico, assistente comercial, auxiliar administrativo, chefe de gabinete, cientista político, colunista social, comentarista econômico, consultor financeiro, diretor administrativo, diretor comercial, diretor executivo, diretor financeiro, diretor-geral, diretor-gerente, diretor industrial, diretor jurídico, diretor presidente, diretor-secretário, diretor substituto, editor assistente, editor chefe, engenheiro mecânico, gerente administrativo, gerente comercial, gerente financeiro, gerente industrial, gerente jurídico, gerente regional, primeiro-ministro, primeiro-tenente, primeiro secretário, procurador-geral, professor-assistente, professor-associado, redator chefe, secretário-geral, sócio-gerente, supervisor administrativo, tesoureiro-geral, etc.
- 6. Nas patentes militares, usa-se hífen, salvo nos casos em que há preposição ou a conjunção e entre as palavras: capitão-aviador, capitão-general, capitão-tenente, primeiro-sargento, primeiro-tenente, segundo-cadete, segundo-tenente, capitão de bandeira, capitão de fragata, capitão de mar e guerra, etc.
- 7. Não se usa hífen nas referências a cargo efetivo juntamente com cargo provisório ou função: ministro presidente, ministro diretor da revista, desembargador presidente, ministro relator, etc.

cessão/seção/ sessão

- A palavra cessão significa ato de ceder. cessão de direitos, cessão de livros.
- Seção equivale a divisão, repartição, capítulo, parte de um setor. Segunda 2. Seção do STJ, seção de pessoal, seção literária, seção de roupas.
- Sessão é reunião ou assembleia: O Ministro tomou posse na sessão do Conselho; Houve apenas duas sessões na Câmara. Pode ainda significar o tempo no qual se realiza um trabalho: Foram necessárias duas sessões para a confecção dos modelos; O tratamento exigiu dez sessões de quimioterapia. Ou espetáculo: Assisti à última sessão teatral do grupo Terra; A sessão musical ocorrerá após a humorística.

colchetes

(V. pontuação, 3.)

colocação pronominal

- **Énclise**. Como é natureza dos pronomes oblíguos ser complemento, em regra eles vêm depois do verbo quando não há palavra que os atraia: O ministro solicitou-me informações; O júri considerou-o culpado; A empresa enviou-nos um convite.
 - 1.1. Com gerúndio, não havendo palavra de valor atrativo, a eufonia recomenda também a ênclise: Acabei confiando-lhe todas as informações. Há exceção guando essa forma verbal vem precedida da preposição em: Em se tratando dos direitos adquiridos, não foi possível incluí-los na pauta; Em o encontrando, transmita meus agradecimentos; de advérbio: Bem o fazendo ou não, entregarei o trabalho amanhã; Não o encontrando, volte ao alojamento; ou de conjunção: Quer o encontrando, quer não, volte ao alojamento.
- 2. Próclise. Há casos em que o pronome perde sua força enclítica pela anteposição, aos verbos, de partículas de atração, tais como:
 - 2.1. Palavras de sentido negativo (não, nem, nunca, nada, nenhum, ninguém): Não o vimos na sessão; O funcionário não compareceu nem se justificou; Nada nos convence do contrário; Ninguém nos atendeu.
 - 2.2. Advérbios e locuções adverbiais: Talvez nos seja necessário refazer o trabalho; Estou certo de que sempre nos enviarão notícias; Acaso o encontraram?; Muito me admira a sua disposição para o trabalho; Eles certamente a impedirão de testemunhar; Lá se pode viver com tranquilidade; À noite se ocupam de outras atividades; Dia a dia nos sentimos mais fortes.
 - 2.2.1. Havendo pausa marcada por vírgula depois do advérbio ou da locução, o pronome ficará depois do verbo: Atualmente, fala-se muito em globalização; A propósito, indagaram-nos as condições do prédio.
 - 2.3. Conjunções subordinativas que introduzem orações adverbiais: Embora lhe tenham assegurado bolsa de estudos, preferiu outra faculdade; Como se organizaram, consequiram concluir a tarefa a tempo; Trabalhou tanto quanto me prometera; Caso se abstenha da bebida, terá condições de fazer o teste; Gritou de tal modo, que nos assustou sobremaneira; Solicitamos sua presença, a fim de que nos preste algumas informações; Logo que nos viu, correu a nosso encontro; Quanto mais se dedicou às letras, mais se sentiu ignorante no conhecimento do universo; Os representantes do Ministério Público agiram conforme se imaginava.
 - 2.4. Conjunções subordinativas que introduzem orações substantivas (que e se): Pediu que lhe remetessem as cópias autenticadas; É necessário que nos entendamos urgentemente; Isso depende de que nos esforcemos; Estou receosa de que se percam; A verdade é que os encontramos à beira da estrada; Só desejo isto: que me escutem primeiramente; Não sabemos se nos acompanharão na viagem. O que subentendido atrai o pronome da mesma forma: Solicitou lhe (que lhe) fossem prestadas informações no prazo de 5 dias; Requeiro se (que se) digne comparecer ao

julgamento; Sugeriu nos (que nos) escrevessem em holandês.

- 2.5. Pronomes relativos: O advogado a quem nos dirigimos não era o responsável pela causa; O processo cuja cópia nos remeteu foi extraviado; Não reconheci a mulher que nos cumprimentou; A Medida Cautelar n. 157, à qual se referiu o advogado, foi julgada recentemente.
- 2.6. Pronomes indefinidos: Alguns nos surpreenderam; Alguém se propõe a representar a instituição?; Algo me pareceu errado; Muitos se propuseram a trabalhar no fim de semana.
- 2.7. Frases optativas, exclamativas e interrogativas: Deus o acompanhe!; Boas ideias o inspirem!; A sabedoria te proteja do erro!; Quanto nos custa dizer a verdade!; Quando se apresentará o réu?
- 2.8. Certas conjunções coordenativas (não só... mas também, que, ou... ou, quer... quer, ora... ora): Não só me ajudou nas tarefas domésticas mas também nas da escola; Faça sua parte, que me comprometo a ajudá-lo; Ou lhe entreque as fitas, ou lhe fale a verdade; Quer se ofereca, quer se contenha...; Ora se manifesta, ora se cala.
- 3. Mesóclise. Com os verbos no futuro do presente e no futuro do pretérito, em início de frase ou quando não existe palavra de atração, é norma usar a mesóclise: Tratá-lo-ei como amigo; Contar-lhes-ia a história; As reuniões iniciar-se--ão no mês de março; O casamento realizar-se-ia às 19 horas.
 - 3.1. Não sendo início de frase, é possível, mesmo não havendo atração, usar a próclise com esses tempos verbais: As reuniões se iniciarão no mês de março; As crianças lhe contarão a verdadeira história; O casamento se realizaria às 19 horas. Havendo, porém, pausa sem elemento de atração, a mesóclise será obrigatória: Nessas condições, devolvê-lo-emos aos legítimos proprietários.
- Casos especiais. Existem casos em que o pronome pode ser colocado antes ou depois do verbo:
 - 4.1. Infinitivo precedido de preposição ou de locução prepositiva: Para os convocar, devo antes preparar a pauta da reunião/Para convocá-los; Disse que agiu sem nos causar prejuízos/sem causar-nos; Depois de se dispor a estudar, desistiu/Depois de dispor-se. Junto a infinitivo flexionado regido de preposição, é de rigor a próclise: Antes de nos preocuparmos, deveríamos buscar orientação profissional; Sem o perderem de vista; Até se adaptarem ao clima. Se o pronome for o(s) ou a(s) e a preposição anteposta ao infinitivo for a, a ênclise é obrigatória: Começaram a persegui-lo quando saiu do trabalho; Estava disposta a denunciá-la; Fomos levados a incluí-la nos planos.

4.2. Locução verbal

4.2.1. Verbo auxiliar + infinitivo. Não havendo atração, o pronome fica depois do auxiliar ou do infinitivo ou antes do auxiliar: Eu devo-

- -lhe solicitar/devo solicitar-lhe/lhe devo solicitar os dados: Os meninos guerem-lhe dizer/guerem dizer-lhe/lhe guerem dizer algo; Ela deseja--lhe ensinar/deseja ensinar-lhe/lhe deseja ensinar o alfabeto; A testemunha devia-se resquardar/devia resquardar-se/se devia resquardar de entrevistas. Havendo atração, o pronome virá antes do auxiliar ou depois do infinitivo: Jamais lhe devo solicitar/Jamais devo solicitar-lhe; Ela não lhe deseja ensinar/não deseja ensinar-lhe; A testemunha não se devia resquardar/não devia resquardar-se.
- 4.2.2. Verbo auxiliar + gerúndio. Não havendo atração, o pronome deve vir depois do auxiliar ou do gerúndio ou antes do auxiliar: A empresa está-lhe enviando/está enviando-lhe/lhe está enviando os formulários; As noites foram-se tornando/foram tornando-se/se foram tornando longas; Os culpados estavam-nos ameacando/estavam ameaçando-nos/nos estavam ameaçando de morte. Caso haja atração, o pronome deverá ficar antes do auxiliar ou depois do verbo principal: A empresa não lhe está enviando os formulários/A empresa não está enviando-lhe os formulários; As noites ali se foram tornando longas/As noites ali foram tornando-se longas; Às claras nos estavam ameaçando/Às claras estavam ameaçando-nos.
- 4.2.3. Verbo auxiliar + particípio. Não havendo atração, o pronome virá depois ou antes do auxiliar: O grupo tinha-se proposto/se tinha proposto a ficar; Os instrutores haviam-no advertido/o haviam advertido; A universitária tem-se preparado/se tem preparado para o concurso. Se houver atração, o pronome deverá vir antes do auxiliar: Os instrutores já o haviam advertido; A universitária, embora se tenha preparado para o concurso, não conseguiu a vaga. Nunca, portanto, o pronome virá depois do particípio.

combinado com

A expressão, geralmente empregada nas citações de legislação, deve ser abreviada (c/c) e precedida de vírgula guando se referir a dispositivo legal especificado: O paciente foi condenado pela prática do delito previsto no art. 18 da Lei n. 10.826/2003, c/c o art. 19 da mesma norma; O advogado fundamentou a petição no art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal, c/c o art. 6º da Lei de Introdução ao Código Civil. Quando, porém, o antecedente da expressão for termo genérico, serão inadmissíveis a forma abreviada e a vírgula: O advogado fundamentou a petição em artigo da Constituição Federal combinado com artigo do Código Penal.

comparação (do que/que)

- As duas formas são usadas indiferentemente para indicar comparação: É mais fácil construir do que/que reformar; Ninguém se doou mais à campanha do que/que ele; Ele não é menos atencioso do que/que o irmão.
- 2. De, do e da sozinhos não estabelecem comparação, sendo consideradas erro pela norma gramatical estruturas deste tipo: Escreveu três livros a mais de (o certo seria do que) Machado; Tirou dez dias de férias a menos do diretor (o certo seria do que o); O Brasil está com dois pontos a mais da Coreia (o certo seria do que a).

com vistas a/ com vista a

Ambas as formas são usadas quando se vai submeter um requerimento, problema ou demanda à consideração de outrem, de instituição ou de reparticão: O processo está com vistas/vista ao Ministério Público; Os autos estão com vistas/vista ao ministro relator.

2. As expressões também são usadas para indicar finalidade (Houaiss, 2009): A parte deve dar imediatamente início ao processo de obtenção de provas com vistas/vista a agilizar a solução da lide.

concordância 1 Adjetivo/numeral e substantivo (nominal)

- 1.1. Regra geral. O adjetivo concorda em gênero e número com o substantivo a que se refere: colcha estampada, vestido estampado, livro velho, livros velhos.
- 1.2. Adjetivo posposto a dois ou mais substantivos do singular e do mesmo gênero pode ficar no plural e no gênero dos substantivos ou no singular: ministro e desembargador alagoanos, assessora e consultora jurídicas, técnica e analista judiciárias, processo e relatório administrativo, capacidade e virtude humana, música e comida mineira.
 - **1.2.1.** Quando anteposto, a concordância se faz com o substantivo mais próximo: Não compreendi o estranho comportamento e vocabulário do réu; A experiente administração e assessoria.
- **1.3.** Adjetivo posposto a dois ou mais substantivos do singular e de gêneros diferentes fica no plural masculino ou concorda em gênero e número com o substantivo mais próximo: povo e cultura nordestinos, poeta e cantora mineiros, acusação e voto impreciso, idioma e literatura portuguesa.
 - **1.3.1.** Quando anteposto, o adjetivo vai, igualmente, para o plural masculino ou concorda com o substantivo mais próximo: os invencíveis ator e apresentadora, os perversos réu e ré, a fantástica defesa e julgamento, a conceituada revista e jornal.

Observação

(ref. aos itens 1.2.1 e 1.3.1): Quando os substantivos são nomes próprios ou nomes de parentesco, o adjetivo vai sempre para o plural: os famosos Pedro e Paulo, os respeitados mãe e avô.

- **1.4.** Quando posposto e usado em referência a substantivos do plural e de gêneros diferentes, o adjetivo vai, geralmente, para o plural e para o gênero do substantivo mais próximo: os terceirizados e as funcionárias convocadas, cadeiras e sofás estofados, apartamentos e casas espaçosas, decretos e leis brasileiras.
- 1.5. Adjetivo posposto a dois ou mais substantivos do mesmo gênero e de números diferentes vai, mais comumente, para o plural e para o gênero dos substantivos: Estudei a língua e as leis francesas; O agravo e os embargos indeferidos...; As religiões e a civilização gregas são...
 - **1.5.1.** Quando anteposto, o adjetivo concorda com o substantivo mais próximo: nobres ministros e desembargador, clara resposta e argumentações.

- 1.6. Adjetivo posposto a dois ou mais substantivos de gêneros e números diferentes vai, geralmente, para o masculino plural: Ele redigiu recursos e petição extraordinários; Estudou as tradições e o direito brasileiros. A concordância também pode ser feita com o gênero e o número do substantivo mais próximo (mais comum quando o último substantivo é feminino plural): Ele redigiu recursos e petição extraordinária; Estudou o direito e as tradições brasileiras.
- 1.7. Quando os substantivos são sinônimos ou formam gradação, a concordância se faz com o mais próximo: a dedicação, o esforço e a presteza materna, as ideias e o pensamento shakespeariano, a fé, a esperança e o amor cultivado.
- 1.8. Quando mais de um adjetivo é usado em referência a um substantivo, existem as seguintes opções: as matérias civil e penal, a matéria civil e a penal. Quando mais de um numeral ordinal é usado em referência a um substantivo, existem as seguintes opções: o primeiro e o segundo colocado, o primeiro colocado e o segundo, o primeiro e o segundo colocados, o segundo e o terceiro ato, o segundo ato e o terceiro, o segundo e o terceiro atos.

1.9. Casos especiais

- Um e outro, nem um nem outro. O substantivo posposto a essas expressões fica no singular, mas o adjetivo no plural: um e outro candidato desistentes, uma e outra proposta apresentadas, nem um nem outro acordo firmados, nem uma nem outra virtude citadas.
- O adjetivo vai obrigatoriamente para o plural guando for predicativo de objeto plural ou composto: Encaminhamos anexos os comprovantes bancários; Julgamos inocentes o réu e a ré.
- Algo de/alguma coisa de. Em ambas as expressões, o adjetivo posposto não varia: A casa tem algo de místico (e não de mística); A ré tem alguma coisa de estranho (e não de estranha); A cidade tem algo de mágico (e não de mágica). Omitindo-se a preposição, faz-se a concordância do adjetivo com o substantivo: A ré tem alguma coisa estranha; A cidade tem alguma coisa mágica. A regra aplica-se também a estas expressões: tudo de, nada de, nenhuma coisa de, qualquer coisa de.

2. Verbo e sujeito (verbal)

- 2.1. Regra geral. O verbo concorda com o sujeito em número e pessoa: Os processos foram julgados; O juiz negou seguimento ao feito; Nós impetramos habeas corpus; A advogada entrou com recurso em juízo.
- 2.2. Sujeito composto. Havendo mais de um núcleo, o verbo vai para o plural: O assessor e a secretária redigiram o documento; Ciência, história e literatura são essenciais para o progresso. Quando o sujeito composto vier posposto ao verbo, poderá ser feita a concordância com o núcleo

mais próximo: Acendeu-se a ira e a desconfiança; Firmou-se a norma e a doutrina; Apareceu o ator e o roteirista. Se o sujeito posposto é formado de nomes próprios, aconselha-se a concordância no plural: Assinaram o acordo o Dr. Marcos Bastos e a Procuradora Sandra Costa

2.3. Casos especiais

- 2.3.1. Sujeito composto constituído de orações ou infinitivos. Quando o sujeito é representado por orações ou infinitivos, o verbo fica no singular: Que o horário já foi estabelecido e que os turnos já foram preenchidos é consabido; Nadar e fazer musculação parece ser a melhor proposta de treino. Todavia, se houver contraste entre os sujeitos infinitivos ou se eles estiverem determinados, o verbo irá para o plural: Dormir e acordar são a rotina dessas crianças; Dizer uma coisa e fazer outra coisa não se harmonizam; Meu andar e meu falar são vigiados; O caminhar e o nadar não promovem os mesmos resultados.
- 2.3.2. Sujeito resumido por pronome indefinido. Quando o sujeito composto terminar por um pronome indefinido resumidor (tudo, nada, ninguém, alquém, cada um, cada qual), o verbo ficará no singular: A casa, os móveis, o jardim, tudo estava depredado; A doença, os escassos recursos, o cansaço, nada o impediu de viajar; Familiares, vizinhos, colegas de turma, ninguém deixou de se lembrar do aniversário; O pai, a mãe, o irmão, a tia, cada um foi ouvido separadamente; O vigilante externo, o recepcionista, o ascensorista, cada qual foi reintegrado no seu cargo. (V. aposto, 4.)
- 2.3.3. Palavra tomada materialmente. Palavra no plural tomada materialmente leva o verbo para o singular: Eles é a terceira pessoa do plural; Processos está no plural; Mares é o título da poesia.
- 2.3.4. Preço, quantidade, medida, porção. Quando o sujeito está representado por palavras ou expressões indicadoras de preço, quantidade, medida e porção, o verbo ser fica no singular: Duas folhas por R\$ 3,00 é barato; Dois terrenos por R\$ 100.000,00 é muito caro; Dois salários é pouco; Dezesseis horas diárias é muito; Dez guilos será demais; Duas medidas da receita é pouco; Dois terços do combinado é R\$ 60,00; Trinta por cento de vinte é seis.
- 2.3.5. Expressões partitivas. Expressões como grande número de, grande quantidade de, parte de, a maior parte de, a maioria de, a minoria de, metade de e equivalentes deixam o verbo no singular quando se guer destacar a totalidade, o conjunto como unidade: Grande número de parlamentares compareceu à votação; Grande guantidade de processos foi autuada; Parte dos acórdãos já foi publicada; A maior parte dos brasileiros foi às urnas; A minoria dos funcionários fez greve; Metade dos processos já foi julgada. O verbo fica no plural guando são evidenciados os vários elementos que compõem o conjunto: A maior parte dos prisioneiros empunhavam armas; Grande parte dos empregados reivindicaram aumento de salário.

- 2.3.6. Um e outro, nem um nem outro. O sujeito constituído dessas expressões permite que o verbo figue no singular ou plural. O substantivo, caso haja, fica no singular, e o adjetivo que eventualmente o siga, no plural: Um e outro apresentou/apresentaram os requisitos para o cargo; Um e outro perfume é bom/são bons; Nem uma nem outra matéria foi discutida/foram discutidas pela administração; Uma e outra escola americanas ofereceu/ofereceram bolsas de estudo
- 2.3.7. Um ou outro. Quando o sujeito é representado por essa expressão, o verbo fica no singular; o substantivo, caso ocorra, também fica no singular: Um ou outro será julgado logo; Um ou outro réu será julgado logo.
- **2.3.8. Um dos que**. A expressão permite a concordância no singular ou no plural, conforme o verbo se refira a todos os indivíduos ou a um só: Ele foi um dos candidatos que rasuraram a prova (ele rasurou a prova, entre outros candidatos que a rasuraram); Ele foi um dos candidatos que rasurou a prova (ele foi o candidato que rasurou a prova); O São Francisco é um dos rios brasileiros que estão com queda de volume (o São Francisco é um entre outros rios brasileiros que estão com queda de volume); O São Francisco é um dos rios brasileiros que está com queda de volume (o São Francisco é o rio brasileiro que está com queda de volume); Iracema é um dos livros de José de Alencar que fizeram parte do programa (Iracema é um entre outros livros de José de Alencar que fizeram parte do programa); Iracema é um dos livros de José de Alencar que fez parte do programa (Iracema é o único livro de José de Alencar que fez parte do programa).
- 2.3.9. Expressões denotadoras de guantidade aproximada. Se o sujeito é formado de um número plural precedido de expressões como cerca de, mais de e menos de, o verbo vai para o plural: Cerca de cem pessoas compareceram ao evento esta tarde; Ainda restam cerca de duas dúzias de ovos; Mais de setenta famílias vivem aqui; Mais de três meses se passaram; São usados menos de dez ingredientes para fazer esta receita.
 - **2.3.9.1.** Mais de um. O verbo deve ficar no singular se não houver ideia de reciprocidade: Mais de um advogado conseguiu audiência ontem; Mais de um deputado foi afastado do cargo. Se a expressão mais de um estiver repetida, ou se for usada para indicar reciprocidade, o verbo irá para o plural: Mais de um assessor, mais de um secretário foram beneficiados com a medida adotada; Mais de um vizinho cumprimentaram-se; Mais de um jogador agrediram-se.
 - 2.3.9.2. Menos de dois. A expressão leva o verbo para o plural: Menos de dois dias são necessários para completar esta tarefa; Sobraram menos de duas resmas de papel após a impressão dos panfletos.
- 2.3.10. **Ou**. Quando os elementos do sujeito composto são ligados por ou, o verbo concorda com o mais próximo se houver exclusão: Ele ou o colega pagará pelos prejuízos; A secretária ou a assessora

assumirá o novo cargo; O ministro ou o secretário-geral assinará este documento?; Ou o pai ou o filho assumirá a presidência da empresa.

- O verbo vai para o plural guando se referir a todos os elementos do sujeito: O bacharel em Direito ou o licenciado em Administração podem ocupar o cargo; A recepcionista ou a oficiala poderão acompanhar o grupo nesta atividade; O ofício ou o cartão poderão, em situações diferentes, é claro, ser usados para agradecimento.
- 2.3.10.2. Se o *ou* tem caráter de correção, o verbo concorda com o último elemento: Qual ou quais medidas serão adotadas?/Quais ou qual medida será adotada?; O culpado ou culpados serão punidos/Os culpados ou culpado será punido.
- Nomes próprios. Nos casos de sujeito representado por nome próprio plural acompanhado de artigo, a concordância será feita com o número do artigo: Os Estados Unidos ameaçaram começar a guerra; As Memórias de um Sargento de Milícias foram lidas pela turma da sétima série; Os Sertões são a obra-prima de Euclides da Cunha; O Amazonas é o maior rio do mundo em volume d'água.
- Qual/Quais de nós. Se o interrogativo está no singular, a concordância se faz na terceira pessoa do singular: Qual de nós dormirá no hospital?; Qual de vocês não compareceu à entrevista?; Qual de vós não acredita no futuro? Quando, porém, o interrogativo está no plural, o verbo concorda com o pronome que lhe serve de complemento, ou fica na terceira pessoa do plural: Quais de nós fomos/foram liberados para participar do torneio?; Quais de vós desejais/desejam escutar a voz de Deus? Seguem a mesma regra algum/alguns de, muitos de, poucos de, qualquer/quaisquer de, quantos de, vários de, aquele/aqueles de
- 2.3.13. Quem. Qualquer que seja a pessoa e o número do sujeito da oração principal, quem leva o verbo, geralmente, para a terceira pessoa do singular: Fui eu guem estacionou o carro ali; Fomos nós guem pediu a pizza; Fostes vós quem comprou a casa de campo?; Eu e ele somos quem trabalha na recepção. Pode o verbo, também, deixar-se influenciar pelo número e pessoa do pronome pessoal que porventura o anteceda: Fui eu quem estacionei o carro ali; Fomos nós quem pedimos a pizza.
 - 2.3.13.1. Quando o quem equivale a que pessoas, o verbo (ser) vai para o plural: Quem são os responsáveis por aquelas crianças?; A polícia descobriu guem são os integrantes da guadrilha.

3. Verbo ser, predicativo e sujeito

3.1. O predicativo, quando constituído de adjetivo ou pronome, concorda com o sujeito em gênero e número: A escola é espaçosa; Os procuradores parecem interessados; Os escolhidos são aqueles.

- **3.2.** O predicativo representado por substantivo abstrato ou substantivo de uma só forma genérica fica invariável: Os acórdãos são modelo; Essas medidas são incumbência do Judiciário; Eles são a resposta que esperávamos: Estes documentos são a prova do crime.
- 3.3. Quando, na oração, aparecem o verbo ser ou parecer, um sujeito constituído de pronome demonstrativo (o, isto, isso, aquilo) ou indefinido (tudo, nada) e o predicativo no plural, o verbo concorda, de preferência, com o predicativo: O que temo são as injustiças; O que deixei lá foram fotos e cartões; Aguilo foram situações difíceis; Isto são as relíquias da família; Tudo pareciam especulações; Tudo foram alegrias. Entretanto, se o sujeito é constituído por nome de pessoa, a concordância será feita com ele: Marcos é as primícias da família; Vilma é os deleites dos pais.
- 3.4. Predicativos formados por bom, necessário, preciso, proibido, feio e semelhantes. Com sujeitos que expressam generalidade, esses predicativos ficam invariáveis: Gordura não é bom para a saúde; É necessário conhecimento e sabedoria; É preciso paciência; É proibido bebida; É feio inveja. Quando, porém, o sujeito recebe determinação com o uso de artigo, pronome ou adjetivo, será feita a concordância regular: A gordura hidrogenada não é boa para a saúde; São necessários o conhecimento dos livros e a sabedoria das cãs; Aqui é proibida esta bebida; É feia a inveja dos arrogantes.
- 3.5. Predicativo e pronome. O pronome pessoal, quer na posição de sujeito quer na de predicativo, atrai a concordância do verbo ser. Nós somos o grupo de apoio; Vós sois a última geração de sacerdotes; Elas são a elite da cidade; O STJ são vocês; O representante da OAB sou eu; O relator do grupo és tu. Havendo dois pronomes, a concordância deverá ser feita com o primeiro: Você não é eles; Eu não sou você; Tu não és ele; Vós não sois ela.
- 3.6. Concordância com a ideia. Existem casos em que a concordância é feita com a ideia expressa pelo nome que representa o sujeito: A L2 (a avenida) está sempre congestionada; A Corpo & Cia (academia) é a preferida dos adolescentes; A José Olympio (editora) está aberta; O Paraíba (rio) está seco; O Sarah Kubitscheck (hospital) é pródigo na assistência fisioterápica; Vossa Excelência está preocupado (homem).

conquanto

Conquanto introduz unicamente oração subordinada adverbial concessiva e tem a acepção de embora, se bem que, não obstante: Conquanto (embora, se bem que, não obstante) tivéssemos pensado nos detalhes, esquecemos a relação das músicas a serem tocadas na recepção; A população elegeu-o prefeito conquanto (embora, se bem que, não obstante) conhecesse seu passado negro; Ele saiu conquanto (embora, se bem que, não obstante) estivesse chovendo. Não se deve, portanto, usar conquanto como conjunção causal (porque, uma vez que, porquanto).

constante de

Que consta de (algo), que faz parte de; incluído em: Os documentos constantes deste processo são falsos.

2. Constituído de: O agravado possui bens constantes de imóveis e veículos.

constar de/em

- 1. Usam-se indiferentemente as duas formas para significar estar escrito, registrado ou mencionado: Os nomes das partes não constam da/na lista; Tudo que fez consta da/na sua biografia; Não constam do/no relatório esses dados.
- 2. Significando ser composto de, ser constituído de, usa-se somente constar de: A coleção consta de 21 volumes.

crase

- 1. Crase é a fusão da preposição a com o artigo a: Fomos à (a preposição + a artigo) praia; Li o texto relativo à (a preposição + a artigo) aposentadoria dos juízes; Remeti os ofícios às (a preposição + as artigo) autoridades constantes da lista. São condições essenciais, portanto, para o uso do acento grave, indicador da crase, que a palavra anterior ao substantivo exija a preposição a e que o substantivo admita o artigo a.
- 2. Casos especiais. Ocorre a crase ainda:
 - **2.1.** Com os pronomes demonstrativos a(s), aquele(s), aquela(s), aquilo e derivados: Haverá várias reuniões: irei à de quinta-feira; Preferimos esta máquina à que nos foi indicada; Não me referi à criança deitada, mas à que estava correndo; Fui diretamente àquele recepcionista; Proferiu palestras referentes àquela doutrina; Não atribuiu os prejuízos àquilo; Preferiu esta àqueloutra.
 - 2.2. Com os relativos a qual e as quais: Fiz referência a esta mulher, à qual sugeri impetrasse habeas corpus; Essas medidas, às quais tenho aversão, certamente não hão de prosperar.
 - 2.3. Com nomes masculinos antes dos quais se omite a palavra *moda* ou maneira: Escreve à Machado de Assis; O grupo veste-se à Pierre Cardin.
 - 2.4. Com numeral que indica hora: Saí às 19 horas; A comitiva só chegou à zero hora; Fizemos o trato de chegar à 1 hora; Os contratados trabalham da 1 hora às 7 horas. Sem crase, porém, os exemplos abaixo, pois o a é mero artigo precedido das preposições desde e após: Espero-o desde as 14 horas; Ele chegou após as 22 horas. Com até, é facultativo o emprego da preposição a: Eles trabalharam no relatório até as/às 23 horas.
- 3. Crase inexistente. Não ocorre a crase nos seguintes casos:
 - Antes de palavras masculinas: tela a óleo; fogão a gás; A escolha fica a critério das crianças.
 - 3.2. Antes do artigo indefinido uma: Assistimos a uma peça infantil; Precisei falar a uma plateia de empresários; Dirigiram-se a uma pessoa do balcão.
 - 3.3. Antes de verbo: Recusei-me a buscá-la; Começou a procurar as anotações.

- **3.4.** Antes dos pronomes pessoais, incluindo-se os de tratamento: Não entreguei a nota fiscal a ela; Emprestei a você tudo o que tinha; Agradeço a V. Exa. a gentil oferta; Dirijo-me a V. Sa. a fim de... Antes de senhora e senhorita, entretanto, usa-se o acento indicativo de crase desde que a palavra anterior exija a preposição a: Agradeço à senhora...; Dirijo-me à senhorita...; Tenho amor à senhora.
- 3.5. Antes de boa parte dos demonstrativos: Não deram valor a essas orientações; Chegamos a esta conclusão; Dedica a vida a esse grupo de risco.
- 3.6. Antes da maioria dos pronomes indefinidos: Não deveríamos dar importância a nenhuma crítica; Estendemos os benefícios a todas as pessoas; Devemos comunicar o fato a alguma autoridade? O pronome outra é exceção, pois admite ser precedido do artigo a: Prefiro esta camisa à outra (trata-se de duas camisas); Solicitou à outra enfermeira os mesmos cuidados (trata-se de duas enfermeiras).
- 3.7. Entre palavras repetidas: face a face, frente a frente, página a página, de ponta a ponta, gota a gota, cara a cara.
- 3.8. Antes da palavra casa desacompanhada de adjunto: Irei a casa logo mais.
- 3.9. Antes de palavra feminina no plural, sem artigo: Não compareço a festas públicas.
- cujo Existem três condições para o uso de cujo e flexões: 1) haver antecedente (possuidor) e consequente (coisa possuída) diferentes, 2) existir equivalência com do qual, da qual, dos quais e das quais e 3) existir a ideia de posse: A empresa cujo cliente nos ligou está pedindo audiência (possuidor = empresa, coisa possuída = cliente; o cliente da qual; o cliente é da empresa (ideia de posse)].

Observações

- 1. Depois de *cujo* e variações, não é admissível artigo. Assim, as construções que se seguem estão dentro da norma: Os réus cujos processos foram julgados... (e não cujos os processos); O escritório cuja porta for preta... (e não cuja a porta); O livro cuja capa está rasgada... (e não cuja a capa).
- 2. Quando esse relativo se refere a dois ou mais substantivos, não varia no plural; concorda com o elemento mais próximo: O rapaz cujo pai e mãe...; O processo cujo impetrante e impetrado são do Tribunal...; O tribunal cuja direção e servidores irão participar do evento...

dado(s)/dada(s)

Dado com caráter causal será flexionado de acordo com o termo que a ele vier posposto e jamais admitirá a preposição a: Dado o montante acumulado, foram muitos os apostadores; Dados os imprevistos, chegamos atrasados; Dada a posse dos membros da comissão, os trabalhos se iniciarão amanhã: Dadas as circunstâncias, não poderei ausentar-me do tribunal.

dado que

A locução conjuntiva é usada com sentido causal: Dado que (como, porque) não se submeteu às normas da instituição, foi demitido; O advogado entrou com recurso, dado que a cliente não ficou satisfeita com a decisão do Juízo de primeiro grau; condicional: "Não gosta de viagens, e, dado que (caso) gostasse, a pobreza não lhe permitiria fazê-las"; concessivo: Dado que (embora) estivesse feliz, não o demonstrou.

debaixo/ de baixo

- Debaixo significa em posição verticalmente inferior a (alguém ou algo acima), sob: Coloquei os documentos debaixo do colchão; Aquele pobre rapaz mora debaixo de uma latada.
- A expressão de baixo é geralmente usada para estabelecer contraste com a cima: Olhou o visitante de baixo a cima; Fizemos uma vistoria de baixo a cima e não encontramos vestígios de insetos.

de + infinitivo de sujeito expresso

Como o sujeito é considerado pela gramática um termo que não depende de outro, não se deve contrair a preposição de com o adjunto do sujeito expresso de infinitivo nem com o sujeito em orações como estas: É hora de os meninos dormirem (e não dos meninos dormirem); Citou a probabilidade de o prazo prescrever (e não do prazo prescrever); Não consideraram o fato de ele ter sido réu primário (e não dele ter sido réu primário). Nesses casos, a preposição rege a oração reduzida e não o sujeito, razão pela qual aconselham os gramáticos colocar o sujeito desse tipo de oração depois do infinitivo: É hora de dormirem os meninos; Citou a probabilidade de prescrever o prazo; Não consideraram o fato de ter sido ele réu primário. (V. em o/no.)

demais/de mais

- 1. Demais como advérbio significa excessivamente, em demasia: Estudou demais para o teste da OAB; O discurso agradou demais à bancada do PFL; A acusação falou demais; além disso, ademais: Não participou do trabalho em grupo; demais, no dia da apresentação, chegou atrasado; Não impetrou o mandado de segurança; demais, não comunicou o fato à cliente.
- Demais como pronome indefinido significa os mais, os outros, os restantes e é precedido de artigo: Você está liberado; os demais deverão permanecer para a entrevista; Acompanharam-no os demais ministros do STF.
- De mais significa a mais: Comprei uma caneta de mais; Este mês, recebemos uma gratificação de mais; capaz de causar estranheza, anormal: Não vejo nada de mais naquela vestimenta.

desde que

Desde que é locução conjuntiva empregada em três acepções: causal: Desde que se submeteu às exigências da empresa, deveria usar o uniforme; Desde que não tomou os remédios, não apresentou nenhuma melhora; temporal: Desde que foi morar em outra cidade, não visita mais os parentes; Não consegue mais sair de casa desde que foi assaltada; condicional (verbo no subjuntivo): Desde que esteja fazendo sol, amanhã iremos à praia; Desde que estude, passará no concurso.

despender/ dispêndio/ dispendioso

Embora o verbo despender, que significa desembolsar, gastar, consumir, seja escrito com e, o substantivo correspondente é dispêndio, e o adjetivo, dispendioso: A empresa despendeu metade do orçamento para pagar ao funcionalismo; A empresa teve um grande dispêndio para pagar ao funcionalismo; Os atuais investimentos da empresa são dispendiosos.

devido a

- Locução prepositiva que indica causa. Pode ser substituída por em razão 1. de, em virtude de, por causa de: Devido ao trato, só encerraremos o trabalho às 19 horas; Não vou comparecer ao evento devido aos compromissos agendados
- Quando equivalente a causado por, decorrente de, varia de acordo com 2. o substantivo ou pronome a que se refere: A cerimônia é devida às comemorações do centenário da cidade; Essas dificuldades de adaptação são devidas ao fato de estarmos numa cultura completamente diferente; A crise é devida a eles; Essa economia de energia é devida ao horário de verão.

dia a dia

- A expressão é usada com a acepção de todos os dias, dia após dia, cotidianamente: Dia a dia, deparamo-nos com desafios novos; Dia a dia, cresce a demanda por justiça.
- É também usada com a acepção de o cotidiano, labuta diária, rotina: O dia a dia da Justiça é sempre pródigo de ações; Nosso dia a dia é cheio de surpresas; O dia a dia da empresa é uma corrida.

e comercial (ampersand)

Ainda não existe, na língua portuguesa, uma palavra para denominar o e comercial (&). No inglês, o sinal gráfico é chamado de ampersand (and per se and = e por si e). Geralmente é usado em nomes de firmas: Ramos & Cia. (= Ramos e por si e Companhia); Silveira & Filhos (= Silveira e por si e Filhos).

eis /eis que

- Eis é uma palavra que denota designação; os dicionários dão-lhe o signi-1. ficado de aqui está, veja: Eis o homem!; Eis a questão.
- 2. A locução eis que significa de repente, de súbito: Eis que surgiu novo dado para a instrução do processo; Eis que a situação se agravou. Com certa frequência, a expressão é empregada, na linguagem forense, com valor causal, o que não é aceitável.

em comemoração de/ em homenagem a

- Usa-se a locução em comemoração de em referência a datas, fatos, etc.; nunca a pessoas: O STJ promoveu seminário em comemoração do Dia Mundial de Combate à Tortura; Será servido um coquetel em comemoração dos dez anos da empresa.
- Usa-se a locução em homenagem a em referência a pessoas; nunca a datas e fatos: Participou da solenidade em homenagem aos ministros aposentados; No dia 9, foi feita uma programação em homenagem às mães.

em conformidade com/ na conformidade

As locuções, equivalentes a conforme e nos termos de, são usadas para fazer referência a textos normativos: Ele requereu a suspensão da tutela antecipada em conformidade com o art. 4º da Lei n. 4.348/1964; A pena lhe foi imposta em conformidade com o art. 110, caput, do Código Penal; O Juízo de primeiro grau exarou sentença na conformidade do art. 22 da Lei n. 4.717/1965.

em face de

A expressão significa diante de, face a face: Em face do perigo, refugiou-se numa gruta; em virtude de: Em face das circunstâncias expostas, não é possível ao STJ intervir no caso. Não está dicionarizada a acepção contra para a expressão, como comumente se vê na linguagem jurídica. Assim, diz-se interpor recurso contra e não interpor recurso em face de. Acrescente-se, ainda, que face a é locução inexistente em português, razão pela qual também deve ser evitada.

em frente de/ em frente a/ na frente de/ frente a

- 1. Em frente de e em frente a são usados com a acepção de defronte de, perante: O rapaz passou o dia todo em frente do/em frente ao fórum; A mulher desmaiou em frente do/em frente ao portão.
- 2. Na frente de significa antes de: Nosso atleta chegou na frente do maratonista favorito; Esta minha filha nasceu na frente da cacula.
- Frente a é expressão que não existe na língua; deve ser substituída por em frente de, diante de, ante, perante: Parou em frente da (e não frente à) loja; Diante das (e não frente às) circunstâncias, não poderei ausentar-me do País; Ela estava diante do (e não frente ao) adversário. Em fazer frente a, com o sentido de fazer resistência a, defrontar, enfrentar, não existe uma locução prepositiva, pois o a é a preposição exigida pelo verbo; frente, portanto, conserva-se como substantivo: Os policiais fizeram frente aos sem-terra; Ela sempre fez frente à liderança da seção; Fizemos frente ao frio durante trinta dias ininterruptos.

em mão/ em mãos

Em mão e em mãos são expressões usadas em correspondências para indicar que serão entregues pessoalmente ao destinatário em vez de enviadas pelo correio.

em o/no

É infundado o uso de em o/a/os/as em vez das contrações no/na/nos/nas. Deve-se escrever, pois, da seguinte forma: Houve um assalto na (e não em a) agência dos correios; No (e não em o) mês de marco, teremos auditoria; Foram instalados novos dispositivos nos (e não em os) semáforos; O turismo cresceu bastante nas (e não em as) cidades históricas do Brasil. (V. de + infinitivo de sujeito expresso.)

Observação

Não se opera a contração da preposição em com o artigo quando este faz parte de sujeito de infinito. Assim: Não vejo mal em os jogadores treinarem no dia anterior à partida; Não há nenhum problema em a senhora beber líquido até as 20 horas; Não houve erro em o médico administrar aquela dose de insulina. De igual modo, a preposição em jamais se contrai com o pronome oblíquo direto: Foi feliz em os receber; Não se conformou em os ter perdido.

em que pese a

Por ser uma locução prepositiva, é invariável. Significa ainda que custe, doa a (alguém): Em que pese aos funcionários grevistas, a empresa alcançará o alvo do mês; Em que pese à minha família, não seguirei essa orientação. Pode significar também apesar de, não obstante: Em que pese aos argumentos, não conseguiu convencer a plateia; Em que pese aos riscos, não vou desistir da cirurgia.

em sede de

Significa em caráter de, na condição de. Assim, não é próprio o uso da expressão no sentido de na esfera de, no âmbito de, como é corrente na linguagem jurídica: Em sede de suspensão de segurança, não se apreciam questões de mérito. Deve-se, portanto, dizer: Em suspensão de segurança...

em seguida

A expressão em seguida, cujas acepções são logo após, ato contínuo, deve ser usada apenas quando são relacionados dois tempos: um e outro após. Assim teremos: Escolha o tema da redação e, em seguida, elabore o plano do texto; O psicólogo expôs o caso aos pais e, em seguida, chamou a criança.

2. Deve-se evitar, por consequinte, o emprego da locução com o sentido de neste momento, já, sem referência a outro tempo ou ação: Como ela não chega, vou em seguida; Para substituir o professor, devo sair em seguida.

e nem

- Como nem já significa e não, não deve vir precedido de e: Não estudou nem fez as tarefas da casa: Não foram ouvidas as testemunhas nem os réus: Nunca foi preso nem, ao menos, denunciado.
- 2. No entanto, as duas palavras poderão vir juntas guando forem distintas as funções, isto é, quando o e tiver função conjuntiva e o nem, adverbial (com o sentido de não): Saiu e nem se despediu dos pais; Tomou todos os remédios e nem ficou são; Faltou ao trabalho e nem apresentou justificativa; Trabalhou o dia todo e nem se cansou; Ele entrou bruscamente e nem cumprimentou os convidados. Observe-se que, nesses casos, não aparece na frase palavra de valor negativo antes da expressão. (V. nem.)

entre mim e ti

Como os pronomes eu e tu não admitem regência preposicional, não podem ser empregados nas construções entre... e, devendo-se usar as formas correspondentes mim e ti: entre mim e você (e não entre eu e você), entre eles e mim (e não entre eles e eu), entre ti e nós (e não entre tu e nós). (V. mim.)

é pouco/é muito

(V. concordância, 2.3.4.)

e que

É comum hoje, na língua portuguesa, o emprego inadequado de e que em períodos em que sobeja o e. Assim: Ela escreveu uma peça teatral e que foi o grande sucesso da temporada; É uma proposta do STJ e que foi muito elogiada pela imprensa; A criação de novas varas é uma proposta audaciosa do Judiciário e que dará celeridade à justiça; Este é um livro sobre primeiros socorros e que, embora caro, deveria estar em todas as residências. Vê-se que, nos exemplos, o e deve ser omitido, porquanto sem função alguma: Ela escreveu uma peça teatral que foi o grande sucesso...; É uma proposta do STJ que foi muito elogiada...; A criação de novas varas é uma proposta... que dará celeridade...; Este é um livro que, embora caro, deveria... (V. mas que.)

é que /foi que

É que é locução expletiva usada para evidenciar um dos termos da oração: Os vigilantes é que/foi que se renderam aos assaltantes; Aos assaltantes é que/foi que os vigilantes se renderam. Observe-se que, no primeiro caso, chama-se a atenção do leitor para os vigilantes; no segundo, para os assaltantes. É válido ressaltar que a locução é invariável em número e pessoa, no entanto, quando o termo a ser destacado fica entre o verbo e o que, a flexão do verbo é obrigatória: Foram os vigilantes que se renderam aos...; São os pais que devem dar exemplo.

este/esse/aquele (isto/isso/aquilo)

Usa-se este (e flexões) para fazer referência a algo que ainda será mencionado no texto: O tribunal adotou esta medida: racionar energia elétrica; São estas as tarefas: ir ao supermercado, lavar os vidros...; Os argumentos apresentados pelo advogado são estes: o réu é primário e tem domicílio fixo.

- 2. Usa-se este em oposição a esse (e flexões de ambos), para designar, respectivamente, o produtor do texto e seu destinatário, o local de produção do texto e o de sua destinação, algo próximo ao produtor do texto e ao receptor, a situação presente em confronto com outras: É necessário um breve relato dos fatos que culminaram com este pedido (o que está sendo formulado no texto); Não vejo como dar seguimento a este feito (o processo em análise); Comunico a essa Corte (o tribunal destinatário) que esta Presidência (a que está pronunciando-se no texto) tem, reiteradamente, em casos semelhantes, deferido os pedidos de suspensão; Não identifico, neste caso (o que está sendo analisado), o potencial lesivo que se pretende atribuir às medidas atacadas; Remeto cópia do despacho a esse Tribunal (o tribunal destinatário).
- 3. Usa-se este em oposição a aquele (e flexões de ambos), para fazer alusão ao termo mais próximo entre dois antecedentes do texto: Participaram o STF e o STJ: este, representado pelo Ministro Vice-Presidente; aquele, pelo Ministro Presidente; O processo tramitou na 2ª Vara Criminal da Comarca de Blumenau e no Tribunal de Justiça de Santa Catarina: aquela deferiu a tutela antecipada, e este a manteve
- Usa-se esse (e flexões) quando se quer fazer referência a algo já mencionado no texto: Com base nesses argumentos (citados anteriormente), formulou o pedido de suspensão da tutela antecipada; Inconformados com essa decisão (citada anteriormente), os autores da ação popular apelaram para o Tribunal alagoano.
- Isto, isso e aquilo seguem as mesmas normas, mas são usados apenas em referência a coisas: Só quero isto: um ano próspero e tranquilo; Isso posto, indefiro o pedido; Posto isso, indefiro o pedido; A academia sugeriu-me fazer natação e caminhada, mas não guero isto nem aquilo: prefiro musculação.

e-STJ (V. parênteses, observação 5.)

estrangeirismo

- Os estrangeirismos, aí incluídos os latinismos, devem ser escritos em itálico: Seguiu-se, na esteira desse precedente, o deferimento de liminares em três outros writs com idêntico objeto; Em atenção ao e-mail do dia 31...; O agravante dispõe de meios processuais que lhe possibilitam combater o error in procedendo e o error in judicando. (V. Parte II, destaques no texto, 1.4.)
- 2. As palavras derivadas de estrangeirismos devem manter a forma original do vocábulo com acréscimo do prefixo ou sufixo, contudo não são grafadas com destaque: byronismo, byroniano, shakespeariano, hobbesianismo, proustiano, proudhoniano, taylorismo, marxista, pós-marxismo, neomarxismo, kantista, kepleriano, wagnerismo, wagnerizar.
- Et al. é abreviação de et alii, locução latina que significa e outros. Geralmente et al. é usada em referências bibliográficas para suprimir nomes quando a obra tem mais de três autores, organizadores, tradutores e se menciona apenas o primeiro, omitindo-se os demais: URANI, A. et al. Constituição de uma matriz de contabilidade social para o Brasil. Brasília: IPEA, 1994; CHEVALIER, Jean; GHEERBRANT, Alain. Dicionário de símbolos. Traducão Vera da Costa e Silva et al. 3ª ed. Rio de Janeiro: Olympio, 1990.

Etc. é a abreviação da locução latina et cetera, que equivale a e outras coisas. O uso de pontuação antes da palavra é questão polêmica. Alguns estudiosos defendem que a expressão original já contém o e, logo incabível qualquer sinal de pontuação anteposto. Outros, porém, consideram ter havido uma evolução semântica, fazendo a abreviação desligar-se do sentido original. Hoje a palavra é também empregada em referência a pessoas (Participaram da abertura do seminário o Ministro Presidente, o Secretário-Geral, os ministros da Casa, servidores, etc.) e pode ser antecedida do sinal de pontuação que separa os diversos elementos da enumeração - vírgula, ponto e vírgula e ponto-final. Exemplos de Celso Pedro Luft: "Comprou livros, revistas, cadernos, etc."; "Palavras que se escrevem com rr e ss: carro, narrar; excesso, remessa; etc."; "Levantar cedo. Fazer ginástica. Tomar sol. Respirar ar puro. Etc.". Não se usa e antes de etc.

Quando anteposto a substantivo para indicar o cargo, profissão ou estado anterior de alguém, liga-se por hífen: ex-aluno, ex-comerciante, ex-petista, ex-prefeito, ex-proprietário; ex-vice-presidente; ex-vice-primeiro-ministro.

exceto

- 1. Ao usar exceto para encabeçar uma expressão intercalada junto ao sujeito singular, o verbo deve ficar no singular: O grupo, exceto dois alunos, compareceu à solenidade de abertura das aulas; Ninguém, exceto os advogados, pode participar da audiência. Também seguem essa norma fora, afora, à exceção de, menos, salvo, etc.
- 2. Deve-se observar a regência quando a palavra introduzir alguma referência ao complemento do verbo ou do nome: Falamos de tudo, exceto da programação; Concordei com a lei, exceto com o último dispositivo; Testemunharam contra todos os funcionários, exceto contra o gerente; Fez referência a todo o RISTJ, exceto ao art. 10.

(V. em face de.) face a

Forma reduzida de fac-símile. Pode significar tanto o equipamento que reproduz documentos a distância, através de linha telefônica, quanto o documento transmitido por um aparelho de fax. O Dicionário Houaiss admite duas formas de plural para esta palavra (os fax, os faxes), porém, no âmbito do STJ, adotou-se a forma faxes.

ganhar de (V. perder de/para.)

grafia dos nomes de órgãos judiciários

- Quando se tratar de órgão fracionário de tribunal, o numeral deverá ser escrito por extenso: a Terceira Turma do STJ; a Segunda Seção do STJ; a Terceira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás. Isso também se aplica a instância e grau: primeira e segunda instâncias; primeiro e segundo graus.
- Em se tratando de varas, regiões e promotorias, a designação se fará por 2. meio da escrita do algarismo arábico: o TRF da 2ª Região; a 2ª Vara Federal Criminal; a 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo.

Haja vista é locução invariável usada com a acepção de veja-se/considere-se/ haja vista leve-se em conta. Indica, confirma ou ilustra algo que se afirmou anteriormente:

há muito tempo

A ré, certamente, será absolvida, haja vista os argumentos apresentados pela defesa; Não poderemos sair do País, haja vista os últimos acontecimentos.

há tempo/ a tempo

Quando o verbo haver é usado com a acepção de tempo decorrido, prescinde do advérbio atrás, pois o uso dos dois seria redundante: Terminei o curso há muito tempo (e não há muito tempo atrás); Chegamos há três dias (e não há três dias atrás): Encontrei-o há duas horas (e não há duas horas atrás).

- Há tempo pode ser substituído por faz tempo; indica, portanto, tempo decorrido: Ele saiu há (faz) tempo; Ela está esperando há (faz) tempo.
- A tempo é locução adverbial e significa no momento oportuno, em boa 2. hora, ainda em tempo: Chegou à rodoviária a tempo de viajar; Os caminhoneiros foram avisados do perigo a tempo; Vocês apareceram a tempo.

hífen

- Unem-se por hífen os elementos de palavras compostas que mantêm a independência fonética (cada um conserva a própria acentuação), porém formam uma unidade de sentido:
 - 1.1. Compostos com a palavra geral (para indicar cargo, função, patente, lugar de trabalho, unidade ou órgão): comandante-geral, contador-geral, corregedor-geral, governador-geral, inspetor-geral, ouvidor-geral, procurador-geral, secretário-geral, tesoureiro-geral, Contadoria-Geral, Inspetoria-Geral, Procuradoria-Geral, Secretaria-Geral, etc.

Observação

Embora não haja registro de todos os exemplos acima no Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa - Volp e no Houaiss, a Presidência do STJ decidiu adotar o hífen para tais expressões por analogia com as palavras registradas, como diretor-geral e secretaria-geral.

- **1.2.** Compostos com as palavras *primeiro, segundo, terceiro,* etc., usadas para designar hierarquia: primeiro-ministro, primeiro-tenente, segundo--secretário, segundo-cadete, segundo-sargento, terceiro-sargento, etc.
- Usa-se hífen nos adjetivos compostos: anglo-americano, azul-escuro, econômico-financeiro, euro-africano, greco-romano, histórico-social, latino--americano, luso-brasileiro, médico-legal, verde-oliva, etc.
- Usa-se hífen nos adjetivos que indicam nacionalidade, pátria, lugar ou região de procedência guando derivados de nomes de lugar compostos: cabo--verdiano, norte-coreano, rio-grandense-do-sul, sul-mato-grossense, etc.
- 4. Nos vocábulos formados com prefixos, sufixos ou com radicais (gregos ou latinos), emprega-se o hífen nos seguintes casos:
 - **4.1.** Nas formações em que há palavras iniciadas por h: ante-histórico, anti-horário, bi-hebdomadário, bio-histórico, hidro-hemopericárdio, intra--hepático, macro-história, micro-habitat, neo-helênico, pan-helenismo, penta-hidrato, pré-história, proto-histórico, proto-humano, pseudo-hermafrodita, sobre-humano, sub-hepático, sub-humano (a forma subuma-

no também está dicionarizada), super-homem, supra-hepático, supra-humano, tri-híbrido, ultra-humano, etc.

Observação

Nas palavras que recebem os prefixos des ou in, porque já consagradas pelo uso, não há separação: desabitado, desumano, inábil, inumano, etc.

4.2. Nas formações em que há encontro de vogais iguais: anti-ibérico, auto-observação, contra-almirante, micro-onda, semi-interno, etc.

Observação

Nas palavras com o prefixo re-, mesmo que haja encontro de vogais iguais, não se usa o hífen: reabilitar, reeleger, reumanizar. Quanto ao prefixo co-, só admite hifen antes de palavras iniciadas por h: coobrigar, coocupante, cooperar, coordenar, co-herdeiro (a forma coerdeiro também foi registrada pelo Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa – Volp e pelo Houaiss, 2009), etc.

- **4.3.** *circum-* e *pan-* são separados por hífen das palavras iniciadas por *vo*gal, h, m e n: circum-escolar, circum-hospitalar, circum-murado, circum--navegação, pan-africano, pan-helênico, pan-mágico, pan-negritude, etc.
- **4.4.** ad seguido de palavras iniciadas por d e r. ad-digital, ad-renal, ad--rogar, etc.
- **4.5.** super, hiper e inter seguidos de palavras iniciadas por r. super-reação, super-representação, hiper-rancoroso, inter-regional, inter-relação, etc.
- **4.6.** sub seguido de palavras iniciadas por b: sub-base, sub-bibliotecário, sub-brigadeiro, etc.
- **4.7.** ab, ob, sob e sub seguidos de palavras iniciadas por r. ab-reativo, ab--rogação, ab-rogar (excetua-se abrupto/ab-rupto, registrado em ambas as formas no Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa – Volp), ob-repção, ob-reptício, ob-ringente, sob-roda, sob-rojar, sub-racial, sub-região, sub-rogar, etc.
- 4.8. mal seguido de palavra iniciada por vogal ou h: mal-acabado, mal--educado, mal-intencionado, mal-ouvido, mal-usar, mal-habituado, etc. O Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa – Volp, no entanto, registra com hífen diversas palavras em que mal é seguido de consoante: mal--bruto, mal-caduco, mal-francês, mal-gálico, mal-limpo, mal-napolitano, mal-polaco, mal-secreto, mal-triste, etc.
- 4.9. bem, quando a palavra seguinte tem vida autônoma na língua, ou seja, é uma forma livre: bem-acabado, bem-apanhado, bem-disposto, bem-educado, bem-feito, bem-intencionado, bem-parecido, bem-sucedido, bem-vindo, bem-visto (exceções: benfeito, benfeitor, benquerença, entre outras). A vida autônoma dos segundos elementos pode ser verificada ao se contrastar com benfazejo e benquisto, em que aparecem as formas presas fazejo e quisto, as quais não ocorrem sozinhas num enunciado, mas sempre presas a outras.

- 4.10. sem, sota (ou soto), vice (ou vizo), ex (com sentido de estado anterior): sem-cerimônia, sem-dinheiro, sem-fim, sem-lar, sem-nome, sem--par, sem-terra, sem-teto, sota-capitão, sota-mestre, sota-ministro, vice--campeão, vice-diretor, vice-gerência, vice-líder, vice-presidente, vice-rei, vice-secretário, ex-aluno, ex-combatente, ex-deputado, ex-ministro, ex--mulher, ex-presidente, etc.
- **4.11.** pós, pré e pró tônicos: pós-adolescência, pós-bíblico, pós-clássico, pós-doutorado, pós-graduação, pós-industrial, pós-modernista, pós-operatório, pré-aviso, pré-datar, pré-fabricar, pré-história, pré-lançamento, pré-ocupação (ocupação prévia), pré-universitário, pró-americano, pró--homem, pró-labore, pró-ocidental, pró-socialista. Mas sem hífen: poscéfalo, posfácio, poslúdio, pospasto, pospor, preanunciar, predefinir, predizer, preenchimento, preestabelecer, preexistente, prefácio, prejulgado, prematuro, preocupação, prequestionamento, prerrogativa, proembrião, proinsulina, etc. Proativo, no entanto, admite as duas formas: proativo e pró-ativo.
- **4.12.** açu, guaçu e mirim, sufixos indígenas, são separados por hífen de palavras terminadas em vogal tônica: capim-acu, amoré-guacu, anajá--mirim, Ceará-Mirim, etc.
- Emprega-se o hífen para ligar duas ou mais palavras que ocasionalmente 5. se combinem, mesmo que não formem vocábulo: a ponte Rio-Niterói, a ligação Angola-Moçambique, Tóquio-São Paulo, trajeto Rio-São Paulo, etc.
- O hífen é usado nas indicações de intervalo guando se anotam as folhas citadas de uma obra ou dos autos: fls. 5-10 (todas as folhas entre 5 e 10).

Observação

Alguns prefixos e radicais não estão registrados nos dicionários com hífen, a saber: audio (audiofone, audiograma, audiovisual), cardio (cardiografia, cardiopulmonar), fon(o) (foniatra, fonografia), maxi (maxicasaco, maxidesvalorização), mini (minibiblioteca, minissérie), multi (multiforme, multiplano), trans (transatlântico, transfazer), un(i) (unicameral, unilateral) e outros. No entanto, por ser a língua um organismo vivo, poderão surgir palavras em que o termo posposto comece com vogal igual à última do prefixo ou com h, casos em que tais palavras serão grafadas com hífen.

horas

- 1. Em referência a horas, não se usa zero antes do numeral; além disso, devem-se evitar abreviações quando se trata de horas exatas: Saí às 3 horas (e não às 03h); A reunião foi marcada para as 19 horas (e não para as 19h).
- Nas horas quebradas, usam-se *h* para horas, *min* para minutos e *s* para sequndos, os quais devem ser escritos sem espaço: O show começou exatamente às 21h34min53s. O registro de min só será necessário quando se especificar a hora até os segundos; caso contrário, pode ser omitido: O show começou exatamente às 21h34.
 - **2.1.** Tais símbolos não admitem ponto nem sinal de plural. (V. abreviatura, 3.)
- 3. Não se usam algarismos para registrar duração, tempo gasto: A reunião

durou, aproximadamente, três horas; Restam trinta minutos para o encerramento da prova; Faz vinte e quatro horas que ela viajou.

Observação

O mesmo se dá com dias, meses e anos: Sua viagem durou trinta e sete dias; Faz cinco meses que ela se foi; Não vejo Maria há quarenta e dois anos.

infinitivo

- 1 O emprego das formas flexionada e não flexionada do infinitivo é uma das questões mais controvertidas da língua portuguesa. Muitas são as regras propostas pelos gramáticos para o uso seletivo das duas formas, no entanto serão apresentadas, a seguir, apenas cinco regras básicas que expressam, de forma geral, consenso a respeito do assunto.
 - 1.1. Flexiona-se o infinitivo quando seu sujeito e o do verbo principal são diferentes: Acreditamos (nós) estarem todos cobertos de razão; Acho (eu) melhor partirmos (nós) à noite; Solicitamos (nós) a gentileza de enviarem (eles) os ofícios; É louvável a disposição de servirem (eles); Julgo (eu) estarem (eles) bem. Não se flexiona quando os sujeitos são idênticos: Programamos (nós) fazer (nós) uma festa; Prometeram (eles) chegar (eles) à tarde; Dormimos tarde a fim de terminar (nós) a monografia; Fizemos (nós) as sugestões com o propósito de (nós) contribuir para a melhoria do trabalho.
 - 1.2. Flexiona-se o infinitivo quando seu sujeito, mesmo semelhante ao da oração principal, está claramente expresso: Confirmaram (elas) serem elas as autoras do crime; Não nos conformamos (nós) com nós sermos demitidos; Alegramo-nos (*nós*) por nós termos sido convocados para a missão.
 - **1.3.** Não se flexiona o infinitivo quando, precedido da preposição *de*, tem sentido passivo e serve de complemento aos adjetivos fácil, difícil, bom, ruim, possível, raro, agradável e a outros semelhantes: Essas receitas são fáceis de fazer; As letras são difíceis de decifrar; Essas sementes são boas de cozinhar; Os tecidos são ruins de lavar; Embora muito pequenas, as letras são possíveis de ler; Essas orquídeas são raras de encontrar; São paisagens agradáveis de ver; Ossos duros de roer.
 - **1.3.1.** Flexiona-se, entretanto, o infinitivo da voz reflexiva: Eles são incapazes de se respeitarem.
 - **1.4.** Não se flexiona o infinitivo quando compõe predicado de oração que serve de complemento a verbos causativos (mandar, fazer, deixar) e sensitivos (ver, ouvir, sentir) e tem como sujeito um pronome oblíguo: Mandei--os sair; Fi-los participar das decisões; Deixou-nos dormir no alojamento; Vi-os sair; Ouviram-nos reclamar da sorte. Contudo, a forma flexionada pode ocorrer guando o sujeito vem expresso por substantivo: Mandei os homens começar/começarem a busca; Fizemos as crianças dormir/dormirem cedo; Deixou apenas três funcionários participar/participarem do treinamento; Vi meninos e meninas sair/saírem pelas ruas.
 - 1.5. Não se flexiona o infinitivo em locução verbal: Os assessores deveriam discutir esse assunto com urgência; Vocês não podem desistir da candidatura; As psicólogas irão assistir às entrevistas.

inobstante

Forma inexistente nos registros dos dicionários mais abalizados. Deve ser substituída por não obstante, nada obstante.

isso posto/ posto isso (V. este/esse/

Nos fechos de processos, usa-se a expressão isso posto/posto isso (em vez de isto posto/posto isto) por fazer referência aos motivos citados anteriormente, os quais levaram ao proferimento da decisão.

isto é (V. ou seja.)

junto

aquele.)

- Como adjetivo (com a acepção de unido, em companhia de, disposto de modo contíguo), concorda com o substantivo: Com as mãos juntas, faziam preces a Deus; As turmas ficaram juntas na mesma sala; Os carros estavam juntos na garagem; Foram flagrados juntos no restaurante.
- Como locução (junto a/de/com), introduz adjuntos adverbiais: Passaram toda a noite junto à janela; O restaurante ficava junto da estação; Saíram junto com a babá.

Observação

Deve-se evitar o uso difundido da locução junto a em frases deste tipo: As negociações com o (e não junto ao) partido estão em fase de conclusão; Solicitou providências ao (e não junto ao) Conselho; Entrou com recurso no (e não junto ao) Superior Tribunal de Justiça; Ele trabalha no (e não junto ao) Ministério Público; Fez um empréstimo no (e não junto ao) banco. Adota-se o mesmo entendimento para perante e em face de.

lhe/lhes

- Lhe e lhes exercem a função de objeto indireto. Substituem a ele, dele, nele, para ele e respectivas flexões: A assessoria informou-lhe (a ele) a data do julgamento; Dei-lhes (a eles) as boas-vindas; Retirou-lhes (deles) o direito de ir e vir; Escarneceram-lhe (dele) com palavras agressivas; Incutiu-lhes (neles) os preceitos herdados dos pais; Despertei-lhe (nele) o interesse pelo Direito; Trouxe--lhe (para ele) as encomendas; Fiz-lhes (para eles) um jantar de comemoração. Existem alguns verbos, porém, que não admitem o pronome lhe como complemento, a saber: assistir (no sentido de estar presente), aspirar, presidir, recorrer e verbos de movimento (ir, comparecer, etc.): Assistimos a ele (ao show) mesmo cansados; Aspirava a ele (ao cargo); Presidiu a ela (à empresa) com sabedoria; Recorri a ela (à poupança).
- Lhe e lhes também podem substituir o possessivo: Conheço-lhe (suas) as intenções; Rasgaram-lhe (suas) as roupas; Feriu-lhe (seus) os pés; Pintaram-lhe (sua) a face.

mais/maior

- Usa-se mais antes de substantivo para indicar quantidade: A loja irá contratar mais funcionários; O governo prometeu mais empregos à população; Preciso de mais papel para a impressora.
- Usa-se *maior* antes de substantivo para expressar *intensificação*, *aumento*: O programa teve maior audiência hoje; Foi-nos concedido maior prazo para o pagamento da casa; Você tem que educar seus filhos com maior rigor.

Antes de particípio, usam-se mais bem e mais mal, e não melhor ou pior. Essa reunião foi a mais bem organizada (e não a melhor organizada); Tal artigo foi o mais bem escrito (e não o melhor escrito); Aquele era o mais bem informado (e não o melhor informado) secretário: Considero este relatório o mais mal elaborado (e não o pior elaborado). Nas demais situações, empregam-se melhor e pior. Para melhor alcançar os objetivos, é necessário bom senso; Estes são os que se saíram pior.

mais bom/ mais mau/mais grande/mais pequeno

Embora os comparativos analíticos de superioridade mais bom, mais mau, mais grande e mais pequeno tenham sido substituídos na língua portuguesa pelas formas sintéticas *melhor*, *pior*, *maior* e *menor* respectivamente, perdurando apenas mais pequeno até hoje, deve-se usar, nos casos de comparação entre duas qualidades de um mesmo ser, a forma analítica: O cão é mais bom do que atento; A sala é mais grande do que confortável; O prato é mais grande do que gostoso; Ele é mais mau do que ignorante; O corredor é mais pequeno do que estreito.

mais de

Usa-se mais de com numerais redondos, quando se quer fazer referência a quantidade aproximada: Mais de dez (e não mais de onze) programas de TV abordaram o tema hoje; O ator foi aplaudido por mais de mil (e não por mais de 1.018) pessoas.

mais de um

(V. concordância, 2.3.9.1.)

mais do que/ mais que/ menos do que/ menos que

Nas comparações, é indiferente o uso de do que ou que: Ele é mais cauteloso do que/que o irmão; Ninguém é mais cauteloso do que/que Pedro; Ele fala menos do que/que escuta.

(V. comparação.)

mais/menos

Mais e menos funcionam como pronomes indefinidos e como advérbios. Menos, em ambos os casos, também é invariável: Precisamos de mais (pronome) servidores no projeto; Precisamos de informações mais específicas (advérbio); Recebemos menos (pronome) petições este ano; Ela é a menos (advérbio) informada da turma.

maiúsculas/ minúsculas

MAIÚSCULAS

Assembleia Nacional Constituinte Câmara Legislativa Câmara Municipal Carta (Constituição) Carta ((correspondência) quando especificada] Carta Magna (Constituição) Carta Política (Constituição) Casa (Poder) Casa Legislativa Chefe da Nação Chefe do Executivo Chefe do Governo Congresso Nacional Constituição Federal Corte Suprema

Assembleia Legislativa

Decreto-Lei (quando especificado) Desembargador * Direito (ciência) Estado (nação politicamente organizada; unidade federativa seguida do nome: Estado do Piauí) Estado de Direito (o governo juridicamente limitado) Estado-Administrador Estado-Juiz Estado-Legislador Estado-Membro Executivo (Poder) Exército Federação (união política dos Estados) Forças Armadas Formas de tratamento **

Governador * Judiciário (Poder)

Juiz *

Juízo (quando especificado ou já referido no texto)

Juízo a quo (quando especificado ou já referido no texto)

Juízo ad quem (quando especificado ou já referido no texto)

Juízo estadual (quando especificado

ou já referido no texto)

Juízo federal (guando especificado ou já referido no texto)

Justiça do Trabalho, Eleitoral, Militar

Justica estadual Justiça Federal

Legislativo (Poder) Lei (quando especificada) Lei estadual n.

Lei federal n. Lei Maior (Constituição)

Lei municipal n.

Medida Provisória (quando

especificada)

Memorando (quando especificado) Mesa (do Senado, da Câmara)

Ministério da/do Ministério Público

Ministro *

fisco

Município (guando seguido do nome)

Nação (referindo-se ao Brasil) Ofício (quando especificado)

Ofício Circular (quando especificado)

País (referindo-se ao Brasil) Pátria (referindo-se ao Brasil)

Poder Público

Prefeitura Municipal (quando

especificada)

Presidência da República

Presidente *

Procurador-Geral *

Projeto (guando estiver designado) Regimento Interno (quando especificado) Regulamento (guando especificado) Resolução (guando especificada)

Tesouro Nacional

Tribunal *a quo* (quando especificado ou

já referido no texto)

Tribunal *ad quem* (quando especificado

ou já referido no texto)

Tribunal de Alçada (quando especificado) Tribunal de Justiça (quando especificado) Tribunal Superior (quando especificado)

União (associação dos estados federativos)

MINÚSCULAS

administração pública janeiro, fevereiro, etc. (meses do ano)

nomes das partes no processo (impetrante, impetrado, erário

requerente, requerido, reclamante, reclamado,

paciente, etc.)

governo estadual primeira/segunda instância governo federal primeiro/segundo grau

governo municipal relator

mal/mau

- Escreve-se mal, quando tal palavra funciona como advérbio, opondo-se a bem: Ele desempenhou mal as funções de secretário; O copo caiu, pois estava mal colocado na bandeja; A recepcionista tratou mal as pessoas; O trabalho foi mal feito; A mulher foi mal recebida na seção; ou como substantivo: Ela causou-me grande mal; O mal espalhou-se rapidamente. Neste caso, o plural é males: Falou sobre os males do século; Os males do progresso foram o tema do seminário.
- Mau é adjetivo; opõe-se a bom: Hoje ele está de mau humor; Você não deveria ouvir maus conselhos; Os filhos só receberam maus exemplos; Vivemos

^{*} Os cargos assinalados e outros de hierarquias similares serão grafados com iniciais maiúsculas, exceto quando usados em sentido genérico: Os ministros do Superior Tribunal de Justiça, os juízes federais, os presidentes dos tribunais de justiça, os subprocuradores-gerais, etc.

^{**} Senhor, Senhora e Senhorita só serão grafados com inicial maiúscula quando seguidos de nome próprio ou de cargo em caso específico: Senhor José Pedro, Senhora Sandra Regina, Senhor Presidente.

ali maus momentos. Também é substantivo, na acepção de aquele que é mau: "Nem sempre os maus levam a pior." (Houaiss, 2009.)

mas no entanto/ mas porém/ mas contudo/ mas entretanto

O uso de mas, na mesma oração, com outra conjunção adversativa constitui redundância: Dormiu muito, mas (e não mas no entanto) não conseguiu descansar; Preparei-me para a entrevista, mas estou (e não mas porém) nervoso.

mas que

Não se usa conjunção adversativa antes de pronome relativo. Em frases como O ministro convocou os assessores para uma reunião, mas que não aconteceu por causa da interdição do prédio; Ele é funcionário público, mas que está aposentado; Ela locou um filme, mas que não agradou, o mas, como não tem função alguma, deve ser suprimido. Caso seja desejo do escritor expressar ideia adversativa, sugere-se retirar o pronome relativo: O ministro convocou os assessores para uma reunião, porém ela não aconteceu; Ele é funcionário público, todavia está aposentado. (V. e que.)

matado/ morrido/morto

- 1. Usam-se os particípios *matado* e *morrido* com os verbos auxiliares *ter* e haver. O réu confessou ter matado a mulher; Segundo a jornalista, o policial é que teria matado o preso; Quando chegamos ao local do acidente, a criança já havia morrido.
- Usa-se o particípio *morto* com os verbos auxiliares ser e estar. O preso foi morto pelos agentes penitenciários; Quando chegamos ao local do acidente, a criança já estava morta.

meio

- Meio, usado com a acepção de quase, não totalmente, um pouco, é advérbio, portanto invariável: A noite está meio fria; Eles estão meio confusos; As ianelas ficaram meio abertas.
- Como numeral, meio é variável; concorda, então, com o substantivo: Bebi meia taça de vinho; Andamos durante três horas e meia; Comprei dois meios pacotes de amendoim; Era meio-dia e meia.

metade de

(V. concordância, 2.3.5.)

milhão, bilhão, trilhão, etc.

(V. numeral, 7.)

mim

Após preposição, usa-se mim: Não há segredos entre mim e ele; Para mim, todos os candidatos apresentaram excelente nível de conhecimento linguístico; Foi difícil para mim escutar tudo calado (= Escutar tudo calado foi difícil para mim); É impossível para mim ler todo o livro em uma noite; Veio após mim; Veio a mim com desculpas variadas. Caso, porém, o pronome seja sujeito de infinitivo, não se aplica a regra: Essas alterações são para eu fazer; Os formulários são para eu preencher; O texto é para eu revisar; A proposta é para eu começar o trabalho hoje. (V. entre mim e ti.)

ministro presidente/ ministro relator

(V. cargos, 7.)

moral

- A palavra é usada no masculino quando indica estado de espírito, disposição de ânimo: O moral do time atingiu um nível satisfatório; Essa medicação endovenosa ajudará a levantar o moral do doente.
- No feminino, a palavra refere-se às regras norteadoras das relações sociais e da conduta dos homens, à ética, ao conjunto de princípios adotados por um indivíduo que determinam seu modo de agir e pensar: Aquele professor era um autêntico defensor da moral e dos bons costumes; A moral cristã ganhou mais adeptos com o movimento carismático; Não se pode admitir um juiz cuja moral seja duvidosa.

morar em

Alguns autores admitem que o verbo morar com o sentido de residir em, habitar, viver pode ser usado com a preposição a (Moro à rua X), pois, segundo esses, a construção morar em significaria morar no meio de. É preferível, no entanto, seguir a orientação de que, com essas acepções, deve-se usar, sim e apenas, a preposição em, uma vez que, em construções análogas, como O supermercado fica nesta (e não a esta) rua, O prédio da Justiça Federal foi construído na (e não à) W3, Existe um hospital na (e não à) Avenida Paulista, jamais usaríamos a preposição a. Deve-se usar, portanto: Moro na Alameda das Acácias; Ela mora na Rua Marechal Deodoro.

muito

- Muito como advérbio é invariável. Modifica o verbo: Ele trabalha muito; O jornalista gostaria muito de entrevistar o Ministro Presidente; o adjetivo: O filme exibido é muito interessante; A promotora é muito audaciosa; o próprio advérbio: O deputado chegou muito tarde para o compromisso; Ela exerceu a função de secretária muito bem
- 2. Muito como pronome indefinido adjetivo deve concordar com o substantivo a que se refere: Guardo muitas lembranças boas da infância; Preparou muita comida para o jantar; Encomendou muitos docinhos para a festa; Desperdiçou muito dinheiro
- Muito pode ainda funcionar como pronome indefinido neutro, com a acepção de muita coisa. Neste caso, também fica invariável: Há muito que fazer; Eles têm muito que falar; Ele tem muito da mãe; Ela guarda muito da tradição judaica.

muitos de

(V. concordância, 2.3.12.)

nada de (V. concordância, 1.9.3.)

não fosse/não fossem... teria

Esse tipo de construção hipotética é comumente encontrada com um e antes da segunda oração (Não fosse a filha e teriam desistido do casamento), o que não deve acontecer, pois, se invertida a ordem das orações, ficará patente o uso desnecessário de tal conectivo (E teriam desistido do casamento não fosse a filha). Portanto: Não fosse a diligência dos bombeiros, a garota (e não e a garota) teria morrido/A garota teria morrido não fosse a...; Não fossem as terapias de grupo, ela (e não e ela) teria sucumbido/Ela teria sucumbido não fossem as...; Não fossem os nossos sonhos, teríamos (e não e teríamos) desistido de tudo/ Teríamos desistido de tudo não fossem os nossos sonhos.

não há falar

O verbo haver, seguido diretamente de infinitivo, tem a acepção de ser possível: Não há falar em autonomia do Judiciário se não há independência financeira; Não há responsabilizar os acusados pelo crime porque não há provas; Quando o desemprego assola o País, não há falar de crescimento; Pode-se usar também que após o verbo haver. Não há que falar em autonomia do Judiciário...

não... nada/ não... nenhum/ não... ninguém

É próprio da língua portuguesa repetir a negação quando o não vem mencionado antes das outras negativas: Não fiz nada que pudesse prejudicá-lo; O cliente não fez nenhum pedido por fax; Não permitiram a entrada a ninguém. Quando nada, nenhum e ninguém são colocados antes do verbo, não se acrescenta o não depois: Nada fiz que pudesse prejudicá-lo; Nenhum pedido por fax fez o cliente; A ninguém permitiram a entrada.

não só... mas (como, senão) também

A locução conjuntiva não só....mas também e semelhantes (tanto... como, assim... como, assim... quanto, não só... como também, não só... senão que, não só... señao também, não só... porém sim) representam, de modo enfático, a conjuncão aditiva e: Não só a professora mas também a coordenadora deram parecer favorável à realização da feira de ciências; Não só leram os textos mas também resolveram os exercícios; Não só os alunos senão também os professores fizeram passeata de protesto.

nem

O nem, quando aditivo, corresponde a e não, por isso não admite a anteposição de e: Não visitei o museu nem (= e não) o teatro; Não apresentaram relatório das atividades do estágio nem (= e não) a monografia; O conselho administrativo não aprovou a realização do projeto nem (= e não) apreciou os relatórios. (V. e nem.)

nem um nem outro

(V. concordância, 2.3.6.)

nenhum/ nem um

- Nenhum se opõe a algum/certo: Nenhuma esperança tinha a mulher (em oposição a Alguma/Certa esperança); Nenhum assessor redige melhor que ela (em oposição a Algum/Certo assessor); Nenhuma circunstância me impediria de lutar pela guarda de meus filhos (em oposição a Alguma/Certa circunstância).
- Nem um, por seu turno, equivale a nem ao menos um, nem seguer um, nem mesmo um, nem um único: Não quis receber nem um centavo de herança (nem um único centavo); Parece que não encontraram nem um brasileiro na Itália (nem ao menos um brasileiro); Não bebi nem um suco (nem mesmo um suco).

no ano passado/ ano passado

- A palavra ano e outras, quando indicam tempo, podem vir desacompanhadas da preposição em, bem como do artigo: Ano passado, não publicamos muitos artigos; Ano inteiro, não descansamos um só dia; Mês que vem, viajaremos; Esta semana, a escola desenvolverá atividades cívicas.
- Entretanto, casos como os seguintes normalmente admitem a preposição e o artigo: No ano eleitoral, não descansamos; Viajaremos no mês de férias; Na

semana da Pátria, a escola desenvolverá...; Todas as funcionárias foram homenageadas no Dia Internacional da Mulher.

no tempo que/ no tempo em que

Assim como é frequente na língua introduzir um adjunto adverbial sem o em [Dia 15 (em vez de no dia 15), estaremos em Campinas], é comum encontrar orações adjetivas sem a preposição repetida antes do que quando este se refere à circunstância de tempo da oração principal: Ela nasceu no tempo em que/ que se escutavam músicas saudáveis; No dia em que/que ela receber a notícia, vai ficar radiante; O julgamento do caso encerrou-se no momento em que/que chegamos à sala.

numeral

Escrevem-se por extenso os numerais cardinais e ordinais representados 1. por uma só palavra (simples); mantém-se o numeral se formado por mais de uma palavra (composto): Tivemos duas aulas de inglês; Hoje julgaram cinco casos de homicídio; As 23 pessoas concursadas serão empossadas na próxima semana; Já foram registrados 53 casos de dengue em Brasília; Este é o primeiro mês de verão; Participaremos do 15º aniversário da empresa.

Observações

- 1. Os numerais sempre serão grafados com algarismos nas seguintes situações:
 - contagem de votos e indicação de penas e prazos processuais: Foram computados 5 votos a favor e 3 contra; O réu foi condenado a 15 anos de reclusão; A parte tem 5 dias para juntar o documento aos autos;
 - b) datas, décadas: 15 de setembro de 2010, década de 70;
 - c) endereços: Rua 25 de Março;
 - frações: Ele ainda não cumpriu 1/5 da pena; No homicídio culposo, a pena é aumentada em 1/3 se o crime resulta de inobservância de regra técnica de profissão, arte ou ofício;
 - grandezas e medidas: 12kg, 5km, 25°C; e)
 - horários: 8h30; 19 horas; f)
 - idade: Ela tem 15 anos: g)
 - páginas e folhas de publicação: pág. 23, fl. 15;
 - percentuais: 30% (v. porcentagem); i)
 - tabelas, gráficos e mapas; j)
 - quantias (neste caso, o numeral será seguido do registro por extenso entre parênteses): R\$ 10,00 (dez reais).
- 2. Para o registro de quantias por extenso, deve-se observar o seguinte: a conjunção e somente é utilizada entre membros da mesma classe de unidades. Quando se passa de uma classe a outra, ela é omitida: R\$ 851.435,00 (oitocentos e cinquenta e um mil quatrocentos e trinta e cinco reais); R\$ 5.690.729,00 (cinco milhões seicentos e noventa mil setecentos e vinte e nove reais). No entanto, o último elemento sempre virá ligado pela conjunção e, mesmo sendo de classe diferente: dois mil e trezentos; sete milhões e quinhentos mil.
- 3. Caso o valor mencionado venha no final de uma linha, não deve ser separado: o cifrão fica numa e o numeral na outra.
- 4. Se coincidirem numerais simples e compostos no mesmo parágrafo, serão utilizados somente algarismos: O réu feriu 7 pessoas e matou 21.

- 2. É comum o uso dos cardinais em lugar dos ordinais na enumeração de páginas: página 3; folhas: folha 27; casas: casa 10; apartamentos: apartamento 301; quartos de hotel: quarto 116; dias: dia 5; poltronas: poltrona 19. Se, no entanto, o numeral for anteposto ao substantivo, deverá ser usado o ordinal: terceira página, décima casa, 301º apartamento.
- Os algarismos de *mil* em diante devem ser escritos com ponto: HC n. 2.319/RJ, SS n. 9.123/MG. Faz-se exceção à indicação dos anos: 1875, 1998, 2001, 2009. (V. Parte II, datas.)
- Nas referências aos dias do mês, empregam-se os cardinais, exceto na 4. indicação do primeiro dia, que é feita com ordinal: 6 de agosto de 2003, 1º de setembro de 2003. (V. Parte II, .)
- 5. Na numeração de artigos e parágrafos de leis e dos demais textos normativos, usa-se o ordinal até nove e o cardinal de dez em diante: art. 1º, § 2º, § 5º do art. 10, art. 12. (V. Parte II, legislação.)
- A concordância verbal com números abaixo de dois faz-se no singular: zero hora; 1,5 milhão; 0,3m (metro); 1,8km (guilômetro).
- A concordância de milhão, bilhão, trilhão, etc. sempre se faz no masculino: 1,5 milhão de pessoas (lê-se: um milhão e quinhentas mil pessoas (e não uma milhão)]; 2,6 bilhões de crianças [lê-se: dois bilhões e seiscentos milhões de crianças (e não duas nem seiscentas)]. Como substantivos, vêm seguidos de preposição e do nome que enumeram: Colheram 2 milhões de laranjas (lê-se: dois milhões de laranjas (e não duas)]; O projeto beneficiará 300 milhões de crianças em todo o mundo [lê-se: trezentos milhões de crianças (e não trezentas)). O mesmo se aplica a *milheiro* e *milhar*. Foram apreendidos 2 milheiros de fitas (lê-se dois milheiros de fitas (e não duas)): Foram atendidos os 3 milhares de pessoas que estavam na lista de espera (e não as).
- Quando o ordinal é de dois mil em diante, a tradição orienta que o primeiro numeral deve ser cardinal: a 2.132ª pessoa (a duas milésima centésima trigésima segunda pessoa); a 4.245ª inscrição (a quatro milésima ducentésima quadragésima quinta inscrição). No entanto, há uma tendência moderna de preferir o primeiro numeral também como ordinal: a 2.132ª (a segunda milésima...); a 4.245ª inscrição (a guarta milésima...).
- Na sucessão de reis, papas, séculos e capítulos de livros, usa-se o ordinal até dez e o cardinal de onze em diante: Pedro II (segundo), Luiz XV (guinze), Pio X (décimo), João XXIII (vinte e três), século X (décimo), século XI (onze), capítulo X (décimo), capítulo XIX (dezenove).
- Na escrita, não se inicia período com algarismos: Três de agosto de 2001; Vinte e um ministros compareceram à solenidade; Quarenta e uma crianças estão infectadas pelo vírus.
- 11. Não se usa zero antes de numeral inteiro, exceto quando se quer fazer alusão a dezenas de loterias (05 10 09 03 11), a números de referência (Lote 02), a prefixos telefônicos (0xx21) e a dígitos de computador (campos relativos a datas, por exem-

plo, 02/05/2003). Nos demais casos, omite-se o zero. (V. Parte II, datas, 1., e horas, 1.)

número

A palavra número só deve ser abreviada quando indicar série: Lei n. 9.610/1998; Habeas Corpus n. 26.638/SP; Oficio n. 113/GP. Fora desse contexto, número deve ser escrito por extenso: Foi grande o número de mortos na guerra; Há um grande número de textos sem referências bibliográficas; Cresce o número de desempregados no País.

o/lhe

Existe diferença sintática entre as formas pronominais oblíguas o e lhe e respectivas flexões. O funciona como objeto direto: Trouxe-os na sacola; Procurei-a em todo o colégio; Nós o incentivamos a continuar a pesquisa; Não a visitei no domingo. Lhe, ao contrário, funciona como objeto indireto: Não lhe pedi dinheiro emprestado; Cabe-lhe fazer a catalogação dos livros; A notícia causou-lhes sofrimento. Dessa forma, não é apropriado usar lhe no lugar de o em frases como as seguintes: Nós o (e não lhe) escondemos no porão; Não quero aborrecê-lo (e não *lhe*); O estresse a (e não *lhe*) derruba mesmo. (V. *lhe/lhes*.)

o mais das vezes

Na expressão, mais é empregado como substantivo, com acepção de o máximo, o maior número, a maior porção: Eles ficaram o mais das vezes sozinhos em casa; Passamos o mais dos dias na fazenda; Esperamos o mais do tempo na guarita; Passamos o mais da tarde no hospital.

o mais possível/ o menos possível/ o melhor possível/ o pior possível

- Nessas expressões, a palavra *possível* ficará no singular quando o artigo definido estiver no singular: Quero respostas o mais objetivas possível; As propostas são o mais audaciosas possível; Suas palavras foram o mais gentis possível; Procure ser o mais clara possível; Aconselhou-me a comprar calcados o mais possível confortáveis; As aulas foram o menos práticas possível; Essas informações são o menos confiáveis possível.
- Caso se efetue flexão de número e, conforme o caso, de gênero os(as) 2. mais, os(as) menos, os(as) piores, os(as) melhores -, possível vai ao plural: Quero respostas as mais objetivas possíveis; Aconselhou-me a comprar calçados os menos caros possíveis; Os textos foram os piores possíveis; Os argumentos apresentados foram os melhores possíveis.

Observação

Este emprego não encontra unanimidade entre os autores.

o mesmo

Não se deve usar esse pronome para fazer referência, no texto, a elemento mencionado anteriormente. Assim, devem-se evitar construções deste tipo: Visitei minha avó; a mesma estava doente; Telefonei para o advogado; conversei com o mesmo sobre o assunto; Embora o casamento tenha sido no sábado, poucas pessoas compareceram ao mesmo; A secretária recebeu nosso requerimento e disse que entregaria o mesmo ao diretor. Essas orações podem ser reestruturadas da seguinte forma: Visitei minha avó, que estava doente; Telefonei para o advogado, com o qual conversei sobre o assunto; Embora o casamento tenha sido no sábado, poucas pessoas compareceram a ele/à cerimônia; A secretária recebeu nosso reguerimento e disse que o entregaria ao diretor.

o que/o de que/do que

Na frase Não sei o que trouxeram, o o (pronome demonstrativo) e o que (pronome relativo) funcionam como objetos diretos dos verbos saber e trazer respectivamente. Quando o verbo da segunda oração exigir a regência de, o que deverá ser antecedido dessa preposição. Por exemplo: Não sei o de que se queixaram; Ouvimos o de que falavam; Já sabemos o de que se trata. Essas construções também estarão corretas se deslocada a preposição para antes do demonstrativo: Não sei do que se queixaram; Ouvimos do que falavam; Já sabemos do que se trata.

- Ora pode ser usado como advérbio, com o sentido de agora, neste moora mento: O evento a que ora damos abertura...; O servidor ora demitido vai recorrer à Justica.
 - Como conjunção, ora serve para ligar palavras ou orações, indicando alter-2. nância (ora... ora). Nesse caso, o segundo ora não se liga por e: Ora ria, ora chorava; Dancava ora tango ora bolero; Ora escreve como jurista ora como literato; O paciente falava ora inglês ora espanhol. Pode ainda indicar transição de pensamento, com o sentido de pois bem, note-se que: Se o rapaz quisesse, teria acudido a mulher; ora, se não o fez, não queria ajudar mesmo; Você não pode impor ônus; ora, se não determinou as regras antes, não é justo que exija isso agora.
- os... os mais Repetir o artigo em expressões superlativas é próprio do francês; em português, deve-se evitar. É possível dizer, por exemplo, Assistimos à premiação dos mais talentosos jogadores; Assistimos à premiação dos jogadores mais talentosos. Nunca, portanto, Assistimos à premiação dos jogadores os mais talentosos.
- ou.../ou... ou (V. concordância, 2.3.10.)
 - ou melhor Ou melhor (sempre entre vírgulas) é expressão retificadora: Ela avisou que mandaria os documentos, ou melhor, que traria os documentos; A instalação elétrica está danificada, ou melhor, imprestável.
 - Ou seja é expressão invariável (portanto nunca se pluraliza) de valor explicativo: ou seja A mulher comprou apenas laticínios, ou seja, queijo e manteiga; A coesão, ou seja, a ligação entre os elementos da estrutura superficial do texto...; ou retificador: Ela tem três filhos, ou seja, quatro; Ajudamos na preparação da festa, ou seja, fizemos tudo. Isto é também apresenta as duas possibilidades de uso.

Ao usar uma palavra ou expressão, é bom certificar-se de que ela existe na línpalavras e expressões qua. Sequem algumas que não estão dicionarizadas, por isso devem ser evitadas: inexistentes face a, frente a, inobstante, improver, no que atine, no que pertine, oportunizar, pretensiosidade.

para eu fazer (V. mim.)

- O verbo parecer, quando usado como verbo auxiliar, deve ser flexionado: As crianças parecem gostar do novo professor; Os assessores não parecem estar cientes dos últimos acontecimentos; Nossos filhos parecem estar adaptando-se à nova cidade.
 - 2. Quando intransitivo, o verbo parecer é empregado na terceira pessoa do singular: As crianças parece gostarem do novo professor; Os assessores não parece estarem cientes dos últimos acontecimentos; Nossos filhos parece estarem

parecer + infinitivo

adaptando-se à nova cidade. Nesses casos, as crianças gostarem do novo professor, os assessores estarem cientes dos últimos acontecimentos e nossos filhos estarem adaptando-se à nova cidade funcionam como sujeito de parecer.

parênteses

(V. pontuação, 4.)

parte de

(V. concordância, 2.3.5.)

partes do corpo

- Comumente não se usa o possessivo antes de partes do corpo e propriedades da alma: Machuquei a mão no acidente; O homem balancou a cabeca dizendo sim; Todos ficaram com o nariz congelado; A pancada fez a moça perder a consciência.
- 2. Partes do corpo e propriedades da alma também não se empregam no plural, ainda que sejam em referência a grupo ou multidão: Os jurados ficaram de boca aberta; Todos os pacientes estavam com a garganta irritada; Os jogadores, sem exceção, levaram pancadas na cabeca; O coração dos brasileiros bateu forte na hora dos pênaltis; Os réus diziam estar com a consciência tranquila; Os títulos que formarão a coleção são de juristas de grande personalidade; Muitos adeptos da seita perderam a identidade. Todavia, usa-se o plural nos seguintes casos: Levantaram as mãos (as duas) para saudar o cantor; Os sequestradores queimaram as orelhas (as duas) do refém; Furaram os pés (os dois) dos detentos.

particípio

1. Quando o verbo tem duplo particípio, utiliza-se a forma regular (terminação do) com os auxiliares ter ou haver, e a forma irregular, com os auxiliares ser ou estar. A diretoria tinha elegido o presidente por unanimidade; O prazo para o recurso já se havia extinguido à época; O presidente foi eleito por unanimidade; O processo foi extinto sem julgamento do mérito. Vejam-se, no quadro abaixo, alguns verbos com duplo particípio:

INFINITIVO	PARTICÍPIO REGULAR	PARTICÍPIO IRREGULAR
aceitar	aceitado	aceito
acender	acendido	aceso
benzer	benzido	bento
dispersar	dispersado	disperso
eleger	elegido	eleito
emergir	emergido	emerso
encher	enchido	cheio
entregar	entregado	entregue
envolver	envolvido	envolto
enxugar	enxugado	enxuto
exaurir	exaurido	exausto
expressar	expressado	expresso
exprimir	exprimido	expresso
expulsar	expulsado	expulso
extinguir	extinguido	extinto
fartar	fartado	farto
findar	findado	findo
frigir	frigido	frito
ganhar	ganhado	ganho
gastar	gastado	gasto
imergir	imergido	imerso
imprimir	imprimido	impresso

INFINITIVO	PARTICÍPIO REGULAR	PARTICÍPIO IRREGULAR
isentar	isentado	isento
juntar	juntado	junto
limpar	limpado	limpo
matar	matado	morto
ocultar	ocultado	oculto
pagar	pagado	pago
pegar	pegado	pego
prender	prendido	preso
salvar	salvado	salvo
secar	secado	seco
segurar	segurado	seguro
soltar	soltado	solto
submergir	submergido	submerso
sujeitar	sujeitado	sujeito
suspender	suspendido	suspenso

Observação

Na linguagem atual, as formas ganhado, gastado, pagado e pegado estão caindo em desuso, de modo que as formas ganho, gasto, pago e pego já estão sendo usadas também com os auxiliares ter e haver. A forma bento como particípio, igualmente, está caindo em desuso, sendo usada preferencialmente como adjetivo.

pedir para/ pedir que

Como o verbo pedir é transitivo direto, só se usa pedir para quando ficar subentendida a palavra licença ou permissão: Pedimos (licença) para nos retirar da sessão; Pediu (permissão) para ligar a televisão; As jornalistas pediram (permissão) para filmar a entrevista. Nos demais casos, usa-se pedir que: Ela pediu que se retirassem; Pediram que você ligasse a televisão; As jornalistas pediram que eu filmasse a entrevista.

perante

Perante é preposição que significa na presença de, diante de, ante. Antes de substantivo comum, sempre vem seguida de artigo, mas não da preposição a: Ela ajoelhou-se perante o (e não perante ao) padre; A causa foi posta perante o (e não perante ao) juiz; Veio perante (e não perante a) mim com desculpas.

perder de/para

Embora os dicionários apresentem o verbo perder com o sentido de ter mau êxito e sofrer derrota como intransitivo e transitivo direto (O Vasco perdeu/perdeu o jogo), sempre fica a dúvida sobre como registrar o objeto de coisa ou pessoa; afinal, quem perde perde alguma coisa de alguém ou de algo. Assim, devemos dizer: O Vasco perdeu do/para o Flamengo; O grupo todo perdeu de/para mim; O time dos homens perdeu do/para o das mulheres. Aplica-se a mesma norma ao verbo ganhar, que, no entanto, não admite a preposição para.

pleonasmo

Pleonasmo é a redundância de termos numa oração - de emprego legítimo em certos casos - quando se quer conferir maior vigor ao que está sendo dito: Vi tudo com meus próprios olhos. Não se deve usá-lo, entretanto, quando os termos em excesso são considerados supérfluos, caracterizando uma repetição inútil e deselegante. Vejam-se alguns exemplos: acabamento final, conclusão final (a menos que haja conclusões parciais), continuar ainda, conviver junto, elo de ligação, encarar de frente, erário público, exportar para fora, ganhar grátis, há anos atrás, inaugurar novo, monopólio exclusivo, surpresa inesperada.

plural

- Palavras substantivadas. Quando substantivadas, as palavras invariáveis seguem as normas do plural: Os setes e os oitos não foram impressos nas cartelas do bingo (obs.: dois, três, seis e dez não variam); Os aís do depoimento da testemunha estavam cansando-me; Veja quantos sins e quantos nãos foram dados como resposta; Os ondes do texto estão todos mal-empregados; Não chequei a esses finalmentes; Seus certamentes não me parecem verdadeiros.
- Letras. É possível tanto duplicar a letra para indicar seu plural (os tt da pala-2. vra tatibitatear, os ss de assessor; a maior parte dos jj e gg está ilegível) como usar o nome pronunciável da letra acrescido de s: Os tês, os esses, os jotas, os gês.
- Nomes próprios. Aplicam-se aos nomes próprios as mesmas regras estabelecidas para o plural dos nomes comuns: os Oliveiras, os Paulos, os Amarais, os Brasis, dois Rafaéis, muitos Josés, os Rodrigues, os Luíses, os Ígores, os Moreiras da Silva, os Sobrais, os Castro Silveiras.
- Palavra indicativa de massa. Nomes de substâncias indicativas de massa podem ser usados no singular quando designam produto, utilidade: Comprei feijão para um mês; Temos muito chá para dieta; O milho desta safra não foi bom; ou no plural quando designam variedades, espécies: Restaurante especializado em carnes; Há uma loja que vende pós de plantas medicinais da Amazônia; Experimentamos chás de diversos produtores; Milhos de várias procedências.
- Sigla. Faz-se o plural de siglas com o acréscimo de s minúsculo (sem apóstrofo): CICs, PMs, RGs, CEPs, REsps, AgRgs, APns, ARs, Pets, Rcls.

ponto e vírgula (V. pontuação, 5.)

pontuação 1. **Aspas**

- **1.1.** Empregam-se aspas duplas para indicar citação ou transcrição com menos de três linhas (dentro do texto); empregam-se aspas simples para transcrição inserida no trecho que se está citando: Segundo o advogado, "não foi dada ao paciente chance de defesa, por isso 'injustamente condenado".
- 1.2. Após dois-pontos, fecham-se as aspas depois do ponto-final (ou outro sinal que encerre o período) da citação inserida: Eis o teor da decisão impugnada: "Requer o Ministério Público do Estado do Paraná a suspensão da decisão [...] Isso posto, defiro o pedido para suspender a liminar concedida nos autos do Agravo de Instrumento n. 2001.00245-1, em trâmite no Tribunal de Justiça paranaense."; Disse o artista: "Alguém discorda dessa filosofia de vida?"
- 1.3. Quando, porém, a citação é inserida no corpo de um parágrafo, como uma continuidade da ideia daquele que está escrevendo, o ponto--final é colocado após as aspas para indicar o fecho do texto atual: Em sua petição, pleiteou, liminarmente, a suspensão "do ato de cassação e de todos os seus efeitos até o julgamento final da ação, a fim de que possa o impetrante retomar o exercício do cargo de prefeito".

2. Barras

2.1. Usam-se barras:

- 2.1.1. Nas abreviações de datas (2/1/2004) e em certas abreviaturas: m/ [= meu(s), minha(s)]; A/C [= ao(s) cuidado(s) de]; km/h [= quilômetro(s) por hora]; m/s [= metro(s) por segundo]; c/c [= combinado com o/a (art., inciso, alínea, etc.)].
- 2.1.2. Para introduzir a sigla do estado após o número do processo: A Tutela Antecipada n. 34/BA foi indeferida.

3. Colchetes

- **3.1.** Usam-se colchetes:
 - **3.1.1** Para intercalar observações ou indicar supressões em textos alheios: "Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes (e visitantes também) no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes [...]"
 - **3.1.2.** Para introduzir uma inserção em que já se acham empregados parênteses: "A quantia pedida (R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)) acabou sendo o valor atribuído à causa." (Manual de Redação Profissional. 2004.)
 - **3.1.3.** Para suprimir termos ou trechos de citações. (V. citação direta.)

4. Parênteses

- **4.1.** Usam-se parênteses:
 - **4.1.1.** Para isolar palavras, locuções ou frases de caráter explicativo intercaladas no período, a saber: sinônimos, referências a datas, traduções, indicações bibliográficas, etc.: Durante todo o dia (o dia inteiro), ficamos sem energia elétrica; O espelho (conto escrito por Machado de Assis) tem uma grande lição de vida; "O Superior Tribunal de Justiça, com sede na Capital Federal e jurisdição em todo o território nacional, compõe-se de trinta e três Ministros." (Regimento Interno do STJ, art. 1º.); "O sentimento de proteção é o sentimento de justiça." (Noel Nascimento. A escola humanista. São Carlos: EdUFSCar, 1999.)
 - **4.1.2.** Para introduzir siglas que se seguem aos nomes de órgãos, instituições e cidades: O Superior Tribunal de Justiça (STJ) sediou a reunião preparatória da VIII Cúpula em fevereiro de 2004; Falará, na solenidade de abertura do seminário, um representante da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB); A Organização das Nações Unidas (ONU) anunciou a suspensão das operações no Afeganistão. Também pode ser usado travessão: O Superior Tribunal de Justiça - STJ sediará o evento.

Observações

1. Se o segundo parêntese coincidir com uma vírgula ou com um ponto e vírgula, esses sinais ficarão após o parêntese: A duplicação de letra pode indicar o superlativo: DD. (digníssimo), MM. (meritíssimo), SS. (santíssimo); Não precisamos atribuir crédito nas seguintes situações: uso das próprias palavras ou ideias; informações históricas de conhecimento público (Getúlio Vargas suicidou-se em 1954); notícias publicadas em revistas ou jornais (Luiz Inácio Lula da Silva foi eleito presidente do Brasil).

- 2. Quando inserido no período e meramente explicativo, o conteúdo dos parênteses inicia-se com letra minúscula e termina sem pontuação. (V. 4.1.1. deste verbete, dois primeiros exemplos.)
- 3. Quando entre períodos e a expressar um pensamento à parte, o conteúdo dos parênteses começa com maiúscula e tem pontuação própria: Para dar continuidade ao projeto, a direção deveria realizar os treinamentos aos sábados. (Tenho certeza de que a equipe toda tem disponibilidade de tempo para tal atividade.) Afinal, já foram investidos muitos recursos e tempo; não é razoável deixá-lo pela metade. Neste caso, não é admitida nova pontuação fora do segundo parêntese.
- 4. Quando introduzido após concluído o período, com a devida pontuação (ponto-final, ponto de exclamação, ponto de interrogação ou reticências), inicia-se o conteúdo dos parênteses com letra maiúscula e coloca-se a respectiva pontuação antes do segundo parêntese. Neste caso, também não é admitida nova pontuação depois dos parênteses: "O que constitui a diferença entre o signo interior e o signo exterior, entre o psíquico e o ideológico?" (Mikhail Bakhtin. Marxismo e filosofia da linguagem. São Paulo: Hucitec, 1992.) Para responder a essa questão, é necessário...; "Só se ligam por hífen os elementos das palavras compostas em que se mantém a noção da composição, isto é, os elementos das palavras compostas que mantêm a sua independência fonética, conservando cada um a sua própria acentuação, porém, formando o conjunto perfeita unidade de sentido." (Rocha Lima. Gramática normativa da língua portuguesa. 35ª ed. Rio de Janeiro: José Olympio, 1998, p. 56.) Exceção: Em processos, quando se faz transcrição de texto seguida da indicação da folha de origem, a Presidência adotou o seguinte procedimento: fecham-se as aspas, se houver, sem a pontuação no fim do período, abre-se o parêntese e, com inicial minúscula e sem pontuação final, indica-se a folha. Fecha-se o parêntese e, depois dele, usa-se ponto final ou outro sinal, dependendo do caso:
 - a) Alega o impetrante que "o paciente é réu primário e tem residência fixa e bons antecedentes" (fl. 2).;
 - b) Aduz a requerente que:

[...]

- b) a manutenção da liminar atacada implicará piora da qualidade de um serviço público essencial à população, em claro descompasso com o interesse público; c) a medida liminar possui CARÁTER IRREVERSÍVEL, visto que, caso seja cumprida, haverá desabastecimento de energia em várias unidades consumidoras (fl.17).
- 5. Em se tratando de citação referente a processo eletrônico, segue-se a mesma regra de pontuação da exceção constante do item anterior, procedendo-se da seguinte maneira: O agravante alegou que "o Tribunal de origem julgou apenas questões de direito processual" (e-STJ, fl. 201).
- 5. Ponto e vírgula
 - **5.1.** Usa-se o ponto e vírgula:
 - 5.1.1. Para separar orações independentes (coordenadas): O Sindica-

to impetrou mandado de segurança com pedido de liminar; o Estado do Pará interpôs agravo regimental contra a decisão, o qual não foi ainda apreciado pelo Órgão Especial. Quando as orações são de pequena extensão, basta a vírgula para separá-las: As crianças corriam, os pais conversavam, os garçons se equilibravam com bandejas, e os seguranças observavam o movimento atentamente.

- **5.1.2.** Para separar as partes de um período quando, pelo menos, uma delas está subdividida por vírgula(s): Visitamos o Museu JK; ela, o Palácio do Planalto; Manaíra, Jacumã e Tambaú são praias da Paraíba; Itaquaíba, Enseada e Pereguê, de São Paulo.
- **5.1.3.** Para separar os itens de documentos, leis, portarias, regulamentos, decretos, enumerações, etc.:

```
Sujeitam-se a revisão os seguintes processos:

    ação rescisória;

    - ação penal originária;
III – revisão criminal. (Art. 35, Regimento Interno do STJ.)
São órgãos da Justiça do Trabalho:
    - o Tribunal Superior do Trabalho;
II
    - os Tribunais Regionais do Trabalho;
III – Juízes do Trabalho. (Art. 111, Constituição Federal.)
```

5.1.4. Para separar os considerandos, com exceção do último, que integram o preâmbulo de um texto oficial (decreto, portaria, sentença, ato, acórdão ou documento semelhante):

```
O Presidente do Superior Tribunal de Justiça, usando de suas atribuições
regimentais e
Considerando que...;
Considerando que...;
Considerando que...,
RESOLVE:
```

Reticências 6.

- 6.1. Usam-se reticências:
 - **6.1.1.** Para indicar interrupção ou incompletude do pensamento ou, ainda, hesitação: Moro na Rua...; Quem tudo quer...; Bem... acho...
 - **6.1.2.** Para suprimir partes iniciais, intermediárias e finais de uma citação (entre colchetes): "[...] os pronomes são substantivos, adjetivos, advérbios e – em algumas línguas que não o português – até verbos." (Evanildo Bechara. Moderna gramática portuguesa. 37ª ed. Rio de Janeiro: Lucerna, 2000, p. 112.); "O Ministério Público é instituição permanente [...], incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis." (Constituição Federal, art. 127.); "[...] o aprendiz lê todas as épocas, mas escreve, automaticamente, na sua [...]" (Eni Pulcinelli Orlandi. Discurso e leitura. São Paulo: Cortez, 1988, p. 91.)
- **6.2.** Usadas no fim do enunciado, as reticências dispensam o ponto-final.

7. Travessão

- 7.1. Usa-se o travessão:
 - 7.1.1. Para separar elementos explicativos ou apositivos, substituindo a vírquia ou os parênteses (travessão duplo com espaco antes e depois de cada um): As três posições que o pronome oblíquo pode ocupar em relação ao verbo – próclise, mesóclise e ênclise – foram o tema do seminário; A justiça - virtude suprema - é um valor universal da alma humana e do Estado.
 - 7.1.2. Para isolar palavras ou orações a que se quer dar ênfase (travessão duplo com espaço antes e depois de cada um): A violência vivenciada pelos brasileiros – agravada pelo que se denominou crime organizado – é tema diário dos telejornais; Ao lado da violência, há um tipo de miséria – sempre houve – que tem devastado a humanidade: a fome.
 - 7.1.3. Para introduzir siglas (travessão simples com espaço antes e depois dele): O Juízo da 2ª Vara Criminal da Comarca de Barra Mansa - RJ expediu a carta de execução de sentença do paciente; A Organização Internacional do Trabalho – OIT lançou no Brasil campanha contra o trabalho escravo; A Companhia Energética do Ceará - Coelce requereu a suspensão de medida liminar concedida nos autos da Ação de Interdito Proibitório n. 2003.0002.9846-3, em trâmite na Comarca de Tauá – CE; A Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. – Embratel impetrou mandado de segurança para anular o ato administrativo praticado pela Governadora do Rio de Janeiro. (V. pontuação, parênteses.)

Observações

- Usa-se travessão simples se a expressão explicativa termina o período: O 62º Encontro do Colégio Permanente de Presidentes de Tribunais de Justiça do Brasil tratou de questões relevantes para a magistratura – questões de todo voltadas para a efetividade do processo judicial.
- 2. Quando o segundo travessão coincidir com uma vírgula ou um ponto e vírgula, esses sinais ficarão após o travessão: A Justiça de São Paulo realizou recentemente o primeiro interrogatório em que o réu, preso no Centro de Detenção Provisória - região leste da cidade -, respondeu ao Juízo da 30ª Vara Criminal - região oeste.

8. Vírgula

- **8.1.** Usa-se a vírgula:
 - 8.1.1. Para separar termos de função idêntica: Crianças, adolescentes, jovens e adultos precisam exercer a cidadania; Necessitamos de chaves, parafusos, pregos e martelo; O Executivo, o Legislativo e o Judiciário são Poderes independentes e harmônicos entre si.
 - 8.1.2. Para isolar o adjunto adverbial antecipado ou intercalado: Há mais de dez anos, a reforma do Judiciário foi encaminhada ao Congresso Nacional; A reforma do Judiciário, há mais de dez anos, foi encaminhada ao Congresso Nacional. Quando o adjunto é de pequeno

porte, pode-se dispensar a vírgula: Hoje haverá sessão da Corte; Haverá hoje sessão da Corte. Usa-se, porém, a vírgula quando se pretende realçá-lo: Hoje, haverá sessão da Corte.

- **8.1.3.** Para separar as orações coordenadas sindéticas, com exceção das introduzidas pelas conjunções e e nem, e as assindéticas: A reforma foi encaminhada ao Congresso Nacional há mais de dez anos, porém é sempre alvo de mudanças protelatórias; Não vejo o potencial de dano propalado pelo requerente, pois a decisão atacada apenas restringe...; Não se trata de guestão situada no âmbito do litígio entre as partes, portanto não se afetam os interesses envolvidos no excepcional juízo de suspensão; Ora estuda, ora finge estudar; O advogado alegou que o réu era primário, tinha residência fixa e havia agido em legítima defesa.
 - **8.1.3.1.** Após pausa maior que a vírgula, as conjunções adversativas, com exceção do mas, e as conclusivas, com exceção do pois (que sempre vem intercalado), podem ser seguidas de vírgula: A juíza será submetida a uma cirurgia hoje, no entanto virá ao tribunal; A juíza será submetida a uma cirurgia hoje; no entanto, virá ao tribunal; A juíza será submetida a uma cirurgia hoje, portanto não virá ao tribunal; A juíza será submetida a uma cirurgia hoje; portanto, não virá ao tribunal. Usa-se a vírgula antes e depois da conjunção sempre que ela vem intercalada no período: No caso, todavia, não me parece demonstrada a ocorrência dos alegados danos; Não vejo a ocorrência dos pressupostos autorizadores; indefiro, portanto, o pedido; As eventuais multas poderão, pois, ser cobradas posteriormente.
 - **8.1.3.2.** Usa-se vírgula antes da conjunção *e* quando liga orações que têm sujeitos diferentes: O ministro suscitou questão de ordem, e o presidente submeteu a matéria à deliberação da Corte Especial; Os operários entraram em greve há quinze dias, e os diretores até agora não tentaram nenhum acordo; quando equivale à adversativa mas: Estava doente, e foi ao estádio; A decisão restringe-se à constituição do crédito tributário, e não à sua cobrança; guando, por ênfase ou enumeração, vem repetida: A torcida, em estado de desvario, cantava, e pulava, e gritava, e ria; A história, e a arte, e a língua, e a cultura são riquezas incomensuráveis de uma nação. O mesmo se aplica ao nem: Ninguém foi com ele: nem o pai, nem a mãe, nem o filho.
- **8.1.4.** Para separar orações subordinadas adverbiais, quando antepostas à principal ou nela intercaladas: Conforme previsão regimental, o projeto será levado à apreciação dos ministros; Embora o pedido da impetrante tenha sido negado na primeira instância, o efeito suspensivo ativo foi deferido na segunda; O requerente, a fim de que fosse assegurada a ligação de novos pontos de energia, ajuizou novo pedido liminar; O interesse público, a despeito dos argumentos apresentados na petição pelo requerente, não foi afetado.

Observação

Quando tais orações estiverem pospostas à oração principal, a vírgula é facultativa: É preciso racionalizar procedimentos(,) a fim de tornar célere a prestação jurisdicional; A suspensão é cabível(,) quando demonstrado que da decisão vergastada resulta grave lesão a pelo menos um dos bens tutelados.

- **8.1.5.** Para separar as orações subordinadas adjetivas explicativas: Foi realizada uma pesquisa com as supervisoras da empresa, que fizeram o curso de aperfeiçoamento; Os documentos, que perdi, foram encontrados. O uso da vírgula antes do que na primeira frase leva à leitura de que todas as supervisoras da empresa fizeram o curso de aperfeiçoamento; na segunda, que todos os meus documentos se perderam. Diferente seria se a vírgula fosse omitida: Foi realizada uma pesquisa com as supervisoras da empresa que fizeram o curso de aperfeicoamento; Os documentos que perdi foram encontrados. Aqui a leitura é outra: no primeiro caso, entre as supervisoras da empresa, algumas fizeram o curso, e essas foram entrevistadas; no segundo, apenas alguns documentos se perderam, e esses foram achados.
- 8.1.6. Para separar as orações intercaladas: A reforma do Judiciário, repito, tem sido alvo de inovações protelatórias; O poeta, disse Fernando Pessoa, é um fingidor.

Observações

- 1. Nunca se deve separar por vírgula o sujeito do verbo: Os ministros do STJ compareceram à solenidade de posse do Presidente da República; Os argumentos expendidos pelo requerente demonstram que...; O servidor que concluir satisfatoriamente o estágio probatório fará jus à progressão; nem o verbo ou o nome do complemento: Os grevistas disseram que as horas não serão repostas; Ela cuida dos filhos, dos sobrinhos e dos vizinhos; O Presidente da República indicou sua posição no assunto.
- 2. Usa-se a vírgula para isolar o aposto explicativo: Em 2003, o então Presidente do Superior Tribunal de Justiça, Ministro Nilson Naves, defendeu, em audiência pública do Senado, a adoção da súmula vinculante; porém, não se usa no caso de aposto especificativo: O ex-Presidente do Superior Tribunal de Justiça Ministro Antônio de Pádua Ribeiro criou o lactário.

porcentagem

Os numerais referentes a porcentagem serão sempre grafados com algarismos: Desistiram da prova 30% dos candidatos; Recebemos a notícia de que 20% dos soldados estão feridos; Foram julgados 72% dos processos; Entrevistamos 52% dos professores.

Observações

- 1. Em início de frase, deve-se usar apenas a forma por extenso: Vinte por cento dos soldados estão feridos; Setenta e dois vírgula cinco por cento dos processos foram julgados.
- 2. Faz-se a concordância do verbo com o termo posposto ao número percentual: Noticiaram que 23% dos trabalhadores rurais conseguiram financiamento no Ban-

co do Brasil; Dizem que 38% das estradas brasileiras precisam de reparos; Setenta por cento da imprensa brasileira criticou a atitude do deputado; Trinta por cento da Câmara dos Deputados votou contrariamente à reforma. Um por cento, todavia, leva o verbo para o singular: Um por cento dos funcionários votou favoravelmente à reeleição do chefe. Com os verbos ser e estar, o verbo (número) e o predicativo (gênero e número) deixam-se influenciar pelo termo posposto ao número percentual: Trinta por cento da Câmara dos Deputados foi contrária à reforma; Onze por cento dos sobreviventes da enchente estão desabrigados; Trinta e um por cento das candidatas eram nordestinas; Eu soube que 20% da equipe é incompetente; Cinquenta por cento da mercadoria está perdida. Nas locuções passivas, o particípio também se deixa influenciar pelo partitivo: Cinquenta por cento dos concorrentes deverão ser classificados; Suponho que 10% das candidatas foram aprovadas.

- 3. Quando o número percentual vier determinado, o verbo com ele concordará: Os 21% da colheita estragaram-se; Aqueles 13% do lucro da empresa serão divididos entre os funcionários; Uns 18% da turma foram alcançados com a reforma.
- 4. Quando o verbo vier anteposto ao número percentual, a concordância também será feita com tal número: Estão perdidos 50% da mercadoria; Está perdido 1% da mercadoria; Foi recuperado apenas 1% dos documentos.
- 5. Se houver mais de um número percentual na frase, deverá ser usado sinal de porcentagem em todos eles: Equipamentos de informática deverão subir de 22% a 25% na sexta-feira.
- 6. Se o sujeito exprimir porcentagem, o verbo concordará com o numeral: Oitenta por cento obtiveram aprovação; Um por cento abandonou o curso.

por hora/ por ora

- Por hora é expressão usada quando, na medição de velocidade, indica-se a distância percorrida por determinado veículo no tempo de uma hora: O limite de velocidade desta rodovia sempre foi 100km por hora; Pelo fato de o carro estar a 70km por hora, o acidente não teve vítimas.
- 2. Por ora significa por enquanto, por agora: Por ora, não temos informações novas sobre o caso; Os contratos, por ora, foram suspensos.

porque/porquê/ por que/por quê

- Porque (junto e sem acento) é conjunção que exprime explicação (pois, que) ou circunstância de causa (porquanto, uma vez que, já que, como): Vem logo, porque há muito trabalho; Tomei aquela decisão porque julguei não haver outra saída; Os fracos nunca realizam coisa alguma porque sempre desistem. Embora não seja comum, porque também pode ser usado para expressar finalidade (para que), com verbo no modo subjuntivo: Faço votos porque faças uma boa viagem; Assumiu a autoria do crime porque o irmão não fosse condenado; Trabalhei muito porque eles pudessem estudar em boas escolas.
- 2. Porquê (junto e com acento) é substantivo (razão, motivo, indagação): Não consigo entender o porquê dessa revolta toda; Quer contar-me o porquê de seu silêncio?; Havia muitos porquês para poucas respostas.
- Por que (separado e sem acento) é advérbio interrogativo de causa, usado tanto nas orações interrogativas diretas quanto nas indiretas: Por que você desistiu do emprego?; Quero saber por que você desistiu do emprego; Por que o ser humano nunca se conforma com o que tem?; Gostaria de saber por que o

ser humano nunca se conforma com o que tem. Quando colocado no fim do período ou isolado, recebe o acento circunflexo: Você desistiu do emprego por quê?; Você desistiu do emprego? Por quê?

Observação

Nas frases seguintes, por que não funciona como advérbio interrogativo: A estrada por que viajamos estava cheia de crateras; Preciso dizer-lhe a razão por que desisti do emprego; Não sei o motivo por que não vieram; Vai relatar os estágios por que passaram. Nesses casos, o que é pronome relativo (ligado a um antecedente), por isso sempre virá separado do por (preposição). Além disso, poderá ser substituído por o qual, a qual, os quais e as quais: A estrada pela qual viajamos estava cheia de crateras; Preciso dizer-lhe a razão pela qual desisti do emprego; Não sei o motivo pelo qual não vieram; Vai relatar os estágios pelos quais passaram.

por si só

Na expressão, a palavra só tem função adjetiva, e não adverbial; por isso, quando usada em referência a nome singular, só fica no singular; quando a nomes no plural, deve ser flexionada: A crescente demanda por justiça demonstra por si só a também crescente confianca da sociedade no Poder Judiciário; Os arqumentos da defesa por si sós não são suficientes para que se autorize a concessão da liminar; Esses dados por si sós revelam o tamanho do prejuízo que sofrerá a empresa.

posto que

Posto que significa embora, ainda que, se bem que; assim, é locução conjuntiva de valor concessivo e exige verbo no subjuntivo: Posto que tivéssemos estudado, não nos saímos bem no exame; Posto que fosse sócio da firma, nunca opinou nas reuniões de planejamento; A comitiva não chegou a tempo para a solenidade de posse da nova diretoria, posto que tivesse saído com duas horas de antecedência; Os operários, posto que estivessem com o capacete de proteção, sofreram ferimentos na cabeça com a queda da plataforma. Não confundir com visto que, que é causal e exige verbo no indicativo: Visto que não tinha dinheiro, não comprou as ações.

poucos de

(V. concordância, 2.3.12.)

preposição

- Não se repete a preposição quando rege palavras que constituem um só conjunto, ou seja, palavras que indicam simultaneidade ou têm a mesma natureza: sopa de carne e legumes (uma sopa feita de carne e legumes); livros de poesias e contos (livros do quais constam poesias e contos); filhos de Pedro e Rita (filhos do casal); peças de prata e ouro (os dois materiais são usados na fabricação); bolsa de couro e tecido (a bolsa contém partes de couro e partes de tecido); mulher de cabelo loiro e pele morena (uma mulher com esses caracteres); texto sobre política e filosofia (o mesmo texto versa sobre as duas doutrinas); suco de laranja e manga (suco feito com as duas frutas); os números naturais dividem--se em pares e ímpares (o conjunto dos números naturais é, simultaneamente, composto de números pares e números ímpares); uniforme para alunos e alunas (o mesmo tipo de uniforme para ambos os sexos).
- 2. Ao contrário, quando as palavras pospostas à preposição constituem regimes diferentes, isolados, ou seja, quando são de natureza diferente ou entre elas não há simultaneidade, a repetição da preposição é obrigatória: roupas de verão

e de inverno (dois tipos de roupa); sopa de legumes e de frango (dois tipos de sopa); sucos de laranja e de manga (dois tipos de suco); solenidade de homenagem aos juristas e aos literatos (dois tipos de personalidades (caso não se repita a preposição, a homenagem será feita a juristas que são literatos)]; a empresa faz construções de madeira e de alvenaria (dois tipos de construção); filmes de suspense e de aventura (dois tipos de filme); blusas de seda e de algodão (dois tipos de blusa); lojas de roupa e de sapato (dois tipos de loja).

- 3. Repete-se a preposição guando se repete o possessivo: Refletiu em seus acertos e em seus erros/Refletiu em seus acertos e erros (e não ...em seus acertos e seus erros): Falamos de nossas expectativas e de nossos sonhos/ Falamos. de nossas expectativas e sonhos (e não ...de nossas expectativas e nossos sonhos); Vive sob nossos cuidados e sob nossa orientação/Vive sob nossos cuidados e orientação (e não ...sob nossos cuidados e nossa orientação); Perguntou sobre minha experiência na área e sobre minhas expectativas/Perguntou sobre minha experiência e expectativas (e não ...sobre minha experiência e minhas expectativas).
- 4. Repetem-se as preposições a e por quando se repete o artigo: Enviou o texto aos servidores e aos terceirizados (e não ...aos servidores e os terceirizados); Ele estava alheio aos convidados e à equipe de cerimonial (e não ...alheio aos convidados e a equipe de cerimonial); Cópia do programa foi anexada aos ofícios expedidos e às pastas dos congressistas (e não ...anexada aos ofícios expedidos e as pastas dos congressistas); Estamos atentos à estatística oficial e aos gráficos demonstrativos (e não ...atentos à estatística oficial e os gráficos demonstrativos); Essa decisão causa lesão à ordem e à seguranca públicas (e não ...lesão à ordem e a segurança públicas); Foi homenageado pelo trabalho prestado e pela incansável luta em favor dos desabrigados (e não ...pelo trabalho prestado e a incansável luta...); A criança foi atacada pelos cães e pelas abelhas (e não ...pelos cães e as abelhas).
- 5. Não se repete a preposição no aposto: Nasceu, viveu e morreu naquela capital. Maceió (e não em Maceió): Comemorou o décimo aniversário da filha mais nova, Ana Paula (e não de Ana Paula); Nunca desistiu do seu mais alto ideal, a reforma do Judiciário (e não da reforma do Judiciário): Lutaram contra nosso desejo, a modernização tecnológica da unidade (e não contra a modernização tecnológica da unidade); Firmou acordo com o presidente do Senado, José Sarney (e não com José Sarney).
- Repete-se a preposição nas expressões explicativas ou retificadoras: Preciso de apoio, isto é, da aprovação do conselho administrativo; Chegou ao posto de maior responsabilidade de uma nação, ou seja, ao cargo de Presidente da República; Planejou a viagem com os familiares, isto é, com a mulher e filhos; No ano de 2002, ou melhor, de 2003, o Tribunal alcançou um número de julgados excepcional; O texto estava repleto de argumentos contraditórios, digo, de falácias.

primeiro-ministro

Deve-se usar o numeral por extenso, e não algarismo: primeiro-ministro (e não 1º-ministro). O feminino é primeira-ministra, e o plural, primeiros-ministros.

pronome oblíquo

Pospostos ao verbo, os pronomes oblíguos o, a, os, as não se alteram quando a forma verbal termina em vogal ou nos ditongos ai, ei, eu, iu e ou: Repito-o todos os dias; Convocava-os mensalmente para uma reunião; Levai-os convosco; Considerei-o culpado; Bebeu-a apressadamente; Desmentiu-os diante da autoridade; Confrontou-a durante a audiência. Quando a forma verbal termina em r, s ou z, esses pronomes transformam-se em lo, la, los e las, e o verbo perde a consoante final: Pensou que fosse necessário removê-la; Compramo-los o ano passado; Fi-lo durante as férias. Se a forma verbal termina em m, ão e õe, adquirem os pronomes as formas no, na, nos, nas: Tem-no (o diário) guardado a sete chaves; Veem-na (a filha) mensalmente; Burlavam-nos (os passageiros) descaradamente; Oferecem-nas (as instruções) aos novos funcionários; Dão-na (a ajuda financeira) sempre às instituições de caridade; Põe-nos (os vasos de flores) diariamente na varanda.

- O pronome se pode associar-se às formas me, te, lhe, nos, vos e lhes. 2. Quando pospostas ao verbo, as formas pronominais ligam-se a ele por hífen: Não se me afiguram presentes os pressupostos autorizadores da medida urgente; Foram-se-me as forcas; Tudo que temos se te deve; Esse argumento se nos mostra plausível; Não se lhes impôs encargo maior. Nunca, porém, associa-se o pronome se às formas o, a, os, as: Não se o faz; Não se o diz; Faz-se-o; Vê-se-o.
- Não se usa o pronome oblíquo posposto a verbos no futuro do presente e do pretérito. O pronome deve vir intercalado ao verbo ou anteposto: Requisitá--lo-ei para o trabalho; Nunca o requisitarei para o trabalho; Far-lhe-ei uma surpresa; Eu lhe farei uma surpresa. (V. colocação pronominal.)
- Nunca se usa o oblíguo posposto ao verbo no particípio. Em tal caso, o 4. pronome liga-se ao auxiliar: Foi-lhe pedido (e não Foi pedido-lhe); Tinha-se perdido na mata (e não *Tinha perdido-se na mata*); Haviam-no acolhido bem (e não Haviam acolhido-o bem). Se houver partícula atrativa, o pronome deve antepor--se ao verbo auxiliar: Nunca lhe foi dita a verdade.

qualquer

Em orações negativas, o indefinido qualquer nunca deve ser empregado com a acepção de nenhum: Não encontrei nenhum (e não qualquer) vestígio dos ladrões; Não encontramos nenhuma (e não qualquer) palavra estrangeira em todo o texto; O texto não apresenta nenhum (e não qualquer) argumento contrário à tese que defendo. Diferentemente, algum, em frases negativas, é empregado com valor negativo, quando posposto ao substantivo: Não entenderam coisa alguma; O prefeito não demitiu pessoa alguma; Argumento algum me faz mudar de opinião; Bem algum ele pôde desfrutar na vida.

Este vocábulo virá acentuado nas seguintes situações: que

- Quando, como substantivo, significar o nome da letra: O quê é a 17ª letra de nosso alfabeto; algo indefinido, indeterminado: Essa história tem um quê; dificuldade, complexidade, complicação: Português não é difícil, mas tem seus quês.
- Quando for interjeição: Quê! Você ainda não cumpriu a determinação 2. superior?
- Quando fizer parte de certas expressões: não há de quê, sem quê nem pra quê, um não sei quê.

4. Quando ocorrer em final de período: Fazer o guê?; Fumar pra guê?; Ele falou não sei o quê; Neste século, mudou o quê?

reticências

(V. pontuação, 6.)

salário mínimo/ salário-mínimo

- Salário mínimo (sem hífen) é a remuneração mínima do trabalhador, fixada por lei: O atual salário mínimo do brasileiro é de R\$ 622,00.
- Salário-mínimo (com hífen) é usado para designar o trabalhador cuja remuneração é o salário mínimo, ou o trabalhador mal remunerado: Aquele pobre homem é um salário-mínimo. O plural é salários-mínimos.

se não/senão

- Usa-se se não (conjunção se + advérbio não), com a acepção de caso não, para introduzir uma oração condicional: Se não levantar os recursos necessários, desistirá do projeto; Não compraremos nenhum equipamento se não houver licitação; A defesa não apresentou argumentos convincentes; se não, vejamos:...
- 2. Senão é conjunção adversativa, com o sentido de mas, mas sim: Não era minha intenção magoá-la, senão (mas) adverti-la; Ela não catalogou os livros nem os periódicos, senão (mas sim) as cartas geográficas. Pode significar também do contrário, de outro modo: Não saia, senão (do contrário, de outra forma) perderá a chance de falar com o chefe. Senão é, ainda, preposição, na acepção de salvo, exceto, a não ser. Ninguém compareceu, senão (a não ser) os professores.

se o, se a, se os, se as

(V. pronome oblíquo, 2.)

sequer

Sequer, advérbio, só é usado em orações negativas; tem o sentido de ao menos, pelo menos: Você não vai sequer participar da abertura do seminário?; O entrevistado não conseguiu responder seguer a uma pergunta; O colega nem seguer (nem ao menos) agradeceu minha colaboração.

si/consigo

Si e consigo são variantes tônicas do pronome reflexivo se; só devem ser usados em referência ao sujeito do verbo: Os assessores decidiram o caso entre si; Ouvi a mulher falando consigo mesma; Ele carrega consigo lembranças dolorosas. Dessa forma, não se devem usar tais pronomes dirigindo-se ao interlocutor: Não me referi a si; Preciso falar consigo; Não posso viajar consigo. Nesses casos, sugere-se trocar o reflexivo por você/senhor. Preciso falar com você/com o senhor; Não me referi a você/ao senhor; Não posso viajar com você/com o senhor.

sic Sic é uma palavra latina que se intercala numa citação ou a ela se pospõe com o objetivo de indicar que o texto original foi reproduzido fielmente, por mais estranho ou errado que possa parecer. É usada entre colchetes ou parênteses: "[...] a irresignação da impetrante, que se consubstancia na causa de pedir do mandamus, reside no fato de que um possível acordo realizado entre ela, a empresa HP Transporte e o poder concedente, há de [sic] dez anos, não vem sendo cumprido."; "[...] a decisão proferida pelo Tribunal Regional Federal da 5ª Região, concedendo a antecipação de tutela à entidade prestadora de serviços ao SUS valores (sic) que efetivamente lhe são devidos [...]"

(V. abreviatura, sigla e símbolo.) sigla

tal qual

Na expressão comparativa tal qual, tal concorda com o termo antecedente, e qual, com o consequente: As meninas são tais qual a mãe; O menino é tal quais os amigos. Ressalte-se que também existe a locução conjuntiva tal qual, invariável, que equivale a como: O desembargador pensa tal qual o ministro.

tampouco/ tão pouco

- 1. Tampouco é advérbio que equivale a também não, muito menos: A defesa não compareceu, tampouco apresentou qualquer justificativa; Não tive tempo de comer, tampouco de dormir.
- 2. Tão pouco equivale a muito pouco, pouquíssimo: Em tão pouco tempo, conseguimos revisar todos os textos; Pude sentir tão pouco entusiasmo da plateia; A seleção jogou tão pouco ontem.

tanto mais quanto

Tanto mais quanto é locução conjuntiva que significa ainda mais que, porque: "Na espécie, não percebo a ocorrência dos pressupostos autorizadores da medida urgente, tanto mais quanto não há, em princípio, flagrante ilegalidade a reclamar a imediata atuação deste Superior Tribunal."; "[...] vejo presentes os pressupostos autorizadores da medida urgente, tanto mais quanto a tese sustentada pelo impetrante está, em princípio, em consonância com a jurisprudência do Superior Tribunal."

todo/cada

- 1. Todo é usado para universalizar, englobar; é coletivo, portanto: Todo dia, estuda inglês; Todo ano, faz exames preventivos de câncer. No primeiro exemplo, está dito que alguém estuda inglês um dia após o outro; no segundo, que alquém, um ano após outro, faz exames de prevenção.
- Cada é usado para particularizar, especificar; é distributivo, portanto. Vejam-se alguns exemplos: Cada dia, estudo uma matéria; Cada dia da semana, ela usa roupa de uma cor; Cada mês, faz doação a uma instituição beneficente. No primeiro caso, distribuem-se as matérias pelos dias; no segundo, sugere-se que alquém usa sete cores de roupa, uma em cada dia da semana; no terceiro, tem-se que alquém faz doação a uma instituição beneficente em janeiro, a outra em fevereiro, e assim por diante. Observe-se, porém: Cozinho cada dia; Lavo os cabelos cada dia. Nessas frases, não há distribuição, por isso deve-se substituir cada por todo, a não ser que se acrescentem dados como um prato diferente, no primeiro caso, e com um xampu diferente, no segundo. Assim, ao dizer Vou cada dia à casa de um amigo e Vou todo dia à casa de um amigo, há diferentes significados: na primeira oração, alguém visita um amigo hoje, outro amanhã, outro depois de amanhã; no segundo, o amigo visitado é um só.

todo/todo o/ todos os

- Todo desacompanhado de artigo tem o valor de gualguer. Todo (= gualquer) cliente do banco precisa fazer o recadastramento até o dia 25 de novembro; Toda criança (= qualquer) precisa de uma alimentação saudável.
- Todo acompanhado do artigo o tem o valor de inteiro: Todo o país (= o país inteiro) comemorou a vitória da seleção; Durante todo o dia (= o dia inteiro), ficamos sem energia elétrica; Todo o colégio (= o colégio inteiro) compareceu ao velório do diretor.

- 3. Todos os, por seu tumo, indica totalidade: Todas as ruas (= o total das ruas) do condomínio estão precisando de limpeza; Todos os alunos (= o total dos alunos) estavam fardados na solenidade do Dia da Bandeira.
- Todo ainda pode ser usado adverbialmente, com o valor de inteiramente, em todas as suas partes: Ela é todo ouvidos; O prédio ruiu todo.
- Posposto ao substantivo, todo é qualificativo: A família toda estava presente à cerimônia; As crianças comeram a pizza toda.

transcrições (V. pontuação, 1.)

travessão (V. pontuação, 7.)

um dos que (V. concordância, 2.3.8.)

um e outro (V. concordância, 2.3.6.)

verbos dicendi

(usados no relatório da decisão)

São verbos dicendi aqueles cujo objeto direto é uma oração substantiva que exprime o conteúdo de uma assertiva (dizer e sinônimos ou afins como afirmar, alegar, argumentar, declarar, exclamar, falar, indagar, perguntar, pretender, redarquir, responder, retrucar, sustentar). Ex.: Diz o impetrante que o réu está sofrendo constrangimento ilegal. São também usados como tais nos textos jurídicos, embora não estejam assim registrados nos dicionários da língua portuguesa, os verbos abaixo, com objeto oracional introduzido pela conjunção que: acrescentar, acusar, aditar, aduzir, citar, defender, destacar, esclarecer, frisar, mencionar, registrar, ressaltar, salientar e outros. Ex.: O impetrante registra que o réu está sofrendo constrangimento ilegal.

vírgula (V. pontuação, 8.)

visto que (V. posto que.)

> voto Grafam-se com hífen os compostos cujo segundo elemento é substantivo: voto-vista, voto-vogal, voto-mérito, voto-preliminar.

2. Não se usa hífen quando o segundo elemento é adjetivo: voto vencido.

Parte II





Características do Texto

Quando se produz um texto, a inteligibilidade é qualidade essencial a ser buscada. Especialmente em relação à correspondência oficial e à redação de textos normativos, o bom entendimento do conteúdo é primordial para que não ocorram erros na execução das providências solicitadas ou determinadas. Para tanto, é imprescindível que os textos sejam dotados das características explicitadas a seguir (algumas previstas na Lei Complementar n. 95, de 26 de fevereiro de 1998, e no Decreto n. 4.176, de 28 de março de 2002).

Clareza

A clareza é a característica norteadora das demais. Em outras palavras, o objetivo principal de quem redige é tornar seu texto o mais claro possível, transferindo, com precisão, uma ideia para o papel ou para os meios virtuais. Dessa forma, evita que o receptor interprete, de maneira errônea, a informação.

Há diversas técnicas que tornam o texto inteligível, a saber:

- disposição dos elementos da oração na ordem direta (sujeito-verbo-complemento);
- b) desenvolvimento de ideias igualmente relevantes em parágrafos diferentes, relacionando-os por meio de expressões adequadas à transição;
- c) uso de palavras e expressões em seu sentido comum;
- emprego uniforme dos tempos verbais;
- e) uso dos sinais de pontuação de forma judiciosa, sem abusos de caráter estilísitico.

O que deve ser evitado:

- a) palavras, expressões e construções arcaicas, rebuscadas (preciosismos):
- b) neologismos.

Observação

Utilizar linguagem técnica e estrangeirismos somente quando indispensáveis, tomando o devido cuidado de explicá-los se o texto for dirigido a leigos.

Concisão

Concisão é a habilidade de dizer o máximo com o menor número de palavras. Para que o texto seja conciso, é necessário:

- a) construir períodos curtos, dando preferência à voz ativa no lugar da passiva (Solicito a Vossa Excelência que seja colocado à disposição deste Tribunal o servidor... → Solicito a Vossa Excelência colocar à disposição deste Tribunal o servidor...);
- b) evitar repetições inúteis, adjetivação excessiva e modismos que ferem o padrão formal (Dirijo-me a Vossa Excelência a fim de informar a *Vossa Excelência* que... → Informo a Vossa Excelência que...; Comunico que a egrégia Terceira Seção... → Comunico que a Terceira Seção...);
- c) evitar pormenores impertinentes e redundâncias (Há anos atrás, o Colegiado decidiu.... → Há anos o Colegiado decidiu...; A Justiça Federal inaugurou *nova* vara na Comarca de... → A Justiça Federal inaugurou uma vara na Comarca de...);

- evitar expressões irrelevantes, que tornam o texto pesado e obscuro (Certo de sua colaboração, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração → Atenciosamente/Respeitosamente; Aproveito o ensejo para colocar-me à sua inteira disposição... → Atenciosamente/Respeitosamente; Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para informar que... → Informo a Vossa Excelência que...);
- e) reduzir o emprego de pronomes relativos (que, o qual, cujo, etc.) e de conjunções integrantes, especialmente que (Solicito que se informem os fatos que ocorreram na Seção X, que integra a Coordenadoria Y → Solicito informações sobre os fatos ocorridos na Seção X, integrante da Coordenadoria Y):
- evitar advérbios e locuções adverbiais desnecessárias (O Colegiado decidiu, aqui e agora, que... → O Colegiado decidiu que...; O relator, a fls., registrou... → O relator registrou...);
- g) restringir o emprego de termos indefinidos (Comunico que enviei um outro memorando à unidade solicitando... → Comunico que enviei outro memorando...):
- h) evitar pronomes pessoais do caso reto (eu, tu, etc.), usando-os só por necessidade de clareza (Eu comunico... → Comunico...).

Precisão

Precisão diz respeito à escolha exata das palavras e construções a fim de expressar, com fidelidade, um pensamento. Para a obtenção da precisão, deve-se:

- a) evitar palavras e expressões que confiram duplo sentido ao texto;
- b) escolher termos que tenham o mesmo sentido na maior parte do território nacional em vez de expressões locais ou regionais.

Correção

Dentro da diversidade de usos de toda língua – decorrente de fatores individuais, sociais, temporais e geográficos -, existe, em qualquer sociedade, um padrão de linguagem que serve de instrumento geral de comunicação entre seus membros.

Cabe à Gramática Normativa classificar e sintetizar esse padrão linguístico, do qual resulta, em determinado momento da língua, a norma que representa o ideal de expressão.

A correção, portanto, é a adequação da linguagem ao padrão culto, encontrado em gramáticas normativas e dicionários.

Em termos de redação oficial e atos normativos, o uso do padrão é regra, pois tais textos devem atender aos critérios da impessoalidade, da clareza e da concisão.

Em outras palavras, o texto oficial deve estar acima das particularidades regionais da língua e dos modismos lexicais. É importante destacar que o uso do padrão culto não pressupõe construções sintáticas rebuscadas nem o uso de figuras próprias da linguagem poética. Ao contrário, pressupõe simplicidade escorreita.

Coerência e Coesão

Coerência e coesão são características intimamente ligadas à clareza. A primeira refere-se à unidade de sentido, obtida a partir da organização lógica das ideias. A base da coerência é a continuidade de sentidos entre as unidades. do texto. É preciso, pois, que o autor planeje seu texto para atingir esse objetivo, respeitando, preferencialmente, os seguintes elementos:

- a) ordem cronológica fatos anteriores antes dos posteriores;
- ordem espacial pormenores mais próximos antes dos mais distantes ou racionalmente sequenciados (mais comum na descrição);
- c) ordem lógica do geral para o particular ou vice-versa.

A coesão é um dos principais suportes da coerência. O conceito refere--se ao uso de elementos linguísticos que auxiliem na ordenação e na interligacão das ideias. Desse modo, podem ser utilizados mecanismos como a elipse, a substituição, a sinonímia, a hiperonímia (uso do termo genérico pelo específico: A Quinta Turma decidiu.../O Colegiado decidiu...), a repetição de palavras, a referência (uso de pronomes) e a conjunção (concatenação de períodos e parágrafos). Coesão, portanto, pressupõe a ligação, a relação, os nexos que se estabelecem entre os elementos que constituem a superfície textual. É válido ressaltar que, embora a coesão auxilie no estabelecimento da coerência, não garante que o texto seja coerente. Há textos coesos sem coerência, e há textos sem coesão, mas coerentes (mais comuns na linguagem poética). Assim, é necessário primar, nos textos oficiais e nos normativos, pela simultaneidade da coesão e da coerência.

Impessoalidade

Segundo a Constituição Federal, a impessoalidade é um dos princípios que devem ser respeitados pela administração pública. Isso se verifica também na redação dos textos oficiais, tendo em vista que eles não podem deixar transparecer a individualidade de guem os elabora. Afinal, o servidor ou a autoridade que assinam o expediente o fazem sempre representando o órgão em que trabalham.

Cumpre, então, que o redator evite marcas de pessoalidade (pronomes referentes à primeira pessoa, desinência verbal de primeira pessoa, etc.), ressalvados os casos em que for solicitada sua opinião ou a emissão de parecer.

Como Garantir a Qualidade do Texto

Após concluir a redação, é importante responder às seguintes questões, destinadas a avaliar se ela contém as características aqui abordadas (adaptação de texto do Prontuário de Redação Oficial, de João Luiz Ney, p. 14):

- a) Está completo?
- b) Dá todas as informações necessárias?
- c) Responde a todas as indagações que se possam fazer?
- d) Contém apenas o essencial?
- e) Utiliza somente as palavras e frases indispensáveis?
- Está em linguagem correta? f)
- g) Traduz o pensamento com exatidão e simplicidade?
- h) Está estruturado com clareza?
- i) Está numa linguagem apropriada?
- Usa-se o tratamento adequado? j)
- k) Cada parágrafo contém apenas uma ideia central?
- As ideias estão em boa sequência e bem concatenadas?
- m) A informação é precisa?

Nesta parte constam os textos destinados à comunicação oficial e os textos normativos produzidos no Tribunal, com instruções para sua elaboração e com exemplos extraídos do dia a dia da Corte. Para os textos gerados no Fluxus, são utilizados os formulários disponíveis no sistema.

A padronização do leiaute dos documentos é importante porque revela a imagem do Tribunal como um todo, uma unidade. Além disso, porque proporciona a rápida elaboração do texto e a identificação imediata do tipo.

Elementos Gerais

Diagramação

- a) papel A4;
- fontes Times New Roman ou Arial nos tamanhos 12 ou 14 (dependendo da extensão do texto);
- espacamento entre as linhas do enderecamento do texto oficial: espaço simples;
- espaçamento entre as linhas: 1,5 ou espaço simples, dependendo da extensão do texto (redação oficial) ou espaço simples (texto normativo, inclusive a ementa);
- e) espaçamento entre os parágrafos: 6 pontos;
- margem superior: 2cm; f)
- g) margem inferior: 2cm;
- h) margem direita: 2cm;
- i) margem esquerda: 3cm;
- parágrafo: 2,5cm. j)

Formas de Tratamento

- 1. As formas de tratamento, que figuram no vocativo, no corpo do texto e no endereçamento, podem ser abreviadas, exceto guando referentes ao presidente da República, ao do Congresso Nacional e ao do Supremo Tribunal Federal e ao Papa. Recomenda-se, no entanto, que sempre sejam utilizadas as formas por extenso, por mostrarem maior deferência ao destinatário e por serem mais elegantes e adequadas à norma culta.
- 2. É importante que, num mesmo texto, sejam usadas formas só abreviadas ou só por extenso (ressalvadas as autoridades mencionadas no item anterior).
- 3. De regra, é preciso preservar a uniformidade de tratamento, isto é, todos os pronomes usados devem corresponder à pessoa a quem se dirige o texto. Agui não se deve confundir vocativo com tratamento. Em outras palavras, se, no cabeçalho de uma correspondência, for usado Senhor Presidente, dependendo da posição do destinatário, será usado, no corpo do texto, Vossa Excelência (se o destinatário for pessoa de posição política elevada: o presidente do STJ, por exemplo) ou Vossa Senhoria (se o destinatário for presidente de uma empresa, por exemplo). O que não pode acontecer é serem usados Vossa Excelência e Vossa Senhoria no corpo do mesmo texto, indiscriminadamente.

- Vossa é usado para a pessoa com quem se fala; Sua, para a pessoa de guem se fala: Convidamos Vossa Excelência para a palestra de abertura do congresso; A palestra será proferida por Sua Excelência o Senhor Ministro Presidente.
- Quer se refiram à pessoa com quem se fala (Vossa), quer se refiram à pessoa de guem se fala (Sua), os pronomes de tratamento sempre levam o verbo e demais pronomes para a terceira pessoa: Comunico a Vossa Senhoria que seu pedido foi deferido; Vossa Excelência deseja fazer o pronunciamento agora?; Sua Excelência já foi informado da decisão. Recomenda-se utilizar o tratamento adeguado no início e, no decorrer do texto, fazer as devidas substituições ou até omitir os pronomes caso isso não prejudique a clareza. No entanto, para as autoridades relacionadas no item 1, sempre devem ser usadas as formas de tratamento, por representarem maior deferência: Senhor Senador, em atenção à solicitação de Vossa Excelência, informo-lhe que...; Excelentíssimo Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal, comunico a Vossa Excelência que o pedido de Vossa Excelência foi encaminhado....
- Embora o gênero gramatical do pronome de tratamento seja feminino, a concordância é feita conforme o sexo da pessoa a guem ele se refere: Senhora Ministra, Vossa Excelência será indicada para compor a comissão; Vossa Senhoria é o candidato favorito para chefiar a seção.
- 7. Quadro demonstrativo das formas de tratamento:

CARGO	TRATAMENTO	ABREVIATURA	VOCATIVO	ENDEREÇAMENTO
Advogado-Geral da União *	Vossa Excelência	V. Exa.	Senhor Ministro	A Sua Excelência o Senhor Ministro Advogado-Geral da União
Almirante	Vossa Excelência	V. Exa.	Senhor Almirante	A Sua Excelência o Senhor Almirante
Arcebispo, Núncio Apostólico e Bispo	Vossa Excelência Reverendíssima	V. Exa. Revma.	Excelentíssimo ou Reverendíssimo Senhor	A Sua Excelência Reverendíssima Dom Arcebispo/Núncio Apostólico/Bispo de
Brigadeiro	Vossa Excelência	V. Exa.	Senhor Brigadeiro	A Sua Excelência o Senhor Brigadeiro
Cardeal	Vossa Eminência ou Vossa Eminência Reverendíssima	V. Ema. ou V. Ema. Revma.	Eminentíssimo Senhor Cardeal ou Eminentíssimo e Reverendíssimo Senhor Cardeal	A Sua Eminência ou A Sua Eminência Reverendíssima Dom Cardeal
Chefe da Casa Civil da Presidência da República *	Vossa Excelência	V. Exa.	Senhor Ministro	A Sua Excelência o Senhor (nome) Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
Chefe da Controladoria- Geral da União *	Vossa Excelência	V. Exa.	Senhor Ministro	A Sua Excelência o Senhor (nome) Ministro de Estado Chefe da Controladoria-Geral da União
Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República *	Vossa Excelência	V. Exa.	Senhor Ministro	A Sua Excelência o Senhor (nome) Ministro de Estado Chefe do Gabinete de Segurança Institucional
Comandante-Geral da Polícia Militar do Distrito Federal	Vossa Excelência	V. Exa.	Senhor Comandante-Geral	A Sua Excelência o Senhor (nome) Comandante-Geral da Polícia Militar do Distrito Federal

CARGO	TRATAMENTO	ABREVIATURA	VOCATIVO	ENDEREÇAMENTO
Cônego e superiores religiosos	Vossa Reverendíssima	V. Revma.	Senhor Cônego	A Sua Reverência o Senhor Cônego
Cônsul	Vossa Senhoria	V. Sa.	Senhor Cônsul	Ao Senhor (nome) Cônsul
Coronel	Vossa Senhoria	V. Sa.	Senhor Coronel	Ao Senhor Coronel
Corregedor Nacional de Justiça	Vossa Excelência	V. Exa.	Senhor Corregedor Nacional de Justiça	A Sua Excelência o Senhor Ministro (nome) Corregedor Nacional de Justiça
Defensor Público (de todas as esferas e classes)	Vossa Senhoria	V. Sa.	Senhor Defensor Público/ Público-Geral	Ao Senhor Doutor Defensor Público
Deputado Federal, Estadual e Distrital	Vossa Excelência	V. Exa.	Senhor Deputado	A Sua Excelência o Senhor Deputado
Embaixador	Vossa Excelência	V. Exa.	Senhor Embaixador	A Sua Excelência o Senhor (nome) Embaixador
General	Vossa Excelência	V. Exa.	Senhor General	A Sua Excelência o Senhor General
Governador e Vice- Governador de Estado e do Distrito Federal	Vossa Excelência	V. Exa.	Senhor Governador ou Vice-Governador	A Sua Excelência o Senhor (nome) Governador/Vice- Governador
Juiz de Direito	Vossa Excelência	V. Exa.	Senhor Juiz	A Sua Excelência o Senhor Juiz
Major	Vossa Senhoria	V. Sa.	Senhor Major	Ao Senhor Major
Marechal	Vossa Excelência	V. Exa.	Senhor Marechal	A Sua Excelência o Senhor Marechal
Membro de Assembleia Legislativa e da Distrital	Vossa Excelência	V. Exa.	Senhor Deputado	A Sua Excelência o Senhor Deputado
Membro de Tribunal de Contas dos Estados	Vossa Excelência	V. Exa.	Senhor Conselheiro	A Sua Excelência o Senhor Conselheiro
Membro de Tribunal de Justiça	Vossa Excelência	V. Exa.	Senhor Desembargador	A Sua Excelência o Senhor Desembargador
Membro de Tribunal Regional do Trabalho	Vossa Excelência	V. Exa.	Senhor Juiz	A Sua Excelência o Senhor Juiz
Membro de Tribunal Regional Eleitoral	Vossa Excelência	V. Exa.	Senhor Desembargador/ Juiz	A Sua Excelência o Senhor Desembargador/Juiz
Membro de Tribunal Regional Federal	Vossa Excelência	V. Exa.	Senhor Desembargador Federal	A Sua Excelência o Senhor Desembargador Federal
Membro do Conselho Nacional de Justiça	Vossa Excelência	V. Exa.	Senhor Conselheiro	A Sua Excelência o Senhor Conselheiro
Membro do Conselho Nacional do Ministério Público	Vossa Excelência	V. Exa.	Senhor Conselheiro	A Sua Excelência o Senhor Conselheiro
Membro do STF	Vossa Excelência	V. Exa.	Senhor Ministro	A Sua Excelência o Senhor Ministro
Membro do STJ, STM, TSE e TST	Vossa Excelência	V. Exa.	Senhor Ministro	A Sua Excelência o Senhor Ministro
Membro do Tribunal de Contas da União	Vossa Excelência	V. Exa.	Senhor Ministro	A Sua Excelência o Senhor Ministro
Ministro de Estado *	Vossa Excelência	V. Exa.	Senhor Ministro	A Sua Excelência o Senhor (nome) Ministro de Estado
Monsenhor	Vossa Reverendíssima	V. Revma.	Reverendíssimo Senhor Monsenhor	A Sua Reverência o Senhor Monsenhor
Papa	Vossa Santidade	_	Santíssimo Padre	A Sua Santidade Papa
Prefeito Municipal	Vossa Excelência	V. Exa.	Senhor Prefeito	A Sua Excelência o Senhor (nome) Prefeito Municipal
Presidente da Câmara dos Deputados	Vossa Excelência	V. Exa.	Senhor Presidente	A Sua Excelência o Senhor Deputado Presidente da

CARGO	TRATAMENTO	ABREVIATURA	VOCATIVO	ENDEREÇAMENTO
Presidente da República	Vossa Excelência	_	Excelentíssimo Senhor Presidente da República	A Sua Excelência o Senhor (nome) Presidente da República
Presidente de Assembleia Legislativa e da Câmara Legislativa (DF)	Vossa Excelência	V. Exa.	Senhor Presidente	A Sua Excelência o Senhor Deputado Presidente da
Presidente de Câmara Municipal	Vossa Excelência	V. Exa.	Senhor Presidente	A Sua Excelência o Senhor Vereador Presidente da
Presidente de Tribunal de Contas dos Estados	Vossa Excelência	V. Exa.	Senhor Presidente	A Sua Excelência o Senhor Conselheiro Presidente do
Presidente de Tribunal de Justiça	Vossa Excelência	V. Exa.	Senhor Presidente	A Sua Excelência o Senhor Desembargador Presidente do
Presidente de Tribunal Regional do Trabalho	Vossa Excelência	V. Exa.	Senhor Presidente	A Sua Excelência o Senhor Juiz Presidente do
Presidente de Tribunal Regional Eleitoral	Vossa Excelência	V. Exa.	Senhor Presidente	A Sua Excelência o Senhor Desembargador Presidente do
Presidente de Tribunal Regional Federal	Vossa Excelência	V. Exa.	Senhor Presidente	A Sua Excelência o Senhor Desembargador Federal Presidente do
Presidente do Banco Central do Brasil *	Vossa Excelência	V. Exa	Senhor Presidente	A Sua Excelência o Senhor Ministro Presidente do
Presidente do Congresso Nacional	Vossa Excelência	_	Excelentíssimo Senhor Presidente do Congresso Nacional	A Sua Excelência o Senhor Senador Presidente do
Presidente do Conselho Nacional de Justiça	Vossa Excelência	V. Exa.	Senhor Presidente	A Sua Excelência o Senhor Ministro Presidente do
Presidente do Senado Federal	Vossa Excelência	V. Exa.	Senhor Presidente	A Sua Excelência o Senhor Senador Presidente do
Presidente do STJ, STM, TSE e TST	Vossa Excelência	V. Exa.	Senhor Presidente	A Sua Excelência o Senhor Ministro Presidente do
Presidente do Supremo Tribunal Federal	Vossa Excelência	_	Excelentíssimo Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal	A Sua Excelência o Senhor Ministro Presidente do
Presidente do Tribunal de Contas da União	Vossa Excelência	V. Exa.	Senhor Presidente	A Sua Excelência o Senhor Ministro Presidente do
Príncipe, Duque e Arquiduque	Vossa Alteza	V. A.	Alteza	A Sua Alteza Príncipe
Procurador-Geral da República, Subprocurador- Geral e Procurador-Geral	Vossa Excelência	V. Exa.	Senhor Procurador-Geral da República Senhor Subprocurador- Geral Senhor Procurador-Geral	A Sua Excelência o Senhor Doutor Procurador-Geral da República/ Subprocurador-Geral/ Procurador-Geral
Promotor de Justiça	Vossa Senhoria	V. Sa.	Senhor Promotor	Ao Senhor Doutor Promotor de Justiça
Rei e imperador	Vossa Majestade	V. M.	Majestade	A Sua Majestade Rei/Imperador
Reitor, Vice-Reitor e Pró- Reitor	Vossa Magnificência ou Vossa Excelência	V. Maga. V. Exa.	Magnífico Reitor ou Senhor Reitor	A Sua Excelência o Senhor Doutor/Professor Reitor da
Sacerdote e religioso em geral	Vossa Reverência	V. Reva.	Reverendo Senhor	A Sua Reverência o Senhor Padre
Secretário de Estado de Governo Estadual	Vossa Excelência	V. Exa.	Senhor Secretário	A Sua Excelência o Senhor (nome) Secretário
Secretário Especial do Poder Executivo	Vossa Excelência	V. Exa.	Senhor Secretário Especial	A Sua Excelência o Senhor (nome) Secretário Especial da

CARGO	TRATAMENTO	ABREVIATURA	VOCATIVO	ENDEREÇAMENTO
Secretário Executivo de Ministério	Vossa Excelência	V. Exa.	Senhor Secretário Executivo	A Sua Excelência o Senhor (nome) Secretário Executivo do Ministério
Secretário-Geral da Presidência da República *	Vossa Excelência	V. Exa.	Senhor Ministro	A Sua Excelência o Senhor (nome) Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da
Senador	Vossa Excelência	V. Exa.	Senhor Senador	A Sua Excelência o Senhor Senador
Tenente-Coronel	Vossa Senhoria	V. Sa.	Senhor Tenente-Coronel	Ao Senhor Tenente-Coronel
Vereador	Vossa Senhoria	V. Sa.	Senhor Vereador	Ao Senhor Vereador
Demais autoridades, comerciantes, chefes de seção, oficiais até coronel, pessoas de cerimônia, profissionais liberais	Vossa Senhoria	V. Sa.	Senhor + cargo ou Senhor + nome	Ao Senhor (nome) (cargo)

^{*} Além dos assinalados, são também ministros de estado os titulares das secretarias da Presidência (Lei n. 10683, de 28 de maio de 2003, alterada pela Lei n. 12.462 de 5 de agosto de 2011).

Todos admitem a seguinte forma de tratamento:

CARGO	TRATAMENTO	ABREVIATURA	VOCATIVO	ENDEREÇAMENTO
Chefe da Secretaria	Vossa Excelência	V. Exa.	Senhor Ministro	A Sua Excelência o Senhor (nome) Ministro de Estado Chefe da Secretaria

Observações

1. Os oficiais-generais das Forças Armadas recebem o tratamento de Excelência. Veja abaixo a correspondência entre as patentes:

OFICIAIS-GENERAIS	MARINHA	EXÉRCITO	AERONÁUTICA	
	Almirante	Marechal	Marechal do Ar	
	Almirante de Esquadra	General de Exército	Tenente-Brigadeiro	
	Vice-Almirante	General de Divisão	Major-Brigadeiro	
	Contra-Almirante	General de Brigada	Brigadeiro	

2. Doutor só é usado para pessoas que adquirem o título em pós-graduação e para profissionais formados em Direito ou Medicina.

Endereçamento/Envelope

1. Para pessoas tratadas de Vossa Excelência (no texto):

A Sua Excelência o Senhor/a Senhora

Senador José Amadeu/Senadora Joana Amadeu

Presidente da Comissão... (se ocupar cargo)

Senado Federal

Brasília - DF

Observação

Em se tratando dos chefes dos três Poderes, há norma específica. (V. formas de tratamento.)

2. Para pessoas tratadas de Vossa Senhoria (no texto):

Ao Senhor/À Senhora

João dos Anjos/Maria dos Anjos

Presidente da Cooperativa de Crédito

João Pessoa - PB

No envelope, usam-se as mesmas formas, com o endereco completo:

A Sua Excelência o Senhor Ministro Cesar Rocha Diretor-Geral da Enfam Setor de Clubes Esportivos Sul Trecho III, Polo 8, Lote 9 CEP 70200-003 Brasília - DF

Ao Senhor/À Senhora João dos Anios/Maria dos Anios Diretor/Diretora da Cooperativa de Crédito Avenida Vicente Silva, 234 CEP 58000-000 João Pessoa - PB

Observação

Se o órgão estiver expresso no cargo do destinatário, é desnecessário repeti-lo abaixo, como no último exemplo.

Datas

- 1. No cabecalho de textos oficiais, escrevem-se o nome do local (sem a sigla do estado), o dia em algarismos, o mês por extenso e com letra minúscula e o ano também em algarismos, sendo norma o uso do ponto final: Brasília, 3 de julho de 2003. O primeiro dia do mês deve ser escrito em ordinal: Brasília, 1º de março de 2000. Não se usa o dígito zero antes do número referente a dia ou mês (v. Parte I, numeral, 4 e 12): 3.6.2001 ou 3/6/2001 (nunca 03.06.2001).
- 2. Para fazer referência à data da assinatura de textos normativos, escrevem-se, após o nome do texto, o dia em algarismos, o mês por extenso e o ano em algarismos – entre vírgulas, se estiverem no meio do período; apenas precedidos de vírgula se vierem no final -: Consultei a Lei n. 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que dispõe sobre...; O caso está previsto na Lei n. 9.784, de 29 de janeiro de 1999. A partir da segunda citação, coloca-se barra após o número do texto e escrevem-se os algarismos do ano da assinatura: Lei n. 9.784/1999.

Observação

Os textos normativos que abrem uma nova série a cada ano não admitem vírgula antes da data nem antes do órgão de origem: Resolução STJ n. 2 de 20 de maio de 2006.

> 3. Em processos, para se fazer alusão a alguma data, escrevem-se, em algarismos e separados por ponto ou barra, o dia, o mês e o ano: 13.10.1990 ou 13/10/1990.

Legislação (V. datas, 2.)

Diplomas legais. Usa-se inicial maiúscula em nomes de diplomas legais acompanhados dos respectivos números: Lei n. 6.368/1976; Resolução n. 3/1999; Portaria n. 9/2001; Emenda Constitucional n. 4/1993; Decreto-Lei n. 2.353/1992. Quando desacompanhados ou empregados em sentido genérico, usa-se inicial minúscula: Encontram-se nessa lei dispositivos sobre a matéria; A referida resolução foi assinada ontem; A aludida emenda constitucional deu nova redação ao...: As leis no Brasil não condizem com a realidade social do século XXI.

- Artigo. O texto do artigo inicia-se com letra maiúscula e encerra--se com ponto; quando, porém, o artigo desdobra-se em incisos, o caput termina com dois-pontos. No texto normativo, a palavra artigo, abreviada e seguida de numeral, vem separada do texto por um espaço, sem traço ou outro sinal, até o número nove; a partir do dez, vem separada por ponto e espaço (exemplos da Constituição Federal: Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos...; Art. 10. É assegurada a participação dos trabalhadores e empregadores nos colegiados dos órgãos públicos em que seus interesses profissionais ou previdenciários sejam objeto de discussão e deliberação.). Do artigo podem decorrer diretamente parágrafos e incisos. Ao citar artigo de texto normativo, emprega-se a forma abreviada art., seguida de numeral ordinal até o nove: O fundamento é o art. 5º da Constituição; Comentaram os arts. 8º e 9º do Código Penal. A partir do número dez, emprega-se o algarismo arábico correspondente: Fizemos referência ao art. 10; O diretor infringiu os arts. 13 e 15 do Regimento Interno. Quando a palavra artigo não precede numeral, é escrita por extenso: Conforme os artigos citados, não se pode aplicar ao réu a pena de reclusão; O advogado fundamentou-se em dois artigos da Lei n. 4.348/1964.
- Caput. Por ser um termo latino, deve ser destacado (itálico): O caput do art. 91 da Constituição. Quando citado na ordem indireta, deve vir entre vírgulas: O art. 91, caput, da Constituição.
- Parágrafo. No texto normativo, o parágrafo inicia-se com letra maiúscula e termina com ponto. Quando, porém, o parágrafo desdobra-se em incisos, usam-se os dois-pontos para introduzi-los. O sinal de parágrafo, seguido de numeral, vem separado do texto por um espaço, sem traço ou outro sinal, até o número nove; a partir do dez, vem separado por ponto e espaço. Do parágrafo decorrem incisos. Ao citar o parágrafo, usa-se o símbolo § (constituído de dois ss entrelaçados, iniciais das palavras latinas signum sectionis, isto é, sinal de secção, de corte), seguido de numeral ordinal até o nove: § 1º; § 9º. A partir do dez, usa-se o algarismo arábico correspondente: § 10; § 16. O parágrafo único é escrito por extenso: O parágrafo único do art. 194 da Constituição... Quando se faz referência a mais de um parágrafo, duplica-se o símbolo: Lei n. 8.112/1990, art. 65, §§...
- Inciso, alínea e item. O inciso é designado por algarismos romanos seguidos de travessão; a alínea, por letras minúsculas em itálico seguidas de parêntese; o item, por algarismos arábicos. O texto do inciso, o da alínea e o do item são iniciados com letra minúscula (exceto guando se trata de nome próprio) e terminados com ponto e vírgula, encerrando-se a série com ponto. Quando um inciso é desdobrado em alíneas, usam-se os dois-pontos para introduzi-las. Caso um inciso que não seja o último desdobre-se em alíneas, todas as alíneas terminam com ponto e vírgula, devendo o ponto aparecer somente no final da série de incisos. Quando citados na ordem direta (crescente), inciso e alínea são usados sempre por extenso: o primeiro, seguido de

algarismo romano; a segunda, seguida de letra minúscula em itálico: A alínea b do inciso IV... Na ordem indireta (decrescente), podem ser suprimidos: Citou o art. 67, IX, c, do Regimento Interno.

Observação

O item é desdobramento da alínea; a alínea é subdivisão do inciso; o inciso é desdobramento tanto do artigo (caput) como do parágrafo. (V. Constituição Federal.)

> 6. Pontuação. Quanto à pontuação, deve-se observar o seguinte: não se usa vírgula para separar as partes de um diploma legal guando forem dispostas na ordem direta: a alínea b do inciso I do § 1º do art. 136 da Constituição; o caput do art. 3º; o art. 76 do Código Penal; o art. 24 do Regimento Interno. Quando na ordem indireta, alíneas, incisos e parágrafos devem vir separados por vírgula: art. 128, § 5º, I, a, da Constituição; art. 112, § 1º, do RISTJ; arts. 5º, II, e 6º da Constituição.

Destaques no Texto

- Quando o estilo da fonte no texto for o normal, deve-se usar itálico:
 - Nos nomes de jornais e revistas: O Correio Braziliense publicou...; A Isto É deu destaque à matéria; O artigo foi publicado na Veia.
 - 1.2. Nos nomes de obras, aí incluídos livros, filmes, peças teatrais, músicas, etc.: O texto é uma leitura de Vidas Secas, de Graciliano Ramos; A revista publicou um comentário sobre o filme Carandiru, de Babenco; Aquarela do Brasil, de Ary Barroso, foi interpretada por Caetano.
 - Nas palavras a que se quer dar destaque: A crítica do jornalista foi à não participação do governo nos debates; Por incompetência, o advogado referiu-se ao impedimento legal do órgão para cuidar do caso: Determino o sobrestamento de todos os feitos até o julgamento deste conflito.
 - Nos estrangeirismos: O Tribunal a quo havia deferido o pedido de suspensão de liminar; Cuida-se de habeas corpus com pedido de liminar...; Recebemos aproximadamente cem e-mails por dia.
- 2. Quando o estilo da fonte no texto for o itálico, os destaques devem ser feitos com negrito ou aspas ("").
- 3. Aconselha-se padronizar o uso de destaques na redação. Em outras palavras, deve-se escolher um tipo apenas e usá-lo no corpo de todo o texto, e não dois ou mais tipos.

Citação Direta

É a cópia de uma expressão, uma frase ou um parágrafo de outro texto. Segundo a NBR – 10520, 2002, devem-se observar as seguintes regras:

- 1. Citações com até três linhas devem ser inseridas no corpo do texto com aspas duplas (as aspas simples indicam citação dentro da citacão que se está fazendo).
- 2. Citações com mais de três linhas devem ser destacadas com recuo da margem esquerda, com um tipo de letra menor do que a do texto, sem as aspas e com espacamento simples (NBR 14724, 2002, p. 5).
- As supressões, ou seja, interrupção ou omissão da citação sem alterar o sentido do texto, são indicadas pelo uso de reticências entre colchetes, no início, meio ou final da citação: [...].
- 4. Os acréscimos ou comentários inseridos em citações são indicados entre colchetes.

Assinatura

De regra, os textos produzidos no Tribunal devem conter junto à assinatura o nome do signatário e a identificação de seu cargo:

(espaço para a assinatura)

Nome

(apenas as iniciais maiúsculas)

Cargo

(apenas as iniciais maiúsculas)

No entanto, nos atos normativos, o cargo do signatário, que é mencionado logo no início do texto, não se repete no fim do documento, bastando a assinatura e o nome da autoridade. Nessa hipótese, o nome vem em letras maiúsculas.

Caso o texto tenha mais de uma página, recomenda-se não deixar a assinatura isolada na última. Para que isso não ocorra, devem-se transferir para tal página pelo menos duas linhas do período anterior ao fecho.

Finalmente, não se usa traço para demarcar o espaço da assinatura.

Anexos

Anexos são documentos apensados ao principal que complementam as informações ali veiculadas, servindo-lhe de apoio. No Tribunal, podem ser identificados com algarismos romanos ou com letras maiúsculas: Anexo IV, Anexo B. Havendo apenas um anexo, ele é chamado Anexo único.

De gualquer maneira, é importante mencionar a guantidade de anexos no texto do documento principal, mesmo que só exista um. Nesse caso, coloca--se o nome do anexo no texto por extenso: Anexos: 4; Anexos: recibos.

Ressalte-se que a expressão em anexo não deve ser empregada. Usa--se anexo, que concorda com o substantivo a que se refere: Encaminho anexa cópia da decisão; Anexas: quias de recolhimento; Os mencionados pareceres seguem anexos.

Tabelas, Gráficos, Figuras e Quadros

Tabelas, gráficos, figuras e quadros são instrumentos utilizados para ilustrar as informações disponibilizadas no documento, com o objetivo de facilitar a compreensão. Esses recursos devem ser intercalados no texto logo após sua primeira citação e numerados em algarismos arábicos. Além disso, os termos tabela, gráfico, figura e quadro não devem ser abreviados nem nas legendas nem no corpo do texto. As palavras que vêm dentro da tabela, gráfico ou quadro, igualmente, não são abreviadas.

Outras recomendações:

- a) Os títulos vêm sempre acima e correspondem à identificação, precedida da palavra designativa, esta seguida do número de ordem de ocorrência no texto e de travessão: Gráfico 6 - Processos julgados em 2011; Figura 2.3 – Localização das varas federais.
- b) É obrigatória a indicação da fonte (mesmo que ela seja o próprio autor do texto) no rodapé da tabela, gráfico, figura ou quadro.
- Também no rodapé são colocadas legendas notas e outras informações necessárias à compreensão.
- d) As palavras tabela, gráfico, figura e quadro só recebem inicial maiúscula quando seguidas do número: Tabela 2.3; Gráfico 5.
- e) Na identificação da tabela, gráfico, figura ou quadro, só se grafa com maiúscula a primeira letra da primeira palavra, exceto quando há nome próprio: Tabela 4.1 – Processos julgados. Conforme exemplificado, não é usado ponto após a numeração, mas travessão, e a identificação é destacada com itálico.
- Após a identificação, usa-se sempre ponto-final.

Tipos de Texto

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

É o acordo feito entre o Superior Tribunal de Justiça e outros órgãos ou entidades pertencentes à administração pública federal, a fim de desenvolver atividade em regime de colaboração mútua. Caso, durante a execução do acordo, haja necessidade de transferência de recursos financeiros, deve ser firmado convênio para tal fim.

Observação

Não se deve confundir esta modalidade de ato com o termo de cooperação, que, segundo o Decreto n. 6.170, de 25 de julho de 2007, é o "instrumento por meio do qual é ajustada a transferência de crédito de órgão da administração pública federal direta, autarquia, fundação pública, ou empresa estatal dependente, para outro órgão ou entidade federal da mesma natureza; (Redação dada pelo Decreto nº 6.619, de 2008)" (grifo nosso).

Elementos

Timbre

O brasão e a identificação do órgão (papel timbrado oficial do Tribunal).

Identificação do documento

Nome do ato por extenso, em letras maiúsculas, seguido das siglas dos órgãos ou entidades partícipes, do número e do ano de expedição (separados por barra), tudo em negrito.

Ementa

Fica alinhada à direita e resume o assunto tratado no acordo de cooperação. Geralmente, inicia-se da seguinte maneira: "Acordo de cooperação técnica que entre si celebram o Superior Tribunal de Justiça – STJ e o (nome do outro órgão ou entidade), para fins de...".

Preâmbulo

É constituído pelo nome dos órgãos ou entidades partícipes, acompanhado de informações como endereço, CNPJ, nome do representante e embasamento legal.

Texto

É composto de cláusulas (caixa-alta, com numerais ordinais por extenso, tudo em negrito e centralizado) divididas em itens (numerais cardinais), que são, por sua vez, subdivididos em alíneas. Cada cláusula trata de um assunto geral (como no caso das seções dos atos normativos), e cada item aborda um aspecto específico do acordo (da mesma maneira que os artigos dos atos normativos). Geralmente, a cláusula primeira define o objeto e os objetivos do acordo. As demais detalham, além de elementos próprios de cada acordo, as obrigações dos partícipes, a forma de execução e de fiscalização, a vigência e o foro competente para dirimir eventuais questões controversas. Extrato do acordo deverá ser publicado no Diário Oficial da União.

Local e data

Escritos por extenso, no fim do texto, centralizados.

Assinatura

Última parte do documento. Consiste na assinatura, no nome (caixa--alta) e no cargo dos representantes das entidades ou órgãos partícipes (este somente com as iniciais maiúsculas), centralizados no texto.

Leiaute

Ver modelo do documento.

			2cm
	Supe	rrior <u>Tr</u>	<u>ilunal d</u> e Justiça
	Espaços simples necessários para que os elementos fiquem dispostos adequadamente na página	A	
	ACORDO DE COOPERAÇÂ	O TÉ <u>CNICA</u>	\$TJ/(sigla do outro órgão) n/(ano).
	Dois espaços simples	B	
	Corpo do texto: entrelinhamento simples	c S	cordo de cooperação técnica que entre si elebram o Superior Tribunal de Justiça – TJ e o (nome do outro órgão e sigla) para resumo da finalidade).
			B
3cm	Administração Federal Sul inscrito no CNPJ sob o n. 00 representado por seu Presi (nome do outro órgão, segu ACORDO DE COOPERAÇÃ com mês por extenso), no que su com mês por extenso (no que se com mês por extenso).	 SAFS, Qu 0.488.478/00 dente, Minist ido da ident AO TÉCNICA ue for cabíve 	DE JUSTIÇA, com sede no Setor de judra 6, Lote 1, Trecho III, Brasília – DF, 01-02, doravante designado STJ, neste ato tro (nome só com iniciais maiúsculas), e o ificação completa), RESOLVEM firmar este a com fundamento na Lei n, de (data l. a ser regido pelas cláusulas seguintes:
	CLÁUSULA PR	IMEIRA – DO	O OBJETO E DOS OBJETIVOS
	A.A. Oamatitud		
	na implementação do		e instrumento a cooperação dos partícipes
	1.2. São objetiv	os deste aco	ordo:
	a) promover o lb) contribuir pac) criar e integrd) possibilitar a	ra a dissemir ar	nação do; ;
	CLÁUSULA SEGUNDA	– DAS OBR	IGAÇÕES COMUNS AOS PARTÍCIPES
			B
	2.1. Os partícip atuar em parceria, atendend		etem-se, visando aos objetivos propostos, a es condições:
	institucional necessários à co	onsecução d ualquer temp	oo, reformulação ou adequação que julgar
			 2cm

c) desenvolver política comum de segurança para resguardar as informações e documentos intercambiados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DOS PARTÍCIPES



- 3.1. São obrigações do STJ:
- a) disponibilizar o acesso e a operacionalização para consultas ao
 - b) fornecer as informações necessárias a
- c) informar, se for relevante, qualquer alteração de acesso ou de utilização que afete a execução deste termo:
- d) promover treinamento sobre a utilização e segurança das informações armazenadas no sistema;
- e) fornecer, quando solicitada, a relação dos usuários com acesso ao sistema.
 - 3.2. São obrigações do (sigla do outro órgão):
- a) informar dados do órgão como endereço, telefone, e-mail e nome do responsável e mantê-los atualizados:
- b) indicar um servidor, através de ofício ao STJ, para ser usuário máster, informando seus dados pessoais;
- c) informar, também mediante ofício, eventual substituição do detentor da senha máster;
- d) fazer o cadastramento e descadastramento de seus profissionais para consulta ao sistema;
- e) zelar pelo sigilo das informações, responsabilizando-se por seu uso adequado, bem como pela utilização indevida do sistema e das senhas;
- f) arcar com as despesas referentes ao treinamento de seus profissionais.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO



- 4.1. Para atingir os objetivos deste acordo, ficam estabelecidas as seguintes fases:
- a) definição dos recursos tecnológicos necessários à execução do objeto, a fim de garantir a segurança e o sigilo das informações;
 - b) identificação e cadastramento do detentor da senha máster;
- c) cadastramento, pelo usuário máster, dos demais membros que terão acesso ao sistema:
- d) acesso on-line recíproco aos bancos de dados das partes mediante a habilitação de servidores, observadas as normas relativas à segurança das informações.

CLÁUSUL<u>A QUINTA – DA F</u>ISCALIZAÇÃO



5.1. A execução deste instrumento será supervisionada por representantes dos órgãos acordantes especialmente designados, que responderão por sua gestão.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS



- 6.1. As despesas resultantes do planejamento e da execução deste acordo correrão por conta das dotações orçamentárias dos partícipes, em conformidade com as responsabilidades assumidas aqui e em eventuais termos aditivos.
- 6.2. Quando as acões decorrentes deste instrumento envolverem a transferência de recursos financeiros entre as partes, isso se fará através de convênio específico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA



7.1. Este acordo de cooperação técnica vigorará por 60 meses contados da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, podendo ser renovado caso haja manifesto interesse dos acordantes.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO



8.1. Mediante termo aditivo, este acordo poderá ser alterado conforme o art. ___ da Lei n. ____, de (data), desde que haja manifesto interesse dos partícipes.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO



- 9.1. Por mútuo consentimento dos partícipes ou por iniciativa de um deles, este acordo poderá ser denunciado mediante aviso prévio formal com a antecedência mínima de 60 dias.
- 9.2. Poderá ocorrer rescisão automática se houver motivo de caso fortuito ou de força maior ou impedimento legal que o torne inexequível, ou se , sem que seja devida indenização.



CLÁUSUL<u>A DÉCIMA – DA</u> PUBLICAÇÃO



	10.1. O S	Superior ⁻	Tribunal de	Justiça	publicará	o extrato	deste	termo	n
Diário Ofici	al da União	, conform	ne os arts	e	_, ambos	da Lei n.			

acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS



11.1. Os casos omissos serão resolvidos pelos partícipes em comum



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO



12.1. Fica eleito o foro de Brasília - DF para dirimir as questões decorrentes da execução deste instrumento, renunciando os partícipes, desde já, a qualquer outro.

Por estarem de pleno acordo, assinam as partes este acordo de cooperação em três vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.



Brasília, (data com mês por extenso).

Espaços simples suficientes para que a assinatura não fique colada ao texto

Ministro (nome em caixa-alta) Presidente do Superior Tribunal de Justiça



Desembargador (nome da outra autoridade em caixa-alta) Cargo (só iniciais maiúsculas)

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇASECRETARIA <u>DE ADMINISTRA</u>ÇÃO E FINANÇAS

(\mathbf{B})
EXTRATO DE A <mark>CORDO DE COO</mark> PERAÇÃO TÉCNICA
B
Processo STJ n/ Acordo de Cooperação Técnica STJ/(sigla do outro órgão) n/ PARTÍCIPES: Superior Tribunal de Justiça e OBJETO: Implementação e manutenção do VIGÊNCIA: 60 meses a partir da data da publicação:// SIGNATÁRIOS: Ministro (nome só com iniciais maiúsculas), Presidente do STJ, e Desembargador (nome só com iniciais maiúsculas), (cargo só com iniciais maiúsculas).

ATA

Ata é o documento em que é registrado, fiel e resumidamente, tudo o que ocorre numa sessão, assembleia, congresso, reunião ou evento similar, para comprovar os fatos, sobretudo as decisões tomadas e as discussões que as embasaram.

Deve ser digitada e, guando necessário, impressa em papel A4. (Está caindo em desuso o livro de atas, autenticado, com termo de abertura e de encerramento e com folhas numeradas e rubricadas pela autoridade competente.)

Quanto ao Superior Tribunal de Justiça, segue o padrão oficial em atas como as das sessões de pregão, entretanto utiliza leiautes específicos para as atas das sessões solenes e para as deliberativas do Plenário (posse, homenagem, eleição, etc.), para as da Corte Especial e para as das reuniões administrativas (em formulário próprio).

Elementos

Timbre

A identificação do órgão (letras maiúsculas e negrito) e da unidade (iniciais maiúsculas e negrito).

Identificação do documento

Centralizada no texto, em letras maiúsculas e negrito, devendo ser observados os modelos que se seguem.

Local e data

Variável de acordo com o tipo de ata. (Ver modelos.)

Texto

É o relato do que houve durante a sessão. Deve ser redigido de modo objetivo e claro e segundo a norma culta da língua.

Eis seus componentes:

1) dia, mês, ano e hora da sessão (por extenso); 2) local; 3) nome das pessoas presentes, acompanhado dos respectivos cargos; 4) exposição resumida dos fatos, discussões e decisões; 5) fecho ("Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão às __ horas.", "Nada mais a deliberar, a sessão foi encerrada às __ horas." ou somente "A sessão foi encerrada às ___ horas.")

Deve ser elaborado por um secretário efetivo ou, na ausência dele, por um designado para o momento.

Escrito com recuo de parágrafo apenas na primeira linha, não admite rasuras nem abreviaturas.

Assim, caso seja constatado erro durante a redação, usa-se a partícula retificativa digo: O Presidente da Associação dos Juízes Federais, digo, da Associação dos Magistrados Brasileiros.... Se o erro for notado após o término da redação, usar-se-á a expressão em tempo: Em tempo: Onde se lê "O Presidente da Associação dos Juízes Federais", leia-se "O Presidente da Associação dos Magistrados Brasileiros". (Essa orientação está caindo em desuso, pois, atualmente, grande parte das atas são geradas em meio digital, o que permite correções antes da impressão do texto final.)

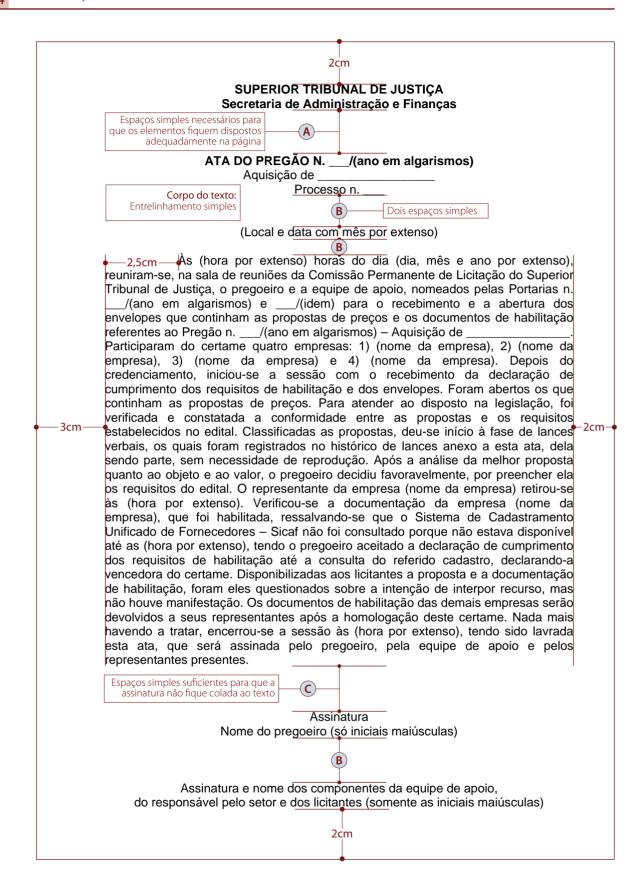
Além disso, segundo a norma, as palavras devem ser escritas por extenso. No que concerne aos numerais, também devem ser registrados por extenso, mas, no Tribunal, alguns podem ser registrados com algarismos, como a data que figura no cabecalho de certos tipos de ata e qualquer referência a data no corpo do texto. Nos dois casos, o mês vem por extenso. Em se tratando de valor monetário, deve ser registrado com algarismos e, entre parênteses, por extenso.

Assinatura

Última parte do documento. Consiste na assinatura e no nome e cargo (ver modelos) de quem presidiu o evento e, ocasionalmente, do secretário e de outros participantes (somente com as iniciais maiúsculas), centralizados no texto. Em se tratando de ata assinada por ministro, é praxe no Tribunal registrar o nome dos signatários, inclusive o dos secretários, com letras maiúsculas.

Leiaute

O leiaute varia de acordo com o tipo de ata. Ver, portanto, os modelos.



2cm-

2cm SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA Plenário Espacos simples necessários para que os elementos fiquem dispostos adequadamente na página ATA DA SESSÃO SOLENE REALIZADA EM 9 DE AGOSTO DE 2006.

Dois espacos simples

POSSE DA EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA MARIA THEREZA ROCHA DE ASSIS MOURA NO CARGO DE MINISTRO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

-2.5cm 🛶 dezessete horas e vinte e cinco minutos do dia nove de agosto de dois mil e seis, na sala de sessões plenárias do Superior Tribunal de Justiça, sob a presidência do Senhor Ministro Barros Monteiro, foi aberta a sessão. Presentes os Senhores Ministros Nilson Naves, Humberto Gomes de Barros, Cesar Asfor Rocha Ari Pargendler, José Delgado, Fernando Gonçalves, Carlos Alberto Menezes Direito, Felix Fischer, Aldir Passarinho Junior, Hamilton Carvalhido, Jorge Scartezzini, Eliana Calmon, Paulo Gallotti, Nancy Andrighi, Castro Filho, Laurita Vaz, Paulo Medina, Luiz Fux, João Otávio de Noronha, Teori Albino Zavascki, Castro Meira, Denise Arruda, Hélio Quaglia Barbosa, Arnaldo Esteves Lima, Massami Uyeda e Humberto Martins. Ausentes, justificadamente, os Ministros Antônio de Pádua Ribeiro, Francisco Peçanha Martins, Gilson Dipp e Francisco Falcão.

O SENHOR MINISTRO BARROS MONTEIRO (PRESIDENTE): Senhoras e senhores, declaro aberta esta sessão solene do Superior Tribunal de Justiça, destinada a empossar no cargo de Ministro a Excelentíssima Senhora Doutora Maria Thereza Rocha de Assis Moura, nomeada no dia 29 de junho de 2006, por decreto do Excelentíssimo Senhor Presidente da República publicado no Diário Oficial da União de 30 subsequente.

Convido os presentes a celebrar o Hino Nacional.

Designo os eminentes Ministros Nilson Naves e Humberto Martins para acompanharem a Doutora Maria Thereza Rocha de Assis Moura até este Plenário.

Convido a Doutora Maria Thereza Rocha de Assis Moura a prestar o compromisso regimental.

- A SENHORA DOUTORA MARIA THEREZA ROCHA DE ASSIS MOURA: "Prometo bem desempenhar os deveres do cargo e bem cumprir e fazer cumprir a Constituição e as leis da República Federativa do Brasil."
- O SENHOR MINISTRO BARROS MONTEIRO (PRESIDENTE): O Senhor Diretor-Geral, secretário da sessão, lerá o termo de posse.
- O SENHOR MIGUEL AUGUSTO FONSECA DE CAMPOS (DIRETOR-GERAL): Termo de posse da Senhora Doutora Maria Thereza Rocha de Assis Moura no cargo de Ministro do Superior Tribunal de Justiça, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro José Arnaldo da Fonseca.

[...]

3cm

2cm

O SENHOR MINISTRO BARROS MONTEIRO (PRESIDENTE):

Declaro empossada a Doutora Maria Thereza Rocha de Assis Moura no cargo de Ministro do Superior Tribunal de Justiça.

Solicito aos eminentes Ministros Nilson Naves e Humberto Martins a gentileza de conduzirem a Ministra Maria Thereza Rocha de Assis Moura ao assento que lhe está destinado à direita da Presidência.

Senhoras e senhores, fugindo à praxe, que, como sabemos, não admite palavras em solenidade de posse de ministro do Superior Tribunal de Justiça, quero registrar nossa alegria em receber a Doutora Maria Thereza Rocha de Assis Moura. Proveniente da advocacia, é a quinta mulher a compor a mais alta corte infraconstitucional do País.

A história de vida da nova colega mostra-nos uma carreira linear e profícua, que denota o perfil de uma profissional determinada, matriz de conquistas esteadas em objetivos sólidos e bem administrados.

Sobressaem, nesse perfil, três aspectos basilares. Primeiro, o amor ao Direito, gerado no dia a dia universitário e nutrido em vinte e seis anos de substancial exercício da ciência jurídica. Segundo, a sede de conhecimento, tão perceptível na brilhante formação acadêmica, que culminou com o doutorado em Direito Processual, a que se soma uma infinidade de eventos dos quais participou. aspecto. devoção ao trabalho, que se tem concomitantemente na advocacia militante, na cátedra superior, na publicação de trabalhos no Brasil e no exterior, nas palestras proferidas amiúde e na cooperação com diversas instituições jurídicas.

Nossos cumprimentos e votos de boas-vindas à Ministra Maria Thereza, a qual, sem dúvida, muito contribuirá para a célere, efetiva e dinâmica prestação jurisdicional, verdadeiramente adequada à sociedade do século XXI.

Agradeço a presença das autoridades que prestigiam esta solenidade: [...] e de todos os que, com sua presença, vieram abrilhantar e engrandecer esta cerimônia. A sessão foi encerrada às dezessete horas e cinquenta minutos. Eu, (Miguel Augusto Fonseca de Campos), Diretor-Geral da Secretaria, lavrei esta ata, que será assinada pelo Senhor Presidente do Tribunal.

Espaços simples suficientes para que a assinatura não fique colada ao texto

Ministro BARRÔS MONTEIRO

2cm SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA Corte Especial Espaços simples necessários para que os elementos figuem dispostos adequadamente na página ATA DE JULGAMENTO 16ª Sessão Ordinária B Dois espaços simples Brasília, 5 de outubro de 2011. PRESIDENTE: EXMO. SR. MINISTRO ARI PARGENDLER SUBPROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA: EXMO. SR. DR. HAROLDO FERRAZ DA NÓBREGA SECRETÁRIA: BELA. VANIA MARIA SOARES ROCHA Às catorze horas do dia cinco de outubro de dois mil e onze, presentes os Exmos. Srs. Ministros (nomes em caixa-alta), foi aberta a sessão. Ausentes, justificadamente, os Exmos. Srs. Ministros (nomes em caixaalta). Em razão da ausência dos três membros, foram convocados ministros não integrantes da Corte Especial para compor o quórum, observada a ordem de antiguidade. Assim, participaram da sessão os Exmos. Srs. Ministros (nomes em caixa-alta). 2cm-3cm Compareceu à sessão o Exmo. Sr. Ministro (nome em caixa-alta) para acompanhar o prosseguimento do julgamento de processos de sua relatoria. Assumiram a presidência, numa parte da sessão, os Exmos. Srs. Ministros (nomes em caixa-alta). Lidas e não impugnadas, foram aprovadas as atas das sessões dos dias 31 de agosto e 21 de setembro de 2011. (B) <u>JULGAMENTOS</u> SENTENÇA ESTRANGEIRA CONSTESTADA N. 1/EX (registro) **RELATORA:** Nome (em negrito e caixa-alta) REQUERENTE: Nome (em caixa-alta) ADVOGADO: Nome (em caixa-alta) REQUERIDO: Nome (em caixa-alta) Nome (em caixa-alta) ADVOGADO: Prosseguindo no julgamento, após o voto-vista da Sra. Ministra (nome), que acompanhou o voto da Sra. Ministra relatora, pediu vista antecipadamente o Sr. Ministro (nome). MANDANDO DE INJUNÇÃO N. 1/DF (registro) **RELATOR:** Nome (em negrito e caixa-alta) **IMPETRANTE:** Nome (em caixa-alta) Corpo do texto: Entrelinhamento simples ADVOGADO: Nome (em caixa-alta) IMPETRADO: Nome (em caixa-alta) Parágrafos: Espaço antes – 6pt INTERESSADO: Nome (em caixa-alta) 2cm

A Corte Especial, por unanimidade, julgou extinto o mandado de injunção sem resolução do mérito, nos termos do voto do Sr. Ministro relator.

Encerrou-se a sessão às dezoito horas e trinta minutos. Foram julgados treze processos, tendo sido adiada a apreciação dos demais para a próxima sessão.



		2	cm					
	SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA Secretaria do Tribunal							
	Espaços simples necessários par que os elementos fiquem disposto adequadamente na págin	S A	_					
		ATA DA	REUNIÃO	0				
	Dois espaços simples							
	1. Informações Gerais		-					
	-							
	Unidade 	Data	Das	às 	Local			
	Participante	Unidade			Contato			
	Nome	Nome e sig			Ramal			
	Nome	Nome e sig			Ramal			
	Nome	Nome e sig			Ramal			
	Nome	Nome e sig	ia da unida	ide	Ramal			
	Convidado	Unidade			Contato			
	Nome	Nome e sig	la da unida	ıde	Ramal			
	Nome	Nome e sig		ıde	Ramal			
	2. Objetivos da Reunião		<u> </u>		Um espaço simples			
	2. Objetivos da Rediliao		c					
	Encontro do secretariado							
	Outros		•					
		•	<u>c)</u>					
	3. Pendências (reuniões a							
	4. Pauta		<u>C</u>					
	4. i auta							
	Item Assunto							
	1							
	2							
	3							
	4							
			•					
	5. Deliberações	-	- 1					
	-		<u>c</u>					
	5. Deliberações Item Assunto 1		<u>C)</u>					
	Item Assunto	(<u>C)</u>					
	Item Assunto		<u> </u>					
	Item Assunto 1 2		<u> </u>					

Nome Nome Nome Nome Nome Nome Nome Nome		
Nome Nome Nome Convidado Da Nome	ta Assinatura	ura
Nome Convidado Da Nome	ta Assinatura	ura
Convidado Da	ta Assinatura	ura
Nome	ta Assinatura	ura
Nome		
Nome		

ATESTADO

Atestado é o documento que serve para comprovar fato ou situação a respeito de algo ou alquém perante a administração. Pode ser utilizado pelo servidor para declarar a existência de fato que modifica sua situação funcional (atestado médico, entre outros), ou ser emitido pelo próprio servidor para atestar a verdade de algo de que tem conhecimento devido a seu ofício. Normalmente, refere-se a situação temporária.

Elementos

Timbre

O brasão e a identificação do órgão (papel timbrado oficial do Tribunal) e da unidade (iniciais maiúsculas e negrito).

Identificação do documento

O atestado não é numerado; assim, basta nominá-lo, ficando a palavra em letras maiúsculas, em negrito e centralizada no texto. Contudo, se os atestados forem rotineiros, convém numerá-los.

Texto

Deve conter a exposição do que se atesta e os fins a que se destina o documento, preferencialmente em um único parágrafo. Havendo dois ou mais parágrafos, todos serão numerados.

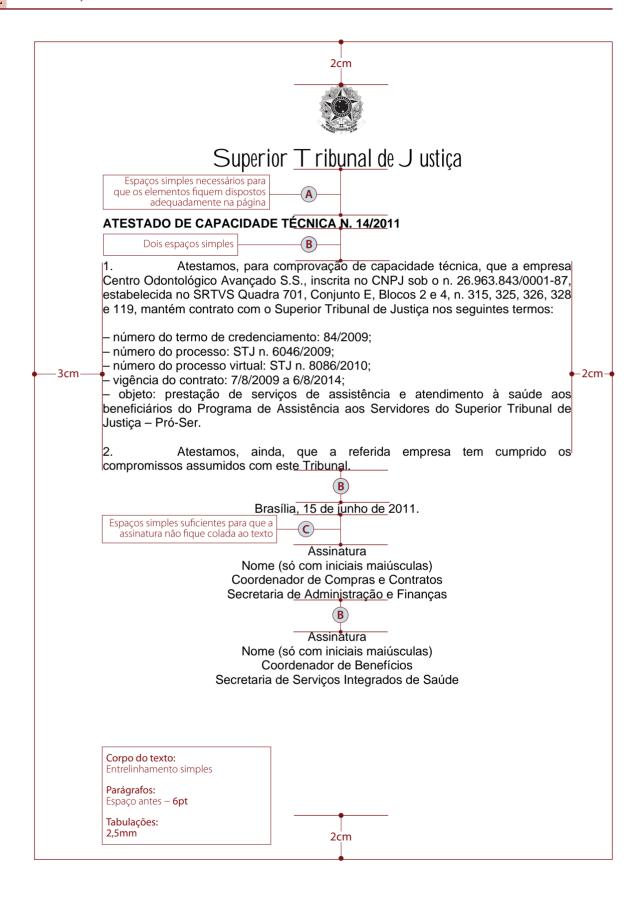
Local e data

Escritos por extenso, no fim do texto, centralizados.

Assinatura

Última parte do documento. Consiste na assinatura e no nome e cargo de quem o expediu (estes somente com as iniciais maiúsculas), centralizados no texto.

Leiaute



ATO DELIBERATIVO

De competência do presidente do Conselho Deliberativo do Pró-Ser, serve para instituir, regulamentar ou alterar normas concernentes ao plano de saúde e benefícios dos servidores.

Elementos

Timbre

O brasão e a identificação do órgão (papel timbrado oficial do Tribunal).

Identificação do documento

Nome do ato por extenso e em letras maiúsculas, seguido do número, da data de expedição e de ponto, tudo em negrito e centralizado no texto. Diferentemente dos demais textos normativos do Tribunal, tem uma numeração única desde sua instituição. Assim, admite-se a vírgula antes da data: Ato Deliberativo n. 89, de 20 de setembro de 2007.

Ementa

Fica alinhada à direita e resume o assunto tratado no ato normativo.

Preâmbulo

Inicia-se pelo cargo do expedidor, no caso, "O PRESIDENTE DO CON-SELHO DELIBERATIVO DO PRÓ-SER", em caixa-alta e negrito, seguido da expressão "no uso de suas atribuições" ou similar e das razões da expedição do ato (geralmente, a norma que o fundamenta). Encerra-se com a palavra "RESOLVE", em outro parágrafo, em caixa-alta e negrito.

Texto

Por ser ato normativo, possui a mesma estrutura do texto legislativo, com artigos, parágrafos, incisos e alíneas.

Cumpre registrar que o último artigo traz a seguinte determinação: "Este ato entra em vigor na data de sua publicação." Caso o instrumento revogue outro ou outros ou, ainda, dispositivos de outro, o penúltimo artigo deve ser: "Fica revogado o Ato Deliberativo n. _____", "Ficam revogados os Atos Deliberativos n. ____.", "Fica revogado o art. ____.", "Ficam revogados os arts. ____."

Assinatura

Última parte do documento. Consiste na assinatura e no nome da autoridade expedidora (este em letras maiúsculas), centralizados no texto.

Leiaute



CARTÃO

O cartão é utilizado para comunicações breves, tais como agradecimentos, congratulações, encaminhamento de livros e de outros documentos e convites para reuniões, sessões e outros eventos.

Elementos

Timbre

O brasão e a identificação do órgão e da unidade (papel timbrado oficial do Tribunal em marca-d'água).

Local e data

Escritos por extenso abaixo do timbre, alinhados à direita.

Vocativo

É o cargo do destinatário, antecedido do tratamento adequado ("Senhor" ou "Senhora"), seguido de vírgula e alinhado ao parágrafo. Quando o documento é dirigido a ministro, é comum no Tribunal utilizar, após o cargo, o nome: Senhora Ministra Eliana Calmon. Caso seja dispensado o tratamento cerimonioso, o vocativo poderá ser o nome ou o cargo do destinatário precedido de "Prezado(a)" ou "Caro(a)": Caro Rafael; Prezado Ministro.

Texto

É a mensagem em si. Dependendo dos fins a que o cartão se destina, pode ser dispensado o tratamento cerimonioso (conforme Vocativo e Fecho), mantendo-se, contudo, a formalidade do texto.

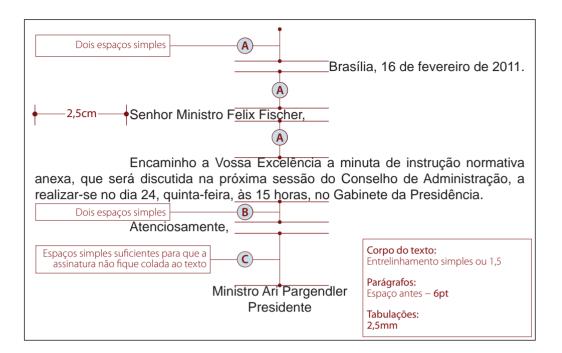
Fecho

É o cumprimento do signatário. Pode ser "Atenciosamente", se o cargo do destinatário for de hierarquia iqual ou inferior ao do emitente, ou "Respeitosamente", se o cargo do destinatário for de hierarquia superior. Usa-se "Cordialmente" em situação similar à última exemplificação do vocativo.

Assinatura

Última parte do documento. Consiste na assinatura e no nome e cargo do expedidor (estes somente com as iniciais maiúsculas).

Leiaute



CERTIDÃO

A certidão é o documento mediante o qual a administração declara a veracidade de fato ou de situação que possa ser confirmada em registros públicos de dados. Diferencia-se do atestado por se referir a circunstância permanente e a informações constantes de documentos em poder da administração.

Elementos

Timbre

O brasão e a identificação do órgão (papel timbrado oficial do Tribunal).

Identificação do documento

A certidão não é numerada; assim, basta nominá-la, ficando a palavra em letras maiúsculas, em negrito e centralizada no texto.

Texto

Deve conter a exposição do que se certifica e os fins a que se destina o documento, preferencialmente em um único parágrafo.

Local e data

Escritos por extenso, no fim do texto, centralizados.

Assinatura

Última parte do documento. Consiste na assinatura e no nome e cargo da autoridade expedidora (estes somente com as iniciais maiúsculas).

Leiaute

2cm	
Superior <u>Tribunal d</u> e Justiça	
Espaços simples necessários para que os elementos fiquem dispostos adequadamente na página	
CERTIDÃO	
Dois a quatro espaços simples, dependendo da extensão do texto	
—2,5cm—Certifico, para os devidos fins, que o ex-servidor (nome em caixa-alta), matrícula, foi nomeado, mediante a Portaria n de de de, publicada no Diário Oficial da União em de, para o cargo efetivo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do quadro de pessoal do Superior Tribunal de Justiça, regido pela Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990	
(Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais), e entrou em exercício em//	
Certifico que o ex-servidor esteve lotado no Gabinete do Ministro (nome só com iniciais maiúsculas) no período de// a//, onde exerceu, desde//, a função comissionada de Assistente IV, código FC-4, tendo desenvolvido atividades que requeriam a utilização preponderante de	cm⊸
conhecimento jurídico, conforme declaração anexa, datada de de de de de	
Certifico, ainda, que o ex-servidor requereu vacância em//, conforme a Portaria STJ n, publicada no Diário Oficial da União em de de, em virtude de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do art. 33, VIII, da Lei n. 8.112/1990.	
Dois espaços simples.	
Brasília,de	
Espaços simples suficientes para que a assinatura não fique colada ao texto	
Assinatura	
Nome (só iniciais maiúsculas) Cargo (só iniciais maiúsculas)	
Corpo do texto: Entrelinhamento simples	
Parágrafos: Espaço antes – 6pt	
2cm	

COMUNICADO

Expedido pelo diretor-geral, o comunicado é utilizado para divulgar, entre outros, avisos, decisões, esclarecimentos e ordens acerca de assuntos que devam ser do conhecimento dos servidores ou da população em geral.

Elementos

Timbre

Identificação do órgão em caixa-alta e negrito, seguida do nome da Secretaria do Tribunal (iniciais maiúsculas e negrito), tudo centralizado no texto.

Identificação do documento

O comunicado não é numerado; assim, basta nominá-lo, ficando a palavra em letras maiúsculas, em negrito e centralizada no texto.

Texto

Deve conter o que se comunica, preferencialmente de maneira breve (um ou dois parágrafos, ou tabela). Inicia-se pelo cargo de quem expede o documento, por exemplo, "O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA", em caixa-alta e negrito.

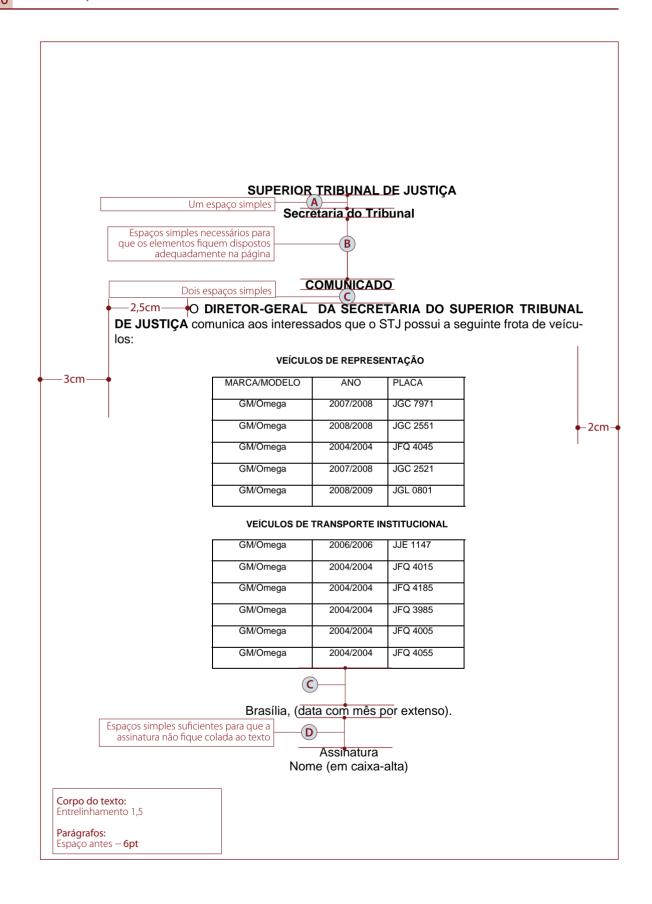
Local e data

Escritos por extenso, no fim do texto, centralizados.

Assinatura

Última parte do documento. Consiste na assinatura e no nome da autoridade expedidora (este em caixa-alta), centralizados no texto.

Leiaute



DECISÃO (V. DESPACHO.)

DECLARAÇÃO

Declaração é o documento emitido por um servidor (declaração pessoal) ou pelo diretor-geral (declaração administrativa) através do qual se afirma a existência de um direito ou de um fato. Diferencia-se da certidão por não precisar apoiar-se em registros públicos e por referir-se a situações transitórias, como o atestado.

Elementos

Timbre

O brasão e a identificação do órgão (papel timbrado oficial do Tribunal) e da unidade (iniciais maiúsculas e negrito).

Identificação do documento

A declaração não é numerada; assim, basta nominá-la, ficando a palavra em letras maiúsculas, em negrito e centralizada no texto.

Texto

Deve conter a exposição do que se declara e os fins a que se destina o documento, preferencialmente em um único parágrafo. Havendo dois ou mais parágrafos, todos serão numerados. Se a declaração fizer referência a uma pessoa, deve conter o número de seus documentos de identificação (por exemplo, RG e CPF).

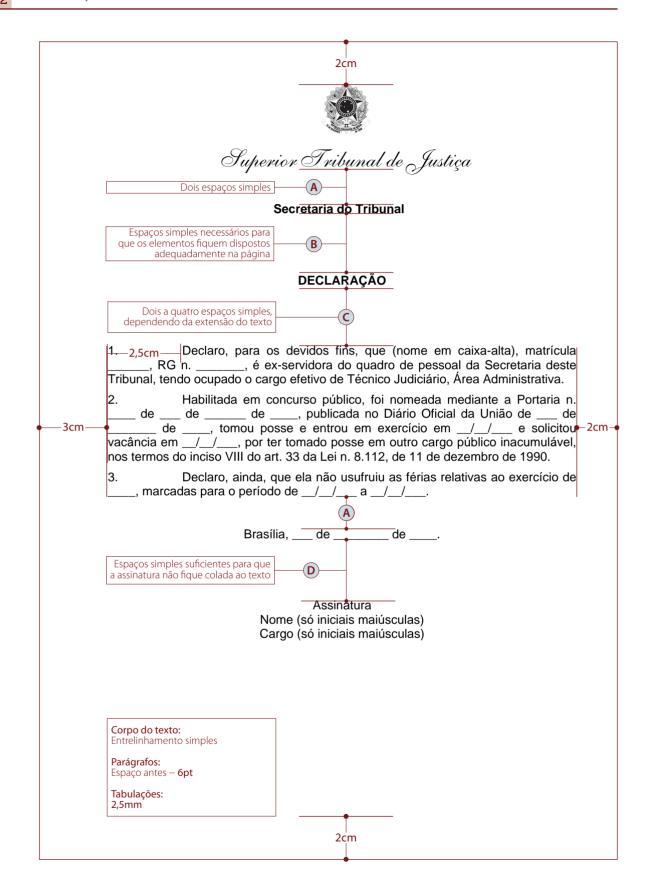
Local e data

Escritos por extenso, no fim do texto, centralizados.

Assinatura

Última parte do documento. Consiste na assinatura e no nome e cargo da autoridade expedidora (estes somente com as iniciais maiúsculas).

Leiaute



DESPACHO

Despacho é o ato da autoridade administrativa competente sobre determinado assunto levado a seu conhecimento por meio de peticão, requerimento, parecer, informação, etc. Há quatro tipos de despacho: decisório (resolve a questão, ou defere ou indefere o pedido), ordinatório (dá andamento ao documento), interlocutório (não dá a solução definitiva; apenas transfere a matéria a uma autoridade superior ou à unidade competente do órgão) e saneador (corrige eventuais vícios e nulidades).

O despacho pode ser um texto longo, fundamentado, ou conter apenas uma palavra ou expressão ("defiro", "indefiro", "autorizo", "de acordo", etc.), caso em que é escrito, geralmente, no próprio documento recebido para análise.

É importante não confundir o despacho administrativo, visto acima – que pode decidir ou não uma questão -, com o despacho judicial, que, habitualmente, não tem poder decisório, funcionando apenas como ato de impulso processual.

Elementos

Timbre

A identificação do órgão (letras maiúsculas e negrito) e da unidade ou unidades (iniciais maiúsculas e negrito).

Identificação do documento

É o nome do documento, seguido do número, tudo em negrito. Deve haver, também, indicação do número do processo a que se refere o despacho, o assunto e, se for o caso, o interessado, tudo alinhado à esquerda, devendo ser grafadas em negrito apenas as palavras Referência, Assunto e Interessado.

Se o despacho for redigido no corpo do documento principal, não será numerado: terá apenas texto, data e assinatura.

Destinatário

É o receptor do despacho. Compreende o cargo por ele ocupado, antecedido do tratamento adequado ("Ao Senhor" ou "À Senhora") e alinhado à esquerda.

Texto

A decisão ou o encaminhamento, em parágrafos numerados (se houver mais de um), inclusive o último.

Local e data

Escritos por extenso, no fim do texto, centralizados.

Assinatura

Última parte do documento. Consiste na assinatura e no nome e cargo da autoridade expedidora (estes somente com as iniciais maiúsculas).

Leiaute



EDITAL

É o instrumento público utilizado pela administração para levar ao conhecimento dos interessados ordem, convocação, comunicação, intimação, notificação, realização de concurso público, etc. Conforme o caso, deve ser publicado em órgão da imprensa oficial ou em jornal de grande circulação.

No Superior Tribunal de Justica, os editais, dependendo do assunto, são emitidos pelo presidente, pelos ministros ou por autoridades administrativas.

Os editais assinados pelo presidente são publicados nos seguintes veículos de comunicação:

- a) Diário da Justica eletrônico (convocação para sessões da Corte Especial, do Conselho de Administração e do Plenário, cancelamento e transferência de sessão e confirmação de horário de sessão, bem como citação, notificação e intimação – processos da Corte Especial);
- b) Diário da Justiça eletrônico e dois jornais de grande circulação (citação de terceiros interessados e de pessoa que se encontre em lugar incerto e não sabido - processos da Corte Especial);
- c) Diário Oficial da União (concurso para seleção de servidores, cuja publicação fica a cargo do órgão encarregado da realização do evento). Quanto aos editais emitidos pelos ministros (intimação, citação, notifi-

cação e sessão de julgamento), são publicados no Diário da Justiça eletrônico e, eventualmente, em dois jornais de grande circulação.

Por fim, os editais assinados por autoridades administrativas são publicados nestes meios de comunicação:

- a) Diário Oficial da União (credenciamento de empresas e de profissionais, processo seletivo de empresas e licitação até R\$80.000,00);
- b) Diário Oficial da União e um jornal de grande circulação (licitação superior a R\$80.000,00);
- Diário da Justiça eletrônico (eliminação de documentos).

Elementos

Timbre

O brasão e a identificação do órgão (papel timbrado oficial do Tribunal). Em se tratando de edital de sessão da Corte Especial, deve-se colocar, abaixo do timbre oficial, a identificação da unidade: "COORDENADORIA DA CORTE ESPE-CIAL", em caixa-alta e negrito, centralizada.

Identificação do documento

Nome do instrumento em caixa-alta e, dois espaços simples abaixo, a especificação, grafada em letras maiúsculas, tudo em negrito e centralizado no texto.

Ex. (Corte Especial):	Ex. (Conselho de Administração):
EDITAL	EDITAL
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA	SESSÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Os editais de citação, de notificação, de intimação, de credenciamento de empresas e profissionais, de concurso público, de licitação e de processo seletivo de estagiários recebem, na linha seguinte à identificação do instrumento - que é seguida da especificação –, o número, ano e sigla da unidade, tudo em negrito e centralizado no texto.

Ex.: EDITAL DE NOTIFICAÇÃO	Ex.: EDITAL DE CREDENCIAMENTO
N. 15/2011 - CD2S	N. 10/2009 - SAF

Especificamente os de citação, notificação e intimação trazem, três espaços simples abaixo do número, a indicação do prazo para a citação/notificação/intimação de eventuais interessados (estes em caixa-alta), tudo em negrito.

Texto

Inicia-se pelo preâmbulo - por exemplo, "O PRESIDENTE DO SUPE-RIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA", em caixa-alta e negrito, "no uso de suas atribuições" ou similar e, conforme o caso, as razões da emissão do edital (norma que o fundamenta), "FAZ SABER" ou "TORNA PÚBLICO" (em caixa-alta e negrito) "a todos quantos virem este edital ou dele tiverem conhecimento que" -, sequido da determinação ou informação, tudo num só período.

Se o signatário for ministro, deve-se iniciar o texto pelo nome dele (que será repetido abaixo da assinatura), seguido do nome do Tribunal; se o ministro for presidente da seção ou da turma, deve-se iniciar pelo cargo, em negrito e caixa-alta, também seguido do nome do Tribunal: O MINISTRO XXX, do Superior Tribunal de Justiça...; O PRESIDENTE DA SEGUNDA SEÇÃO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA...

Em se tratando de edital longo (concurso público, por exemplo), logo após o preâmbulo vem o texto, dividido em tópicos ou seções, numerados com algarismos arábicos (1., 1.1., 1.1.1., etc.).

Local e data

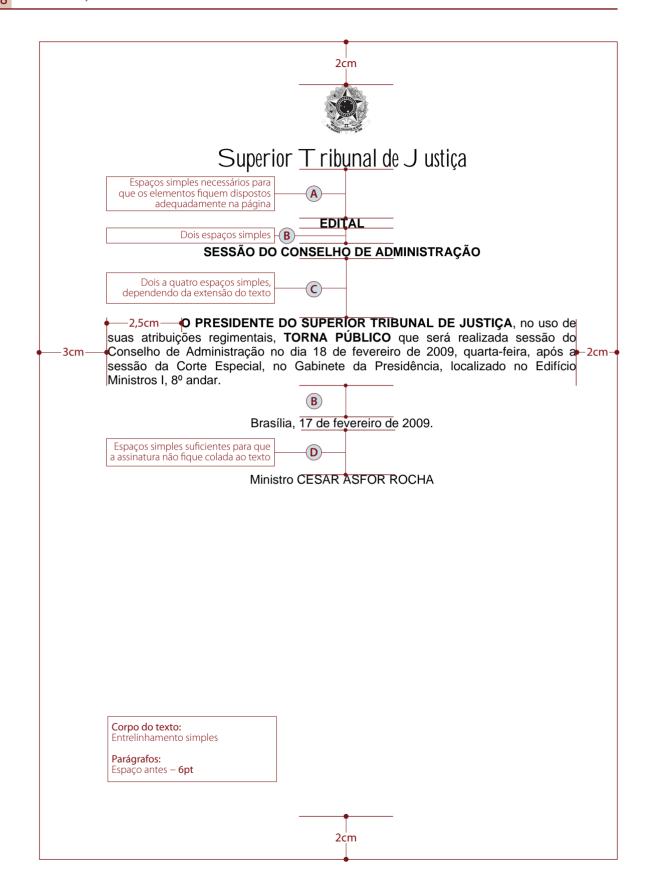
Escritos dois espaços simples após o texto, por extenso, centralizados.

Assinatura

Última parte do documento. Compreende a assinatura e o nome da autoridade (este em caixa-alta). O cargo (ou função) só será registrado se não o tiver sido no preâmbulo do texto, como nos editais emitidos por ministro relator, em que, abaixo do nome dele, deve vir a palavra "Relator".

Leiaute

O leiaute varia de acordo com o tipo de edital. Ver, portanto, os modelos









E-MAIL (Mensagem Eletrônica)

O e-mail ou mensagem eletrônica, eficiente meio de comunicação, vem ganhando cada vez mais espaco no âmbito do servico público devido à rapidez com que a informação chega ao destinatário. É usado entre servidores da instituição, entre a instituição e o cidadão e entre instituições.

Por ser uma importante ferramenta de trabalho, segue as características da redação oficial (ofício, por exemplo), isto é, correção, concisão, clareza, coerência, coesão e impessoalidade.

Assim, nele devem constar vocativo e fecho formais e devem ser empregados os pronomes de tratamento. Afinal, a essência do texto oficial permanece nele; o que muda é apenas o modo como a mensagem é transmitida.

No Superior Tribunal de Justica, o e-mail é amplamente utilizado entre as unidades que o compõem. Mesmo assim, é essencial observar, em cada caso, se ele é o instrumento adeguado ou se um telefonema, uma reunião ou outro expediente surtiriam melhor efeito.

Observações

- 1. Digitar o endereço do destinatário por último, o que evitará problemas como remessas equivocadas, e conferi-lo rigorosamente.
- 2. Tomar cuidado com a lista de endereços constante do correio eletrônico, para que uma informação sigilosa não chegue a destinatário que nada tenha a ver com o assunto nem com o Tribunal. (A criação de listas de endereços é útil quando frequentemente se enviam mensagens a um mesmo grupo.)
- 3. Preencher o campo assunto, possibilitando, assim, ao destinatário identificar de imediato o teor da mensagem.
- 4. Não criar, no campo destinado à redação da mensagem, memorandos, ofícios e outros, os quais devem ser enviados em arquivo anexo.
- 5. Redigir mensagens curtas e objetivas, segundo as normas dos textos oficiais. Caso a informação seja longa, enviá-la em arquivo anexo. (É fundamental fazer distinção entre mensagem profissional e mensagem particular. Para tanto, criar pastas específicas que as diferenciem.)
- 6. Usar letras maiúsculas só no início dos períodos e nos nomes próprios; jamais em todo o texto.
- 7. Usar abreviaturas apenas quando forem estritamente necessárias e acobertadas pela norma culta, desprezando, portanto, aquelas tão frequentes na internet
- 8. Ficar atento ao uso de símbolos, uma vez que podem chegar deturpados ao destinatário. Se forem indispensáveis, enviá-los em arquivo anexo processado no Word.
- 9. Economizar na formatação, pois nem todos os destinatários dispõem de

- programas e recursos como PageMaker, PowerPoint e animação. Bom também é evitar o envio de gráficos, tabelas e textos pesados.
- 10. Revisar o texto antes de enviá-lo, a fim de não ser obrigado a reenviar o e--mail com as retificações necessárias.
- 11. Certificar-se de que os anexos são pertinentes à mensagem e de que estão, na verdade, sendo remetidos.
- 12. Mandar o e-mail apenas uma vez, desde que o endereço esteja correto. (Como o sistema permite saber se o texto chegou ao destino e se foi aberto, é desnecessário emiti-lo várias vezes para ter certeza disso.)
- 13. Limitar a troca de e-mails. Se o assunto não for resolvido após o envio e o recebimento de algumas mensagens, procurar discuti-lo pessoalmente.
- 14. Preferencialmente, utilizar a mensagem eletrônica tão só no interesse do Tribunal, lembrando-se de que há restrições ao uso particular. (Observar o disposto nos atos que regulamentam o uso do e-mail no Tribunal.)
- 15. Não divulgar informações sigilosas.
- 16. Só enviar anúncios publicitários com autorização prévia do diretor-geral ou de outra autoridade competente.
- 17. Não armazenar mensagens de conteúdo obsceno, ilegal, antiético, preconceituoso ou discriminatório; vírus e outros programas danosos; material que fira as leis de propriedade intelectual; material de natureza político-partidária ou sindical; material de conteúdo ofensivo; "correntes"; músicas; animações; vídeos alheios ao interesse institucional.
- 18. Realizar periodicamente a "limpeza" da caixa e armazenar o que for relevante em espaço próprio. Se não o fizer, o recebimento de mensagens, muitas vezes importantes, pode ser bloqueado.
- 19. E não esquecer:
 - a) Muitas vezes, é anexado à resposta o histórico das mensagens trocadas, o que nem sempre é necessário e torna o texto muito longo.
 - b) As caixas de mensagens estão divididas em corporativas (uso restrito dos servidores autorizados pelo titular da unidade) e individuais (ministros, servidores, estagiários e prestadores de serviços).
 - c) É obrigatória a identificação do autor de mensagens remetidas pelas caixas corporativas, ao qual serão imputadas as mesmas responsabilidades que lhe cabem como usuário da caixa individual.

Elementos

Identificação do *e-mail*

São os campos que identificam o remetente, o destinatário, a data de envio e o assunto.

Vocativo

É o cargo ou o nome do destinatário, conforme o caso, antecedido do tratamento adequado ("Senhor" ou "Senhora"), seguido de vírgula e alinhado ao parágrafo.

Texto

Conteúdo do documento. (V. observações.)

Fecho

É o cumprimento do signatário. Só há duas possibilidades: "Atenciosamente", se o cargo do destinatário for de hierarquia igual ou inferior ao do emitente, ou "Respeitosamente", se o cargo do destinatário for de hierarquia superior.

Identificação

Equivalente à assinatura nas demais comunicações, a identificação deve conter informações básicas, como o nome e o cargo do remetente, a instituição ou unidade em que trabalha e o telefone.

Leiaute

De: Nome ou e-mail do signatário Enviada em: Data e hora Para: Nome ou e-mail do destinatário Assunto: Nomeação Senhor Diretor-Geral, De ordem, solicito a Vossa Senhoria providenciar a nomeação da _____, matrícula _____, para o cargo em servidora servidora ______, matrıcula _____, para o cargo em comissão de Assessor "A", código CJ-2, do Gabinete do Secretário-Geral da Presidência. Atenciosamente, Nome (só iniciais maiúsculas) Cargo (só iniciais maiúsculas) Telefone: _____

E-mail:

EMENDA REGIMENTAL

É o ato por meio do qual o Superior Tribunal de Justiça procede a alterações em seu regimento interno. As emendas regimentais são consideradas aprovadas quando obtêm 2/3 de votos favoráveis do Plenário e só entram em vigor após a publicação no Diário da Justiça eletrônico.

Elementos

Timbre

O brasão e a identificação do órgão (papel timbrado oficial do Tribunal).

Identificação do documento

Nome do ato por extenso e em letras maiúsculas, seguido do número e da data de expedição, tudo em negrito e centralizado no texto.

Ementa

Fica alinhada à direita e resume o assunto tratado no ato.

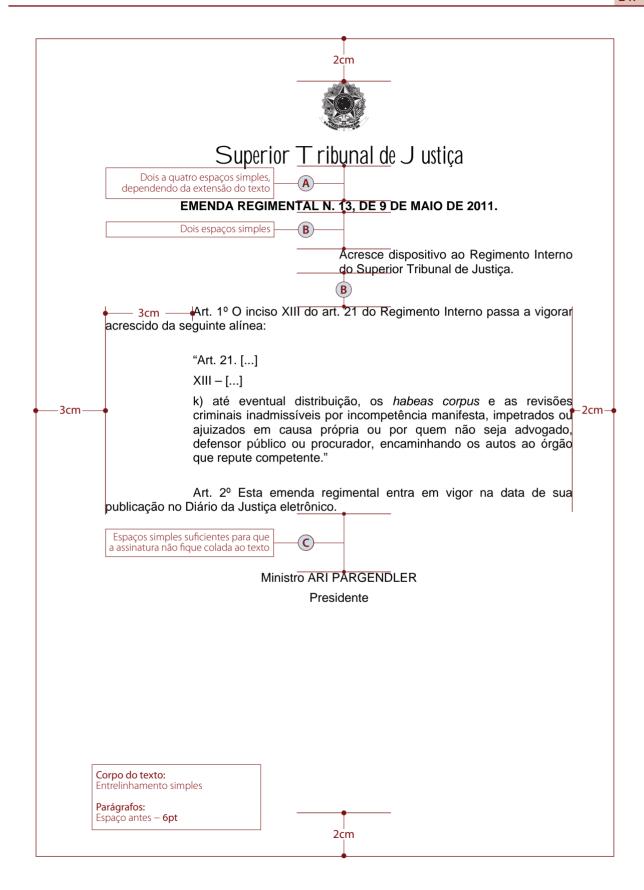
Texto

É o conteúdo do documento. Por ser ato normativo, tem a mesma estrutura do texto legislativo, com artigos, parágrafos, incisos e alíneas. O dispositivo objeto da emenda regimental deve ser posto em margem recuada, entre aspas, sem nenhuma alteração no espaçamento entre as linhas nem na fonte.

Assinatura

Última parte do documento. Consiste na assinatura da autoridade, no nome (em caixa-alta) e no cargo (só inicial maiúscula).

Leiaute



FAC-SÍMILE (FAX)

A palavra fax pode se referir tanto ao aparelho utilizado para a transmissão de imagens e mensagens escritas por via telefônica quanto ao documento enviado por esse sistema.

Em relação a este último, o fax também tem duas definições: é o ato administrativo em si (mensagem) ou é apenas a folha de rosto que encaminha um ato (memorando, ofício, requerimento, etc.)

Utiliza-se o fax, normalmente, para enviar documentos curtos com assuntos urgentes (caso contenham muitas páginas, recomenda-se a remessa pelos correios). Se a documentação for judicial, a lei estabelece que o interessado encaminhe, em 5 dias, o original.

Requisitos

- a) Folha de rosto devidamente preenchida. (Caso o texto seja pequeno, usa-se o campo "mensagem" da folha de rosto, o que, em si, é o ato administrativo.)
 - b) Originais legíveis.
 - c) Folhas numeradas para que o destinatário saiba se o aparelho transmitiu todo o documento.
 - d) Rubrica ou assinatura do emissor.



Superior Tribunal de Justiça

Gabinete do Secretário-Geral da Presidência

DADOS DO REMETENTE	
Nome:	
Cargo:	
Assunto:	
Número de folhas (incluindo a de rosto):	Telefone/Fax:
DADOS DO DESTINATÁRIO	
Nome:	
Cargo:	
Órgão:	
Telefone:	Fax:
Mensagem	
() Urgente	

INFORMAÇÃO

A informação usualmente instrui um processo administrativo e serve para apresentar os fatos em questão. O servidor responsável por sua redação deve fornecer elementos que ajudem a autoridade competente a proferir seu despacho. Portanto, não deve o documento ser impregnado de subjetividade nem de afirmações imprecisas.

Elementos

Timbre

A identificação do órgão (letras maiúsculas e negrito) e da unidade ou unidades (somente iniciais maiúsculas e negrito).

Identificação do documento

Nome do documento por extenso, somente com a inicial maiúscula e alinhado à esquerda, seguido do número, tudo em negrito. Faz-se também referência ao respectivo processo, ao assunto tratado, que não deve exceder uma linha, e ao interessado. Tudo deve ser grafado em negrito, exceto os elementos que vierem após os dois-pontos.

Vocativo

É o cargo do destinatário, antecedido do tratamento adequado ("Senhor" ou "Senhora"), seguido de vírgula e alinhado ao parágrafo.

Texto

É o conteúdo da informação. O correto é começar com um resumo dos fatos, a fim de que o leitor entenda o assunto do processo, para então passar à análise. Havendo mais de um parágrafo, todos devem ser numerados, exceto o fecho.

Fecho

Constituído da expressão "É o que informo" ou "É o que tenho a informar", em outro parágrafo.

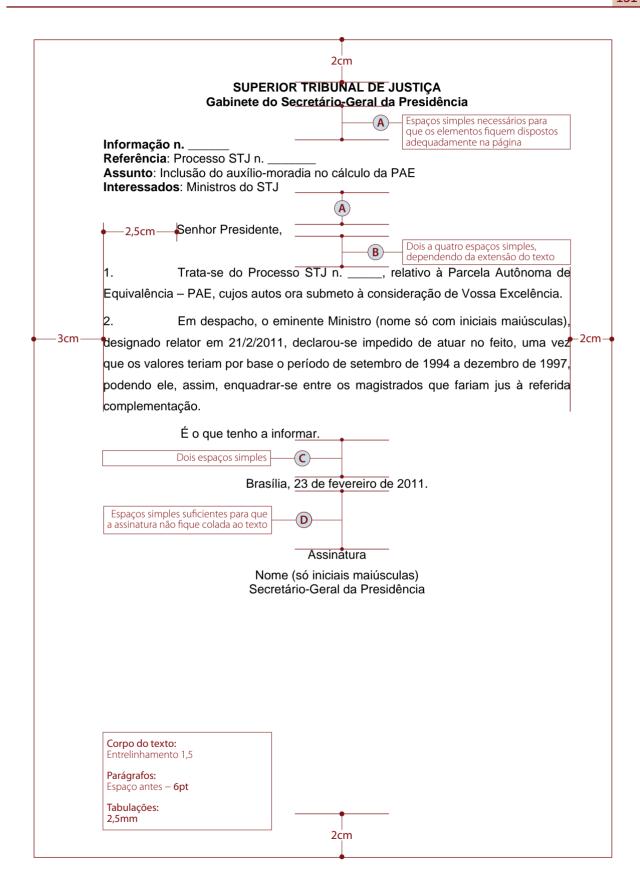
Local e data

Escritos por extenso, no fim do texto, centralizados.

Assinatura

Última parte do documento. Consiste na assinatura e no nome e cargo de quem o expediu (estes somente com as iniciais maiúsculas), centralizados no texto.

Leiaute



INSTRUÇÃO NORMATIVA

Instrumento público de competência exclusiva do presidente do Tribunal, a instrução normativa será editada quando tiver por objetivo estabelecer métodos e procedimentos que orientem ou auxiliem dirigentes e servidores no exercício de suas atribuições, normatizar a distribuição de processos e a solucão das dúvidas suscitadas na classificação dos feitos, estabelecer diretrizes para os serviços do Tribunal, disciplinar os serviços de polícia do Tribunal e adotar as providências necessárias à elaboração da proposta orçamentária do Tribunal. A publicidade do ato dar-se-á mediante publicação na imprensa oficial.

Elementos

Timbre

O brasão e a identificação do órgão (papel timbrado oficial do Tribunal).

Identificação do documento

Nome do ato por extenso e em letras maiúsculas, seguido de STJ, do número e da data de expedição, tudo em negrito e centralizado no texto. Como a numeração é reiniciada a cada ano, não é admitida a vírgula antes da data.

Ementa

Alinhada à direita e sem entrada de parágrafo, resume o assunto tratado no ato normativo.

Preâmbulo

Inicia-se pelo cargo do expedidor, por exemplo, "O PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA", em caixa-alta e negrito, seguido da expressão "no uso de suas atribuições" ou similar e das razões da expedição do ato (geralmente, a norma que o fundamenta). Encerra-se com a palavra "RESOLVE", em outro parágrafo, em caixa-alta e negrito.

Texto

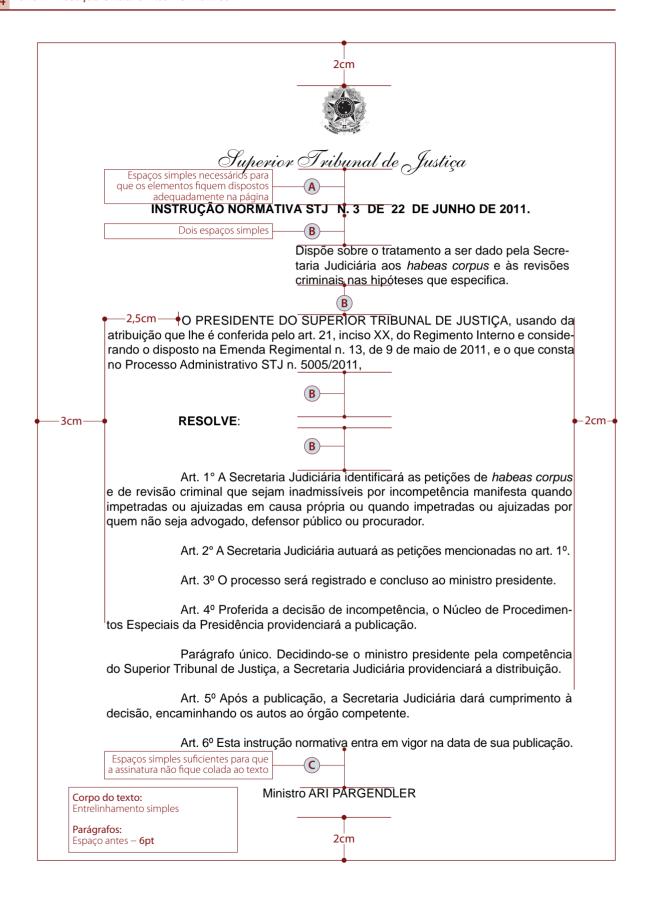
É o conteúdo do documento. Por ser ato normativo, possui a mesma estrutura do texto legislativo, com artigos, parágrafos, incisos e alíneas.

Cumpre registrar que o último artigo traz a seguinte determinação: "Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação." Caso, porém, o instrumento esteja revogando outro ou outros ou, ainda, dispositivos de outro, o penúltimo artigo deve ser: "Fica revogada a Instrução Normativa n. ___.", "Ficam revogadas as Instruções Normativas n. ___.", "Fica revogado o art. ___."

Assinatura

Última parte do documento. Consiste na assinatura e no nome da autoridade expedidora, este em caixa alta.

Leiaute



MEMORANDO/MEMORANDO CIRCULAR

O memorando, comunicação de caráter essencialmente interno, é utilizado para tratar de assuntos administrativos entre unidades do mesmo órgão. Por ter como objetivo tramitação mais ágil, os despachos devem ser redigidos no corpo do próprio documento ou, na falta de espaço, em folha de continuação.

A folha de continuação também é utilizada caso o texto seja longo. Contém somente a identificação do órgão, não sendo admitido, portanto, o brasão; além disso, devem constar, alinhados à esquerda, o número da folha e o do documento, assim: Fl. 2 do Memorando n. 137/GP de 12/5/2011.

Outra particularidade do memorando é a numeração dos parágrafos (havendo dois ou mais), salvo o fecho, o que se faz para facilitar possíveis remissões.

O memorando circular possui as mesmas características do memorando; é, porém, enviado a várias unidades ao mesmo tempo.

Por fim, como a numeração é reiniciada a cada ano, é inadmissível a vírgula antes da data guando se faz referência a um memorando: Memorando n. 25/SGP de 22 de julho de 2011.

Elementos

Timbre

A identificação da unidade, em negrito e em letras maiúsculas.

Identificação do documento

Nome do instrumento por extenso, grafado só com a inicial maiúscula (ou iniciais, se for memorando circular) e seguido do número e da sigla da unidade expedidora, tudo alinhado à esquerda.

Local e data

Escritos por extenso, na linha imediatamente inferior à da identificação do documento, alinhados à direita.

Destinatário

Não existe vocativo no memorando; somente destinatário, que é o receptor da mensagem. Compreende o cargo ocupado, antecedido do tratamento adeguado ("Ao Senhor" ou "À Senhora") e alinhado à esquerda.

Assunto

É o resumo do que está sendo tratado no documento. Convém que não ultrapasse uma linha.

Texto

É a própria mensagem. Deve ser redigido de maneira clara e objetiva. É importante mencionar o que motivou o memorando, para que o destinatário saiba se o assunto é novo ou se já vem sendo tratado por meio de outros documentos: Reportando-me ao Memorando n. 123/GP, encaminho a Vossa Senhoria...; Em atenção ao e-mail enviado por essa unidade no último dia 21, comunico a Vossa Senhoria que...

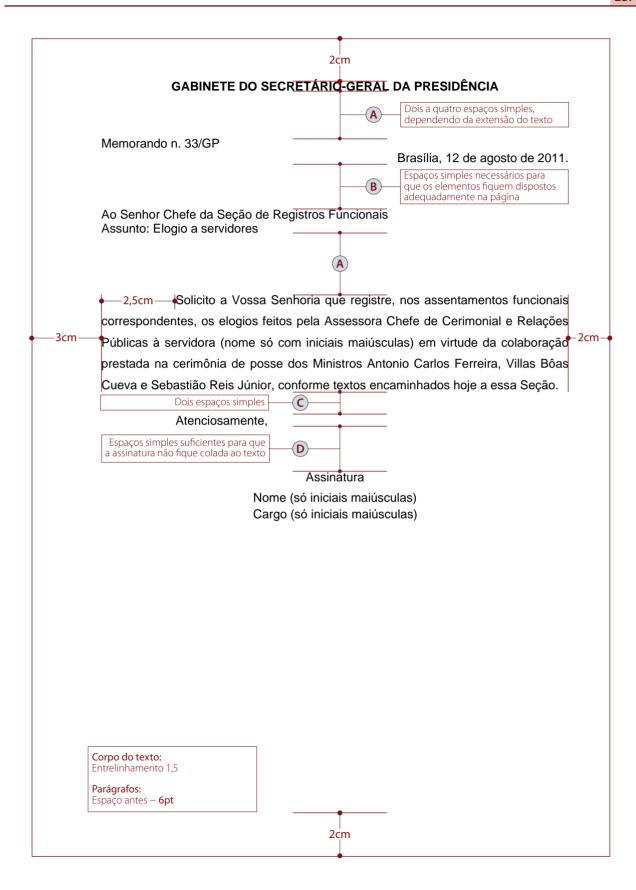
Fecho

É o cumprimento do signatário, que deve ser alinhado ao parágrafo. Só há duas possibilidades: "Atenciosamente", se o cargo do destinatário for de hierarquia igual ou inferior ao do emitente, ou "Respeitosamente", se o cargo do destinatário for de hierarquia superior.

Assinatura

Última parte do documento. Consiste na assinatura e no nome e cargo de quem o expediu (estes somente com as iniciais maiúsculas), tudo centralizado no texto.

Leiaute



OFÍCIO/OFÍCIO CIRCULAR

O ofício é similar ao memorando. Contudo, é utilizado para comunicações entre diferentes órgãos, entre um órgão e uma pessoa ou entre autoridades.

Assim como no memorando, se o texto for longo, deve ser usada folha de continuação, a qual precisa conter o número do documento e o da folha, alinhados à esquerda: Fl. 2 do Ofício n. 89/GP de 1º/12/2010.

Distingue-se o ofício circular por ser enviado a vários destinatários simultaneamente.

Finalmente, como a numeração é reiniciada a cada ano, é inadmissível a vírgula antes da data quando se faz referência a um ofício: Ofício n. 39/GP de 13 de janeiro de 2011.

No Tribunal, eventualmente, o presidente comunica-se com os ministros por meio de ofício.

Elementos

Timbre

O brasão e a identificação do órgão (papel timbrado oficial do Tribunal).

Identificação do documento

Nome do documento por extenso, grafado só com a inicial maiúscula (ou iniciais, se for ofício circular) e seguido do número e da sigla da unidade expedidora, separados por barra, tudo alinhado à esquerda.

Local e data

Escritos por extenso, na linha imediatamente inferior à identificação do documento, alinhados à direita.

Destinatário

É o receptor da mensagem. Compreende a forma de tratamento adequada na primeira linha ("A Sua Excelência o Senhor", "À Senhora", etc.), o nome na segunda linha (em caixa-alta), o cargo ocupado na terceira linha, o órgão ou instituição a que pertence na quarta linha e, por fim, a cidade e a sigla do estado na quinta linha. Essas informações ficam alinhadas à esquerda.

Observação

Se o órgão estiver expresso no cargo do destinatário, será desnecessário repeti--lo abaixo.

Assunto

É o resumo do que está sendo tratado no documento. Convém que o assunto não ultrapasse uma linha.

Vocativo

É o cargo do destinatário, antecedido do tratamento adequado ("Senhor" ou "Senhora", "Excelentíssimo Senhor" ou "Excelentíssima Senhora"), seguido de vírgula e alinhado ao parágrafo.

Texto

É a própria mensagem. Deve ser redigido de maneira clara e objetiva. É importante mencionar o que motivou o ofício, para que o destinatário saiba se o assunto é novo ou se já vem sendo tratado por meio de outros documentos: Reportando-me ao Ofício n. 123/GP, encaminho a Vossa Excelência...; Em atenção ao e-mail enviado por esse órgão no último dia 21, comunico a Vossa Excelência que... Se o assunto contiver duas ou mais ideias, elas deverão figurar em parágrafos distintos, todos numerados, exceto o fecho.

Fecho

É o cumprimento do signatário. Só há duas possibilidades: "Atenciosamente", se o cargo do destinatário for de hierarquia igual ou inferior ao do emitente, ou "Respeitosamente", se o cargo do destinatário for de hierarquia superior. Segue o alinhamento do parágrafo, com dois espaços simples abaixo do texto.

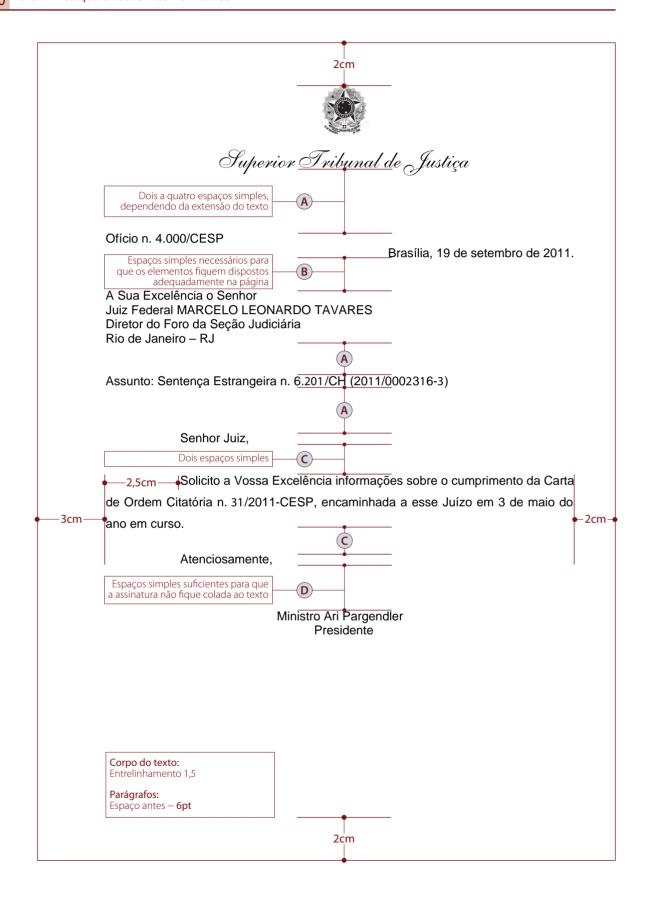
É importante ressaltar que ofício cujo destinatário seja o presidente do Conselho Nacional de Justiça ou o do Senado Federal e cujo remetente seja ministro do Superior Tribunal de Justiça ou seu presidente deve conter o fecho "Respeitosamente", pois o presidente do Conselho é o do Supremo Tribunal Federal, cargo máximo do Judiciário, e o presidente do Senado é o do Congresso Nacional, cargo máximo do Legislativo.

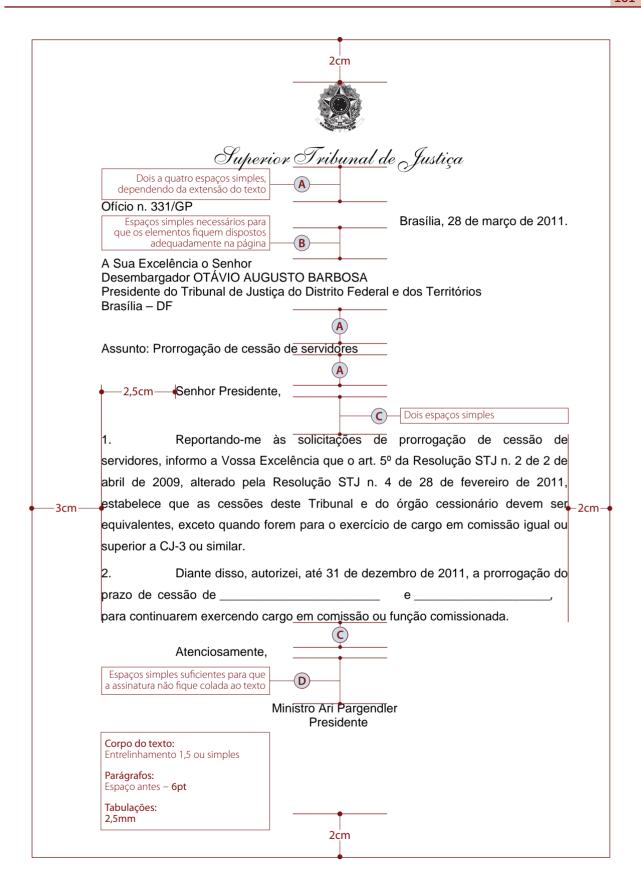
Quanto às comunicações dirigidas às autoridades estrangeiras, atendem a tradições próprias, pautadas pelo Manual de Redação e Estilo do Itamaraty, do Ministério das Relações Exteriores.

Assinatura

Última parte do documento. Consiste na assinatura e no nome e cargo de quem o expediu (estes somente com as iniciais maiúsculas).

Leiaute





ORDEM DE SERVIÇO

A ordem de serviço é um expediente interno emitido por servidor investido de autoridade, como chefe de secão, coordenador e secretário. Serve, entre outras finalidades, para determinar que se faça um serviço, para prescrever modalidades e requisitos inerentes à realização desse serviço e para especificar e caracterizar fatos, atividades e objetos, ou seja, é de caráter operacional e vigora só durante o tempo de execução.

Elementos

Timbre

O brasão e a identificação do órgão (papel timbrado oficial) e o nome da unidade (iniciais maiúsculas e negrito).

Identificação do documento

Nome do ato por extenso e em letras maiúsculas, seguido do número e da data de expedição, tudo em negrito e centralizado no texto. Como a numeração é reiniciada a cada ano, não se admite a vírgula antes da data.

Preâmbulo

Inicia-se pelo cargo do expedidor, por exemplo, "O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS", em caixa-alta e negrito, seguido da expressão "no uso de suas atribuições" ou similar e das razões da expedição do ato (geralmente, a norma que o fundamenta). Encerra-se com a palavra "RESOLVE", em outro parágrafo, em caixa-alta e negrito.

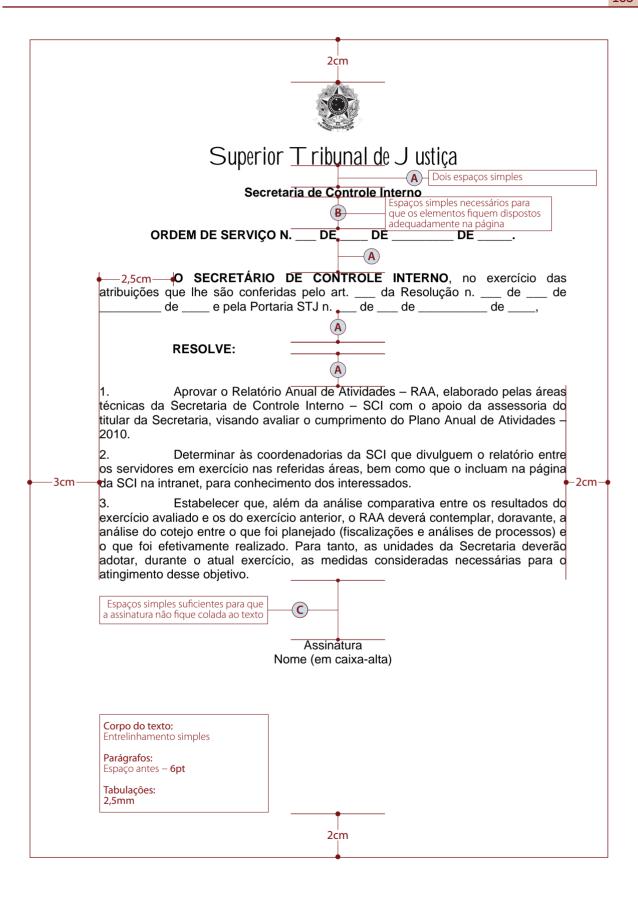
Texto

É estruturado em parágrafos numerados por algarismos arábicos (se houver mais de um), os quais podem desdobrar-se em alíneas.

Assinatura

Última parte do documento. Consiste na assinatura e no nome da autoridade expedidora, este em caixa-alta.

Leiaute



ORIENTAÇÃO NORMATIVA

Ato de competência exclusiva do diretor-geral cuja finalidade é estabelecer normas, métodos e procedimentos que orientem ou auxiliem dirigentes e demais servidores no exercício de suas funções.

Elementos

Timbre

O brasão e a identificação do órgão (papel timbrado oficial do Tribunal).

Identificação do documento

Nome do ato por extenso e em letras maiúsculas, seguido de GDG, do número e da data de expedição, tudo em negrito e centralizado no texto. Como a numeração é reiniciada a cada ano, não é admitida a vírgula antes da data.

Ementa

Alinhada à direita e sem entrada de parágrafo, resume o assunto tratado no ato normativo.

Preâmbulo

Inicia-se pelo cargo do expedidor, por exemplo, "O DIRETOR-GERAL DA SE-CRETARIA DO TRIBUNAL", em caixa-alta e negrito, seguido da expressão "no uso de suas atribuições" ou similar e das razões da expedição do ato (geralmente, a norma que o fundamenta). Encerra-se com a palavra "RESOLVE", em outro parágrafo, em caixa-alta e negrito.

Texto

É o conteúdo do documento. Por ser ato normativo, possui a mesma estrutura do texto legislativo, com artigos, parágrafos, incisos e alíneas.

Cumpre registrar que o último artigo traz a seguinte determinação: "Esta orientação normativa entra em vigor na data de sua publicação." Caso, porém, o instrumento esteja revogando outro ou outros ou, ainda, dispositivos de outro, o penúltimo artigo deve ser: "Fica revogada a Orientação Normativa n. ___.", "Ficam revogadas as Orientações Normativas n. ____.", "Fica revogado o art. ____

Assinatura

Última parte do documento. Consiste na assinatura e no nome da autoridade expedidora, este em caixa alta.

Leiaute



PARECER

O parecer integra um processo e é usado para que seu redator, embasado em fatos e em análise de ordem técnica, administrativa ou jurídica, exprima opinião acerca de matéria submetida a ele. Geralmente, é exarado por um especialista no assunto.

Neste documento, deve-se seguir a ordem lógica, a fim de dar uma visão geral dos fatos à autoridade que vai decidir a guestão.

Elementos

Timbre

A identificação do órgão (letras maiúsculas e negrito), da unidade e, se for o caso, da subunidade (iniciais maiúsculas e negrito).

Identificação do documento

Nome do documento por extenso, somente com a inicial maiúscula e alinhado à esquerda, seguido do número, tudo em negrito. Faz-se também referência ao respectivo processo, ao assunto tratado, que não deve exceder uma linha, e ao interessado. Tudo deve ser grafado em negrito, exceto os elementos que vierem após os dois-pontos.

Vocativo

É o cargo do destinatário, antecedido do tratamento adequado (Senhor ou Senhora), seguido de vírgula e alinhado ao parágrafo.

Texto

É o conteúdo do documento. Para seguir a ordem lógica, deve-se começar por um relatório dos fatos e das peças processuais, em seguida citar a legislação aplicável ao caso, apresentar a opinião e fundamentá-la e, por fim, propor a solução do problema. Todos os parágrafos são numerados, exceto o fecho.

Fecho

Fechos possíveis: "À consideração de Vossa Excelência/Vossa Senhoria.", "À consideração superior." ou "É o parecer."

Local e data

Escritos por extenso, no fim do texto, centralizados.

Assinatura

Última parte do documento. Consiste na assinatura e no nome e cargo da autoridade expedidora, estes somente com as iniciais maiúsculas.

Leiaute

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA		
	Secretaria de Controle Interno	
	Coordenadoria de Orientação e Acompanhamento da Gestão de Pessoal Espaços simples necessários para	
	que os elementos fiquem dispostos adequadamente na página	
	Parecer n.	
	Referência: Processo STJ n.	
	Assunto: Plano de Assistência Pré-Escolar Interessado:	
	Sanhara Coordanadara	
	2,5cm Senhora Coordenadora,	
	Dois a quatro espaços simples, dependendo da extensão do texto	
	1. Trata-se de análise solicitada pelo Senhor Diretor-Geral (Ato n. 81 de 27 de abril de 2005), fl. 233, sobre a concessão do auxílio "assistência pré-escolar" à luz da Emenda Constitucional – EC n. 53, de 19 de dezembro de 2006.	
	2. No Tribunal, o benefício é devido aos servidores em efetivo exercício que possuam dependentes na faixa etária compreendida entre o nascimento e os 6 anos de idade (inclusive), conforme prevê o art. 3º do Ato n. 123 de 16 de junho de 1994, com fundamento no Decreto n. 977, de 10 de setembro de 1993, e no inciso XXV do art. 7º da Constituição Federal – CF.	
	3. Após a edição da EC n. 53/2006, no entanto, o inciso XXV do art. 7º e o inciso IV do art. 208 da CF passa <u>ram a vigorar com</u> a seguinte redação:	
	Texto em tipo menor e sem aspas Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social: [] XXV – assistência gratuita aos filhos e dependentes desde o nascimento até 5 (cinco) anos de idade em creches e pré-escolas;	
3cm	[] Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: []	
	IV – educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 5 (cinco) anos de idade;	
	luaue,	
	4. Com essas alterações, os dispositivos infraconstitucionais que versavam sobre o mesmo assunto, mas de modo diverso, foram tacitamente revogados. Isso porque a Carta Magna, depois de modificada, não recepcionou as referidas normas, pois elas previam a assistência pré-escolar (art. 4º do Decreto n. 977/1993) e o atendimento em creche e pré-escola (inciso IV do art. 54 da Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990) diferentemente do que estabeleceu o novo comando reformador.	
	5. Tal entendimento é confirmado observando-se as demais mudanças introduzidas pela EC n. 53/2006 e as modificações estruturais implementadas no sistema educacional brasileiro. Criou-se um fundo para arrecadar recursos a serem aplicados na educação básica (que compreende o ensino médio, o fundamental e a educação infantil). Esta última ficou dividida do seguinte modo: creche (de zero a 3 anos) e pré-escola (de 4 a 5 anos).	
	2cm	

- A criança, portanto, entrará no ensino fundamental (1ª série) aos 6 anos de idade. A partir daí, não mais fará jus à assistência gratuita em creches ou pré-escolas. Pretendeu o legislador adequar a norma a uma nova realidade: o ensino fundamental deve iniciar-se mais precocemente, aos 6 anos de idade, e a educação infantil (creche e pré-escola) deve terminar aos 5 anos.
- Vale ressaltar que o Supremo Tribunal Federal e o Tribunal Superior do Trabalho já modificaram os instrumentos normativos internos, amoldando-os ao novo preceito constitucional. Já o Conselho da Justiça Federal, da mesma forma que o Superior Tribunal de Justica, mantém a concessão do auxílio pré-escolar aos dependentes até os 6 anos de idade, como se verifica no art. 78 da Resolução n. 4 de 14 de marco de 2008.
- Por todo o exposto, recomendo a remessa do processo à Secretaria do Tribunal, propondo a alteração do Ato STJ n. 123/1994, a fim de harmonizá-lo com a nova ordem constitucional, conforme sugerido pelo Senhor Secretário de Administração e Finanças às fls. 220-221.



Nome (só iniciais maiúsculas)

Cargo (só iniciais maiúsculas)

Corpo do texto: Entrelinhamento simples

Parágrafos: Espaço antes – 6pt

Tabulações: 2.5mm

PORTARIA

A portaria trata essencialmente de assuntos administrativos, tais como gestão de pessoal (nomeação, exoneração, delegação de competência, designação, elogio, penalidade, etc.) e funcionamento do Tribunal (horário de expediente, suspensão de prazos legais, designação de comissões, etc.). É de competência do presidente, do diretor-geral ou de secretário, conforme o caso. De acordo com o regimento interno, será editada pelo primeiro quando tratar de abertura de créditos adicionais e especiais; de provimento e vacância dos cargos do Tribunal; da vida funcional dos servidores; da imposição de penas disciplinares aos servidores; da delegação, nos termos da lei, de competência ao diretor-geral da Secretaria do Tribunal para a prática de atos administrativos; dos demais atos de gestão necessários ao funcionamento dos serviços administrativos.

Elementos

Timbre

O brasão e a identificação do órgão (papel timbrado oficial do Tribunal).

Identificação do documento

Nome do ato por extenso, em negrito e em letras maiúsculas, seguido da sigla da unidade (STJ, se o signatário for o presidente, GDG, se for o diretor-geral, SGP, se for o secretário de gestão de pessoas, etc.), do número e da data de expedição. Como a numeração é reiniciada a cada ano, a portaria não admite a vírgula antes da data.

Ementa

Fica alinhada à direita e resume o assunto tratado no ato normativo.

Preâmbulo

Inicia-se pelo cargo do expedidor, por exemplo, "O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA", em caixa-alta e negrito, seguido da expressão "no uso de suas atribuições" ou similar e das razões da expedição do ato (geralmente, a norma que o fundamenta). Encerra-se com a palavra "RESOLVE", em outro parágrafo, em caixa-alta e negrito.

Texto

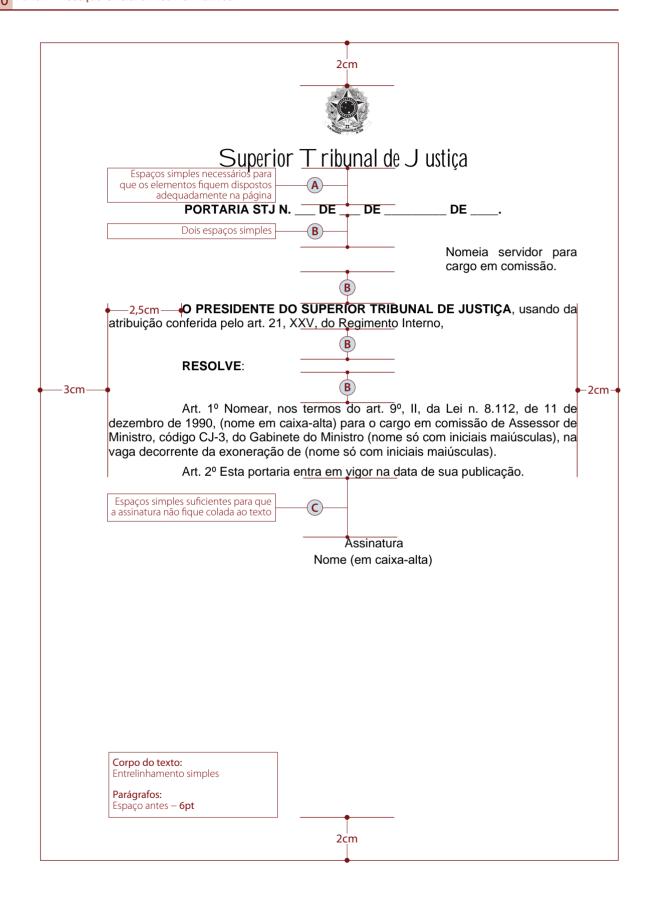
Por ser ato normativo, possui a mesma estrutura do texto legislativo, com artigos, parágrafos, incisos e alíneas.

Cumpre registrar que o último artigo traz a seguinte determinação: "Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação." Caso, porém, o instrumento esteja revogando outro ou outros ou, ainda, dispositivos de outro, o penúltimo artigo deve ser: "Fica revogada a Portaria n. ____.", "Ficam revogadas as Portarias n. ___.", "Fica revogado o art. ____.", "Ficam revogados os arts. ____."

Assinatura

Última parte do documento. Consiste na assinatura e no nome da autoridade expedidora, este em caixa-alta.

Leiaute



RELATÓRIO

É uma exposição minuciosa de atividade ou atividades desenvolvidas. Como, por forca de lei ou de ato administrativo, é dirigido a autoridade superior para análise do trabalho realizado, o relatório deve pautar-se pelo padrão culto da língua. Deve, ainda, apresentar ideias bem delineadas, de modo que o receptor não tenha dúvida quanto à metodologia utilizada, à execução do trabalho e aos resultados obtidos.

O relatório é emitido pelo titular da unidade ou pelo relator ou presidente de comissão instituída para fim específico.

É importante, antes de iniciar a redação do relatório, elaborar um plano de trabalho. Nele nada deve ser omitido. Recomenda-se organizar uma lista pormenorizada de todas as tarefas em ordem cronológica, relacionando o maior número possível de informações e incluindo até o local se a tarefa exigir ambiente físico diferenciado para realização. A ordenação cronológica será útil sobretudo em relação ao estabelecimento de pré-requisitos de fases subsequentes. Recomenda-se, também, atualizar o plano de trabalho durante a execução, para registrar os desdobramentos de atividades que conduziram a outras inicialmente não previstas, de modo que o plano possa ser útil em oportunidade futura. Ademais, deve-se propor uma estrutura para o relatório que contenha introdução, desenvolvimento e conclusão.

Observação

Relatórios que, embora de natureza institucional, são exigidos por disposições legais e apresentados a outros órgãos públicos, a exemplo do Relatório de Gestão, encaminhado anualmente ao Tribunal de Contas da União, e de relatórios requeridos pelo Conselho Nacional de Justiça, devem observar a estrutura e os requisitos específicos previstos em norma, orientação ou recomendação.

Elementos

Capa e folha de rosto

- cabeçalho: brasão e nome do órgão, este em caixa-alta e negrito, centralizados na parte superior; logo abaixo, a unidade a que pertence o remetente e, se houver, a subunidade, ambas com as iniciais maiúsculas e em negrito;
- identificação: este elemento, colocado dois espaços abaixo do cabeçalho, só ocorre quando o relatório se reporta ao acompanhamento periódico de um projeto ou atividade, ou quando há mais de um sobre o mesmo assunto. Deve ser assim disposta: a palavra "Relatório", a abreviatura de "número", o número sequencial, barra, ano, hífen e sigla da unidade emitente, tudo em negrito, centralizado e numa só linha (Relatório n. 3/2011 - SGP);
- título: em caixa-alta e negrito, centralizado horizontal e verticalmente, indica o objetivo do relatório (**RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO** SUPERIOR DE JUSTIÇA);
- d) local e data: são registrados na parte inferior central da página, por extenso e em negrito, seguidos de ponto: Brasília, 30 de setembro de 2011.

Resumo

É uma condensação do relatório. Nele devem figurar os pontos basilares num texto claro e objetivo, para que, ao lê-lo, o receptor tenha uma visão panorâmica do que virá a seguir.

Sumário

É a enumeração das principais partes do relatório, com a indicação das respectivas páginas.

Texto

É o corpo do documento. Compõe-se de introdução, desenvolvimento e conclusão.

Introdução

Por ser a parte inicial do texto, deve expor, em linhas gerais, a disposição legal ou ato que prevê sua apresentação, o projeto em que se insere o trabalho do autor – individual, em grupo ou como parte de uma equipe mais ampla –, se for o caso, as atividades realizadas e a divisão de tarefas. Deve expor, igualmente, a estrutura do desenvolvimento do relatório, a metodologia empregada, a tese que será defendida e a síntese dos argumentos. Em suma, a introdução enuncia o propósito do relatório.

Desenvolvimento

É o detalhamento, por etapas, do modo como se desenvolveu o trabalho e como ocorreu a participação do autor, devendo ser nele mencionados os aspectos positivos da metodologia utilizada e, caso existam, os negativos. Devem constar fatos, dados estatísticos e ilustrações, bem como as análises efetuadas e argumentos, que darão suporte à tese proposta na introdução.

Esta parte pode dividir-se nos tópicos temáticos, seções e subseções que forem necessários para que o assunto seja exposto circunstanciadamente.

É bom lembrar que a boa disposição dos elementos e a qualidade do texto sem dúvida motivarão o leitor a examinar o relatório.

Conclusão

Pode ser uma avaliação objetiva e equilibrada. Para tanto, é só recapitular os principais argumentos expostos, enfatizar as informações e, caso seja necessário, propor ações que devam ser executadas para solucionar problemas porventura existentes.

Local e Data

Escritos por extenso, no fim do texto, centralizados.

Assinatura

Última parte do documento. Consiste na assinatura e no nome e cargo do emitente, estes só com as iniciais maiúsculas, tudo centralizado no texto. Devem ser dados tantos espaços simples quantos forem necessários para que a assinatura não fique colada ao texto.

Observação

Se o relatório for simples, será constituído apenas do cabeçalho, número, se couber, título, texto, local, data e assinatura, separados por espaços simples, numa só página, com parágrafos numerados se houver dois ou mais.

REQUERIMENTO

Utilizado para requerer direito ou solicitar deferimento de pedido, o requerimento é redigido por qualquer cidadão sob o amparo de lei ou de norma reguladora e dirigido a autoridade com poder de decisão.

Elementos

Identificação do documento

Somente a palavra "REQUERIMENTO", em letras maiúsculas, em negrito e centralizada no texto.

Vocativo

Compõe-se da forma de tratamento adeguada, do cargo da autoridade e do nome do órgão correspondente, seguidos de vírgula e alinhados ao parágrafo.

Texto

Redigido em terceira pessoa, é constituído por dois parágrafos: o primeiro, expresso num só período, contém a identificação do requerente (nome, nacionalidade, estado civil, residência e domicílio, documentos, instituição onde trabalha ou estuda, etc.), o pedido e a fundamentação legal; o segundo é o fecho. No caso de servidor, é necessário registrar apenas o nome, o cargo, a matrícula e a unidade de lotação.

Fecho

"Nesses termos, pede deferimento" ou somente "Pede deferimento", alinhado ao parágrafo.

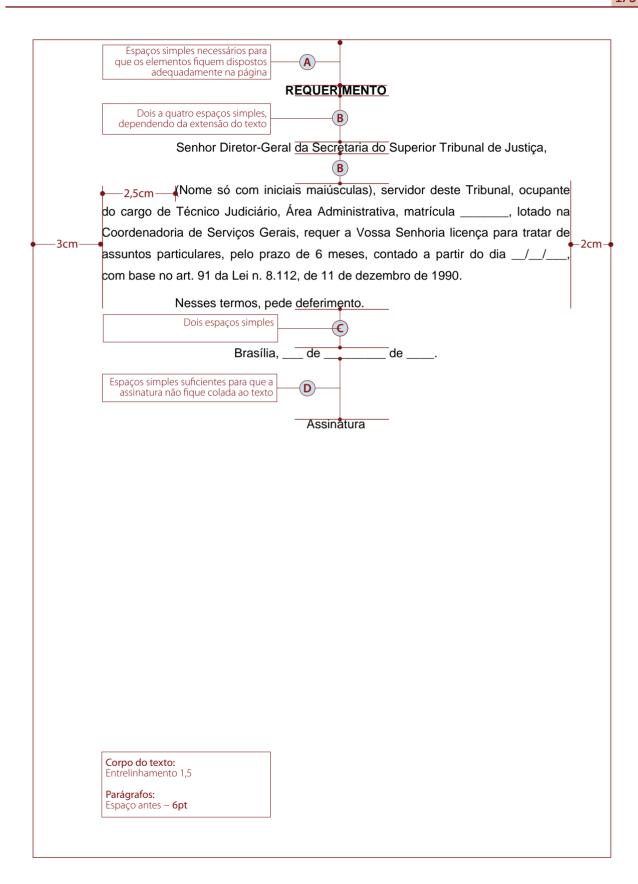
Local e data

Escritos por extenso, após o texto, centralizados.

Assinatura

Não é necessário escrever o nome do requerente (já consta do texto). Somente a assinatura, centralizada.

Leiaute



RESOLUÇÃO

De competência privativa do presidente do Tribunal, a resolução normatiza as deliberações do Plenário, da Corte Especial e do Conselho de Administração.

Elementos

Timbre

O brasão e a identificação do órgão (papel timbrado oficial do Tribunal).

Identificação do documento

Nome do ato por extenso, seguido da sigla STJ, do número e da data de expedição, tudo em negrito e caixa-alta. Como a numeração é reiniciada a cada ano, é inadmissível a vírgula antes da data.

Ementa

Fica alinhada à direita e resume o assunto tratado no ato normativo.

Preâmbulo

Inicia-se pelo cargo do expedidor, no caso, "O PRESIDENTE DO SUPE-RIOR TRIBUNAL DE JUSTICA", em caixa-alta e negrito, seguido da expressão "no uso de suas atribuições" ou similar e das razões da expedição do ato (geralmente, a norma que o fundamenta). Encerra-se com a palavra "RESOLVE", em outro parágrafo, em caixa-alta e negrito.

Texto

Por ser ato normativo, possui a mesma estrutura do texto legislativo, com artigos, parágrafos, incisos e alíneas.

Cumpre registrar que o último artigo traz a seguinte determinação: "Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação." Caso, porém, o instrumento esteja revogando outro ou outros ou, ainda, dispositivos de outro, o penúltimo artigo deve ser: "Fica revogada a Resolução n. ____.", "Ficam revogadas as Resoluções n. ___.", "Fica revogado o art. ___.", "Ficam revogados os arts. ___."

Assinatura

Última parte do documento. Consiste na assinatura e no nome da autoridade expedidora, este em letras maiúsculas.

Leiaute



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (V. Acordo de cooperação técnica).

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

De competência da Secretaria de Gestão de Pessoas, é o ato que visa à homologação do resultado final da avaliação de desempenho em estágio probatório dos servidores

Elementos

Timbre

O brasão e a identificação do órgão (papel timbrado oficial do Tribunal).

Identificação do documento

Nome do ato por extenso, seguido do número e da data de expedição, tudo em negrito e caixa-alta. Como a numeração é reiniciada a cada ano, é inadmissível a vírgula antes da data.

Ementa

Fica alinhada à direita e resume o assunto tratado no ato.

Preâmbulo

Inicia-se pelo cargo do expedidor, no caso, "O SECRETÁRIO DE GES-TÃO DE PESSOAS DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA", em caixa-alta e negrito, seguido da expressão "no uso de suas atribuições" ou similar e das razões da expedição do ato (geralmente, a norma que o fundamenta). Encerra-se com a palavra "RESOLVE", em outro parágrafo, em caixa-alta e negrito.

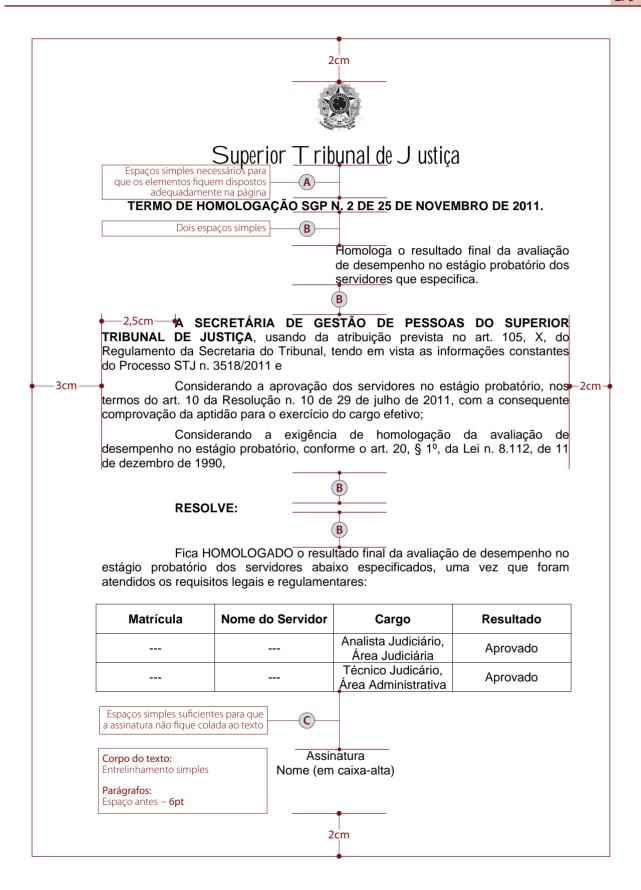
Texto

Deve conter estes termos: "Fica HOMOLOGADO o resultado final da avaliação de desempenho no estágio probatório dos servidores abaixo especificados, uma vez que foram atendidos os requisitos legais e regulamentares", a que se segue tabela com quatro colunas representando, respectivamente, a matrícula, o nome do servidor, o cargo e o resultado da avaliação de desempenho.

Assinatura

Última parte do documento. Consiste na assinatura e no nome da autoridade expedidora, este em letras maiúsculas.

Leiaute





Parte III



ab-rogação

- 1. Ato de revogar totalmente uma lei ou decreto, uma regra ou regulamento mediante uma nova lei, decreto ou regulamento.
- 2. Ato de cassar, revogar, tornar nulo ou sem efeito um ato anterior.

ab-rogar

(VTD) Revogar totalmente uma lei, decreto, regulamento ou costume. Cassar, anular ou tornar sem efeito um ato anterior por entrar em vigência um princípio, preceito ou costume

Ex.: A tolerância ou a omissão de algumas autoridades em reprimir contravenção penal não tem o condão de ab-rogar ou derrogar norma legal.

absolver

(VTD e VTDI) Relevar alguém da culpa imputada, perdoar.

Ex.: O réu não foi absolvido (da acusação).

abuso de poder

Ato de exorbitar dos poderes conferidos. Exercício de atos não outorgados no mandato ou na procuração.

ação

Meio processual pelo qual qualquer cidadão pode buscar uma decisão judicial para, por meio de advogado constituído nos autos, fazer valer um direito que acredita ser-lhe assegurado pela ordem jurídica.

ação acessória

Ação que, sem vida própria, surge anexa à principal, porque nela é gerada e processada, seguindo o seu rito processual. O mesmo que reconvenção.

ação anulatória

Ação cujo objetivo é extinguir ato ou negócio jurídico por vício resultante de erro, dolo ou coação. É proposta quando, por meio da extinção do ato, a parte pretende alterar a situação jurídica preestabelecida.

ação cautelar

Ação preparatória (antes da ação principal) ou preventiva (durante a ação principal) de efeito temporário que visa garantir a eficácia do processo principal com ela relacionado. Tem caráter instrumental, pois preserva o exercício de conhecimento ou de execução de outra ação.

acão cível

Ação que tem a finalidade de promover a garantia ou defesa de um direito da ordem civil, em cujos institutos jurídicos encontra fundamento. Ação civil.

ação civil pública

Ação de responsabilidade por danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico, bem como a qualquer outro interesse difuso ou coletivo. Pode ser ajuizada pelo Ministério Público, União, estados, municípios, autarquias, empresas públicas, fundações, sociedades de economia mista ou associações interessadas (que tenham sido constituídas há pelo menos um ano).

ação conexa

Aquela que pode ser reunida a outra que tenha em comum o objeto e/ou a causa de pedir; desse modo, ambas formam um só processo e obtêm uma só sentença.

ação criminal ou penal

Procedimento judicial que visa à aplicação da lei penal a indivíduo agente de ato ou responsável por omissão definidos como crime ou contravenção. Pode ser de natureza pública ou privada.

ação declaratória

Aquela que se limita ao reconhecimento da existência ou inexistência de um direito ou de uma relação jurídica ou da autenticidade ou falsidade de um documento ou obrigação.

ação declaratória de constitucionalidade

Meio processual de obter declaração do Supremo Tribunal Federal acerca da validade de preceito legal ou de ato normativo federal em face da norma constitucional.

ação declaratória de insconstitucionalidade

Meio processual de obter declaração do Supremo Tribunal Federal acerca da inconstitucionalidade de preceito legal ou de ato normativo federal ou estadual.

ação de execução

Aquela que objetiva obrigar o cumprimento de um direito já reconhecido, que busca fazer com que o devedor cumpra obrigação já reconhecida.

ação popular

É o direito que assiste a cada cidadão de pleitear na Justica a anulação ou a declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio da União, dos estados, do Distrito Federal ou dos municípios, bem como das entidades de que o Estado participe.

ação possessória

Procedimento judicial que visa à proteção do possuidor da coisa contra atos de violência ou de esbulho que a atinjam ou possam atingi-la.

ação preparatória

A lei faculta à pessoa praticar ato jurídico como preparatório à ação que pretende propor, visando assegurar seu próprio direito. Só pode ser requerida se motivos imperiosos a justificarem.

ação preventiva

A ação preventiva – medida preventiva – vem durante a lide. É pedida por uma das partes para acautelar interesses ou para evitar que a parte, em face de atos do litigante contrário, possa ser prejudicada. Também só pode ser requerida se motivos imperiosos a justificarem.

ação principal

É a que traz o objetivo principal do litígio. É independente, isto é, tem existência própria.

ação rescisória

Procedimento judicial de competência originária dos tribunais por meio do qual se pedem a decretação de nulidade ou ilegalidade de uma sentença proferida e a eventual reapreciação do mérito. Aplica-se a decisão transitada em julgado.

acoimar

(VTDP) Infligir coima, punir, castigar.

Ex.: A exegese das regras do art. 11 da Lei n. 8.429/1992, considerada a gravidade das sanções e restrições impostas ao agente público, deve ser realizada cum grano salis, máxime porque uma interpretação ampliativa poderá acoimar de ímprobas condutas meramente irregulares.

acórdão

Peça escrita que contém o julgamento proferido por órgão colegiado de um tribunal; não por um juiz. Aresto (cf. sentença).

acórdão exequendo

Acórdão que está sendo executado ou que está em situação legal de poder ser executado.

acórdão impugnado

Acórdão que teve a validade contestada pelo recorrente. O mesmo que acórdão recorrido.

acordar

1. (VI) Fazer acordo, ajustar, firmar contrato.

Ex.: Em se tratando da Medida Provisória n. 542/1994, instituidora do Plano Real, por seu caráter de norma de ordem pública, terá ela eficácia plena e alcance imediato, inclusive nas cláusulas de reajuste de contratos, não podendo as partes acordar de modo diverso.

2. (VTD e VTI) Concordar, resolver de comum acordo.

Ex.: Locador e locatário acordaram majorar o aluguel; Acordaram em adiar o julgamento.

acusar

1. (VTD e VTDI) O verbo acusar no sentido de incriminar, culpar pede sempre objeto direto de pessoa.

Ex.: O promotor acusou o réu sem dó nem piedade; Acusaram o suspeito de manipular os mais humildes.

2. (VTDP) No sentido de tachar, caracterizar negativamente mediante palavra, pede objeto direto e predicativo do objeto.

Ex.: O policial de trânsito acusou o homem de subornador.

adequar

(VTDI) Tradicionalmente, este verbo era considerado defectivo. O dicionário eletrônico de Antônio Houaiss, entretanto, registra a tendência moderna para a conjugação regular em todos os modos, tempos e pessoas: adéquo, adéquas, adéqua, adéquam (pres.ind.); adéque, adéques, adéque, adequemos, adequeis, adéquem (pres.subj.); adéqua, adéque, adequemos, adequai, adéquem (imperativo afirmativo).

Ex.: A Lei de Execuções Penais assegura poderes ao juiz da execução, a fim de que, desse modo, se adéque a pena a seu destinatário.

adimplir

(VTD) Cumprir, executar um contrato, acordo, etc.

Ex.: Todos adimpliram as cláusulas contratuais.

Observação: Segundo o Dicionário Houaiss, é conjugado em todas as pessoas:

Ex.: Eu adimplo; Tu adimples; Ele adimple; Nós adimplimos; etc.

aditamento

Acréscimo, adendo, adição.

adiudicar

(VTDI) Transferir bens do domínio de uma pessoa para o domínio de outra em consequência de execução, sucessão ou venda.

aduzir

(VTD e VTDI) Trazer, apresentar (razões, provas, testemunhos, etc.), expor.

Ex.: Aduz contrariedade ao art. 52, § 1º, da Lei n. 8.078/1990; O advogado aduzia ao juiz novos argumentos.

advocacia administrativa

Crime perpetrado por funcionário público que consiste em patrocinar, direta ou indiretamente, interesse privado perante a administração pública, valendo-se da posição de funcionário; tráfico de influência.

afetação

Ato (do relator) de afetar, de submeter um recurso ao órgão colegiado do qual é membro. (O termo ainda não está dicionarizado nesta acepção, contudo está em pleno uso no texto jurídico.)

afetar

(VTDI) Submeter (o relator) um recurso ao órgão colegiado do qual participa. (De igual modo, ainda não está dicionarizado neste sentido.)

afeto

O adjetivo afeto significa subordinado a, da alçada de, dependente de.

Ex.: Tema afeto à Segunda Seção.

agravante

1. No sentido de *circunstância que intensifica a gravidade, agravante* é um substantivo feminino.

Ex.: Ele foi pego entre bandidos, e com uma agravante: estava usando drogas.

2. Designa, também, a pessoa que interpõe agravo. Nesse caso, é substantivo de dois gêneros, devendo ser usado de acordo com o sexo da pessoa que interpõe o recurso: o agravante/a agravante.

agravar

1. (VTI) Interpor (quem é parte no feito) o recurso de agravo. Ex.: O prazo para agravar da decisão que indefere o pedido de suspensão de segurança, nos termos do art. 4º, \$ 3º, da Lei n. 8.437/1992, é de 5 dias.

2. (VTD) Sobrecarregar, onerar.

Ex.: Admitido apenas o recurso especial da contribuinte, não é possível agravar a sua situação quanto à prescrição do direito postulado no feito, sob pena de violação do princípio que veda a reformatio in pejus.

agravo

Recurso que se interpõe com o propósito de modificar decisão interlocutória. O agravo pode ser interposto de duas formas: por instrumento ou na forma retida.

agravo de instrumento

Recurso interposto contra decisão interlocutória. O agravo será processado fora dos autos em que se deu a decisão impugnada, formando razões e contrarrazões dos litigantes para o respectivo julgamento.

agravo regimental ou interno

Recurso sem efeito suspensivo disciplinado no regimento interno do tribunal que o adota. É interposto contra decisões monocráticas do presidente do tribunal, de seção e de turma ou de relator que causem prejuízo ao direito da parte. Esses órgãos julgadores devem-se pronunciar sobre tais decisões, confirmando-as ou reformando-as.

agravo retido

Recurso interposto contra decisão interlocutória mediante requerimento do agravante, sendo julgado preliminarmente ao recurso principal. Fica nos próprios autos do processo.

ajuizar ou propor

(VTD) Levar uma questão a juízo, tornar uma questão objeto de processo ou demanda judicial (utilizado para ação).

Ex.: No processo sob julgamento, a autora, em vez de valer-se da cautelar preparatória, ajuizou diretamente a ação principal, discutindo o contrato e pleiteando a devolução de parcelas pagas.

Al é uma forma de pronome indefinido ou substantivo arcaizada que significa outra pessoa, outra coisa, o mais, tudo o mais. Na linguagem forense, ainda aparece em fórmulas consagradas.

Ex.: A testemunha emudeceu e al não disse; Ele jamais será condenado se por al não for acusado.

alvará de soltura

Ordem judicial que determina a liberdade de uma pessoa que está presa.

alvará judicial

Decreto lavrado por ordem do juiz para que se cumpra uma decisão por ele tomada mediante sentença ou mero despacho.

análogo

Qualidade dos casos que, por sua semelhança ou paridade, são resolvidos extensivamente ou por analogia.

anatocismo

É a incidência de juros calculados sobre os juros acrescidos ao saldo devedor em razão de não terem sido pagos. Os juros assim obtidos são somados ao capital, e esse total será a base para o cálculo da nova contabilização de juros. A capitalização de juros não é admitida em nosso ordenamento jurídico, salvo quando há estipulação legal que a autorize.

anuir

(VTI) Aprovar ou autorizar a prática de um ato, aceitá-lo depois de feito, sem nenhuma objeção, ou nele consentir.

Ex.: Assim, o embargado torna-se responsável pelo pagamento da verba honorária da demanda quando, em vez de anuir ao afastamento da constrição sobre o bem, oferece resistência aos embargos de terceiro.

aparte

Ato de interromper o orador para emitir um comentário.

Ex.: Vossa Excelência concede-me um aparte?

apelação

Recurso que se interpõe contra decisão definitiva de primeira instância para instância imediatamente superior, a fim de que sejam reexaminadas e julgadas novamente as questões decididas no juízo inferior.

(VI e VTI) Recorrer do teor de uma sentença, interpor recurso. apelar

> Ex.: A sentença concedeu-lhe o direito de apelar em liberdade; Como apenas o primeiro paciente apelou da sentença condenatória, houve o trânsito em julgado da condenação para o corréu.

apenar (VTD) Impor pena a alguém por crime cometido.

Ex.: Não se pode apenar o agente marítimo por irregularidade praticada pelo armador.

apensar (VTDI) Anexar, juntar, pôr em apenso.

Ex.: Apensou a petição aos autos.

apropriação Crime praticado por quem se apropria, sem o consentimento do dono, de um bem alheio

indébita cuja guarda detinha.

(V. acórdão.) aresto

à revelia (V. revelia.)

arguir (VTD) Alegar receio fundamentado de prejuízo à imparcialidade de juiz, representante do

Ministério Público, testemunha, perito, etc. devido a certas circunstâncias ou interesses que possam privar qualquer deles da correção no exercício de suas funções. (Usado para

exceção de impedimento, de suspeição e de incompetência.)

Quantia em dinheiro ou coisa fungível dada por um dos contratantes ao outro para gaarras

rantir a obrigatoriedade do contrato firmado; sinal. As partes podem estipular o direito de se arrepender, apesar das arras dadas. Nesse caso, se o arrependido for o que as deu, perdê-las-á em proveito do outro; se for aquele que as recebeu, deverá restituí-las em

dobro.

arrazoar (VTD) Expor razões ou argumentos sobre um efeito ou sobre uma causa, a favor ou contra. Dar as razões escritas sobre o caso em juízo, ou escrever tais razões ou alegações para

serem juntadas aos autos no prazo estipulado pelo juiz ou disposto em lei.

Ex.: A defesa requer vista dos autos e retirada do feito para arrazoar apelação criminal.

arresto ou embargo Providência cautelar que consiste na apreensão judicial antecipada e provisória de bens do suposto devedor para garantir pagamento ao credor.

assinar prazo (VTDI) Estabelecer prazo.

Ex.: Destarte, na forma do art. 284, c/c o art. 511, § 2º, ambos do CPC, o relator assinou

aos autores prazo de 10 dias para a regularização do valor do depósito.

assistência judiciária (gratuita) Assegurada por lei às pessoas comprovadamente pobres que não tenham condições de pagar despesas ou custas judiciais sem prejuízo de seu sustento e do sustento da família, consiste na faculdade de pleitearem a gratuidade da justiça para que sejam defendidos os

direitos que alegam ter.

astreinte Indica a penalidade imposta ao devedor na execução de obrigações de fazer ou não fazer,

consistente em multa diária que se integra ao montante devido e dura enguanto perma-

necer a inadimplência.

atenuante No Direito Penal, tanto se refere à circunstância que tem força legal para diminuir a pena a ser imposta ao réu por infração ou prática de delito (circunstância atenuante) como

significa a própria circunstância ou razão legal que enseja a diminuição da pena.

atestar (VTD) Afirmar a veracidade de certo fato ou a existência de certa obrigação.

Ex.: Existem outros meios de prova que atestam o efetivo emprego do revólver.

ato coator

Ato que fere, ameaca ou viola direito certo e incontestável, que transgride princípio de lei ou que é inconstitucional. É proveniente de autoridade que o pratica extrapolando suas atribuições.

ato jurídico

Ato lícito cujo objetivo imediato seja conceder, resquardar, transferir, modificar ou extinguir direitos.

autor

- 1. Na relação processual, aquele que intenta ação judicial contra alguém.
- 2. No aspecto criminal, é aquele que pratica um delito ou contravenção.

autoridade coatora

Agente público dotado de poder decisório no exercício de atividade pública a quem se atribui prática de abuso de poder.

autos

Conjunto ordenado das pecas que compõem um processo judicial ou administrativo, a saber: petição inicial, petições, certidões, documentos, termos de diligências e de audiências, sentenças, etc. O mesmo que processo.

autos conclusos a

Diz-se de autos enviados, com termo de conclusão, ao magistrado, em cujo poder permanecem para que seja exarado despacho ou decisão.

autuar

(VTD) "Lavrar um auto de infração contra (alquém); reunir e ordenar em forma de processo (as pecas produzidas em juízo)", colocando na capa a natureza da ação e o nome das partes. (Houaiss, 2009.)

averbação

Registro de alguma anotação à margem de um documento que altere, modifique ou amplie seu conteúdo; declaração.

avocação

Ato pelo qual autoridade de grau superior traz a seu juízo ou jurisdição causa que tramita em juízo ou instância inferior ou pelo qual o juiz, mesmo de igual hierarquia, chama a seu juízo causa de sua competência que corre em outro.

avocar

- 1. (VTDI) Chamar a si, atribuir-se. Ex.: Eles avocam a si o direito de poder escolher.
- 2. (VTD) Chamar (o juiz) a seu juízo a causa que corre em outro. Ex.: ... hipótese em que o Município de Jataí se insurge contra decisão do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, o qual avocou os autos de ação de rito ordinário.

baixa dos autos Volta dos autos do grau superior para o juízo originário (a quo), após julgamento do último recurso interposto.

baixa em diligência

Devolução dos autos à instância inferior para que se pronuncie ou tome as providências solicitadas.

bônus de subscrição (stock options)

Títulos negociáveis emitidos pelas empresas dentro do limite de aumento do capital. Eles conferem a seus titulares o direito de subscrever acões do capital social (ato chamado de subscrição) nas condições de preço e prazo constantes do certificado, mediante apresentação do título.

busca e apreensão (Direto Processual Civil)

Ação cautelar específica destinada à busca e apreensão de pessoas ou coisas do poder de quem as detenha ilegalmente, para que sejam guardadas até que o juiz decida a quem devem ser entregues definitivamente.

busca e apreensão (Direto Processual Penal)

É o meio de prova que consiste na apreensão de pessoas ou objetos cuja natureza contribua para a elucidação de crime. A busca será domiciliar ou pessoal.

caber

(VI) Ser admissível, ter cabimento, vir a propósito, convir.

Ex.: Já não cabem recursos.

câmara

Cada uma das seções em que se dividem certos tribunais para o julgamento dos feitos.

caráter satisfativo Qualidade do pedido que se realiza antecipadamente, a fim de evitar o perecimento do direito. Embora ainda não dicionarizado, o vocábulo satisfativo está em uso no meio ju-

rídico.

carta de ordem Carta em que um juiz requisita a outro, de juízo inferior, a realização de ato ou diligência na jurisdição deste, com prazo prefixado de cumprimento.

carta de sentença Novos autos que se formam a partir da junção de várias peças do processo, nos quais se vai processar a execução da sentença se, por motivos imperiosos, não puder ser executada nos autos originais ou nos suplementares.

carta precatória

Carta que um órgão judicial dirige a outro (de categoria igual ou superior à sua) de circunscrição diferente, para que este faça ato processual (inquirição de testemunhas, citação ou outros) nos limites de sua circunscrição.

carta rogatória

Instrumento mediante o qual uma autoridade judicial de um país solicita a uma de outro que seja cumprida uma diligência como citação, interrogatório de testemunhas e prestação de informações.

causa

Conjunto de interesses de uma das partes em litígio que se quer fazer valer perante a autoridade judicial. O mesmo que demanda, ação, pleito judicial.

chamar o feito à ordem Ato judicial destinado a corrigir irregularidades ou vícios do processo.

Ex.: Não é lícito ao Tribunal local "chamar o feito à ordem" e admitir recurso especial não admitido anteriormente.

ciente

Palavra usada pela pessoa a quem se deu informação de algum ato ou fato jurídico. "Na técnica processual, o ciente tanto pode ser expresso, como decorrer de ato inequívoco pelo qual ele se evidencie." (De Plácido e Silva, 1998.)

circunscrição

Divisão territorial onde se exercem o poder jurisdicional e o administrativo.

citação

Ato de intimar alquém para que compareça perante autoridade judiciária, a fim de participar dos atos e termos de demanda contra ele proposta.

cláusula-mandato

Cláusula que autoriza administradora de cartão de crédito a obter financiamento sem prestar contas ao consumidor, a respeito da qual se manifestou o STJ mediante a Súmula n. 60.

cognição sumária (V. juízo provisório.)

coisa julgada

Qualidade que a sentença adquire de não poder mais ser alterada quando dela já não cabe nenhum tipo de recurso.

colação

Ato que consiste em restituir à massa comum da herança bens recebidos por herdeiros durante a vida do legante, com o objetivo de igualar o tratamento entre eles na partilha.

comarca

Circunscrição judiciária sob a jurisdição de juiz de direito.

cominar

- 1. (VTDI) Ameacar com pena ou castigo no caso de infração da lei. Ex.: Cominaram-lhe penas infamantes.
- 2. Prescrever pena ou castigo.

Ex.: O Juízo de primeiro grau condenou os réus a devolver os valores indevidamente recebidos, além de cominar-lhes as sanções previstas na Lei n. 8.429, de 2 de junho de 1992.

compensar

(VTDI) Estabelecer equilíbrio, contrabalançar; reparar o dano, o incômodo.

Ex.: Talvez seja o caso de compensar a agravante com a confissão.

competência

Autoridade conferida por lei a juiz ou tribunal que o capacita a conhecer de ações submetidas à sua deliberação dentro de determinada circunscrição judiciária e a julgá-las. Quando dois juízos se declaram competentes ou incompetentes para o julgamento do mesmo feito, pode incidir o conflito de competência (positivo ou negativo).

compulsar

(VTD) Manusear e examinar papéis, documentos, autos ou livros, seja para conhecer o seu conteúdo, seja para extrair deles notas ou certidões.

Ex.: Ao compulsar os autos, constatei a ausência da assinatura do patrono da parte na petição dos embargos de declaração.

comutar

(VTD e VTDI) Substituir uma pena grave por outra mais benéfica ao réu.

(Direito Penal)

Ex.: Diante do exposto e com fundamento no art. 2º, inciso I, do Decreto n. 5.620/2005, comuto o remanescente das penas privativas de liberdade impostas ao sentenciado e, como consequência, determino a redução em 1/5; Comutar uma pena a um condenado.

concluso

"Diz-se de autos que foram enviados, com termo de conclusão, ao juiz, em cujo poder permanecem para que neles exare despacho ou dê sentença." (Houaiss, 2009.)

concussão

"Exigir, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função (pública) ou antes de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida." (Art. 316 do CP.)

conflito de competência

Incidente processual que pode ocorrer quando dois ou mais juízos se declaram competentes ou incompetentes para julgar o mesmo processo.

conhecer de

(VTI) Tomar (o magistrado) conhecimento de uma causa ou de um recurso, acolhendo--os ou não no mérito, afastadas quaisquer preliminares de não conhecimento (v.g., intempestividade, incompetência ou ilegitimidade).

Ex.: A Quarta Turma, por unanimidade, conheceu do recurso especial nos termos do voto do ministro relator e, no mérito, negou-lhe provimento.

Observação: Como, nesta acepção, o verbo é transitivo indireto, não pode ser apassivado. Assim, são inadimissíveis construções como esta: O recurso não foi conhecido.

conjunto fático-probatório

Elementos de prova (fatos, documentos) considerados numa demanda judicial que orientam a aplicação do Direito.

contestar

(VTD) Reclamar, disputar, negar, contradizer.

Alguém contesta um direito quando não reconhece que ele é próprio de outrem; alguém contesta um fato quando nega ou contradiz o que ele contém.

Ex.: Discute-se a legitimidade ativa ad causam de suposto adquirente de veículo para contestar penalidades.

contrarrazões

Argumentos mediante os quais uma parte impugna as razões oferecidas pela outra.

convolar

- 1. (VTI) Mudar de opinião, de estado civil ou de foro. Ex.: Convolara para outro partido.
- 2. (VTDI) Transformar um ato judicial em outro ato. Ex.: Tal premissa não há de ter, entretanto, o efeito de convolar em contestação os embargos disciplinados nos arts. 755 e seguintes do CPC.

correição

Função administrativa inerente ao corregedor-geral ou a juízes corregedores, cuja finalidade é corrigir os erros e abusos de autoridades judiciárias e de serventuários e auxiliares da Justiça.

correição parcial

Ação administrativo-judiciária usada contra despachos que implicarem inversão tumultuária do processo, se não houver recurso específico para o caso.

corrupção ativa

"Oferecer ou prometer vantagem indevida a funcionário público, para determiná-lo a praticar, omitir ou retardar ato de ofício." (Art. 333 do CP.)

corrupção passiva

"Solicitar ou receber, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função (pública) ou antes de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida, ou aceitar promessa de tal vantagem." (Art. 317 do CP.)

crime comum

Crime praticado por qualquer cidadão, independentemente de qualquer qualidade (roubo. furto. homicídio. etc.).

crime de aborto

Crime cometido quando se interrompe uma gravidez de forma proposital, fora dos casos previstos em lei.

crime de responsabilidade

Crime praticado, com abuso de autoridade ou falta de exação no cumprimento dos deveres funcionais, por representante do Poder Executivo ou do Judiciário.

crime militar

Ato considerado crime dentro da caserna.

cuidar de

(VTI) Versar sobre; discorrer sobre. Essa acepção ainda não está registrada nos dicionários. É, no entanto, comum no texto jurídico. (V. tratar.)

Ex.: Cuida-se de agravo de instrumento interposto contra decisão que indeferiu o pedido.

curso

Movimento, andamento, duração de qualquer coisa.

curso da ação

Consiste no andamento da ação ou do respectivo processo.

custas

Taxas cobradas pelo Poder Público em decorrência dos serviços prestados para a realização dos atos processuais.

Ex.: As custas do processo correrão por conta do recorrente.

custódia cautelar

Prisão cautelar; prisão anterior ao decreto condenatório transitado em julgado, isto é, prisão em flagrante, prisão preventiva, prisão decorrente de sentença de pronúncia, prisão decorrente de sentença penal condenatória sujeita a recurso e prisão temporária.

dar entrada em

Embora alguns não aceitem esta expressão, ela já foi dicionarizada por Houaiss com a acepção de encaminhar, entregar (oficio, petição, etc.) para se iniciarem trâmites administrativos, legais, etc.

Ex.: O advogado deu entrada no processo no Tribunal de Justiça local; A administração deu entrada em processo disciplinar contra o funcionário.

dar provimento

Proferir decisão favorável a recurso, modificando decisão anterior.

Ex.: A Turma, por unanimidade, deu provimento ao recurso nos termos do voto do ministro relator.

decadência

"Perecimento ou extinção de um direito por não ter sido exercido no prazo fixado em lei; caducidade." (Houaiss, 2009.)

decair

1. (VTI) Incidir em decadência: decair do direito, da causa, da posse. Ex.: Nos termos do parágrafo único do art. 21 do CPC, "se um litigante decair de parte mínima do pedido, o outro responderá, por inteiro, pelas despesas e honorários".

2. (VI) Perder causa ou processo.

Ex.: "A parte que decai paga as custas." (Houaiss, 2009.)

decano

Componente mais antigo de uma instituição segundo a prioridade da posse.

decidir

(VI e VTD) Dar decisão, julgar, sentenciar.

Ex.: O juiz decidiu (o pleito) favoravelmente ao réu.

decisão agravada

Decisão contra a qual se interpôs agravo.

decisão interlocutória

Ato do juiz que resolve pedido das partes em relação ao regular prosseguimento do processo sem terminá-lo.

decisão monocrática

Decisão proferida por apenas um juiz; não por colegiado.

decurso

Espaço de tempo decorrido ou o prazo que se passou; prazo esgotado.

deduzir

(VTD) Propor ação, demanda; expor, alegar.

Ex.: O recorrente deduziu sua pretensão sem amparo legal, razão por que a indefiro.

deferir

1. (VTD) Atender; dar despacho ou decisão favorável.

Ex.: Recebo a petição como embargos de declaração apenas para deferir o pedido consistente na retirada da expressão "com aplicação de multa" da certidão de julgamento.

2. (VTDI) Atribuir, conferir.

Ex.: "O juiz deferiu a herança aos requerentes." (Houaiss, 2009.)

defeso

Qualidade de tudo que é proibido ou interdito, quer seja por lei, por sentença judicial ou por ato a que se deva obediência.

deliberação

Decisão tomada por uma pessoa ou por uma assembleia por meio de discussão prévia e exame da matéria a elas submetida.

delito

Todo fato ilícito, ou seja, todo fato voluntário ou culposo, de natureza civil ou criminal, que possa resultar em reparação e, assim, sujeitar aquele que o causou às sanções legais; crime.

delonga

Demora ou dilação do tempo que se concede para que nele se pratique alguma coisa.

demanda

Processo judicial; litígio; causa.

demandar

1. (VI) Propor demanda, disputa em juízo.

Ex.: Há muito aqueles dois vivem a demandar.

2. (VTD) Reguerer judicialmente.

Ex.: Consoante precedentes da Corte, os sindicatos só possuem legitimidade para demandar em juízo a tutela de direitos subjetivos individuais de seus filiados como substituto processual quando se cuidar de direitos homogêneos que tenham relação com seus fins institucionais.

denegar

(VTD) Indeferir; proferir decisão ou despacho contrário; recusar.

Ex.: Acordam os ministros da Quinta Turma do Superior Tribunal de Justica, por unanimidade, conhecer parcialmente do pedido e, nessa parte, denegar a ordem.

denúncia

Ato com que órgão do Ministério Público, dentro de sua competência, formaliza, no processo criminal, a acusação perante o juízo de primeiro grau ou perante o tribunal, o que dá início à ação penal. Aceita a denúncia, o denunciado passa a ser réu na ação.

denunciação da lide

Ato que consiste em "chamar o terceiro (denunciado) que mantém um vínculo de direito com a parte (denunciante), para vir responder pela garantia do negócio jurídico, caso o denunciante saia vencido no processo" (Humberto Theodoro Junior). O objetivo primordial de tal intervenção é o de liquidar, numa única sentença, o direito que o denunciante tenha contra o denunciado, fazendo com que a sentença possa valer qual título executivo em favor do denunciante e contra o denunciado (na hipótese de o denunciante perder a demanda). Segundo Houaiss, significa a "notificação que se faz chegar a terceiro a fim de que venha tomar parte num processo cujos efeitos podem ou devem futuramente atingi--lo; chamamento à autoria; denúncia; litisdenúncia".

depositário infiel

Aquele que não restituiu coisa que lhe foi entregue em depósito, ou não repassou a quem de direito quantia que lhe foi confiada.

deprecar

(VTD e VTDI) Requisitar ao juiz de outra jurisdição a prática de ato ou diligência que se mostra necessária ao andamento do processo. Expedir carta precatória ou rogatória.

Ex.: O maior tempo necessário ao encerramento do sumário encontra-se justificado pela necessidade de se deprecar a oitiva das testemunhas de defesa; O Juízo das Execuções Penais do Rio de Janeiro deprecou a execução da pena ao Juízo federal.

desaforamento

Ato de retirar uma ação já iniciada de um foro para encaminhá-la a outro, onde deverá ser processada e julgada.

desagravar

(VTD e VTDI) Reparar uma ofensa ou insulto.

Ex.: Pediram-lhe que desagravasse o ofendido; "Desagravar alguém dos danos que lhe causaram." (Houaiss, 2009.)

desapropriação

Transferência de um bem particular para o domínio do Estado por necessidade, utilidade pública ou interesse social mediante prévia e justa indenização.

desarquivamento

Ato ou efeito de desarguivar, de retirar do arquivo um processo.

descriminalizar

(VTD) Retirar os elementos típicos de ato antes previsto como crime ou contravenção.

descriminar

(VTD) Absolver do crime imputado; tirar a culpa, inocentar, impronunciar.

desentranhar

(VTDI) Retirar (um documento) do corpo dos autos.

Ex.: Determinou que a petição fosse desentranhada dos autos.

despacho

Na relação processual, ato destinado a dar andamento a feito.

desprover

(VTD) Negar provimento; proferir decisão desfavorável a recurso.

Ex.: Assim, nada impede que se utilizem fundamentos diversos daqueles apresentados na origem para desprover o recurso.

desprovido

- 1. Juridicamente, o mesmo que improvido.
- 2. Aquele que é falto de recursos, desprevenido. Ex.: Trabalho desprovido de bibliografia; Cozinha desprovida de baixela; Carro desprovido de acessórios; Cuida-se de medida cautelar desprovida de liminar.

desprovimento

Termo usado para designar o ato de negar provimento a recurso (Houaiss, 2009). É desaconselhável usar não provimento, uma vez que desprovimento já está dicionarizado.

detenção

Pena privativa de liberdade mais branda que a reclusão e mais severa que a prisão simples, reservada esta às contravenções.

diligência

- 1. Ato determinado por juiz que os funcionários da Justiça executam para esclarecer fatos, realizar determinados atos ou produzir provas.
- 2. Atenção ou cuidado que deve ter a pessoa que executa um ato ou procede a um negócio, para que tudo se cumpra com regularidade. A diligência exprime, pois, a prudência empregada na execução dos atos e negócios jurídicos.

diligenciar

(VTD ou VTI) "Empregar, com presteza, os meios para; empenhar-se, esforçar-se, cuidar." (Houaiss, 2009.)

Ex.: Ordem que se denega, recomendando-se ao Juízo impetrado que diligencie garantir a rápida solução do pedido de progressão de regime formulado; Constata-se, portanto, que, na verdade, a parte olvidou diligenciar a produção e juntada da mencionada prova por ocasião do ajuizamento da ação originária; Acordam os Ministros da Sexta Turma do Superior Tribunal de Justiça, por unanimidade, negar provimento ao recurso com a recomendação ao Juiz de Direito de que diligencie por ultimar a instrução do feito; Acordam os Ministros da Sexta Turma do Superior Tribunal de Justiça, por unanimidade, não conhecer do habeas corpus, recomendando, todavia, ao Tribunal a quo que diligencie por verificar se as pacientes já cumpriram a pena.

Observação: Nem sempre o complemento do verbo diligenciar pode ser um substantivo: Diligencie o requerente o endereco solicitado. Como se vê, é inaceitável pensar que alguém irá empenhar-se para o endereço ou esforçar-se pelo endereço. O lógico seria dizer Diligencie o requerente (por) providenciar o endereço. No entanto, nota-se no segundo exemplo que é perfeitamente aceitável esta interpretação: A parte olvidou empenhar-se para a produção e juntada, esforçar-se pela produção e juntada. Conclui-se, assim, que o substantivo é mais corretamente empregado como complemento de diligenciar quando tem "força verbal".

direito coletivo

São direitos coletivos os de natureza indivisível em que seja interessado grupo, categoria ou classe de pessoas ligadas entre si ou com a parte contrária por uma mesma relação iurídica.

direito difuso

São direitos difusos os de natureza indivisível impossíveis de ser particularizados ou aqueles cujos titulares não podem ser identificados particularmente; direito que atinge a todos de forma indeterminada.

direito individual homogêneo

É o direito coletivo que pode ser requerido individualmente.

direito líquido e certo

Direito que provém da prova pré-constituída dos fatos que o demonstram; aquele que não mostra dúvida em razão da clareza e evidência com que se manifesta.

dissídio trabalhista

Controvérsia individual ou coletiva submetida à Justiça do Trabalho.

distribuição

Escolha do relator do processo por sorteio ou por prevenção. O relator sorteado pode declarar-se impedido, caso em que é feito novo sorteio.

distribuir

(VTD e VTDI) Designar o juiz, desembargador ou ministro que irá encarregar-se de um processo. Antes da distribuição, é necessário verificar se há prevenção, que ocorre quando um magistrado já estabeleceu competência para julgar uma ação por ter sido o primeiro a conhecer da matéria.

Ex.: Já distribuíram todos os processos; Seu processo foi distribuído à Segunda Seção.

dolo

Na acepção civil, significa qualquer artifício, engano ou manejo com a intenção de levar alquém à prática de um ato jurídico com prejuízo para este e proveito próprio ou de outrem. Sob a ótica penal, dolo é o desígnio criminoso, a intenção criminosa de violar a lei por ação ou omissão.

domicílio

É o "centro ou sede de atividades de uma pessoa, o lugar em que mantém o seu estabelecimento ou fixa residência com ânimo definitivo". (De Plácido e Silva, 1998.)

duplo grau de jurisdição

- 1. Expressão usada para qualificar o reexame de matéria apreciada e decidida pelo Poder Judiciário.
- 2. Pleito de novo julgamento, mediante a interposição de um recurso adequado, por tribunal de hierarquia superior à daquele que proferiu a decisão impugnada.

edital

Publicação, na imprensa ou em lugar público, de certas notícias, fato ou ordem que devam ser divulgados ou difundidos para conhecimento tanto das pessoas nele mencionadas como de quantas outras possam ter interesse no assunto.

efeito devolutivo

Resultado próprio dos recursos, que transfere a matéria recorrida à instância superior para rever a decisão da instância inferior (cf. efeito suspensivo).

efeito infringente

Aquele que modifica ou reforma o julgamento anterior.

efeito retroativo

Resultado que produz uma ação de retorno a ato ou fato já passado, para atingi-lo. Refere--se também a lei que atinge atos ou fatos anteriores à sua publicação, regulando-os ou modificando.

efeito suspensivo

Consequência advinda da interposição de recurso que suspende a prática de qualquer outro ato no processo até haver decisão de grau superior, inclusive a execução provisória (cf. efeito devolutivo).

embargar

(VTD) Opor recurso de embargos judicial apropriado a. Impedir, opor obstáculo utilizando-se de embargos.

Ex.: Embargar uma sentença, um recurso, um despacho, uma penhora.

embargos à execução

Embargos que podem, com fundamento legal, ser opostos na fase de execução do feito.

embargos de declaração

São um tipo de recurso cabível contra decisões supostamente obscuras, contraditórias, omissas ou duvidosas. Embargos com o objetivo óbvio de adiar a conclusão do processo (protelatórios) podem ser declarados como tal pelo relator, que condenará o embargante à multa de até 1% do valor da causa, a ser paga ao embargado.

embargos de divergência

No âmbito do STJ, são recursos cabíveis contra julgamento de recursos especiais divergentes de decisões anteriores do próprio Tribunal sobre o mesmo tema. Se as decisões divergentes forem de turmas da mesma seção, cabe a esta o julgamento dos embargos; se a divergência se der entre turmas de seções diferentes ou com a Corte Especial, a decisão é da competência da Corte Especial. Não cabem embargos de divergência de decisões anteriores do mesmo órgão julgador, o que caracteriza apenas evolução jurisprudencial, e não divergência. Da mesma forma, não são admitidos embargos que tentem apresentar como divergentes entendimentos antigos, já superados pelo Tribunal.

embargos de terceiro

Verificando a invasão do patrimônio de pessoas alheias à relação processual, o legislador ofertou a esses terceiros um instrumento processual de grande eficácia: embargos de terceiro (cf. terceiro prejudicado).

embargos infringentes

Recurso cabível para impugnar acórdão resultante de decisão não unânime proferido no julgamento de apelação e de ação rescisória.

ementa

- 1. Resumo de texto de lei ou de decisão judiciária.
- 2. Conjunto de palavras-chave que indicam o assunto discutido e a regra resultante do julgamento do caso em pauta.

ementar

(VTD) Fazer a ementa de, resumir. Ex.: Ementar o acórdão, a decisão,

ementário forense

"Coletânea de jurisprudência classificada pelas ementas." (De Plácido e Silva, 1998.)

encargo

Elemento acidental do negócio jurídico, impõe uma prestação a ser cumprida pelo beneficiário devido à liberalidade do autor, sendo cláusula acessória desse ato iurídico. Ônus imposto ao beneficiário (normalmente no caso de doação ou testamento) pela parte contrária. Incumbência.

encargos

Conjunto de atribuições confiadas a uma pessoa no exercício de um cargo ou comissão.

erário

"Conjunto de bens pertencentes ao Estado, representados em valores oriundos de imposto ou de qualquer outra natureza, significando, assim, a fortuna do Estado." (De Plácido e Silva, 1998.) É inadmissível, portanto, dizer *erário público*. (V. *fisco*.)

esbulhar

(VTD e VTDI) Despojar alquém de algo que lhe pertence ou está em sua posse, sem que haja direito que justifique tal ato.

Ex.: "Esbulhou o irmão descaradamente"; "Esbulhou o fazendeiro de seus direitos." (Dicionário Eletrônico Houaiss, 2009.)

escoimar

(VTDI) Livrar de coima, pena, censura ou multa.

Ex.: A boa técnica dos embargos declaratórios visa escoimar o relatório, os fundamentos e o acórdão de incoerências internas, capazes de ameaçar sua inteireza.

Estado-Administrador/Estado-Legislador/Estado-Juiz

Termos ainda não dicionarizados, mas em uso no meio público. Referem-se aos três Poderes do Estado: Executivo, Legislativo e Judiciário respectivamente.

Estado de Direito

Qualquer situação criada por ato jurídico ou em razão de regra legal. Significa também estado regulado por uma constituição que prevê uma pluralidade de órgãos dotados de competência distinta explicitamente determinada" (Dicionário Eletrônico Aurélio, 2004). Estado de Direito é aquele que tem como pressuposto o respeito às leis, à separação dos Poderes e aos direitos fundamentais.

estelionato

"Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento." (Art. 171 do CP.)

evasão do distrito da culpa

Fuga do suspeito do local onde foi praticado o crime.

evicção

Evicção é a perda da coisa em virtude de sentença judicial que a atribui a terceiro por causa jurídica anterior ao contrato. Exemplificando, suponhamos que a pessoa A vendeu e entregou uma coisa à pessoa B. Posteriormente, a pessoa C reivindicou judicialmente a coisa vendida provando que lhe pertencia e obteve sentença favorável. Nesse caso, a pessoa B, que sofreu a evicção, é obrigada a entregar a coisa à pessoa C, o verdadeiro dono.

exarar(VTD)

Lavrar; registrar por escrito.

Ex.: O acórdão apontado no presente regimental como acórdão paradigma, por ter sido prolatado pela mesma Turma que exarou a decisão embargada, não se presta à comprovação da divergência nos moldes elencados nos arts. 546 do CPC e 266 e 267 do RISTJ.

exceção da verdade

Defesa indireta do réu acusado por crime de calúnia que lhe permite provar ser verdadeiro o fato atribuído por ele à pessoa que se julga ofendida e o processou por isso. Em caso de difamação, só pode ser utilizada quando o ofendido é funcionário público e a ofensa é referente ao exercício de suas funções.

exceção de pré-executividade

Defesa possível em processo de execução por meio da qual se ataca o direito de ação de execução independentemente do ajuizamento de embargos do devedor, mediante argumentos que demonstrem lesão grave e de difícil reparação. Concede ao devedor a possibilidade de se defender dentro do processo de execução, independentemente de penhora ou depósito. Não possui previsão legal expressa.

excesso de prazo

Consiste não apenas em prazo em demasia, além do necessário, mas também em prazo que foi ultrapassado embora houvesse um termo para ele.

excutir

(VTD) Executar judicialmente os bens de (um devedor).

Ex.: Portanto, a ação pauliana não conduz a uma sentença anulatória do negócio, mas sim à de retirada parcial da sua eficácia em relação a determinados credores, permitindo-lhes excutir os bens que foram maliciosamente alienados, restabelecendo sobre eles não a propriedade do alienante, mas a responsabilidade por suas dívidas.

execução

- 1. Na tramitação processual, fase na qual se promove o cumprimento da sentença.
- 2. Ajuizamento de dívida líquida e certa representada por documentos aos quais a lei confere força executória.

exequente

Aquele que promove a execução.

expressões latinas

Na linguagem jurídica, usam-se, com frequência, palavras e expressões latinas, as quais devem vir destacadas no texto (itálico). Eis as mais comuns, com respectivos significados:

PALAVRA/EXPRESSÃO	SIGNIFICADO
ab actis	dos feitos/dos autos
ab alto	por aproximação
ab initio	desde o começo
ab ovo	desde o começo
a contrario sensu	em sentido contrário
ad causam	para a causa
ad cautelam	por cautela/por precaução
ad diem	até o dia/dia em que termina o prazo

PALAVRA/EXPRESSÃO	CICNIFICADO
ad hoc	SIGNIFICADO
	a propósito/para isto por honra/gratuitamente (diz-se daquilo que é
ad honorem	feito sem interesse lucrativo)
ad litteram	literalmente, à letra
ad perpetuam rei memoriam	para que se perpetue a verificação de uma coisa ou fato
ad quem	para quem (indica o juízo ou tribunal para o qual se dirige o recurso de decisão proferida na instância inferior)
ad referendum	para reportar (diz-se da votação sujeita à aprovação posterior de um colegiado)
ad sensum	pelo sentido
ad verbum	palavra por palavra
a fortiori	por maior razão/com razão mais convincente/ com mais forte razão/em consequência de um resultado anterior mais forte
a limine	desde o início/ de antemão
a posteriori	para depois/que vem depois da observação empírica/fundado na experiência, nos fatos
a priori	do precedente/de antemão/por dedução (sem que haja necessidade de demonstrar algo evidente)
apud	junto de/à vista de (palavra usada frequentemente quando se cita obra de alguém, a fim de indicar o lugar onde está a citação)
a quo	de onde (indica o juízo ou tribunal de cujo acórdão se recorre; indica ainda o dia a partir do qual se inicia a contagem de prazo)
a rogo	a pedido de
casu	por acaso
causa mortis	causa determinante da morte
conditio iuris (juris)	condição de direito (condição necessária para a validade do ato jurídico)
conditio sine qua non	condição sem a qual não/condição indispensável
contra jus	contra o direito
contra legem	contra a lei
cum grano salis	com um grão de sal/com um pouco de discernimento
curriculum vitae	carreira da vida (indica o conjunto de dados pessoais e as etapas da vida laboral)
data venia	
uaid verild	com a devida permissão
data venia decisum	-
	com a devida permissão
decisum	com a devida permissão decisão, sentença o falecido (o autor da herança, o testador
decisum de cuius (cujus)	com a devida permissão decisão, sentença o falecido (o autor da herança, o testador falecido)
decisum de cuius (cujus) de iure (jure)	com a devida permissão decisão, sentença o falecido (o autor da herança, o testador falecido) de direito de pessoa a pessoa (indica a transmissão de
decisum de cuius (cujus) de iure (jure) de persona ad personam	com a devida permissão decisão, sentença o falecido (o autor da herança, o testador falecido) de direito de pessoa a pessoa (indica a transmissão de posse, de bens, etc.) para com todos (contra a opinião de todos) erro no julgar (na aplicação ou interpretação da lei ou na interpretação dos fatos e provas constantes do processo)
decisum de cuius (cujus) de iure (jure) de persona ad personam erga omnes	com a devida permissão decisão, sentença o falecido (o autor da herança, o testador falecido) de direito de pessoa a pessoa (indica a transmissão de posse, de bens, etc.) para com todos (contra a opinião de todos) erro no julgar (na aplicação ou interpretação da lei ou na interpretação dos fatos e provas
decisum de cuius (cujus) de iure (jure) de persona ad personam erga omnes error in iudicando (judicando)	com a devida permissão decisão, sentença o falecido (o autor da herança, o testador falecido) de direito de pessoa a pessoa (indica a transmissão de posse, de bens, etc.) para com todos (contra a opinião de todos) erro no julgar (na aplicação ou interpretação da lei ou na interpretação dos fatos e provas constantes do processo) erro no proceder (erro que se comete quando
decisum de cuius (cujus) de iure (jure) de persona ad personam erga omnes error in iudicando (judicando) error in procedendo	com a devida permissão decisão, sentença o falecido (o autor da herança, o testador falecido) de direito de pessoa a pessoa (indica a transmissão de posse, de bens, etc.) para com todos (contra a opinião de todos) erro no julgar (na aplicação ou interpretação da lei ou na interpretação dos fatos e provas constantes do processo) erro no proceder (erro que se comete quando não se obedece a certas normas processuais) "prática de ato ilícito em que ofensa ou violação de direito de outrem advém de omissão ou negligência do ofensor ou de ação levada a

PALAVRA/EXPRESSÃO	SIGNIFICADO
ex causa	em razão da causa
ex die	desde o dia/a partir do dia
exempli gratia	por exemplo
ex delicto	do delito
ex illo	desde então
ex jure	conforme o direito
ex lege	de acordo com a lei
ex nihilo, nihil	do nada, nada
ex nunc	de agora/a partir de agora (não retroage)
ex officio	do ofício (que é feito em virtude da função ou
	cargo)
ex positis	do exposto/isso posto
ex tempore	de pronto/imediatamente
extra petita	além do pedido (que não faz parte do pedido)
ex tunc	desde então (determina um tempo no passado)
ex vi	consoante o disposto/pela força
ex vi legis	por força da lei
fama est	é sabido, é notório
fumus boni iuris (juris)	fumaça de bom direito/aparência de bom direito
grosso modo	de modo genérico, sem entrar em pormenores
hic et nunc	aqui e agora
honoris causa	por título honorífico/por causa de honra
ibidem	no mesmo lugar
idem	o mesmo
in actu	no ato
in albis	em branco
inaudita altera parte	não ouvida a outra parte
in casu	no caso
in continenti	imediatamente
in dubio (in dubio pro reo)	aforismo aplicado em matéria penal a respeito do favorecimento ao réu, notadamente no que concerne à aplicação da pena: se há dúvida, a decisão deve ser favorável ao réu.
in extremis	nos últimos momentos
in foro	no foro
in initio litis	no começo da lide
in limine	preliminarmente
in loco	no lugar
in nomine	em nome
in pari causa	em causa igual
in situ	no lugar
in summa	numa palavra
in totum	em geral/no todo
in verbis	nestes termos
ipsis litteris	exatamente igual/com as mesmas letras
ipsis verbis	exatamente igual/com as mesmas palavras
lato sensu	sentido amplo
lex lata	lei promulgada
loco citato	no lugar citado
mandamus	mandado de segurança
mens legis	o espírito da lei/intenção da lei
modus dicendi	modo de dizer
modus vivendi	modo de dizer
modus vivenui	modo de vivei

PALAVRA/EXPRESSÃO	SIGNIFICADO
motu proprio	de própria iniciativa
mutatis mutandis	mudado o que deve ser mudado
nihil obstat	não obsta/nada impede
obiter dictum	referência passageira/dito de passagem
ope iuris (juris)	por força do direito
ope legis	por força do direito
	obra citada
opus citatum	
pari passu	simultaneamente/a par
per capita periculum in mora	por cabeça/por pessoa perigo de mora
permissa venia	
	com o devido respeito
per se	por si mesmo
persona grata	pessoa bem aceita/bem-vinda
persona non grata	pessoa não grata
post mortem	depois da morte
postscriptum	depois do escrito (Costuma-se usar, após o que se escreveu, a abreviação P.S. para destacar alguma coisa que não foi mencionada no corpo do texto.)
prima facie	à primeira vista
pro labore	pelo trabalho prestado
	segundo as circunstâncias/conforme o tempo/
pro tempore	temporariamente
quid iuris?	qual o direito?
qui pro quo	uma coisa por outra/equívoco
reformatio in pejus	reforma para pior
res iudicata (judicata)	coisa julgada
sententia extra petita	sentença fora do que foi pedido
sententia ultra petita	sentença além do pedido (sentença que considerou coisas não constantes do pedido)
sic	assim (o uso de sic numa transcrição indica que o texto foi reproduzido exatamente, por errado ou estranho que pareça)
sine causa	sem motivo
sine die	sem o dia (sem fixar a data)
sine qua non	sem a qual não (condição necessária para se concluir alguma coisa)
sponte sua	por sua própria iniciativa
statu quo (ante)	no estado em que se encontrava
stricto sensu	em sentido estrito
sub censura	sujeito à crítica de outrem
sub iudice (judice)	com o juiz (quando a ação está ainda com o juiz)
sui generis	especial/único
supra	acima
ubi infra	lugar abaixo mencionado
ubi supra	lugar acima mencionado
ultima ratio	última razão/último argumento
usque ad finem	até o fim
usque ad terminum	até o limite
ut retro	como atrás
ut supra	como acima
verba legis	palavras da lei
verbatim	palavra por palavra/literalmente
verbi gratia	por exemplo

PALAVRA/EXPRESSÃO	SIGNIFICADO
verbis	em termos
verbo ad verbum	palavra por palavra
vide	veja/confira
vis attractiva	força atrativa

extinção

Terminação ou fim do direito, da obrigação, da coisa ou do processo.

extorsão

"Constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, e com o intuito de obter para si ou para outrem indevida vantagem econômica, a fazer, tolerar que se faça ou deixar fazer alguma coisa." (Art. 158 do CP.)

falsidade ideológica

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante." (Art. 299 do CP.)

feito

(mais usado no plural)

Ação; processo. (V. processo.)

fisco

Organização a que se cometem os encargos de fiscalização e arrecadação de tributos.

fixar

(VTDI) Determinar, estabelecer. Ex.: O juiz fixou a pena em 3 anos de reclusão.

flagrante delito

Situação em que alguém é pego durante o cometimento de infração penal ou após acabar de cometê-la, desde que haja evidência do crime e certeza da pessoa do criminoso. formação de quadrilha

formação de quadrilha É crime "associarem-se mais de três pessoas, em quadrilha ou bando, para o fim de cometer crimes". (Art. 288 do CP.)

foro

Circunscrição judiciária; divisão territorial onde determinado juízo exerce sua competência.

foro especial ou privilegiado Juízo no qual são processados e julgados funcionários de alto escalão, magistrados, militares e agentes políticos acusados da prática de delitos funcionais.

foro judicial

O que está na dependência direta de um juiz, compreendendo os serviços auxiliares da Justiça.

fórum

Edifício onde funcionam órgãos do Judiciário.

gravame

Ônus que incide sobre um bem.

gravar

(VTD e VTDI) Impor gravame, onerar, sujeitar a encargos, hipotecar.

Ex.: Gravar um bem, um imóvel, uma propriedade; A penhora foi suficientemente realizada e gravou bens da empresa executada, em momento anterior à integração, no polo passivo da execução, do ora recorrido; Gravar a casa com servidão.

habeas corpus

Garantia constitucional concedida a quem esteja na iminência de sofrer ou esteja sofrendo violência ou coação em sua liberdade de locomoção por ilegalidade ou abuso de poder.

habeas data

Ação de natureza constitucional destinada a assegurar o livre acesso do cidadão a informações referentes a ele próprio constantes de registros ou bancos de dados de entidades governamentais ou de caráter público (habeas data cognitivo). Destina-se também a retificar dados quando não se deseje fazê-lo por processo sigiloso judicial ou administrativo (habeas data retificatório).

hasta pública

Venda pública por maior lance tanto de bens móveis como de imóveis determinada por juiz (cf. praça, leilão).

hermenêutica

"Conjunto de regras e princípios usados na interpretação do texto legal." (Houaiss, 2009.)

homologação

Ato mediante o qual autoridade judicial ou administrativa confirma ou aprova outro ato, a fim de que este seja investido de força executória ou se apresente com validade jurídica para ter eficácia legal.

honorários

Remuneração a ser paga àqueles que exercem profissão liberal, sem vínculo empregatício.

ilidir

(VTD) Anular ou destruir refutando, por meio de argumentos ou provas mais contundentes, algo que se diz ou se prova.

Ex.: Presume-se que os atos das cooperativas de crédito são cooperativos, já que, por determinação do Banco Central do Brasil, somente estão autorizadas a negociar com associados. Portanto, caberá à Fazenda Nacional ilidir essa presunção.

imitir

(VTDI) Fazer entrar na posse de coisa a pessoa a quem pertence ou a quem cabe a posse. Ex.: A decisão imitiu-o na posse do imóvel.

impedimento

Situação em que um magistrado é proibido de atuar numa causa legal, isto é, fica impossibilitado de exercer sua jurisdição.

impetrado

- 1. Designação própria de quem pratica o ato impugnado no mandado de segurança, no habeas corpus e no habeas data.
- 2. Requerido; solicitado.
- 3. Autoridade contra a qual se propõe habeas corpus ou outro writ.

impetrante

Aquele que impetra; parte do processo que requer providência judicial em mandado de segurança, habeas corpus ou habeas data.

impetrar

(VTD e VTDI) Requerer a decretação de medida judicial que assegure o exercício de um direito, a execução de um ato (usado para mandado de segurança, habeas corpus e habeas data).

Ex.: Impetrou o perdão da rainha; Impetrou mandado à Justiça da comarca.

Observação: Na frase Impetrar "habeas corpus" em favor de alguém, contra a decisão de fl. 28, o verbo é transitivo direto, e os termos iniciados por em favor e contra são adjuntos adverbiais.

improbidade

Prática de ato que revela desonestidade, má fama, incorreção, má conduta, má índole, mau caráter.

improbidade administrativa

Prática de ato pelo agente público que desvia verba pública, frauda licitação ou usa o cargo em benefício próprio ou de outrem, ou, ainda, prática de outros atos assim definidos em lei.

improvido

Registrado no Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa – Volp, este adjetivo é usado para designar recurso ao qual não foi dado provimento. (V. desprovido.)

Ex.: Recurso improvido.

A forma *não provido* é inaceitável, uma vez que existem *improvido* e *desprovido*.

impugnação

Ato de repulsa, de contestação, de contradita praticado contra atos da parte contrária por meio do qual se procura anular ou desfazer suas alegações ou pretensões, ou impedir que promova ato processual considerado injusto. (De Plácido e Silva, 1998.)

inadimplir

(VTD) Não cumprir ou não satisfazer, dentro do prazo contratado, condição a que se está obrigado.

Ex.: Essa multa apenas se aplica ao devedor que inadimplir a sentença.

incursionar (pelo mérito de)

(VTI) Entrar na matéria fundamental da lide; adentrar o tema principal da demanda; examinar o mérito.

Ex.: A regularidade do processo administrativo disciplinar deve ser apreciada pelo Poder Judiciário sob o enfoque dos princípios da ampla defesa, do devido processo legal e do contraditório, sendo-lhe vedado incursionar pelo mérito administrativo.

indeferir

(VTD) Proferir decisão ou despacho contrário a; emitir decisão rejeitando o pedido. Ex.: Indefiro, pois, o pedido liminar.

indeferitório

Termo ainda não dicionarizado, porém amplamente usado no meio forense. Significa que indefere, que denega.

ingressar com

(VTI) Ajuizar, propor ação judicial contra (acepção com uso consagrado no texto jurídico, embora não dicionarizada).

Ex.: O Ministério Público ingressou com uma representação contra a imprensa.

inicial

Petição com que se começa ou se propõe a ação.

inquérito

"Conjunto de atos e diligências que têm por objetivo apurar a verdade de fatos alegados." (Houaiss, 2009.) Tecnicamente, é o processo promovido com a finalidade de apurar a existência de fatos ou obter informação exata sobre eles.

inquérito policial

É o inquérito instaurado no âmbito criminal; se necessário, antes do início da ação penal.

inquirir

(VTD e VTDI) Fazer perguntas a, indagar algo de alguém para esclarecimento de certos

Ex.: Depois de inquiri-la, liberou-a; Não há falar em má-fé do segurado, notadamente quando o questionário a que foi submetido não o inquiriu sobre a presença de moléstias da célula hepática.

insimular

- 1. (VTD) Atribuir crime, denunciar. Ex.: Insimularam-no por suspeição.
- 2. (VTDI) Acusar falsa ou injustamente. Ex.: Insimulou o inocente de tráfico de drogas.

instância extraordinária

Juízo superior que conhece da causa apreciando recursos excepcionais com requisitos específicos (recurso especial e recurso extraordinário).

instância ordinária

Instância que profere sentença sobre a causa até o último recurso, sendo excluída, assim, a instância extraordinária.

instância revisora

Qualquer instância, excetuada a primeira, com competência para revisar e reformar despacho, decisão monocrática ou acórdão.

instauração

Organização ou formação e estabelecimento de um processo ou procedimento seguindo os trâmites legais, a fim de que possam ser executadas ou cumpridas suas finalidades; promoção, abertura. Exprime o ato pelo qual se procede ao início do processo ou ao início da execução.

instrumento do mandato

Procuração, isto é, documento escrito no qual a pessoa física ou jurídica nomeia outrem como seu representante legal.

interesse de agir

Direito que assiste à pessoa de pleitear ou defender seus direitos judicialmente. Tal direito não se fundamenta apenas no interesse, mas na legitimidade dele e na oportunidade da ação.

interesse público

Baseia-se em fato ou direito de proveito coletivo ou geral. Assim, está adstrito às coisas e aos fatos entendidos como de benefício comum ou proveito geral, ou impostos por uma necessidade de ordem coletiva.

interesses/ direitos difusos

Direitos indivisíveis cujos titulares são indeterminados e ligados entre si por circunstâncias de fato.

interpor

1. (VTD) Entrar em juízo com recurso (genérico), apelação, agravo de instrumento, agravo regimental, embargos infringentes, embargos de divergência, recurso especial e recurso extraordinário.

Ex.: Interpôs recurso especial para...

2. (VTDI) Contrapor.

Ex.: Ela interpôs embargos à execução da sentença; Trata-se de recurso especial interposto contra o acórdão da Segunda Turma do TRF da 4ª Região assim ementado...

Observação: O uso do verbo interpor com a preposição contra ainda não está registrado em compêndios e dicionários da língua portuguesa, mas é corrente no texto jurídico.

intervenção de terceiros

Instituto legal que faculta a uma pessoa estranha ao processo nele entrar, ou a obriga, se tiver interesse jurídico, para defender interesse próprio ou de uma das partes.

intimar

(VTDI) Dar ciência, por meio de ato judicial, a uma pessoa dos termos ou atos de um processo; exigir o comparecimento, convocar.

Ex.: Intimar alguém de uma decisão; Intimar alguém a comparecer...

irrevogabilidade

Qualidade ou condição de algo que não pode ser revogado, que deve ser mantido e assegurado; irretratabilidade dos atos ou dos negócios jurídicos guando se lhes impõe a condição de irrevogáveis.

juiz

(V. magistrado.)

juizados especiais cíveis e criminais

Juizados criados para julgar e executar causas cíveis de menor valor ou complexidade e infrações penais de menor potencial ofensivo mediante os procedimentos oral e sumaríssimo.

juízo

- 1. Julgamento; conjunto de atos praticados por juiz no exercício de suas funções.
- 2. Foro e tribunal nos quais se julgam os pleitos, nos quais se administra a justiça.
- 3. Entidade judiciária constituída por juiz singular ou por órgão colegiado.

juízo comum

(V. juízo ordinário.)

juízo de admissibilidade

Controle feito, em momentos distintos, pelo juízo a quo e pelo juízo ad quem, para verificar se foram satisfeitos os requisitos específicos do recurso interposto.

iuízo monocrático

Aguele composto de apenas um juiz; o mesmo que juízo singular.

iuízo ordinário

Juízo sob o qual se processam e se decidem as questões que não são favorecidas por juízo especial; o mesmo que juízo comum.

juízo provisório

Fase processual em que o juiz toma conhecimento do pedido, da defesa, das provas, etc. e decide em caráter temporário, sem o cumprimento das formalidades exigidas para os processos comuns; o mesmo que cognição sumária.

juízo singular

(V. juízo monocrático.)

julgado

- 1. Matéria decidida em sentença ou acórdão; aquilo que passou por julgamento; deci-
- 2. Sentenciado.

julgamento antecipado da lide

Ocorre quando a questão de mérito é tão só de direito, quando, sendo de direito e de fato, não há necessidade de produzir prova em audiência, ou quando o réu é revel.

julgamento do mérito

Decisão de autoridade judicante após exame dos autos do processo, levando em conta as questões fundamentais que constituem o objeto da lide; julgamento da questão central de uma ação.

julgar ordinariamente

Decidir como instância comum, seguindo a marcha processual instituída para todas as causas.

juntada

Ato pelo qual se unem ao processo peças ou documentos que lhe eram estranhos e passam a integrar os autos.

jurídico

Qualidade do que é regular, legal, conforme o Direito.

iurisdicão

Designa a extensão e limite do poder de julgar de um juiz. Em sentido lato, significa todo o poder ou autoridade conferida à pessoa, em razão da qual pode conhecer de certos negócios públicos e resolvê-los. Nesse poder, em que se estabelece a medida das atividades funcionais da pessoa - juiz ou outra autoridade -, estão incluídas tanto as atribuições referentes à matéria que deve ser trazida a seu conhecimento quanto a extensão territorial em que o tal poder se exercita.

jurisprudência

- 1. Interpretação reiterada que os tribunais dão à lei nos casos concretos submetidos a seu julgamento.
- 2. Conjunto de decisões colegiadas (acórdãos) que servem como modelo para solucionar questões similares.

lacuna

Falta de menção a fatos que não foram objeto de uma regra ou de uma referência. Silêncio da lei. Omissão ou falha.

legitimidade ativa

Pressuposto necessário a quem tem o direito aparente de pedir algo em ação judicial.

legitimidade passiva

Pressuposto necessário a quem, como réu em ação judicial, tem, aparentemente, obrigação de fazer ou prestar o que é pedido na inicial.

leilão

Venda pública judicial ou extrajudicial de bens móveis.

lesão corporal Ofensa à integridade corporal ou à saúde de outrem.

> libelo Exposição escrita do fato criminoso e das circunstâncias que o envolvem, a qual termina com o pedido da pena a que o réu, na forma da lei, deve ser condenado.

lide Litígio; questão judicial; demanda; pendência.

lide temerária Ação proposta de má-fé, sem interesse fundado, sem legitimidade.

liquidação da sentença

Consiste na fixação ou determinação, em quantidade certa, do valor da condenação quando a sentenca não se mostra líquida, isto é, quando se trata de ações universais, quando o autor não pode individuar previamente os bens demandados, ou quando não é possível determinar, na petição inicial, as consequências precisas do ato ilícito.

litigante Aquele que litiga, que é demandado ou que pleiteia uma causa por meio de processo, que é parte em um processo judicial.

- litigar 1. (VTI) Disputar uma coisa; contender; pelejar. Ex.: Inconformado, o posseiro deu-se a litigar contra o verdadeiro proprietário.
 - 2. (VTD e VTI) Pleitear em juízo através de contestação; empenhar-se no juízo contencioso.

Ex.: Ambas litigam o mesmo direito; Ambas litigam sobre o mesmo direito.

Controvérsia ou discussão formada em juízo acerca do direito ou da coisa que serve de litígio objeto da ação ajuizada; pleito, demanda, pendência.

litisconsórcio

- 1. Situação em que figuram numa lide várias pessoas vinculadas pelo direito material questionado.
 - 1.1. litisconsórcio facultativo: estabelecido pela mútua vontade dos indivíduos;
 - 1.2. litisconsórcio necessário: determinado pela lei ou pela natureza da relação jurídica

litisconsorte Pessoa que figura no processo como coautor ou corréu; colitigante; comparte.

litispendência

- 1. Processo que ainda está em curso, que não foi decidido ou terminado.
- 2. Ação que, tida como idêntica a outra já em curso, é proposta simultaneamente.

magistrado Aquele que, investido de autoridade pública, tem o poder de julgar; juiz.

magistratura Cargo e condição de magistrado; totalidade dos juízes que compõem o Poder Judiciário.

mandado Ordem escrita emanada de autoridade pública que determina o cumprimento de um ato.

mandado de citação Ordem escrita expedida por autoridade judicial com a finalidade de informar à parte interessada a propositura de ação judicial e o prazo para defesa.

mandado de injunção

Ordem judicial que assegura a qualquer cidadão o exercício de direitos fundamentais previstos na Constituição e de prerrogativas inerentes à nacionalidade, à soberania e à cidadania, caso a norma complementar ou ordinária que os regula ainda não tenha sido aprovada.

mandado de segurança

Ação constitucional destinada a proteger direito líquido e certo (que não seja amparado por habeas corpus ou habeas data) quando ele estiver ameaçado por ato ilegal ou inconstitucional de autoridade pública ou de pessoa jurídica no exercício de atribuição do Poder Público

mandado iudicial

Ordem escrita expedida por autoridade judicial. De acordo com o tipo de ordem, o mandado judicial toma denominações especiais: mandado de citação, mandado de prisão, mandado de busca e apreensão, etc.

mandato iudicial

Instituído para que atos judiciais ou forenses sejam praticados; é conferido a quem esteja legalmente habilitado para advogar.

massa falida

- 1. Conjunto de bens arrecadados pelo administrador da falência designado pelo juiz.
- 2. "Situação jurídica em que se encontra o negócio ou o estabelecimento comercial em razão de declaração de falência de seu proprietário." (Houaiss, 2009.)

medida cautelar

Ação ou ato processual que assegura a uma parte, antes da propositura ou julgamento da lide, a proteção de um direito, caso haja fundado receio de que a outra parte possa causar lesão grave e de difícil reparação a esse direito; medida preventiva ou preparatória.

medida liminar

Decisão judicial provisória proferida em qualquer grau de jurisdição, que determina uma providência a ser tomada antes da discussão do feito, com a finalidade de resquardar direitos.

mérito

Ponto fundamental da questão levada a juízo; matéria principal da lide, que orienta a formação da decisão judicial.

Ministério Público

Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, à qual incumbe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis. (CF, art. 127.)

multa cominatória

Multa judicial que visa compelir alguém ao cumprimento de obrigação.

negar provimento

Não atender à pretensão do recorrente; proferir decisão contrária ao recurso interposto.

negar seguimento

Desacolher pedido ou recurso sem enfrentar com profundidade seu mérito.

negligência

Falta de atenção, de cuidado ou de precaução na execução de certos atos, o que produz resultados maus ou prejudicados, que não adviriam se tais atos fossem praticados com mais atenção ou com a devida precaução.

nexo causal

Relação de causa e efeito entre o fato e o dano objeto de ressarcimento.

nome social

Razão social ou firma.

notificação

Ato por meio do qual é dada a alquém ciência de um fato realizado ou a se realizar em juízo.

novar

(VTD) Efetuar a novação de uma dívida ou compromisso, isto é, converter voluntariamente uma obrigação em outra (a nova extingue e substitui a velha).

oficiar

(VTI) "Dirigir um oficio (comunicação) a". (Houaiss, 2009.)

Ex.: A Coordenadoria da Corte Especial oficiou à Justiça rogante; Oficie-se às autoridades competentes.

Observação: Uma vez que este verbo é transitivo indireto, construções como a que se seque são impraticáveis: Foi oficiado à Justiça rogante. Uma alternativa é especificar o sujeito: A Quinta Turma oficiou à Justiça rogante; outra é utilizar o se como índice de indeterminação do sujeito: Oficiou-se à Justiça rogante.

ônus Encargo, dever ou obrigação que pesa sobre alguém, que fica obrigado a respeitá-los ou a cumpri-los; gravame.

Dar parecer (papel do Ministério Público nas ações judiciais). opinar

1. (VTD) Apresentar em juízo (usado para embargos de declaração). opor Ex.: Opor os embargos.

> 2. (VTDI) Oferecer em juízo. Ex.: "Opor embargos à sentença." (Houaiss, 2009.)

Observação: Já se encontra, no texto jurídico, o objeto indireto deste verbo precedido da preposição contra.

Ex.: Cuida-se de embargos de declaração opostos contra a decisão que...

ordem civil

"Sistema de regras e princípios jurídicos que se aplicam, em caráter comum, às atividades particulares ou privadas dos homens, assentando normas que, igualmente, se avocam para a defesa de seus interesses." (De Plácido e Silva, 1998.)

órαão colegiado Órgão composto por vários magistrados que proferirão votos.

outorga judicial

Consentimento ou autorização conferida a alguém pelo juiz a fim de que possa praticar um ato jurídico.

paciente

Aquele que sofre uma ação ou omissão; aquele que busca ser favorecido por habeas

parecer

Opinião fundamentada, manifestada por especialista, a respeito de questão jurídica sobre a gual há dúvida.

parte

Pessoa que figura num processo como autor, réu, litisconsorte ou terceiro interessado.

pauta

Lista dos processos a serem julgados, afixada de forma acessível no fórum ou tribunal e publicada no Diário da Justiça ou similar.

peculato

Crime consistente na apropriação, subtração, consumo ou desvio, por abuso de confiança, de valores ou bens móveis que pertencem à Fazenda Pública ou que estão sob o poder do Estado praticado por funcionário público detentor de sua quarda ou por eles responsável.

pedido ou pleito liminar

Pedido urgente a ser apreciado pelo magistrado no começo da lide atendendo a requisitos específicos.

perimir

(VTD) Pôr termo a ação, instância judicial ou direito em razão de fato que os torne peremptos, extintos ou prescritos.

Ex.: O decurso de prazo perimiu o direito de agir no processo.

petição

"Formulação escrita de pedido fundada no direito da pessoa, feita perante o juiz competente ou que preside ao feito." (Houaiss, 2009.) Reclamação, pedido ou requerimento dirigido a autoridades administrativas ou ao Poder Público.

Consiste no primeiro requerimento dirigido a uma autoridade judiciária para que seja petição inicial

iniciado ou provocado um litígio.

pleito Questão em juízo; litígio; demanda.

praça Forma de licitação pública de imóveis; hasta pública.

prazo judicial Designa um espaço de tempo concedido para a execução de um ato processual.

prazo peremptório

Prazo durante o qual se deve praticar o ato ou a diligência, sob pena de não ser mais possível fazê-lo.

precatório "Carta de sentença remetida pelo juiz da causa ao presidente do tribunal para que este requisite ao Poder Público, mediante previsão na lei orcamentária anual, o pagamento de

quantia certa para satisfazer obrigação decorrente de condenação de pessoas políticas,

autarquias e fundações." (De Plácido e Silva, 1998.)

precedente É o entendimento aplicado pelo magistrado a determinado caso (decisão que serve de referência, de exemplo). A aplicação repetida do mesmo entendimento cria uma jurispru-

dência naquele sentido. A aplicação reiterada de uma mesma jurisprudência pode levar à

edição de uma súmula.

prelação Direito de preferência que assiste à pessoa a fim de que sempre lhe seja dada primazia

na satisfação de seus direitos quando outros pretenderem disputá-los; preferência; prio-

ridade.

prelibação/ prelibatório

Juízo de prelibação ou juízo prelibatório é o exame da admissibilidade do recurso antes do exame do mérito, isto é, o magistrado analisa se o recorrente preencheu os pressupos-

tos recursais. Se o fez, o recurso é admitido.

prequestionamento Exigência do STF e do STJ para conhecerem do recurso: a questão a ser discutida no

recurso deve ter sido objeto de análise nas instâncias inferiores.

prescrição Perda de um direito por não ter sido exercida, no prazo legal, a ação que o assegurava.

prescrição aguisitiva Forma derivada de alguém adquirir direito ou coisa da qual desfruta há longo tempo;

usucapião.

prescrição da pretensão punitiva

prevaricação

Perda do direito do Estado de punir o acusado ou condenado. Prescrição da pretensão executória da pena pelo decurso do tempo, extinguindo-se, assim, a punibilidade.

"Retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa de lei, para satisfazer interesse ou sentimento pessoal." (Art. 319 do CP.)

prevenção Critério de distribuição de processos que mantém a competência de um magistrado em relação a determinada causa pelo fato de ter ele tomado conhecimento dela antes dos

demais.

primeira instância Instância em que se inicia a demanda, diante do juiz de direito ou do juiz federal de pri-

meiro grau.

princípio da ampla defesa

Garantia da efetiva participação da defesa do réu em todas as fases do processo.

princípio da individualização da pena

Princípio segundo o qual a pena deve ser individualizada nos planos legislativo, judiciário e executório, evitando-se padronizar a sanção penal, que varia segundo fatores como a personalidade do agente e o meio de execução do delito.

princípio da legalidade

Princípio que rege a administração pública e impõe limites à sua atuação segundo o qual ela só pode fazer o que a lei permite; constitui uma das principais garantias de respeito aos direitos individuais.

princípio da proporcionalidade ou da razoabilidade

Princípio que se traduz em verificar se há, quanto à decisão tomada administrativamente, relação de pertinência entre oportunidade e conveniência de um lado e finalidade de outro: limita a discricionariedade do Poder Público.

princípio do contraditório

Consiste em oferecer às partes de um processo as mesmas oportunidades de apresentar e contradizer provas.

princípio do devido processo legal

Princípio segundo o gual o indivíduo só será privado de sua liberdade ou terá os direitos restringidos através de um processo legal, exercido pelo Poder Judiciário por meio de um juiz natural, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

prisão

Medida judicial ou administrativa que impede a liberdade de locomoção.

prisão em flagrante

Medida por meio da qual qualquer autoridade competente ou pessoa do povo podem, sem ordem judicial escrita, prender alquém que seja encontrado em flagrante delito.

prisão especial

Recolhimento de certas autoridades e de portadores de título universitário (casos previstos em lei) em local distinto da prisão comum.

prisão preventiva

Pena restritiva de liberdade decretada pelo juiz em qualquer fase do inquérito policial ou da instrução criminal, nos casos em que houver prova da existência de crime e indícios suficientes de autoria. Fundamenta-se na garantia da ordem pública e da ordem econômica, na conveniência da instrução criminal e na segurança da aplicação da lei penal.

prisão temporária

Medida decretada pelo juiz em razão de representação da autoridade policial ou de requerimento do Ministério Público; tem o prazo de 5 dias, prorrogável por igual período em caso de extrema e comprovada necessidade. Por exemplo, quando o indiciado não tiver residência fixa ou não fornecer elementos suficientes para a comprovação de sua identidade.

processo

- 1. Conjunto de papéis e documentos referentes a um litígio; autos.
- 2. Instrumento mediante o qual o Estado soluciona conflitos através da aplicação da lei; série ordenada de atos necessários e assinalados em lei para que se investique, para que se esclareça a controvérsia e, afinal, para que se solucione a pendência.

processo administrativo

Conjunto de atos jurídica e progressivamente ordenados que se destinam à obtenção de um resultado final, isto é, uma decisão administrativa. Em regra, é operado ex officio. A decisão nele pronunciada não tem caráter executivo nem gera a coisa julgada.

procurador

Aquele que recebe delegação de outrem para praticar ato jurídico em seu nome; mandatário com poderes para administrar negócio alheio.

progressão de regime

Garantido em lei, é um direito outorgado pelo juiz, que analisará o mérito do condenado para concedê-lo ou não, com base no parecer da Comissão Técnica de Classificação, no exame criminológico, na comprovação de comportamento satisfatório e de bom desempenho no trabalho que lhe foi atribuído e na verificação de condições pessoais compatíveis com o novo regime. O condenado inicia o cumprimento da pena em regime fechado e progride para o semiaberto e depois para o aberto. A medida visa à busca da reintegracão gradativa do condenado na sociedade.

pronúncia

- 1. Ato de prolatar, despachar, declarar.
- 2. "Decisão judicial que, reconhecendo como provada a existência dum crime e admitindo haver indícios suficientes de ser o réu quem o praticou, determina que se lhe registre a culpa e o remete ao julgamento final no tribunal do júri." (Dicionário Eletrônico Aurélio, 2004.)

protelatório

Qualidade que distinque todo ato, manejo ou ardil utilizado pelas partes para protelar, para retardar a solução da causa, para criar embaraços ao bom andamento do feito.

provimento

Manifestação favorável a recurso.

queixa-crime

Na ação penal privada, é o ato mediante o qual a parte ofendida formaliza acusação contra alguém, o que dá início ao processo contra um suposto autor de crime. O mesmo que *querela*.

auinto constitucional

Regra cujo objetivo é introduzir na composição de tribunais pessoas provenientes da carreira do Ministério Público e da Advocacia, com experiência distinta da dos magistrados; está inscrita no art. 94 da Constituição Federal.

quorum

Número de membros exigido por lei ou por disposição regulamentar que deve comparecer às assembleias, reuniões ou sessões de julgamento, para que sejam válidas as decisões tomadas.

ratificação

- 1. Aprovação ou confirmação de ato jurídico praticado por alguém que não tem poderes especiais para tal ou por alquém que não recebeu a necessária autorização para praticá-lo.
- 2. Validação de ato irregular ou imperfeito praticado por alguém, o que implica a correção ou saneabilidade do defeito para que o ato ou negócio jurídico surta os efeitos legais. (V. rerratificação.)

reclamação

- 1. Requerimento dirigido a órgão superior mediante o qual é reivindicada a reparação de algo tido como injusto por aquele que sofreu gravame.
- 2. No Superior Tribunal de Justiça e no Supremo Tribunal Federal, é o instrumento processual adequado para preservar ou garantir a eficácia de suas decisões, como também para preservar a competência de ambos. Não é ação ou recurso, mas incidente processual.

reclusão

Pena de privação de liberdade mais severa que a detenção, por aplicar-se a atos puníveis mais graves, que deve ser cumprida em regime fechado, semi-aberto ou aberto.

reconvenção

A reconvenção é uma ação proposta pelo réu (B, o reconvinte) contra o autor (A, o reconvindo) no mesmo processo, para alterar, modificar ou excluir o pedido originário. A reconvenção é uma espécie de contra-ataque no mesmo juízo e no mesmo processo.

reconvir

(VTD) "Propor (o réu) reconvenção contra o autor da demanda." (De Plácido e Silva, 1998.) Ação por meio da qual o réu, num mesmo processo judicial, propõe ação contra o autor simultaneamente à sua própria defesa.

recurso

Meio de que dispõe a parte vencida em um processo para provocar a modificação de uma decisão judicial desfavorável.

recurso de efeito meramente devolutivo

Recurso que não tem o condão de suspender a execução da decisão impugnada, mas apenas o de levar ao juízo ad quem o conhecimento integral da causa de cuja sentença se apelou.

(recurso ex officio)

recurso de ofício Consiste na remessa dos autos à instância superior nos casos em que a lei prevê o reexame necessário da decisão de primeira instância.

recurso especial

Recurso da competência do Superior Tribunal de Justiça cabível nas causas decididas pela justiça comum em única ou última instância, quando a decisão recorrida: a) contrariar tratado ou lei federal, ou negar-lhes vigência; b) julgar válido ato de governo local contestado em face de lei federal; c) der a lei federal interpretação divergente da que lhe foi atribuída por outro tribunal. (CF, art. 105, III.)

recurso extraordinário

Recurso da competência do Supremo Tribunal Federal concedido pela lei contra decisões proferidas em única ou última instância, quando a decisão recorrida: a) contrariar dispositivo da Constituição Federal; b) declarar a inconstitucionalidade de tratado ou lei federal; c) julgar válida lei ou ato de governo local contestado em face da Constituição; d) julgar válida lei local contestada em face de lei federal. (CF, art. 102, III.)

recurso ordinário

- 1. Recurso dirigido ao Superior Tribunal de Justica, guando denegatória a decisão, em mandado de segurança decidido em única instância e habeas corpus decidido em única ou última instância pelos tribunais regionais federais e pelos tribunais dos estados e do Distrito Federal e territórios, ou em causas em que forem partes estado estrangeiro ou organismo internacional de um lado e, do outro, município ou pessoa domiciliada no País. (CF, art. 105, II.)
- 2. Recurso dirigido ao Supremo Tribunal Federal, guando denegatória a decisão, em habeas corpus, mandado de segurança, habeas data e mandado de injunção decididos em única instância pelos tribunais superiores ou em caso de crime político. (CF, art. 102, II.)

redibir

(VTD) Anular o contrato de compra e venda em virtude de a coisa adquirida apresentar vício ou defeito oculto, impossibilitando o uso ou diminuindo-lhe o valor.

Ex.: O comprador manifestou o desejo de redibir o contrato.

redistribuição

- 1. Nova distribuição da causa decorrente da incompetência reconhecida do juiz ou do órgão judicial a que foi ela anteriormente distribuída ou decorrente de aposentadoria, falecimento ou afastamento do relator originário.
- 2. Deslocamento do servidor com o respectivo cargo para o quadro de pessoal de outro órgão do mesmo Poder cujo plano de cargos e vencimentos seja idêntico ao do órgão de origem.

redistribuir

(VTD e VTDI) Designar novo relator para um processo, devido à incompetência do juiz a que ele foi anteriormente distribuído ou devido a aposentadoria, falecimento ou afastamento do relator originário.

referendar

- 1. Assinar após outrem para participar do ato e também responsabilizar-se por ele.
- 2. Aprovar ou submeter a aprovação ato já praticado. (V. expressões latinas, ad referendum.)

regimento interno

É o ato administrativo normativo de aplicação interna destinado a reger tanto a organização e o funcionamento de uma instituição quanto a atuação de todos os que estiverem sujeitos à disciplina dela. Constitui, portanto, a lei do órgão que o emite. Pode ser posto em vigência quer mediante publicação no Diário da Justiça eletrônico, quer mediante resolução referendada pelo órgão colegiado composto por todos os membros. (V. emenda regimental.)

registro da sentenca

Transcrição de todo o teor da sentença para o livro de atas de audiências do juízo ou outro instituído para esse fim.

reincidência

Significa repetição do acontecimento, recaída ou nova execução de ato já praticado. No Direito Penal, perpetração de novo crime, quando já se é agente de outro. É o mesmo que recidiva. Para configurar a reincidência penal, é imprescindível que haja dois crimes - um anterior e outro posterior – praticados pela mesma pessoa. É necessário também que o agente tenha sido condenado pelo primeiro e que a sentença condenatória tenha transitado em julgado.

relator

Membro de tribunal a quem se atribui - por distribuição automática e eletrônica - um processo para estudá-lo e explicá-lo em relatório, podendo ser escolhido também por prevenção, quando já tiver sido relator de processos referentes ao mesmo caso.

remição da pena

Perdão, redução ou comutação da pena; graça; indulto.

remessa ex officio

(V. recurso de ofício – recurso ex officio.)

renúncia

Abandono ou desistência do direito que se tem sobre alguma coisa. (De Plácido e Silva, 1998.)

representação

Instituição da qual derivam poderes que investem alquém de autoridade para praticar determinados atos ou desempenhar determinadas funções em nome de outrem.

requerente

Aquele que reivindica algo por meio de requerimento; postulante; peticionário; parte em processos como medida cautelar e suspensão de segurança.

requerer

- 1. (VTD e VTDI) Pedir, solicitar, dirigir petição a alguém. Ex.: Os manifestantes requeriam seus direitos; Requereram ao diretor melhor atendimento.
- 2. (VTD) Requerer em juízo medida cautelar, suspensão de segurança e suspensão de liminar e de sentença.

Ex.: Concessionária é parte legítima para requerer suspensão de liminar quando em defesa do interesse público.

requerido

É a parte da lide contra a qual é postulada alguma coisa.

requisitos autorizadores

Condições legais exigidas ou impostas para que, nos atos processuais, tudo se faça conforme a regra jurídica.

rerratificação

"Ato de retificar parcialmente uma certidão, contrato etc., e ratificar os demais termos não alterados." (Houaiss, 2009.)

rescindir

(VTD) Anular ou retirar os efeitos jurídicos de um ato, de uma convenção ou de uma sentença; promover o distrato; cancelar.

rescisória

(V. ação rescisória.)

- 1. Designação atribuída à ação de rescisão ou à de anulação de sentença.
- 2. Procedimento cujo objetivo seja anular, resolver, rescindir ou resilir um ato jurídico ou uma sentença.

resilir

(VTD) Rescindir, anular, dissolver um acordo por vontade de uma das partes.

responder

(VTI) "Oferecer resposta, contestação; defender-se em juízo." (Houaiss, 2003.) Ex.: Está respondendo ao processo em liberdade.

ressarcir

(VTD e VTDI) Compensar, pagar um dano, indenizar.

Ex.: Ele ressarcirá os danos que causou; Cumpre-me ressarci-lo dos prejuízos que lhe causei.

restar

Deve-se evitar o uso deste verbo como predicativo (de ligação) ou como auxiliar, uma vez que a língua portuguesa não o admite. Assim, são inaceitáveis construções como esta: O pedido restou prejudicado.

réu Todo aquele contra quem é proposta ação civil ou criminal; sujeito passivo na relação processual.

revelia

- 1. No juízo civil, não oferecimento de defesa inicial do réu regularmente citado.
- 2. No juízo criminal, não atendimento do réu à intimação judicial para assistir ao início do processo contra ele instaurado.

Observação: Extingue-se a revelia guando do comparecimento do réu ao juízo, a fim de participar do processo ou assistir a ele.

revisão criminal

Recurso por meio do qual uma sentença condenatória já transitada em julgado é reexaminada em razão de erro judicial ou de provas novas, nas hipóteses previstas em lei.

revisor

Na acepção jurídica, juiz que recebe o encargo de rever ou examinar os relatórios do juiz relator, concordando com as conclusões dele ou retificando-as.

sancionar

(VTD) Dar sanção a, aprovar (lei).

segredo de justiça

Aplica-se a processos ou a específicos "atos judiciais que, por sua natureza, devem ser praticados ou executados em particular, longe da vista dos não interessados, ou subtraídos do conhecimento público". (De Plácido e Silva, 1998.)

segunda instância

Juízo que conhece da causa e a julga como recurso de decisão de juiz de primeira instância.

sentença

Ato do juiz singular que encerra um processo examinando ou não o mérito da causa.

sentença declaratória

Aquela que tem como objetivo esclarecer situação jurídica incerta ou duvidosa. É positiva quando afirma a existência de um direito; é negativa quando não reconhece a relação jurídica alegada.

sentença estrangeira

Sentença judicial dada por corte estrangeira, que, para ter validade no Brasil, depende de homologação do Superior Tribunal de Justiça.

sentença homologatória

Aquela que ratifica uma situação jurídica para lhe atribuir os efeitos desejados. sequestro

sequestro

- 1. Crime tipificado no art. 148 do Código Penal.
- 2. "Apreensão ou depósito judicial de certo bem, sobre o qual pesa um litígio, a fim de que seja entregue, quando solucionada a pendência, a quem de direito." (Houaiss, 2009.)

sobrestar

(VTD) Suspender, sustar o andamento do processo. (É conjugado pelo verbo estar.)

sub-rogar

1. (VTD) Substituir uma coisa ou pessoa por outra para que, em seu lugar, determinado objetivo seja cumprido ou satisfeito.

Ex.: Outro interessado sub-rogou os ônus da alienação.

2. (VTDI e VP) Transferir direito ou cargo para outrem; tomar o lugar de. Ex.: O secretário sub-rogou o chefe das responsabilidades; O credor sub-roga-se nos direitos do devedor.

subsumir

(VP) Considerar um fato como compreendido num texto legal.

Ex.: O caso concreto não se subsume à norma/na norma.

Observação: A Presidência adotou a conjugação regular registrada por Houaiss (radical subsum em todos os modos, tempos e pessoas).

sucedâneo recursal

Manifestação que substitui o recurso cabível.

sucumbência

Situação da parte vencida na ação, sobre a qual recai o ônus do pagamento das custas e dos honorários do advogado da parte vencedora.

súmula

A súmula é um registro que resume o entendimento vigente em um tribunal sobre uma tese jurídica discutida e serve de referência para os julgamentos sobre o mesmo tema.

Observações:

- A edição de uma súmula é o resultado da aplicação reiterada de uma mesma jurisprudência, decorrente do entendimento coincidente dos magistrados acerca do tema
- 2. As súmulas do STJ não possuem efeito vinculante, isto é, não são de aplicação obrigatória pelos ministros ou por outros tribunais e juízes.

súmula vinculante

Oriunda do Supremo Tribunal Federal, é aquela que, obrigatoriamente, deve ser seguida por todos os órgãos do Judiciário e pela administração pública.

Superior Tribunal de Justica

Órgão do Poder Judiciário criado pela Constituição de 1988, com sede em Brasília e jurisdição em todo o território nacional. É composto de, no mínimo, 33 ministros. A ele compete, principalmente, a quarda da legislação federal e a uniformização da jurisprudência no plano infraconstitucional.

Supremo Tribunal Federal

Órgão máximo do Poder Judiciário, com sede em Brasília e jurisdição em todo o território nacional. É composto de onze ministros. A ele compete, sobretudo, a guarda da Constituição Federal.

suscitante

Aquele que ajuíza conflito de competência.

suscitar

(VTD) Levantar, mediante conflito de competência ou conflito de atribuições, impedimento ou incompetência, própria ou de outrem, para exercer determinada função ou praticar determinado ato.

Ex.: O Juízo federal declinou da competência. O Juízo laboral, por sua vez, suscitou o presente conflito sob o fundamento de que a competência para apreciar ação de execução fiscal de dívida ativa da União é da Justiça Federal.

suspeição

No Direito Processual, consiste na suspeita de parcialidade em razão de que tanto o juiz quanto qualquer outro funcionário da Justiça ou o próprio Ministério Público são considerados ou temidos como parciais ou capazes de sofrer influência para agir em detrimento de uma das partes.

sustar

(VTD) Obstar, impedir os efeitos ou o processamento de.

tempestivo

Qualidade das coisas ou fatos que vêm a seu tempo, isto é, no momento próprio. Tempestivo designa, pois, o que é oportuno, o que se faz no prazo, o que vem na ocasião dada, o que está de acordo com a regra.

terceiro prejudicado

Terceiro prejudicado é aquele que não é parte, mas sente seu direito lesado por eventual decisão judicial. O que legitima o terceiro a recorrer é a interdependência entre a relação jurídica de que é titular e o objeto do processo.

termo

- 1. Limite do prazo em que se inicia ou termina a eficácia do negócio jurídico, respectivamente termo inicial e termo final.
- 2. Instrumento por meio do qual são formalizados determinados atos processuais.

termo nos autos

"Redução a escrito, nos autos de um processo, de fatos ou diligências realizadas no curso de uma demanda, a fim de que aí se concretizem por assentos próprios e autênticos." (De Plácido e Silva, 1998.)

tramitar

(VI) Seguir o curso legal (a demanda); passar por todas as fases e diligências indicadas na lei processual.

transação penal

"Nos crimes em que a pena mínima cominada for igual ou inferior a um ano, abrangidas ou não por esta Lei, o Ministério Público, ao oferecer a denúncia, poderá propor a suspensão do processo, por dois a guatro anos, desde que o acusado não esteja sendo processado ou não tenha sido condenado por outro crime, presentes os demais requisitos que autorizariam a suspensão condicional da pena" (Lei n. 9.099/1995, art. 89).

transcrever

- 1. Traspassar ou trasladar um texto ou incorporá-lo por cópia a outro, a fim de que o primeiro se torne integrante do segundo.
- 2. Registrar título de escritura em que se efetiva a compra e venda de um imóvel, para que seja cumprida a transferência do domínio.

trânsito em julgado

Situação da sentença que se tornou imutável e indiscutível por não mais estar sujeita a recurso, o que dá origem à coisa julgada.

traslado

Cópia imediata ou cópias imediatas passadas pelo tabelião ou pelo escrivão que lavrou a escritura e entregues aos interessados como instrumentos autênticos da escritura.

tratar

(VTD e VTI) Versar sobre; discorrer sobre.

Ex.: Vamos tratar o (do) assunto com muita seriedade; Trata-se de mandado de segurança impetrado contra ato do Ministro de Estado da Saúde; Trata-se de reclamações apresentadas por... É inadmissível dizer: Tratam-se de reclamações, pois nenhuma relação de concordância existe entre o objeto indireto (reclamações) e o verbo.

tribunal do júri

Tribunal constituído por um juiz togado e por cidadãos leigos (jurados), sorteados no momento, cuja função é julgar criminosos nos casos previstos em lei. Seus membros são chamados jurados.

tribunal pleno

Aquele que está funcionando integralmente, com todos os seus juízes, e não por turmas ou câmaras; sessão de um tribunal da qual participam todos os juízes.

turbar

(VTD) Ferir ou perturbar direito alheio, impedindo ou procurando impedir, por vias de fato, seu exercício.

Ex.: Turbar a posse.

Órgão colegiado de tribunal; grupo de juízes. Opõe-se a tribunal pleno. turma

tutela antecipada Decisão provisória de juiz que antecipa, total ou parcialmente, requerimento de uma parte se houver prova evidente da alegação.

tutela de urgência

Compreende a tutela cautelar e a antecipada. São providências de ritos diferenciados, mais ágeis e aptos a tornar o objeto da ação íntegro até a decisão final.

última instância Aquela que põe termo a processo de cuja decisão não cabe mais recurso.

ultimar

Concluir, encerrar, fechar, terminar.

usucapião

Consiste na aquisição de imóvel nos termos dos arts. 1.238 a 1.244 do CC.

Cada uma das divisões de jurisdição em uma comarca, podendo haver foros com uma única vara, isto é, sem divisão,

Qualidade do que é respeitado, do que deve ser acatado ou merece ser venerado.

vigência

venerando

Qualidade da norma legal ou do ato administrativo que ainda não foi revogado.

viger

(VI) Estar em vigor; não estar revogado.

violação da lei

Não cumprimento ou quebra de determinação legal, em razão da gual alguém é obrigado a praticar um ato ou a abster-se de fazê-lo. Pode, portanto, resultar de ação ou de omissão

vislumbrar

(VTD) Entrever; ver indistintamente.

Ex.: "Na noite escura, apenas o brilho das estrelas deixava vislumbrar o contorno da floresta." (Houaiss, 2009.)

Nota-se, pelas acepções e exemplo registrados, que o uso deste verbo é inadequado na frase seguinte, muito comum no texto jurídico: "Prima facie", não vislumbro (não vejo indistintamente) os requisitos autorizadores da medida urgente. Assim, é aconselhável dizer: Prima facie, não vejo os requisitos...

vista a

Expressão com que se submete um processo a uma autoridade, a uma repartição ou a uma das partes; o mesmo que com vista a ou com vistas a.

voto

Manifestação da opinião de membro de uma corporação, assembleia, tribunal ou colegiado acerca de um assunto mediante norma preestabelecida.

voto-mérito

Voto por meio do qual se julga o objeto da controvérsia.

voto-preliminar

Voto relativo a alguma questão preliminar, precedendo o exame do mérito da ação ou recurso.

voto vencido

O que é dado em desacordo com os votos vitoriosos da maioria; voto dado por membro divergente da maioria.

voto-vista

Consiste no voto proferido pelo desembargador ou ministro que pediu vista dos autos. Embora ainda não dicionarizado, o termo é adotado no Superior Tribunal de Justiça como substantivo composto.

voto-vogal

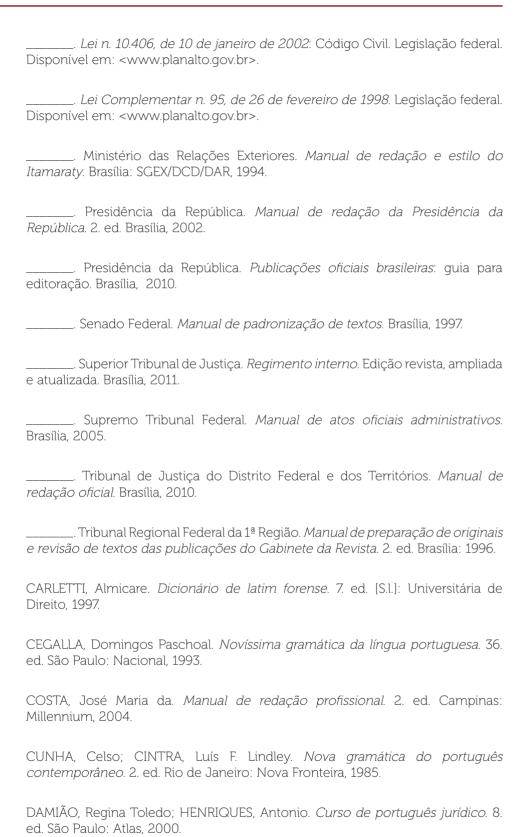
É o voto proferido por desembargador ou ministro diverso do relator que compõe o colegiado. Igualmente não dicionarizado, é grafado neste Tribunal com hífen.

Palavra originária do inglês usada em referência a mandado, ordem escrita. Na terminologia jurídica brasileira, é atribuída ao mandado de segurança e ao habeas corpus.





Bibliografia



DICMAXI Dicionário Michaelis Intranet São Paulo: Melhoramentos

FARIA, Ernesto. Dicionário escolar latino português. Brasília: FAE.

FERNANDES, Francisco. Dicionário de regimes de substantivos e adjetivos. 22. ed. São Paulo: Globo, 1993.

___. Dicionário de verbos e regimes. 39. ed. São Paulo: Globo, 1993.

__. *Dicionário de sinônimos e antônimos*. 37. ed. São Paulo: Globo, 1998.

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. Novo dicionário eletrônico versão 5.11a. Rio de Janeiro: Positivo, 2004.

GALVES, Charlotte et al. O texto: leitura e escrita. Campinas: Pontes, 1997.

GARCIA. Othon M. Comunicação em prosa moderna. 16. ed. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1995.

HOUAISS, Antônio. Dicionário eletrônico Houaiss. Rio de Janeiro: Objetiva, 2009.

KASPARY, Adalberto J. Português para profissionais: atuais e futuros. 17. ed. Porto Alegre: Edita, 1997.

LIMA, Rocha. Gramática normativa da língua portuguesa. 35. ed. Rio de Janeiro: J. Olympio, 1998.

LUFT, Celso Pedro. Novo manual de português. 4. ed. São Paulo: Globo, 1997.

MARTINS FILHO, Eduardo Lopes. Manual de redação e estilo: O Estado de S. Paulo. 3. ed. São Paulo: O Estado de S. Paulo, 1997.

MEDEIROS, João Bosco. Correspondência: técnicas de comunicação criativa. 9. ed. São Paulo: Atlas, 1995.

MELO, Gladstone Chaves de. Gramática fundamental da língua portuguesa. 3. ed. Rio de Janeiro: Ao Livro Técnico, 1978.

NASCENTES, Antenor. Dicionário de sinônimos. 3. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1981.

NEY, João Luiz. Guia de redação. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1995.

. Prontuário de redação oficial. 13. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1988.

NICOLA, José de; TERRA, Ernani. 1001 dúvidas de português. São Paulo: Saraiva, 2000.

OLIVEIRA, Édison de. Todo o mundo tem dúvida, inclusive você. 2. ed. Porto Alegre: Sagra, 1992.

PIMENTEL, Ernani Filqueiras. Caminho prático da gramática. Brasília: Universidade de Brasília, 1999.

RODRIGUES, Vera Cristina. Dicionário Houaiss de verbos da língua portuguesa. Rio de Janeiro: Objetiva, 2003.

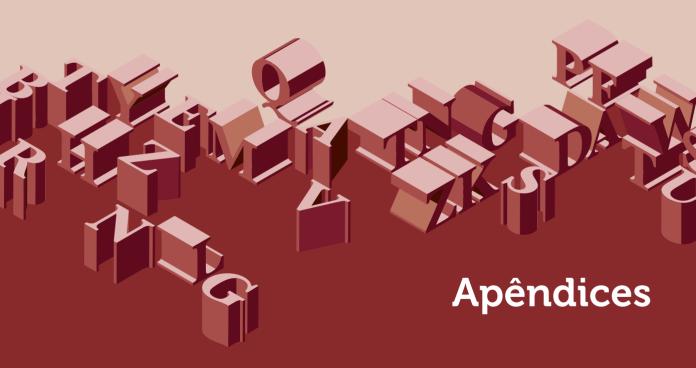
SACCONI, Luiz Antônio. 1001 erros de português da atualidade. 4. ed. São Paulo: Nossa, 1990.

__. *Não erre mais.* 25. ed. São Paulo: Atual, 2000.

SEREBRENICK, Salomão. 70 segredos da língua portuguesa. 3. ed. Rio de Janeiro: Bloch, 1991.

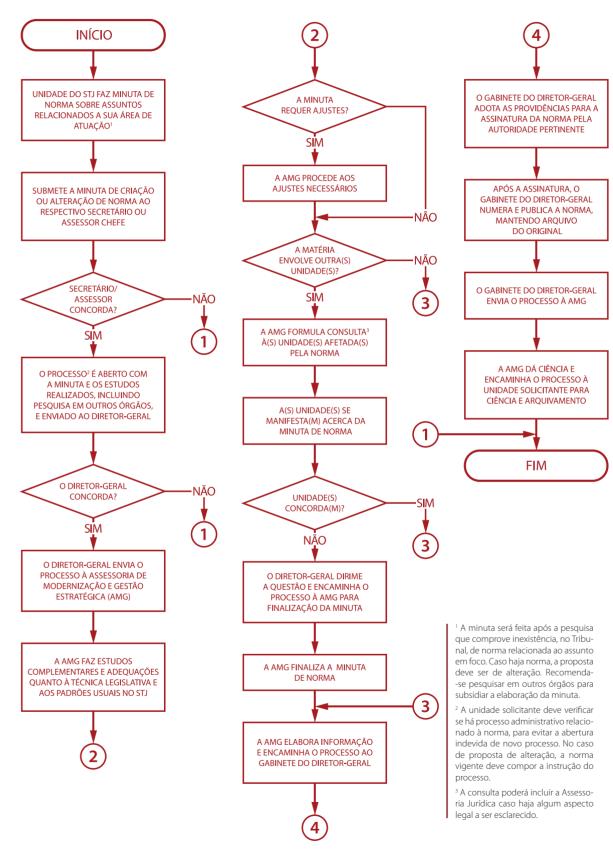
SILVA, De Plácido e. Vocabulário jurídico. 15. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1998.

XAVIER, Ronaldo Caldeira. Português no direito. 15. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1998.





Apêndice A - Fluxo de Criação ou Alteração de Atos Normativos no STJ



Apêndice B – Processo Administrativo

Consiste o processo administrativo na sucessão encadeada de atos de gestão juridicamente ordenados pertinentes às atividades do Tribunal e de sua Secretaria. Tais atos destinam-se à obtenção de um resultado, isto é, determinada decisão da administração.

Qualguer procedimento concernente à gestão do processo administrativo (abertura e encerramento de volumes, renumeração de páginas, desentranhamento de peças, anexação, apensação, desapensação e outros) deve ser feito por meio de certidões e termos. (V. modelos.)

Vale ressaltar que as certidões e os termos referentes ao processo administrativo normalmente recebem assinatura eletrônica. Caso, porém, sejam documentos físicos, recebem carimbo e assinatura. Em ambas as situações, somente as iniciais são maiúsculas.

Modelos

1. Termo de Autuação de Processo Administrativo

TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Solicito a autuação de processo administrativo nos termos do art. 11, Anexo I, da Portaria STJ n. 898 de 31 de dezembro de 2009, na qual devem constar as seguintes informações:

Assunto ou objeto: (informar o assunto ou o objeto do processo)

Classificação PCTT: (informar o assunto ou o código do PCTT do processo)

Favorecido(s): (informar a pessoa, pessoas, instituição ou instituições interessadas)

Atenciosamente,

Assinatura eletrônica ou carimbo e assinatura do agente autorizado (só com iniciais maiúsculas)

2.	Certidão	de
Re	enumera	ção

Processo STJ n.			
	CERTIDÃO D	E RENUMERAÇÃ	o
	rtifico que, no dia _ (s) folha(s) do P		_ de, foi (foram) /
Assinat	ura eletrônica ou carimb (só com ini	oo e assinatura do ciais maiúsculas)	agente autorizado

3. Certidão de Desentranhamento

ocesso STJ n	
	CERTIDÃO DE DESENTRANHAMENTO
esentranhada(s) dministrativo, con	fico que, no dia de de, foi (foram) a(s) peça(s) processual(is) de n deste processo n o objetivo de

4. Certidão de Anexação

Processo STJ n
CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO
Certifico que, no dia de, por determinação do(a) Senhor(a) (<u>cargo do titular da unidade com iniciais maiúsculas</u>), foi anexado ao Processo STJ n/ o Processo STJ n/, que contém folha(s).
Assinatura eletrônica ou carimbo e assinatura do agente autorizado (só com iniciais maiúsculas)

5. Certidão de Apensação

Processo STJ n
CERTIDÃO DE APENSAÇÃO
Certifico que, no dia de, por determinação do(a) Senhor(a) (<u>cargo do titular da unidade com iniciais maiúsculas</u>), foi apensado ao Processo STJ n/ o Processo STJ n/, que contém folha(s).
Assinatura eletrônica ou carimbo e assinatura do agente autorizado (só com iniciais maiúsculas)

6. Certidão de Desmembramento

Processo S	TJ n				
	CE	RTIDÃO DI	E DESMEI	MBRAMENTO	
	Certifico que,	no dia	_ de	de	, foi (foram)
desmembra	do(s) deste pro	ocesso adm	ninistrativo	o(s) documento(s	s) de fl(s),
com o objet	ivo de constitui	r o process	0		
As	sinatura eletrôr		mbo e ass iniciais ma	inatura do agente iúsculas)	autorizado

7. Certidão de Desapensação

Processo STJ n. _____

CERTIDÃO DE DESAPENSAÇÃO

	Certi	fico que	, no	dia	_ de		de .	,	por determina	ção
do(a)	Senhor(a)	(cargo	do	titular	da	unidade	com	iniciais	maiúsculas),	foi
desap	ensado o Pr	rocesso	STJ	n.	/					

Assinatura eletrônica ou carimbo e assinatura do agente autorizado (só com iniciais maiúsculas)

8. Termo de Abertura de Volume

Processo	STJ n
	TERMO DE ABERTURA DE VOLUME
	No dia de de, na(unidade) abertura do volume n do Processo STJ n/, que se inicia na n
Å	assinatura eletrônica ou carimbo e assinatura do agente autorizado (só com iniciais maiúsculas)

9. Termo de Encerramento de Volume

Processo	QT In	

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

	No dia	_ de	de _	, na	(unidade)	,
procedi ad	encerramen	ito do volume	n	do Process	so STJ n/,	que
contém	folhas, nu	meradas de	а	_		

Assinatura eletrônica ou carimbo e assinatura do agente autorizado (só com iniciais maiúsculas)

Apêndice C – Guia para a Pesquisa Eletrônica no Volp e em Dicionários

Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa – Volp

O Volp, publicação da Academia Brasileira de Letras – ABL, consiste num inventário de palavras que fazem parte do léxico de nossa língua, com indicação de grafia, pronúncia, classe gramatical e, em alguns casos, gênero, formas possíveis de plural, formas irregulares do feminino e outras informações importantes.

Vale ressaltar que o Volp não traz a significação dos vocábulos. Por ser um vocabulário publicado pela ABL, estabelece a ortografia oficial, a ser observada nos textos oficiais, nos normativos e nos demais que utilizem a linguagem formal, bem como tem a faculdade de oficializar a incorporação de vocábulos à língua. Ocasionalmente, todavia, dependendo da complexidade do termo ou da existência de homônimos ou parônimos, pode incluir uma sucinta definição a fim de dirimir eventuais dúvidas. Ex.: guede s.m. "jumento pequeno"; cf. guedé; quedé s.m.f. "barco", "ave"; cf. quede.

Outro ponto que merece consideração é o fato de o Volp ser publicado tanto em meio físico (a última edição é de 2009) guanto em meio eletrônico. Assim, o servidor do Superior Tribunal de Justiça pode fazer uso dessa ferramenta fundamental acessando o site da ABL (http://www.academia.org.br). Uma vez na página inicial, basta clicar em Nossa Língua (na parte superior) e, depois, em Busca no Vocabulário. Para procurar palavras, o usuário pode tanto digitá-la inteira como registrar somente seu início (essa possibilidade é especialmente útil quando não se tem certeza da grafia completa ou quando se quer pesquisar termos derivados de um mesmo radical).

Por fim, destaca-se que, em matéria de quantidade de vocábulos, o Volp é muito mais completo que os dicionários mais notáveis. Para se ter uma ideia, o Dicionário Houaiss traz cerca de 230 mil verbetes; o Volp, 381 mil palavras.

Dicionários

Dicionário é a compilação de palavras que compõem uma língua, o qual traz a grafia oficial e as significações possíveis das palavras, além de outras informações de cunho linguístico, como classe gramatical, regência (verbal ou nominal), registro (formal ou informal) e etimologia (origem).

Ele pode abranger vocábulos comuns e de diversas áreas do conhecimento (caso dos dicionários de língua portuguesa, classificados como gerais) ou conter termos específicos de um determinado campo (por exemplo, dicionários jurídicos, dicionários de linguística e dicionários de contabilidade, chamados também de temáticos).

Existem hoje, no Brasil, dezenas de dicionários publicados. O Superior Tribunal de Justiça conta com três dos mais bem-conceituados, a saber, o Aurélio, o Houaiss e o Michaelis – este, disponível na intranet, e aqueles, na rede interna. Recomenda-se, quando houver dúvida acerca da significação de uma palavra ou de sua aplicabilidade ao contexto, a consulta a pelo menos dois, visto que eles podem trazer diferenças em suas acepções.

Cabe destacar duas obras de autoria de Francisco Fernandes: o Dicionário de verbos e regimes e o Dicionário de regimes de substantivos e adjetivos. As publicações contêm informações valiosas acerca da regência verbal e da regência nominal das palavras mais usuais na língua.

Como pesquisar nos dicionários

Ao realizar buscas nos dicionários, o usuário deve ter em mente as seguintes informações, as guais facilitarão a pesguisa:

- a) A pesquisa de substantivos deve ser feita pela palavra no masculino singular, exceto quando a mudança de gênero acarretar nova significacão, caso em que haverá dois verbetes distintos. Ex.: espinho, espinha. Se ocorrer mudança de gênero e de sentido, mas não de grafia, haverá apenas um verbete, subdividido em dois blocos. Ex.: moral (a moral, o moral).
- b) Os adjetivos, igualmente, devem ser pesquisados por sua forma no masculino singular.
- É importante lembrar que existem substantivos e adjetivos com a mesma forma para o masculino e para o feminino. Ex.: estudante, colega, agente, incrível, adorável. Nesses casos, o verbete trará a informação de que a palavra é um substantivo ou um adjetivo de dois gêneros.
- d) Existem, também, substantivos de dois números, isto é, que têm a mesma grafia para o singular e para o plural. Ex.: lápis, pires, ônus. O plural distingue-se pelo artigo, por outros termos determinantes, como numerais ou adjetivos, ou, ainda, pelo verbo. Ex.: Tenho cinco lápis na bolsa; Os ônus reais são encargos que recaem sobre coisas móveis ou imóveis.
- e) No que concerne às locucões e expressões, estão dispostas, no Houaiss, na barra situada acima do verbete (barra locuções, ao lado de acepções). No Aurélio e no Michaelis, diferentemente, elas são registradas abaixo das significações da palavra.
- Os verbos devem ser pesquisados por sua forma no infinitivo. Ex.: cantar, comer, partir. Para consultar a conjugação, deve-se, no Houaiss, clicar no terceiro botão disponível no canto superior da tela (nele está escrito Eu sou, tu és, ele é). No Michaelis, o referido botão é o sétimo. também no canto superior da tela. Por fim, no Aurélio, a conjugação vem do lado direito do verbete.
- Finalmente, cabe destacar que o Houaiss possui um conjunto vasto de informações sobre etimologia (origem da palavra), sinonímia (palavras com significado semelhante), antonímia (palavras com significado oposto), homonímia (palavras de grafia idêntica e significados diferentes), paronímia (palavras com significados diferentes e grafia e pronúncia ligeiramente semelhantes) e gramática. Grande parte dos verbetes traz esses esclarecimentos, que aparecem na barra inferior.

Predicação verbal

Cada dicionário apresenta uma nomenclatura diferente no que diz respeito à predicação verbal, isto é, à particularidade de cada verbo de aceitar ou não complemento. A tabela na página seguinte exemplifica isso, de modo comparativo, através de verbos e da classificação que lhes dão os dicionários aqui utilizados.

Equivalência da denominação usada para a predicação dos verbos

Exemplos

	amar	gostar	dar	rogar	considerar	surgir	ser	queixar-se
Francisco Femandes	transitivo	relativo	transitivo relativo	birrelativo	transitivo predicativo	intransitivo	predicativo	pronominal
Michaelis	transitivo direto	transitivo indireto	transitivo direto	transitivo indireto	transitivo direto	intransitivo	de ligação	pronominal
Aurélio	transitivo direto	transitivo indireto	transitivo direto e indireto	bitransitivo indireto	transobjetivo	intransitivo	predicativo	pronominal
Houaiss	transitivo direto (objeto direto)	transitivo indireto (objeto indireto)	bitransitivo (objeto direto e indireto)	birrelativo (dois objetos indiretos)	transitivo direto predicativo (objeto direto e predicativo)	intransitivo (sem objeto)	predicativo	pronominal

Apêndice D - Grafia de Alguns Termos segundo a Nova Ortografia

Α

abaixo-assinado ab-rogar acórdão Advocacia-Geral da União* advogado-geral da União* amiúde antijurídico antissocial (eu) apoio arguição arguir assembleia assembleia geral atividade fim* atividade meio* à toa autossuficiente autossustentável auxílio-acidente* auxílio-alimentação* auxílio-doença auxílio-enfermidade auxílio-funeral auxílio-invalidez* auxílio-maternidade auxílio-moradia* auxílio-natalidade auxílio-reclusão

В

bem-estar bem-sucedido bilingue boa-fé bônus

С

chefe de gabinete* cláusula-mandato* coautor coautoria

coavalista cocredor codevedor coerdar ou co-herdar coerdeiro ou co-herdeiro coexistência cofiador coirmão colegatário conta-corrente conta-poupança* consequência (ele) constrói contra-argumento contra-arrazoado contra-arrazoar contra-arrestar contracautela* contraestadia contrafação contrafé contraindicação contramandado contraofensiva contraordem contraparte contraproducente contraproposta contraprova contrarrazão contrassenso cooperar cooptar coordenar coproprietário corré corregedor-geral* Corregedoria-Geral* corresponsável corréu

coutente

(ele) crê

(eles) creem

custo-benefício*

D

data-base* data-limite* (aue ele) dê decreto-lei (que eles) deem défice, déficit ou deficit desindexar (ele) desprovê (eles) desproveem desprover desprovido desprovimento (ele) detém (eles) detêm (o) dia a dia dia-multa* diretor-geral diretor-gerente Diretoria-Geral diretor-secretário

F.

edifício-sede* ensino-aprendizagem* equidade estado-membro* ex-aluno ex-detento exeguendo ex officio extrajudicial extraoficial extraterritorial

F

fático-probatório* força-tarefa fórum frequência

Н

habeas corpus hediondo herói heroico heterossexual

hipossuficiente homoafetivo* hora-aula* hora extra

Ι

ideia improvido infra-assinado infracitado infraconstitucional* infraestrutura instância inter-regional inter-relação introito inumano

J

iuiz juízes juízo júri jurisprudência jusfilosofia jusnaturalismo juspositivismo

L

(ele) lê (eles) leem licença-maternidade licença-paternidade licença-prêmio liquidez líquido livre-arbítrio

Μ

macroeconomia má-fé mais-valia mal-estar malsão malsucedido malvisto maus-tratos

meio-termo memorando circular mesa-redonda microeconomia micro-organismo ministro presidente* ministro relator*

Ν

não agressão não apresentação* não comparecimento* não comprovação* não cumprimento não incidência*

0

oficial de gabinete oficial de justiça ofício circular órgão

P

palavra-chave para (v. parar, pres.) paraestatal pena-base* pôde (v. poder, pret. perf.) poder-dever* olog porquê (subst.) preclusão pré-constitucional pré-constituído* pré-datar predeterminar preestabelecer pré-executividade* preexistência prefixar prejulgado prelibatório* pré-qualificar prequestionamento prequestionar pré-requisito ou prerrequisito princípio proativo ou pró-ativo

procurador-geral Procuradoria-Geral (ele) provém (v. provir) (eles) provêm (v. provir) (ele) provê (v. prover) (eles) proveem (v. prover)

Q

queixa-crime quinquenal

R

ré reelaborar reeleição regência (eles) releem réu (eles) reveem

S

salário-base salário de benefício salário de contribuição salário-educação salário-família salário-hora salvaguardar salvo-conduto Secretaria-Geral secretário-geral seguro-desemprego seguro-saúde semiaberto semi-interno semiliberdade* sem-número sequestro sobre-estadia sobre-humano sobrestado sobrestamento sobrestar sobrestimar ou sobre-estimar socioafetivo* socioambiental* sociocultural socioeconômico

socioeducativo* sócio-gerente subentendido subestimar sub-reptício sub-rogar subscrever subsídio (si) subsistência (si ou zi) substabelecer subumano ou sub-humano sucedâneo superávit ou superavit supracitado supramencionado supramencionar

Т

tão só tão somente teleconferência (ele) tem (eles) têm

(ele) vê (eles) veem (v. ver) (ele) vem (eles) vêm (v. vir) verossímil verossimilhança vice-presidência vice-presidente vice-versa videoconferência videotexto VOO voto-mérito* voto-preliminar* voto vencido* voto-vista* voto-vogal*

^{*} As palavras assinaladas ainda não estão dicionarizadas, mas a Presidência decidiu continuar empregando-as – devidamente adaptadas, quando necessário, à ortografia vigente –, por terem uso consagrado.







Índice de Assuntos

```
a algum lugar 13
a distância/ à distância 34
a fim de/a fim de que/afim 34-35
a folhas/à folha/na folha/às folhas/nas folhas 35
a maior/a menor 36
a maioria de/a maior parte de 49
à medida que/na medida em que 36
a menos de/há menos de 36
a meu ver/em meu ver 36
a par de/ao par (de) 38
a partir de 38
a princípio/em princípio 40
à revelia 213
a tempo/há tempo 41
à toa 41
à uma/há uma hora/à 1 hora 41
à(s) custa(s) de 34
a/às expensas de 34
a/há 13
a/para 13
ab-rogação 182
ab-rogar 182
abaixo-assinado/abaixo assinado 13
abertura de volume, termo 230
abreviatura sigla e símbolo
      abreviatura 13-18
      sigla 18-29, 77
      símbolo 29-31
absolver 182
abuso de poder 182
ação 182
ação acessória 182
ação anulatória 182
ação cautelar 182
ação cível 182
ação civil pública 182
ação conexa 182
ação criminal ou penal 182
ação declaratória 182
```

```
ação declaratória de constitucionalidade 182
ação declaratória de inconstitucionalidade 183
ação de execução 183
ação popular 183
ação possessória 183
ação preparatória 183
ação preventiva 183
ação principal 183
ação rescisória 183
acentuação
      acento diferencial 33
      encontros vocálicos 32-33
      monossílabas 32
      oxítonas 32
      paroxítonas 31-32
      proparoxítonas 31
      trema 33
acerca de/a cerca de/cerca de/há cerca de 33-34
acessar 34
acoimar 183
acórdão 183
acórdão exequendo 183
acórdão impugnado 183
acordar 183
acordo de cooperação técnica 105-111
acusar 183-184
adequar 184
adimplir 184
aditamento 184
adjetivo como advérbio 34
adjetivo/numeral e substantivo, concordância 47-48
adjudicar 184
aduzir 184
advérbios terminados em -mente 34
advocacia administrativa 184
afetação 184
afetar 184
afeto 184
afora/a fora 35, 60
agravante 184
agravar 184-185
agravo 185
agravo de instrumento 185
agravo regimental ou interno 185
```

agravo retido 185 ajuda de custo 35 ajuizar ou propor 185 al 185 alerta 35 alfim 35 algo de/alguma coisa de 48 algum 87 algum de/alguns de 51 alvará de soltura 185 alvará judicial 185 análogo 185 anatocismo 185 anexação, certidão 228 anexo 36-37 anexos do texto 104 ante/anti 37 antes de/antes que 37 anuir 185 ao ano/por ano 37 ao encontro de/de encontro a 37 ao invés de/em vez de 37 ao nível de/em nível /em nível de 38 ao tempo que 38 aonde/onde 38 aparte 185 apelação 185 apelar 186 apenar 186 apensação, certidão 228 apensar 186 aposto 38-39 apóstrofo 39 apropriação indébita 186 aquele de/aqueles de 40, 51 aresto 186 arguir 186 arras 186 arrazoar 186 arresto ou embargo 186 artigo antes de nome geográfico 40 artigo antes de possessivo 40-41 aspas 77

assinar prazo 186

assinatura 104 assistência judiciária (gratuita) 186 astreinte 186 ata 112-120 atenuante 186 atestado 121-122 atestar 186 ato coator 187 ato deliberativo 123-124 ato jurídico 187 ato normativo, fluxo 225 através de 41 autor 187 autoridade coatora 187 autos 187 autos conclusos a 187 autuar 187 averbação 187 avocação 187 avocar 187

В

baixa dos autos 187 baixa em diligência 187 barras 77-78 bastante 41 bem como 42 boa tarde/bom dia; boa-tarde/bom-dia 42 bônus de subscrição (stock options) 187 busca e apreensão (Direito Processual Civil) 187 busca e apreensão (Direito Processual Penal) 188

caber 188 cada 42 câmara 188 capítulo 42 caráter satisfativo 188 cargos grafia 42

```
formas no feminino 42
      patentes militares 43
      referências genéricas 43
      texto jurídico 43
      uso do hífen 43
carta de ordem 188
carta de sentença 188
carta precatória 188
carta rogatória 188
cartão 125-126
causa 188
certidão 127-128
certidão, processo
      anexação 228
      apensação 228
      desapensação 229
      desmembramento 229
      desentranhamento 227
      renumeração 227
cessão/seção/sessão 43
chamar o feito à ordem 188
ciente 188
circunscrição 188
citação, processo 188
citação direta 104
clareza 93
cláusula-mandato 188
coerência e coesão 94-95
cognição sumária 204
coisa julgada 188
colação 188
colchetes 78
colocação pronominal
      casos especiais 45-46
      ênclise 44
      mesóclise 45
      próclise 44-45
com vistas a/com vista a 46-47
comarca 189
combinado com 46
cominar 189
comparação (do que/que) 46
compensar 189
competência 189
```

```
compulsar 189
comunicado 129-130
comutar (Direito Penal) 189
concisão 93-94
concluso 189
concordância
      adjetivo/numeral e substantivo (nominal) 47-48
      verbo e sujeito (verbal) 48-51
      verbo ser, predicativo e sujeito 51-52
concussão 189
conflito de competência (CC) 189
conhecer de 189
conjunto fático-probatório 189
conquanto 52
constante de 52-53
constar de/em 53
contestar 189
contrarrazões 190
convolar 190
correção 94
correição 190
correição parcial 190
corrupção ativa 190
corrupção passiva 190
crase 53-54
crime comum 190
crime de aborto 190
crime de responsabilidade 190
crime militar 190
cuidar de 190
cujo 54
curso 190
curso da ação 190
custas 190
custódia cautelar 190
```

D

dado que 54-55 dado(s)/dada(s) 54 dar entrada em 190 dar provimento 191 datas 101

de + infinitivo de sujeito expresso 55

debaixo/de baixo 55

decadência 191

decair 191

decano 191

decidir 191

decisão (v. despacho.)

decisão agravada 191

decisão interlocutória 191

decisão monocrática 191

declaração 131-132

decurso 191

deduzir 191

deferir 191

defeso 191

deliberação 191

delito 191

delonga 191

demais/de mais 55

demanda 191

demandar 191-192

denegar 192

denúncia 192

denunciação da lide 192

depositário infiel 192

deprecar 192

desaforamento 192

desagravar 192

desapensação, certidão 229

desapropriação 192

desarguivamento 192

descriminalizar 192

descriminar 192

desde que 55

desentranhamento, certidão 227

desentranhar 192

desmembramento, certidão 229

despacho 133-135, 192

despender/dispêndio/dispendioso 55

desprover 192

desprovido 193

desprovimento 193

destaques no texto 103

detenção 193

devido a 56 dia a dia 56 diagramação 96 dicionário guia para pesquisa 231-232 predicação verbal, equivalência 232-233 diligência 193 diligenciar 193 direito coletivo 193 direito difuso 193 direito individual homogêneo 193 direito líquido e certo 193 dissídio trabalhista 193 distribuição 194 distribuir 194 dolo 194 domicílio 194 duplo grau de jurisdição 194

E

```
e comercial (ampersand) 56
e nem 58
é pouco/é muito 49
e que 58
é que/foi que 58
e-mail (mensagem eletrônica) 142-145
e-STJ 79
edital 136-141, 194
efeito devolutivo 194
efeito infringente 194
efeito retroativo 194
efeito suspensivo 194
eis/eis que 56
em comemoração de/em homenagem a 56
em conformidade com/na conformidade de 56
em face de 56-57
em frente de/em frente a/na frente de/frente a 57
em mão/em mãos 57
em o/no 57
em que pese a 57
em sede de 57
em seguida 57-58
```

embargar 194 embargos à execução 194 embargos de declaração 194 embargos de divergência 194-195 embargos de terceiro 195 embargos infringentes 195 emenda regimental 146-147 ementa 195 ementar 195 ementário forense 195 encargo 195 encargos 195 encerramento de volume, termo 230 ênclise 44 encontros vocálicos 32-33 endereçamento/envelope 100-101 entre mim e ti 58 erário 195 esbulhar 195 escoimar 195 Estado de Direito 195 Estado-Administrador/Estado-Legislador/Estado-Juiz 195 este/esse/aquele (isto/isso/aquilo) 58-59 estelionato 195 estrangeirismo 59 et al. 59 etc. 60 evasão do distrito da culpa 196 evicção 196 ex- 60 exarar 196 exceção da verdade 196 exceção de pré-executividade 196 excesso de prazo 196 exceto 60 excutir 196 execução 196 exequente 196 expressões partitivas, concordância 49 expressões latinas 196-200 extinção 200 extorsão 200

F

fac-símile (fax) 148-149 face a 56-57 falsidade ideológica 200 fax 60 feito 200 fisco 200 fixar 200 flagrante delito 200 formação de quadrilha 200 formas de tratamento 96-101 foro 200 foro especial ou privilegiado 200 foro judicial 200 fórum 200

G

ganhar de 76 grafia de alguns cargos 42-43 grafia dos nomes de órgãos judiciários 60 gravame 200 gravar 200

Н

há muito tempo 61 há tempo/a tempo 61 habeas corpus 200 habeas data 200 haja vista 60 hasta pública 201 hermenêutica 201 hífen 43, 61-63 homologação 201 honorários 201 horas 63-64

ilidir 201 imitir 201 impedimento 201

impessoalidade 95

impetrado 201

impetrante 201

impetrar 201

improbidade 201

improbidade administrativa 201

improvido 201

impugnação 201

inadimplir 202

incursionar (pelo mérito de) 202

indeferir 202

indeferitório 202

infinitivo 64

informação 150-151

ingressar com 202

inicial 202

inobstante 65

inguérito 202

inquérito policial 202

inquirir 202

insimular 202

instância extraordinária 202

instância ordinária 202

instância revisora 202

instauração 202

instrução normativa 152-154

instrumento do mandato 203

interesse de agir 203

interesse público 203

interesses/direitos difusos 203

interpor 203

intervenção de terceiros 203

intimar 203

irrevogabilidade 203

isso posto/posto isso 65

isto é 74

J

juiz 203

juizados especiais cíveis e criminais 203

juízo 203

juízo comum 203 juízo de admissibilidade 203 juízo monocrático 204 juízo ordinário 204 juízo provisório 204 juízo singular 204 julgado 204 julgamento antecipado da lide 204 julgamento do mérito 204 julgar ordinariamente 204 juntada 204 iunto 65 jurídico 204 jurisdição 204 jurisprudência 204

lacuna 204 legislação 101-103 legitimidade ativa 204 legitimidade passiva 204 leilão 204 lesão corporal 205 letras, plural 77 lhe/lhes 65 libelo 205 lide 205 lide temerária 205 liquidação da sentença 205 litigante 205 litigar 205 litígio 205 litisconsórcio 205 litisconsorte 205 litispendência 205

M

magistrado 205 magistratura 205 mais bem/mais mal 66 mais bom/mais mau/mais grande/mais pequeno 66

mais de 66

mais de um 50

mais do que/mais que/menos do que/menos que 66

mais/maior 65-66

mais/menos 66

maiúsculas/minúsculas 66-67

mal/mau 67-68

mandado 205

mandado de citação 205

mandado de injunção 205

mandado de segurança 205-206

mandado judicial 206

mandato judicial 206

mas no entanto/mas porém/mas contudo/mas entretanto 68

mas que 68

massa falida 206

matado/morrido/morto 68

medida cautelar 206

medida liminar 206

meio 68

memorando/memorando circular 155-157

mensagem eletrônica 142-145

mérito 206

mesóclise 45

metade de 49

milhão, bilhão, trilhão, etc. 72

mim 68

Ministério Público 206

ministro presidente/ministro relator 43

monossílabas 32

moral 69

morar em 69

muito 69

muitos de 51

multa cominatória 206

Ν

nada de 48

não fosse/não fossem... teria 69-70

não há falar 70

não só... mas (como, senão) também 70

não... nada/não... nenhum/não... ninguém 70 negar provimento 206 negar seguimento 206 negligência 206 nem 70 nem um nem outro 48, 50 nenhum/nem um 70 nexo causal 206 no ano passado/ano passado 70-71 no tempo que/no tempo em que 71 nome social 206 nomes próprios, plural 77 notificação 206 nova ortografia, termos 234-237 novar 206 numeral 71-73 número 73

O

o mais das vezes 73 o mais possível/o menos possível/o melhor possível/o pior possível 73 o mesmo 73 o que/o de que/do que 73-74 o/lhe 73 oficiar 206-207 ofício/ofício circular 158-161 ônus 207 opinar 207 opor 207 ora 74 ordem civil 207 ordem de serviço 162-163 órgão colegiado 207 orientação normativa 164-165 ortografia, alguns termos 234-237 os... os mais 74 ou melhor 74 ou seja 74 ou.../ou... ou 50-51 outorga judicial 207 oxítonas, pontuação 32

P

```
paciente 207
palavras e expressões inexistentes 74
para eu fazer 68
parecer 166-168, 207
parecer + infinitivo 74-75
parênteses 78-79
paroxítonas, acentuação 31-32
parte 207
parte de 49
partes do corpo 75
particípio 75-76
patentes militares 43
pauta 207
peculato 207
pedido ou pleito liminar 207
pedir para/pedir que 76
perante 76
perder de/para 76
perimir 207
petição 207
petição inicial 208
pleito 208
pleonasmo 76
plural
      letras 77
      nomes próprios 77
      palavra indicativa de massa 77
      palavras substantivadas 77
      sigla 77
ponto e vírgula 79-80
pontuação
      aspas 77
      barras 77-78
      colchetes 78
      parênteses 78-79
      ponto e vírgula 79-80
      reticências 80
      travessão 81
      vírgula 81-83
por hora/por ora 84
por si só 85
porcentagem 83-84
```

porque/porquê/por que/por quê 84 portaria 169-170 posto que 85 poucos de 51 praca 208 prazo judicial 208 prazo peremptório 208 precatório 208 precedente 208 precisão 94 prelação 207 prelibação/prelibatório 208 preposição 85-86 prequestionamento 208 prescrição 208 prescrição aquisitiva 208 prescrição da pretensão punitiva 208 prevaricação 208 prevenção 208 primeira instância 208 primeiro-ministro 86 princípio da ampla defesa 208 princípio da individualização da pena 209 princípio da legalidade 209 princípio da proporcionalidade ou da razoabilidade 209 princípio do contraditório 209 princípio do devido processo legal 209 prisão 209 prisão em flagrante 209 prisão especial 209 prisão preventiva 209 prisão temporária 209 processo 209 processo administrativo 209 próclise 44-45 procurador 209 progressão de regime 209-210 pronome oblíquo 86-87 pronúncia 210 proparoxítonas, acentuação 31 protelatório 210 provimento 210

Q

qualidade do texto 95-96 qualquer 87 que 87-88 queixa-crime 210 quinto constitucional 210 quorum 210

R

ratificação 210 reclamação 210 reclusão 210 reconvenção 210 reconvir 210 recurso 210 recurso de efeito meramente devolutivo 210 recurso de ofício (recurso ex officio) 211 recurso especial 211 recurso extraordinário 211 recurso ordinário 211 redibir 211 redistribuição 211 redistribuir 211 referendar 211 regimento interno 211 registro da sentença 211 reincidência 212 relator 212 relatório 171-173 remessa ex officio 212 remição da pena 212 renumeração, certidão 227 renúncia 212 representação 212 requerente 212 requerer 212 requerido 212 requerimento 174-175 requisitos autorizadores 212 rerratificação 212 rescindir 212

rescisória 212 resilir 212 resolução 176-177 responder 212 ressarcir 213 restar 213 reticências 80 réu 213 revelia 213 revisão criminal 213 revisor 213

S

salário mínimo/salário-mínimo 88 sancionar 213 se não/senão 88 se o, se a, se os, se as, pronomes obliquos 86-87 segredo de justiça 213 segunda instância 213 sentença 213 sentença declaratória 213 sentença estrangeira 213 sentença homologatória 213 sequer 88 sequestro 213 si/consigo 88 sic 88 sigla 18-29, 77 símbolo 29-31 sobrestar 213 sub-rogar 213-214 subsumir 214 sucedâneo recursal 214 sucumbência 214 sujeito composto, concordância 48-49 súmula 214 súmula vinculante 214 Superior Tribunal de Justiça 214 Supremo Tribunal Federal 214 suscitante 214 suscitar 214 suspeição 214 sustar 214

Т

```
tabelas, gráficos, figuras e quadros 105
tal qual 89
tampouco/tão pouco 89
tanto mais quanto 89
tempestivo 215
terceiro prejudicado 215
termo 215
termo de abertura de volume 230
termo de cooperação técnica (v. acordo de cooperação técnica)
termo de encerramento de volume 230
termo de homologação 178-179
termo nos autos 215
texto, características
      clareza 93
      coerência e coesão 94-95
      concisão 93-94
      correção 94
      impessoalidade 95
      precisão 94
      qualidade 95-96
texto, elementos gerais
      anexos 104
      assinatura 104
      citação direta 104
      datas 101
      destaques 103
      diagramação 96
      endereçamento/envelope 100-101
      formas de tratamento 96-101
      legislação 101-103
      tabelas, gráficos, figuras e quadros 105
texto, tipos e modelos
      acordo de cooperação técnica 105-111
      ata 112-120
      atestado 121-122
      ato deliberativo 123-124
      cartão 125-126
      certidão 127-128
      comunicado 129-130
      decisão (v. despacho) 131, 133
      declaração 131-132
      despacho 133-135
```

edital 136-141

e-mail (mensagem eletrônica) 142-145

emenda regimental 146-147

fac-símile (fax) 148-149

informação 150-151

instrução normativa 152-154

memorando/memorando circular 155-157

ofício/oficio circular 158-161

ordem de serviço 162-163

orientação normativa 164-165

parecer 166-168

portaria 169-170

relatório 171-173

requerimento 174-175

resolução 176-177

termo de homologação 178-179

todo/cada 89

todo/todo o/todos os 89-90

tramitar 215

transação penal 215

transcrever 215

transcrições 77

trânsito em julgado 215

traslado 215

tratar 215

travessão 81

trema 33

tribunal do júri 215

tribunal pleno 215

turbar 215

turma 216

tutela antecipada 216

tutela de urgência 216

U

última instância 216

ultimar 216

um dos que 50

um e outro 48

um ou outro 50

uso do hífen 61-63

usucapião 216

vara 216 venerando 216 verbo e sujeito (concordância) 48-51 verbo ser, predicativo e sujeito (concordância) 51-52 verbos dicendi (usados no relatório da decisão) 90 vigência 216 viger 216 violação da lei 216 vírgula 81-83 vislumbrar 216 vista a 216 visto que 85 Volp, guia para pesquisa 231 voto 90, 216 voto vencido 216 voto-mérito 216 voto-preliminar 216 voto-vista 216 voto-vogal 216

W

writ 216

Impresso pela Subsecretaria de Serviços Gráficos do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios